

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO PORTO

MESTRADO EM CRIMINOLOGIA

O TRABALHO PENITENCIÁRIO

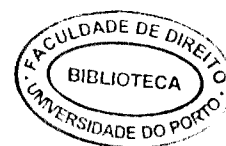
ENQUANTO FACTOR DE REINserÇÃO SOCIAL

JOSÉ SEQUEIRA PARENTE

JUNHO 2006

Dissertação apresentada para a obtenção do grau de Mestre em Criminologia, pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto, orientada pela Professora Doutora Isabel Freitas (FPCEUP).

UNIVERSIDADE DO PORTO FACULDADE DE DIREITO BIBLIOTECA	
REG. 016913	DATA 2006 11:02
COTA JM/343.81/PAR/1a	



RESUMO

A pena de prisão tem na sua génese a ideia da corrigibilidade do recluso através do tratamento penitenciário, onde o trabalho assumia um papel central, como o instrumento adequado à transformação do delinquente num homem novo.

Os conceitos de prisão, reinserção social, trabalho e trabalho penitenciário evoluíram ao longo do tempo, adaptando-se ao contexto histórico em que se inserem. Contudo, questões como "Quais são os factores que facilitam a reinserção social dos reclusos?", "O trabalho penitenciário assume um papel importante na sua reinserção social e/ou minora os efeitos negativos da execução da pena?" são tão antigas quanto a pena de prisão. Trata-se de questões que não têm uma resposta definitiva, porque estão dependentes do entendimento do papel do Estado na sociedade, e das funções atribuídas ao Direito Penal, em geral e ao Direito Penitenciário, em especial.

No presente estudo, tentaremos perceber se o trabalho penitenciário é um dos factores que facilita a reinserção social dos reclusos ou se, pelo menos, contribui para diminuir os efeitos negativos da pena de prisão.

Através de metodologias quantitativas, analisámos os percursos de vida dos sujeitos, observando o seu trajecto profissional, sem perder de vista o contexto em que os indivíduos estão inseridos aos níveis familiar, social, económico, consumo de estupefacientes e envolvimento na prática de crimes, considerando sempre três momentos essenciais: antes, durante e após a reclusão.

Diversos grupos de sujeitos com características próprias resultaram da análise dos dados quantitativos. Posteriormente, seleccionámos um representante de cada grupo e, utilizando metodologias qualitativas, nomeadamente entrevistas semi-estruturadas, tentámos compreender qual a perspectiva dos próprios reclusos relativamente ao seu percurso de vida, que factores facilitaram a sua reinserção social e se o trabalho penitenciário contribuiu para o seu processo de reinserção social, e/ou se evitou alguns dos efeitos negativos do internamento.

RÉSUMÉ

La peine de prison a dans sa genèse l'idée que le reclus a le pouvoir de corriger sa conduite par le traitement pénitentiaire, où le travail assumait le rôle principal, comme l'instrument adéquat à la transformation du délinquant en un nouvel homme.

Les concepts de prison, de réinsertion sociale et de travail pénitentiaire ont évolué tout au long des temps et se sont adaptés au contexte historique dans lequel ils s'insèrent.

Cependant, il y a des questions aussi anciennes que la peine de prison. Quels sont les facteurs qui rendent facile la réinsertion sociale des reclus? Le travail pénitentiaire assume-t-il un rôle important dans la réinsertion sociale et/ou diminue-t-il les effets négatifs de l'exécution de la peine de prison?

Il s'agit des questions qui n'ont de réponse définitive, vu qu'elles sont dépendantes de la conception du rôle de l'État dans la société, des fonctions attribuées au Droit Pénal en général et au Droit Pénitentiaire en particulier.

Dans cette étude, nous allons essayer de comprendre si le travail pénitentiaire est un des facteurs qui contribue à la réinsertion sociale des reclus ou si, au moins, elle contribue pour la diminution des effets négatifs de la peine de prison.

Les parcours de vie des sujets ont été analysés à l'aide des méthodologies quantitatives, par l'observation de leur parcours professionnel sans oublier le contexte auquel l'individu appartient aux niveaux familial, social économique, la consommation de stupéfiants et par le fait d'avoir perpétré des crimes, considérant toujours trois moments essentiels : avant, pendant et après la réclusion.

L'analyse des données quantitatives a donné origine à plusieurs groupes de sujets avec des caractéristiques particulières. Ensuite, on a sélectionné un représentant de chaque groupe et en employant des méthodologies qualitatives, notamment, par des interviews semi-structurées, on a essayé de comprendre quel était le point de vue des reclus eux-mêmes par rapport à leur parcours de vie, quels facteurs ont favorisé leur réinsertion sociale et si le travail pénitentiaire a rendu facile le processus de réinsertion sociale et/ou s'il a évité quelques effets négatifs de l'internement.

ABSTRACT

The prison sentence has in its origin the idea of correcting the delinquent through penitentiary treatment in which work played a central role as a tool adequate in turning the prisoner into a new man.

The concepts of prison, social reintegration and jail work have evolved throughout time, adjusting themselves to the historical context. However, age-old issues such as reintegration and jail work still persist and for this reason we come across with questions like: What factors facilitate prisoner reintegration?, Does penitentiary work have an important role in reintegration and/ or does it diminish the negative aspects of prison time?

Such questions don't have a definite answer since they depend on the understanding of the role of the State in society and on the functions given to Penal Law in general and to Penitentiary Law in particular.

In this study, we are going to try to understand if jail work is, in fact, one of the factors that facilitates reintegration or if, at least, it diminishes the negative effects of the prison sentence.

The life course of the subjects, observing their trajectory of employment, without losing sight of the contexts in which they are set (family, social, economic, drugs addiction and crime), was analysed through quantitative analysis, taking into account three essential moments: before, while and after imprisonment.

Different groups of subjects with their own characteristics resulted from the analysis of quantitative data. Later on, a person from each group was selected and, by using qualitative methods, namely semi-structured interviews, we tried to understand what the prisoners themselves thought about their life course, which factors helped their reentry and if jail work has really contributed for this process and/ or if, on the contrary, it prevented some of the negative effects of incarceration.

Índice

Introdução

8

1ª PARTE – ENQUADRAMENTO TEÓRICO

CAPÍTULO I – A PENA DE PRISÃO E A REINserÇÃO SOCIAL

1. A AFIRMAÇÃO DA PENA DE PRISÃO.....	14
1.1. A afirmação do direito penal público e o aparecimento das primeiras instituições de Correção.....	14
1.2. O aparecimento da pena de prisão.....	17
2. O CONCEITO DE REINserÇÃO SOCIAL.....	20
2.1. A afirmação do conceito de ressocialização e o Estado Providência	20
2.2. Do Estado Providência ao Estado Securitário	23
2.3. O conceito de reinserção social no Estado Social de Direito.....	28
3. O CONSENSO EM TORNO DA IDEIA DA RESSOCIALIZAÇÃO E DO TRABALHO PENITENCIÁRIO RESSOCIALIZADOR.....	33
3.1. As regras mínimas para o tratamento dos reclusos (ONU).....	33
3.2. O direito comparado.....	35
4. O SISTEMA PENITENCIÁRIO PORTUGUÊS.....	37
4.1. A resenha histórica e a Reforma de 1936.....	37
4.2. A reforma prisional de 1979 e o Código Penal de 1982.....	39
4.3. A revisão do Código Penal de 1982 (Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março).....	39
4.4. Algumas recomendações do Relatório Final da Comissão de Estudo e Debate da Reforma do Sistema Prisional.....	44

CAPÍTULO II – O TRABALHO *VERSUS* O TRABALHO PENITENCIÁRIO

1. A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CONCEITO DE TRABALHO.....	47
1.1. O conceito de trabalho não é imutável.....	48
1.2. Evolução histórica.....	49
1.3. O mito do vínculo social.....	52
1.4. Um conceito restrito de trabalho.....	54
2. A ACTIVIDADE PROFISSIONAL ENQUANTO PROCESSO DE SOCIALIZAÇÃO.....	56
3. AS PRÁTICAS DE INserÇÃO.....	57
4. O TRABALHO PENITENCIÁRIO.....	58
4.1. O trabalho penitenciário e a dimensão económica.....	61
4.2. O trabalho penitenciário e a dimensão de reinserção social.....	66

2ª PARTE – ESTUDO EMPÍRICO

Capítulo I – A METODOLOGIA

1. A METODOLOGIA.....	91
1.1. A definição e delimitação do objecto de estudo.....	91
1.2. O método.....	93
2. OS DADOS HETERO-BIOGRÁFICOS.....	94
2.1. A construção da grelha de recolha de dados.....	95
2.2. A descrição da grelha de recolha de dados.....	95
2.3. A constituição da amostra.....	102
2.4. A recolha de dados.....	103
2.5. O tratamento estatística dos dados recolhidos.....	103
2.6. As análises realizadas.....	104
3. OS DADOS AUTO-BIOGRÁFICOS.....	107
3.1. A constituição da amostra.....	108
3.2. O guião das entrevistas.....	109
3.3. A recolha de dados.....	110
3.4. O tratamento e análise dos dados.....	110

CAPÍTULO II – ANÁLISE DOS DADOS HETERO-BIOGRÁFICOS

1. A FAMÍLIA DE ORIGEM.....	112
2. O PERCURSO ESCOLAR.....	115
3. A SAÚDE.....	115
4. O CONSUMO DE DROGAS.....	116
5. A SITUAÇÃO PROFISSIONAL ANTES DA RECLUSÃO.....	118
5.1. As actividades profissionais antes da reclusão.....	118
5.2. As situações de desemprego antes da reclusão.....	122
5.3. As adições e o exercício de uma actividade profissional.....	123
6. A FAMÍLIA CONSTITUÍDA.....	126
7. A SITUAÇÃO JURÍDICO-PENAL.....	133
7.1. As condenações em penas não privativas da liberdade.....	133
7.2. As penas de prisão.....	134
8. A ACTIVIDADE PROFISSIONAL DURANTE A RECLUSÃO.....	136
8.1. As actividades profissionais.....	136
8.2. As situações de inactividade profissional durante a reclusão.....	137
9. A FAMÍLIA DE LIBERTAÇÃO.....	140
10. A SITUAÇÃO PROFISSIONAL DEPOIS DA RECLUSÃO.....	142
10.1. As actividades profissionais.....	142
10.2. As situações de desemprego depois da reclusão.....	145
11. CONCLUSÃO.....	148

CAPÍTULO III – ANÁLISE DOS DADOS AUTO-BIOGRÁFICOS

1. A ANÁLISE DO PERCURSO DE VIDA DOS SUJEITOS.....	161
2. A PENA DE PRISÃO E O TRABALHO PENITENCIÁRIO NA ÓPTICA DOS SUJEITOS.....	179
3. O TRABALHO PENITENCIÁRIO ENQUANTO ELEMENTO FACILITADOR DO PROCESSO DE REINSERÇÃO SOCIAL.....	181

CONCLUSÃO.....	184
----------------	-----

BIBLIOGRAFIA.....	187
-------------------	-----

ANEXOS.....	193
-------------	-----

INTRODUÇÃO

Há mais de dez anos que desenvolvemos a nossa actividade profissional no Instituto de Reinserção Social, na qualidade de técnico de reinserção social, exercendo funções dentro e fora dos Estabelecimentos Prisionais.

Ao longo dos anos, houve uma questão que esteve sempre presente: Quais as repercussões na vida dos reclusos do cumprimento de uma pena de prisão?

Enquanto técnico de reinserção social, os primeiros sentimentos que se observam quando um indivíduo é preso são o sofrimento, a dor, o desespero, a revolta, o arrependimento. Com o tempo, os reclusos vão-se adaptando à prisão. É um processo individual, em que cada um procura sobreviver na prisão. Sobreviver até à libertação. O fim da pena de prisão é uma meta. O fim de um período e o início de uma nova vida, tantas vezes igual e tantas vezes diferente da vida já vivida. No exercício da nossa actividade profissional, acompanhamos os indivíduos durante a reclusão. Frequentemente já os conhecemos, no âmbito de processos tutelares educativos, da execução de medidas probatórias e da realização de relatórios pré-sentenciais para os Tribunais. Noutros casos, é feito um acompanhamento após a reclusão, nos períodos de liberdade condicional ou durante a execução de medidas probatórias e, (tantas vezes!), durante o cumprimento de novas penas de prisão.

É neste quotidiano, feito de sucessos e insucessos, de esperanças e frustrações, de avanços e recuos, que surgem sempre as mesmas questões: Para que serve a prisão? Que repercussões tem o cumprimento da pena de prisão na vida de cada condenado?

No fundo, trata-se de procurar uma orientação para a nossa intervenção: de que modo podemos contribuir para que o tempo de reclusão tenha um sentido positivo na vida dos condenados? Será que se pode falar em sentido positivo da pena de prisão? Quais os factores que podem influenciar o processo de reinserção social dos reclusos?

Estas questões, próprias de um técnico de reinserção social, estiveram na génese do presente trabalho. A nossa perspectiva é a de quem trabalha no terreno, perto dos sujeitos e das situações, de quem integra o sistema de justiça, que faz parte dos problemas e das soluções.

Ao pretender abordar este tema, no âmbito de um projecto de investigação científica, estamos conscientes da necessidade de nos distanciarmos do nosso quotidiano profissional, da nossa experiência, do nosso saber. Saber este que resulta mais da experiência que do estudo, da teoria e da investigação. Sentimos necessidade de ultrapassar os nossos preconceitos, de nos abstrairmos, de nos distanciarmos, para conseguir descobrir novos caminhos e ter uma nova percepção do problema.

O objectivo da nossa investigação é perceber se o trabalho penitenciário é um factor facilitador do processo de reinserção social dos reclusos, e/ou se ele contribui para atenuar os efeitos negativos do cumprimento de uma pena de prisão. Apesar de centrados no trabalho penitenciário, observaremos outras dimensões de vida do sujeito, nomeadamente, a família, a escola, a saúde, os comportamentos aditivos, a comunidade e o percurso criminal. Com essa observação, procura-se-á abarcar o seu percurso de vida, para percebermos as razões das alterações ou das regularidades verificadas, especialmente para compreendermos quais os factores que condicionam o processo de reinserção social dos sujeitos.

Dentro do processo de reinserção social, que é complexo e multifacetado, focalizámos a nossa atenção no trabalho penitenciário, por se tratar de uma actividade considerada relevante para a lei penal, especialmente para a lei que regula o cumprimento da pena de prisão. Também as instituições envolvidas na execução da pena de prisão (Direcção Geral dos Serviços Prisionais, Instituto de Reinserção Social e Tribunal de Execução das Penas), os próprios reclusos, as suas famílias e a opinião pública, valorizam muito positivamente o trabalho penitenciário.

No 1.º Capítulo, começámos por estudar o aparecimento da pena de prisão no âmbito de um direito penal público, centrado em objectivos jurídico-políticos de afirmação do poder do soberano, arbitrário, cujas principais reacções penais eram as penas corporais, o suplício e a morte. Com o Iluminismo, afirma-se um direito penal assente na razão, no contrato social, na consagração do princípio da legalidade, onde a pena de prisão se afirma como a principal reacção penal. Esta, desde a sua génese, tem implícita a função de reinserção social dos condenados, especialmente, através do exercício de uma actividade profissional, numa sociedade que iniciava o processo de industrialização, com períodos de excesso e escassez de mão-de-obra, em que as prisões desempenhavam um papel importante na regulação do mercado de trabalho.

Depois da 2.^a guerra mundial, verificou-se uma grande evolução no conceito de pena de prisão, nomeadamente, com a afirmação do Estado Providência e o papel que este assumiu junto das populações mais desfavorecidas, desenvolvendo programas de intervenção com vista à sua integração na sociedade. Tratava-se de uma sociedade estável, organizada em torno do trabalho, onde cada indivíduo tinha um papel a desempenhar, devendo o Estado auxiliar os mais desfavorecidos a se integrarem na sociedade.

Os anos 70 trouxeram alterações profundas ao nível da economia, do emprego e do papel do Estado na sociedade, e especialmente depois do aumento significativo das taxas de criminalidade. Evoluiu-se de um Estado Providência para um Estado Securitário, que valorizou uma postura mais repressiva e retributiva, em detrimento da vertente ressocializadora.

Na actualidade, verifica-se uma “confusão de modelos”, em que, por um lado, o Estado procura favorecer as medidas alternativas à pena de prisão para a pequena e média criminalidade, ao mesmo tempo que aumenta as penas para os crimes mais graves e simultaneamente agrava a sua execução. Contudo, alguns autores defendem um conceito de Estado Social de Direito que consagra um conjunto de direitos aos reclusos, limita os poderes discricionários da administração pública e se mostra sensível aos problemas dos mais desfavorecidos, assumindo a obrigação de intervir activamente com o objectivo de reverter a sua situação.

No 2.º capítulo da parte teórica, estudámos a evolução do conceito de trabalho, não se tratando de um conceito unívoco, mas de um conceito que tem evoluído ao longo do tempo, conforme o contexto em que é analisado. Nas sociedades actuais, o trabalho é importante, apesar de ter perdido a centralidade na vida dos indivíduos que lhe foi atribuída no passado e que hoje não parece ser possível manter. Actualmente, o quotidiano é cada vez mais marcado pela precariedade e pela instabilidade, numa sociedade em que os indivíduos têm de estar permanentemente mobilizados para serem agentes da sua própria reinserção profissional e social.

Posteriormente, debruçámo-nos sobre o trabalho penitenciário, analisando-o na sua dimensão económica. Estudámos, de seguida, os factores que podem influenciar o processo de reinserção social dos ex-reclusos, com o objectivo de perceber qual o papel que o trabalho penitenciário desempenha enquanto factor facilitador da reinserção social

do recluso, e/ou enquanto elemento da pena de prisão que atenua os efeitos negativos desta.

Por fim, elaborámos uma síntese dos conceitos estudados: pena de prisão, reinserção social, trabalho e trabalho penitenciário, para percebermos, articuladamente, a perspectiva teórica em que nos colocámos e que serve de base ao nosso trabalho empírico.

O Capítulo III refere-se à metodologia, tendo-nos inspirado no método da biografia reconstruída, já utilizado por Agra e Matos (1999), através da qual se visa compreender o percurso de vida dos sujeitos nas suas várias dimensões, familiar, social, económica, percurso escolar, saúde, comportamentos aditivos, percurso criminal e profissional, conciliando a análise de dados hetero-biográficos com a dos auto-biográficos. Por razões de tempo, não nos foi possível explorar completamente este método.

Recolheram-se os dados hetero-biográficos, relativamente a 80 sujeitos, em acompanhamento pelo Instituto de Reinserção Social, os quais foram registados numa grelha, para serem analisados detalhadamente utilizando métodos quantitativos. Posteriormente, da amostra inicial seleccionámos um grupo mais pequeno de sujeitos que entrevistámos. Nas entrevistas com os sujeitos, partindo dos dados hetero-biográficos, analisámos o seu percurso de vida e solicitámos que se pronunciassem sobre a pena de prisão, o trabalho penitenciário e o processo de reinserção social.

No Capítulo IV, analisámos os dados obtidos, procurando perceber se o trabalho penitenciário contribui para a reinserção social dos reclusos; ou se, pelo menos, serve para combater os efeitos negativos da pena de prisão.

Na conclusão, tentámos articular os resultados obtidos com os fundamentos teóricos dos conceitos estudados.

1.^a PARTE – ENQUADRAMENTO TEÓRICO

CAPÍTULO I – A PENA DE PRISÃO E A REINserÇÃO SOCIAL

Neste Capítulo, estudaremos o aparecimento da pena de prisão, analisando a evolução histórica do conceito de reinserção social, a sua relação com o Estado Providência e o Estado Securitário. Posteriormente, analisar-se-á o ressurgimento de um conceito de reinserção social renovado, defendido por alguns autores, no âmbito de um novo entendimento do Estado Social de Direito.

1. A AFIRMAÇÃO DA PENA DE PRISÃO

Analisaremos a afirmação do direito penal público, a importância do trabalho forçado enquanto reacção penal e o surgimento das primeiras instituições de correcção que inspiraram o aparecimento das prisões. Posteriormente, debruçar-nos-emos sobre o contexto histórico em que surgiu a pena de prisão e os principais objectivos que lhe foram atribuídos.

1.1. A afirmação do direito penal público e o aparecimento das primeiras instituições de correcção

No período compreendido entre os sécs. XII-XV, o rei iniciou um longo processo de centralização do poder, permitindo o surgimento de um direito penal público, inspirado no direito justiniano e canónico, o qual começou a atribuir o *ius puniendi* ao soberano. A prática de um crime, mais do que uma ofensa à vítima ou à comunidade, traduz uma ofensa ao próprio rei.¹

Trata-se de um período de transição entre um direito penal de justiça privada e a afirmação de um direito penal público, no qual se afirma um poder central cada vez mais forte que culminará com o Absolutismo. Caracteriza-se pelo declínio das solidariedades interpessoais ou municipais, devendo a segurança ser procurada junto do monarca. O soberano, que está a afirmar a sua autoridade, goza do poder de fazer as leis, de as aplicar e de perdoar. O direito penal é arbitrário e instrumental, as reacções penais são cruéis e repressivas para que se possa atingir o principal objectivo: a prevenção geral pela intimidação e pelo terror. Já Foucault (1997, p:45 ss.) considera

¹ A este respeito pode-se consultar Correia, E. (1977). Estudos sobre a Evolução das Penas no Direito Português. Separata do Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra, LIII Coimbra, e também Cruz, B. (1955). História do Direito Português, Coimbra, 1955.

que o crime provoca um dano à vítima, mas, acima de tudo, ofende o monarca, porque a força da lei é a força do monarca. Quando este intervém, não procura mediar os conflitos, nem fazer respeitar os direitos de cada um, mas punir quem o ofendeu. A punição não deve ser identificada, nem medida como reparação do dano; deve haver sempre na punição, uma parte que é do príncipe. O suplício tem uma força jurídico-política, tratando-se de um cerimonial para reconstruir a soberania lesada. A publicidade dada ao espectáculo repressivo é decisiva para a reafirmação da autoridade do soberano, procurando-se através do suplício um efeito de verdadeiro terror, capaz de reafirmar a autoridade do príncipe. O autor acima referido descreve pormenorizadamente os suplícios que eram perpetrados aos delinquentes, tratando-se de uma “verdadeira arte quantitativa do sofrimento”, onde a morte é o culminar de um processo de grande violência e atrocidade. O corpo do condenado assume a centralidade da reacção penal, que deverá culminar na confissão do crime, na sua reconstituição e na morte do condenado.

Neste contexto, Faugeron e Boulaire (1992) consideram que a prisão não era uma verdadeira reacção penal, mas um espaço de “internamento” com objectivos específicos, sobretudo de carácter preventivo: A) Um espaço de internamento de pessoas suspeitas da prática de crimes, enquanto decorria a investigação, ou para os condenados, até à execução das penas. B) Um espaço de internamento para aqueles, que por várias razões, representavam um perigo para o poder público, que arbitrariamente lhes decretava a prisão, de onde só saíam quando a autoridade decidisse. C) Finalmente, um espaço de internamento para os pobres, mendigos, vagabundos, meretrizes e todos os indivíduos que, considerados perigosos, importava controlar e intimidar.

O trabalho forçado, enquanto reacção penal, é uma das mais antigas instituições humanas. Associado à ideia de castigo ou punição existe desde tempos imemoriais. Na Antiguidade e no Império Romano, os vencidos da guerra eram utilizados como escravos, desempenhando os trabalhos braçais mais exigentes e penosos, sem qualquer recompensa que não a própria sobrevivência. Arzamendi (1982) considera que também na Idade Média o trabalho forçado, enquanto reacção à violação do ordenamento jurídico, adquiriu grande relevo, especialmente no período dos descobrimentos como forma de encontrar alternativas às penas corporais, mais úteis ao monarca, nomeadamente através da utilização dos condenados nos trabalhos relacionados com a navegação e a manutenção de posições militares nos impérios, que se foram expandindo

em zonas hostis, tratando-se de mão-de-obra gratuita e capaz de desempenhar algumas funções que ninguém mais aceitava.

Nesta óptica, o trabalho forçado era encarado como uma verdadeira pena. A única função do trabalho dos condenados era o pagamento da dívida contraída para com a sociedade (Brant, 1994). Trata-se de uma pena próxima da pena de deportação, muito utilizada nos países colonizadores, nomeadamente Portugal, Espanha, França e Inglaterra, onde os condenados pela prática de crimes eram, muitas vezes, deportados para os novos territórios, com um triplo objectivo: exílio dos condenados para terras distantes; utilização da força do seu trabalho para o sucesso do esforço colonizador e a sua exploração e na defesa das terras conquistadas. As penas capitais e corporais mantiveram a sua supremacia legal, mas em épocas de grande necessidade de mão-de-obra, comutavam-se estas penas em penas de trabalho forçado.²

Desde a pré-revolução industrial, a actividade económica apresentou um processo de desenvolvimento acelerado, necessitando de mais mão-de-obra, e quando a reforma protestante proclamou as virtudes do trabalho e a obrigação de cada um desempenhar as tarefas que lhe foram atribuídas, condenando a ociosidade, afirmou-se a distinção entre os mendigos incapazes e os capazes de trabalhar. Os primeiros beneficiaram da solidariedade da sociedade. Relativamente aos segundos, criaram-se instituições de internamento em ordem a ensinar-lhes o exercício de uma actividade profissional e a possibilitar a interiorização de hábitos de trabalho.³

Com o decurso do tempo, estas instituições de correcção, que passaram a acolher delinquentes, não se limitaram a rentabilizar a mão-de-obra, assumindo o objectivo de corrigir os internados. Tratou-se de uma função extremamente valorizada nesta época da Reforma e adequada às exigências do sistema de produção nascente, traduzindo-se na habituação dos detidos ao exercício de uma actividade laboral quotidiana, com vista à sua integração, sem resistência, na nova ordem económico-social. Nesta perspectiva, o trabalho na instituição de correcção era essencial para habituar os indivíduos ao exercício de uma actividade profissional, ao mesmo tempo que se impunha um regime de internamento extremamente duro, para intimidar todos os indivíduos que, para não

² Arzamendi, (1982:41): A execução das penas tomou, assim, a forma de serviço nas galeras, nas minas do rei, nas fortificações, presídios e trabalho nas obras públicas, desenvolvendo-se, nos países com domínios no ultramar, a deportação. Estas penas consistiam na realização de trabalhos duros e pesados nos sectores em que se observavam maiores necessidades de mão-de-obra.

³ Arzamendi, (1982:42): Na Holanda apareceram as Tuchthuisen e na Inglaterra a Lei Isabelina de 1756 ordena a instituição das Houses of Correction, em Florença criou-se o Hospital de São Felipe de Neri (1667), a Casa de Correcção para Jovens do Hospital de São Miguel, em Roma (1704), repetindo-se um pouco por todo o lado o surgimento de instituições orientadas para este modelo de intervenção.

correrem o risco de serem internados, aceitavam trabalhar em quaisquer condições e a troco de baixas retribuições.

Nas instituições de correcção, o trabalho aparece como o núcleo central do internamento e o meio mais idóneo de alcançar as finalidades pretendidas, as quais se traduzem na exploração da mão-de-obra e na “correcção do indivíduo”.⁴

1.2. O aparecimento da pena de prisão

A afirmação dos ideais iluministas e a Revolução Francesa deram um contributo decisivo para a afirmação da pena de prisão como a principal sanção penal: a pena das sociedades civilizadas. Desde a sua génese, a pena de prisão foi associada ao trabalho penitenciário na medida em que se acreditava nas suas potencialidades ressocializadoras.

Os Descobrimentos, o Renascimento, a Reforma, a revolução científica, a mentalidade racionalista, foram alguns dos factores que estiveram na génese do Iluminismo. Neste período, são consagrados os primados do indivíduo face ao Estado, da prevalência da razão humana e o reconhecimento de um conjunto de direitos que pertencem aos indivíduos e que o Estado se limitará a reconhecer.

As repercussões das novas ideias na política criminal não se fazem esperar e implicam a insustentabilidade do direito penal absolutista, nomeadamente no que se refere à arbitrariedade e à instrumentalização da justiça ao serviço da afirmação do poder do soberano, bem como na ausência de garantias de defesa do arguido, no casuísmo e crueldade das penas.

Torna-se necessário elaborar as leis que definem os crimes e as respectivas penas, consagrando-se o princípio da legalidade da lei penal (e da secularização), contributo decisivo para a evolução do direito penal. As penas são profundamente alteradas, reduzindo e eliminando o espectáculo punitivo, passando este a ser executado longe dos olhares do público. Simultaneamente, o suplício foi posto definitivamente em causa, o sofrimento físico, a dor do corpo não são mais elementos constitutivos da pena.

⁴ Moki, (2005) também sublinha a importância das *workhouses*, *houses of correction* e *poorhouses* enquanto instituições antecessoras das prisões que desempenhavam o papel de guarda e contenção dos indivíduos que não trabalhavam, tentando realizar um “processo de adaptação” ao trabalho, através do trabalho forçado no sentido de disciplinar os indivíduos, segundo o recém-nascido capitalismo.

O castigo passou de uma arte das sanções insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos (Foucault, 1997).

Os filósofos e penalistas do séc. XVIII, imbuídos de um sentimento humanitário reagiram contra a crueldade das penas aplicadas pelo “*Ancien Règime*”, defendendo a sua substituição pela pena de prisão como pena das sociedades civilizadas (Foucault, 1997). A pena de prisão aparecia como mais humana e profundamente eficaz uma vez elevada a liberdade a valor supremo, no quadro da apregoada trilogia: liberdade, igualdade e fraternidade.^{5, 6}

Beccaria, na sua obra-prima “Dos delitos e das penas” afirma “para que toda a pena não seja uma violência de um ou de muitos contra um cidadão particular, deve ser essencialmente pública, pronta, necessária, a mais pequena possível nas circunstâncias dadas, proporcional aos delitos, fixada nas leis.”, mas mais adiante acrescenta “Só a pena necessária é justa”.

Ainda segundo Foucault (1997) no pior dos assassinos uma coisa pelo menos deve ser respeitada, quando punimos: a sua humanidade. No séc. XIX, o homem descoberto por detrás do criminoso, tornar-se-á o alvo da intervenção penal que, através das ciências sociais e da criminologia, se pretende corrigir e transformar, mas neste momento, trata-se somente de considerar o homem criminoso como um limite, uma fronteira legítima do direito de punir. A pena de prisão é agora considerada como a principal reacção do sistema penal à sua violação, com excepção dos crimes mais graves, por exemplo o homicídio, que podem conduzir à pena de morte.

Beccaria considera que o fim da pena é impedir o réu de cometer novos crimes e dissuadir os outros de o fazer. Ainda segundo o mesmo autor, um dos maiores freios dos crimes não é a crueldade das penas, mas a sua infalibilidade.

Desde a sua génese que a pena de prisão manteve uma ligação fortíssima com o trabalho penitenciário, na medida em que assumiu o objectivo de ressocializar o recluso, pelo que o próprio Foucault (1997) defende que o trabalho penitenciário deve ser visto

⁵ Constituição Portuguesa de 1822, Artigo 1.º: “Nenhuma lei, muito menos a penal, será estabelecida sem absoluta necessidade” e no Artigo 11 do mesmo diploma pode ler-se: “Toda a pena deve ser proporcionada ao delito e nenhuma deve passar da pessoa do delincente. Ficam a bolidas a tortura, a confiscação dos bens, a infâmia, os açoites, o barão e o pregão, a marca de ferro quente e todas as mais penas cruéis e infamantes”.

⁶ Gonçalves, R.A. (1993:80) A Revolução Francesa e o movimento de ideias que a precedeu acentuaram a obrigatoriedade de acabar com os suplícios. Os pensadores dos finais do séc. XVIII põem em causa o excesso de poder do soberano, a tirania e o poder absoluto sobre os respectivos súbditos, pelo que a punição deverá deixar de ser um instrumento de afirmação de autoridade para ser um instrumento de justiça.

como sendo, por si mesmo, uma maquinaria que transforma o recluso violento, irreflectido, agitado, numa peça que desempenha o seu papel com perfeita regularidade. A prisão é uma fábrica; ela pretende produzir indivíduos mecanizados segundo as normas gerais da sociedade industrial. O trabalho com o qual o condenado satisfaz as suas próprias necessidades requalifica o ladrão em operário dócil e é nesse ponto que intervém a utilidade de uma retribuição pelo trabalho penal.⁷

Na opinião de Perrot (1980), o trabalho é o principal instrumento correctivo, porque introduz alguma regularidade ao quotidiano do recluso, evitando o tormento da inacção. O trabalho é o remédio indispensável, na medida em que aproxima o recluso da ordem económica. A oficina destina-se a desenvolver no recluso a disciplina, o respeito pelos horários e a valorização do respectivo salário.

Por sua vez, Arzamendi (1982) conclui que o objectivo da pena de prisão, a longo prazo, é pretender a correcção dos condenados, submetendo-os à disciplina do novo sistema de produção, transformando-os em indivíduos úteis ao sistema. Desde a sua origem, a pena de prisão foi uma instituição de produção, não tanto de bens materiais, quanto de indivíduos úteis ao sistema económico, desenvolvendo uma colaboração estreita com o mercado de trabalho e um papel decisivo na extensão da disciplina inerente ao novo sistema de produção. O trabalho penitenciário sempre desempenhou um papel relevante na execução da pena de prisão, na perspectiva da correcção do recluso, ocupando uma posição central no regime penitenciário enquanto trabalho produtivo nas épocas de escassez de mão-de-obra e de trabalho penoso e inútil, em períodos de escassez deste factor de produção.

O trabalho penitenciário assumiu um papel importante no quotidiano prisional, idêntico ao desempenhado em instituições como reformatórios, escolas e manicómios: a manutenção da disciplina. Na verdade, é comum às instituições totalizantes o uso da disciplina como meio de afirmação da autoridade e de regras que regulam minuciosamente todas as actividades do indivíduo institucionalizado (Goffman, 1975). O trabalho prosseguiu a ressocialização dos reclusos, ao mesmo tempo que permitiu o seu controlo e a sua submissão.

⁷ No mesmo sentido. conferir Paixão (1991:20).

2. O CONCEITO DE REINserÇÃO SOCIAL

De seguida, debruçar-nos-emos sobre o conceito de reinserção social, numa perspectiva jurídico-penal, procedendo ao seu enquadramento histórico, relacionando-o com a organização económica, social e especialmente com o direito penal e penitenciário.

Num primeiro momento, estudaremos o Estado Providência e o predomínio da função ressocializadora da intervenção penal e a integração das populações mais desfavorecidas. Depois, analisaremos as alterações de ordem económica, social e política, com repercussões decisivas na sociedade e no Estado, assumindo este uma vocação mais securitária, centralizando a sua intervenção na segurança, na reobjectivação das penas e na gestão do risco.

Actualmente, subsistem na mesma ordem jurídica ambos os modelos em simultâneo, pelo que se chama a este período de “confusão de modelos”, que se verifica um pouco em todos os Estados modernos. Por outro lado, afirma-se um conceito de Estado Social de Direito, convicto da necessidade de respeitar os direitos dos reclusos, de limitar a discricionariedade da administração pública, mas sensível às questões sociais e à necessidade de proporcionar aos cidadãos mais desfavorecidos mecanismos, que lhes permitam reverter o seu percurso de vida, ainda que consciente das dificuldades inerentes aos processos de reinserção social dos reclusos.

2.1. Afirmação do conceito de ressocialização e o Estado Providência

A generalização da pena de prisão, o progresso das ciências sociais e a afirmação do Estado Providência são 3 factores que se destacam na afirmação do conceito de ressocialização (Arzamendi, 1982:128).

Este autor considera que a ampla aceitação da pena de prisão “como a pena das sociedades civilizadas” assentou na consagração da legitimação reformadora do delinquentes, ainda que conjugada com a perspectiva retributiva desta sanção penal (como o indiciam os meios de correcção empregues: trabalho duro, férrea disciplina e assistência espiritual ou religiosa). Com o decurso do tempo, a finalidade ressocializadora foi assumindo uma centralidade cada vez maior enquanto objectivo da

pena de prisão. E assim, o objectivo ressocializador, anteriormente aplicado somente em instituições de correcção, marginais ao sistema penal, tornou-se no princípio central da actuação penitenciária.

Foucault (1997) destaca o facto da pena de prisão se transformar rápida e categoricamente na principal reacção penal, relegando para segundo plano as outras punições. Actualmente, conhecem-se todos os inconvenientes da prisão e sabe-se que é perigosa e mesmo inútil, mas não sabemos o que pôr em seu lugar. Ela é a detestável solução de que não se pode abrir mão. A pena de prisão assume-se como a pena por excelência porque ela é uma forma simples de privação de liberdade, numa sociedade que sobrevaloriza esta mesma liberdade. Trata-se de um castigo igualitário que pode ser aplicado a todos do mesmo modo. Mas a afirmação da pena de prisão fundamenta-se, também, no seu papel de aparelho para transformar os indivíduos: encarcerando-os e transformando-os em indivíduos úteis à sociedade e adaptados aos seus valores e à função económica, que cada um deve desempenhar na comunidade, a maioria das vezes fornecendo mão-de-obra barata à sociedade industrial.

No séc. XIX, verificou-se um grande desenvolvimento nas ciências do comportamento, facto decisivo para a afirmação e aceitação do imperativo ressocializador. Na verdade, iniciou-se um movimento generalizado de procura das determinantes do comportamento individual e dos fenómenos sociais que rapidamente se estendeu à órbita penal, com o objectivo de determinar as características individuais do delinquente, as causas e as motivações do comportamento criminal. Em especial a 2.^a metade desse século, representou a vitória da mentalidade positivista, pelo que o comportamento humano se deveria analisar e explicar por critérios científicos. Tal como nos restantes fenómenos físicos, tudo se reduziria ao empiricamente observável, à investigação experimental. O infractor seria causalmente determinado no cometimento das infracções, pelo que a política criminal dever-se-ia centrar nas causas que justificam o comportamento e não nos efeitos. A intervenção da sociedade deve centrar-se na perigosidade do delinquente, privilegiando a sua própria defesa, abstendo-se de censurar ou castigar.

Segundo Arzamendi (1982), a escola positivista propugnou por uma pena de prisão reabilitadora, cuja execução tinha por objectivo superar o perigo concreto representado pelo delinquente para a ordem jurídica, assumindo-se como pioneira na defesa do regime penitenciário como um tratamento científico individualizado e ressocializador. Defendeu-se a organização da prisão como estabelecimento terapêutico,

onde as ciências do comportamento, em franco desenvolvimento, assumiram um papel central na execução da pena. Após a 2.^a guerra mundial, na maioria dos países ocidentais, afirmou-se o Estado Providência, o qual desempenhou um papel importante na sociedade, intervindo na economia, saúde, educação, cultura e responsabilizando-se pelas populações mais frágeis e vulneráveis, integrando-as numa sociedade que despontava para o liberalismo económico. A sua preocupação era proporcionar às classes mais desfavorecidas condições, para que estas pudessem ultrapassar as suas dificuldades de integração na sociedade e voltassem a “fazer parte” da mesma.

Segundo Poupart (2004), Castel e Dubet definem integração social como sendo a capacidade de uma determinada sociedade assegurar uma coesão social que permita aos grupos e aos indivíduos que a compõem adquirir um lugar reconhecido, no sentido de ter os recursos e os meios necessários à obtenção de uma certa independência e autonomia. Reintegrar seria um conjunto de actividades destinadas a diminuir os deficits apresentados por um sujeito estigmatizado, com o objectivo de o reinserir na vida social, nas mesmas condições dos demais concidadãos. No mesmo sentido e numa perspectiva Durkeimiana, integração consistia em ter um trabalho, uma família, fazer parte de instituições permanentes, num mundo estável, no qual uma sociedade deverá ser constituída por grupos estáveis, com relações de interdependência, sendo o mal social, a anomia, a existência de indivíduos isolados dos seus grupos de pertença.

Para Poupart (2004), integrar é a capacidade de atingir os níveis de vida da maioria dos elementos de uma sociedade. Como as sociedades não têm capacidade para proporcionar a todos os seus membros acesso aos recursos necessários para assegurar uma vida decente, surgem as desigualdades sociais. Assim, o trabalho é visto como um elemento fundamental, não como um valor em si próprio, mas como um instrumento que permite o acesso aos recursos necessários para atingir o nível de vida da maioria dos membros da sociedade.

Este período corresponde ao trabalho social clássico, caracterizado pela existência de indivíduos que, por várias razões, sofrem de uma incapacidade ou dificuldade para se adaptar ao regime comum. Com a intervenção social pretende-se mobilizar as competências necessárias para colocar as pessoas ao nível das restantes, para que possam integrar a sociedade, cabendo ao Estado proporcionar-lhe as condições para esse efeito (Castel, 2004).

Numa perspectiva jurídico-penal, o ideal ressocializador assume especial importância no período posterior à 2.^a guerra mundial, com a consagração do Estado Providência. A ressocialização foi amplamente aceite pela doutrina como objectivo da pena privativa de liberdade, integrando a maioria das legislações penitenciárias modernas. Defende-se uma finalidade ressocializadora da pena através de um sistema diferenciado que permita ao tribunal escolher a medida mais adequada, considerando a pena de prisão como *extrema ratio* da política penal.

Herbberecht (2003) refere que no período posterior à 2.^a guerra acreditou-se que a inadequação das condições sócio-estruturais era a causa da delinquência e estava na base dos comportamentos criminosos. Assim, um aumento e uma repartição mais justa da riqueza, dos níveis de formação e das condições económicas conduziriam a uma diminuição nas taxas de criminalidade, através da eliminação das suas causas sócio-estruturais, pelo que a reinserção social dos delinquentes seria alcançável. Contudo, segundo o mesmo autor, verificou-se o fenómeno inverso: a delinquência e os sentimentos de insegurança aumentaram.

Até aos anos 70, nos E.U.A. e nos países do Norte da Europa, os ideais da ressocialização dominaram o pensamento político-criminal, reuniram-se recursos económicos e técnicos muito significativos e implementaram-se programas de tratamento cada vez mais sofisticados. Privilegiou-se o trabalho penitenciário, como forma de ocupação do recluso e de aquisição de competências profissionais, para que em liberdade este pudesse aceder ao mercado de trabalho e satisfazer as suas necessidades. Por outro lado, as ciências sociais participaram cada vez mais no quotidiano dos estabelecimentos prisionais, promovendo o acompanhamento psico-social dos reclusos e implementando programas específicos como terapia de grupo, aconselhamento psicológico, tratamento medicamentoso e apoio terapêutico a reclusos toxicodependentes (Abrunhosa, 1993). Acreditou-se, quase cegamente, nas potencialidades do tratamento penitenciário e na capacidade para reinserir o delinquente na sociedade, de modo a que este observasse as normas juridicamente impostas. Contudo, os anos seguintes representaram uma inversão da tendência dominante.

2.2. Do Estado Providência ao Estado Securitário

Neste momento, analisaremos as alterações que a globalização provocou na economia e na sociedade, nomeadamente a precariedade no emprego, a desqualificação

social e o desemprego endémico. Vários autores analisaram as consequências deste fenómeno gerador de incerteza, instabilidade, vulnerabilidade e individualismo, num contexto em que o Estado intervém cada vez menos na actividade económica e nos problemas sociais, ao mesmo tempo que reforça a sua função securitária, reobjectivando as sanções penais e definindo políticas de gestão do risco, em detrimento da ideia de reabilitação.

A globalização da economia e a abertura dos mercados a nível mundial implicaram alterações muito significativas na organização económica, social, política e cultural de toda a sociedade. Recasens e Brunet (2003) referem-se à globalização como a criação de novos espaços, dominados por lógicas não estatais, de raiz económica, ligada a conceitos de cariz neo-liberal, implicando uma reconceptualização (em forma de crise) do Estado Providência.

Efectivamente, vários autores como Poupart (2004), Castel (2004) Dubet (2004) analisaram as consequências que a globalização acarretou na economia de mercado e deram conta das alterações radicais verificadas no conceito de emprego. A abertura dos mercados a nível mundial e a facilidade de transferência de bens, pessoas e capitais conduziu à deslocalização da actividade industrial para as economias emergentes, o que implicou a flexibilização do mercado de trabalho, a precariedade profissional, a desqualificação social, a diminuição da protecção social e um aumento massivo e endémico do desemprego.

Hebberecht (2003) considera que a globalização da economia conduziu a uma integração e inclusão económica, social e cultural dos sectores mais competitivos da população, enquanto que os outros sectores vêm as suas posições económicas, sociais, políticas e culturais ameaçadas e são marginalizados e excluídos. Os sentimentos de (in)segurança dependem da posição económica, social, cultural, ideológica e política de cada um. Segundo este autor, no actual processo de globalização definem-se 3 grupos: o grupo das pessoas competitivas, das pessoas ameaçadas e das marginalizadas. O grupo que mantém uma posição competitiva tem a possibilidade de desenvolver novas formas de relacionamento e mantém-se identificado com a moral neo-liberal, apresentando sentimentos de segurança e encarando a criminalidade como um risco que consegue controlar. O 2.º grupo encontra-se ameaçado pela marginalidade económica, social, cultural, política e ideológica e experimenta sentimentos de grande insegurança, sentindo-se abandonado pelo Estado, pela polícia e pela justiça. Finalmente, o 3.º grupo

já está marginalizado e excluído em todos os planos, tratando-se dos que sofrem os efeitos mais negativos da globalização, sendo o grupo mais marginalizado pela própria intervenção da polícia e da justiça penal.

Na verdade, o sistema de lugares e de estatutos da sociedade industrial implodiu e a deslocalização das empresas acarretou a precariedade, o desemprego endémico que afectaram as classes mais desfavorecidas, mas também as classes médias desenvolveram fortes sentimentos de vulnerabilidade, incerteza e instabilidade, num sistema que deixa cada vez mais pessoas de lado, à medida que as desigualdades aumentam (Dubet, 2004).

É assim que Castel (2004) se refere aos “supra-numerários” não já como aqueles elementos da sociedade que por alguma razão não reúnem as condições para ingressar no mercado de trabalho, mas aqueles que o sistema económico actual é incapaz de absorver. Trata-se de franjas de populações sem meios económicos para viver como a maioria dos elementos da sociedade. Estes grupos já tiveram uma existência normal, mas foram desestabilizados, porque a conjuntura mudou.

No contexto de um individualismo exacerbado, a integração aparece como uma experiência individual, na qual cada um tenta construir a sua própria identidade e integração. Trata-se não de um estado ou de um facto, mas de uma actividade que exige aos indivíduos mobilização, tendo eles próprios a obrigação de fundar os seus quadros normativos e de enfrentar as provas necessárias para atingirem os seus objectivos. A integração tornou-se um problema individual, quando os lugares, as identidades culturais e as formas de acção colectivas são menos ajustadas; cada um é autor da sua própria integração (Dubet, 2004). No mesmo sentido, Castel (2004) considera que os “supra-numerários” ou se sentem desafiados e implicados na busca da sua própria solução ou não encontrarão um lugar estável na sociedade. Actualmente, importa ensinar o indivíduo a mobilizar-se para enfrentar situações aleatórias.

Ao nível jurídico-penal, verificaram-se transformações profundas porque à medida que o Estado Providência foi diminuindo a sua intervenção na economia e na sociedade, entrincheirou-se na função securitária, imputando aos particulares uma maior responsabilidade na resolução dos seus problemas, entre muitos autores, (Hebberecht, 2003). As mutações económicas e sociais actuais, traduzidas na globalização, limitaram fortemente a intervenção estatal no campo económico, desmantelando o Estado Social e o projecto integrador. Verificou-se um aumento da procura individual de segurança, a

que o Estado, cada vez mais diminuído na sua intervenção nas áreas económicas e sociais, tentará dar resposta, com recurso a funções autoritárias. Chega-se quase a uma concepção liberal clássica, em que o Estado se limita a produzir segurança, reduzindo a incerteza na protecção de pessoas e bens.

Figueiredo Dias (1993) refere que o aumento da criminalidade e da reincidência permitiram o desenvolvimento de um enorme cepticismo sobre a eficácia da intervenção jurídico-penal. O reclamado efeito positivo da intervenção estadual sobre a personalidade do delinquente foi categoricamente negado por alguns, obtendo vencimento a ideia de que se trata de um efeito impossível de alcançar. Por outro lado, o aumento da criminalidade e o crescimento exponencial dos sentimentos de insegurança pública levaram à reobjectivação das sanções penais, que deveriam limitar-se a compensar o desvalor ou demérito do facto criminoso. A política criminal centra-se no modelo de justiça, o qual se afirma preocupado com a defesa dos direitos individuais face à administração da justiça penal, mas que esvazia a reacção criminal de finalidades de sinal positivo, limitando-se a impor um sofrimento que visa compensar o demérito da actividade criminal.

Como Poupart (2004) constatou, o declínio do primado da reabilitação começou a ganhar adeptos, ainda que longe de ter conseguido a unanimidade. No Estado Providência, punha-se o acento nas causas sociais, procurava-se uma justiça equitativa, assente no tratamento dos delinquentes e na sua integração social. No Estado Securitário, não se pretende tanto compreender mas punir, num processo cada vez mais repressivo. A ideia da reabilitação não desapareceu, mas perdeu preponderância, encontrando-se subordinada a objectivos como a retribuição, a neutralização selectiva e a gestão do risco. A protecção da sociedade é a principal preocupação. A prisão tem por função a neutralização selectiva dos delinquentes perigosos, mas também da pequena criminalidade. Mesmo as medidas não detentivas, que tradicionalmente eram vistas como meios de facilitar a reinserção social, passaram a ser orientadas para a protecção do público.

O actual sentimento de insegurança, cada vez maior e transversal a toda a sociedade, mesmo quando não corresponde a um aumento da criminalidade, justifica a procura de políticas cada vez mais repressivas e de protecção do público. Simultaneamente, verificou-se uma forte politização do fenómeno penal, usado nas lutas partidárias, pelo que se começou a analisar o fenómeno numa perspectiva política e não numa perspectiva de estudo e conhecimento. A criminalidade começou a ser vista mais

como um problema de controlo social do que de integração social. Ganha forma a ideia de que o direito penal e a prisão visam compensar o declínio do Estado Providência e a deterioração das protecções sociais. Wacquant (2000), analisando a realidade norte-americana, defende que o aumento vertiginoso das taxas de encarceramento depois dos anos 70, não se explicará pelo crescimento das taxas de criminalidade, as quais até diminuíram, mas como o resultado de políticas mais repressivas, num contexto de uma economia neo-liberal e de um forte decréscimo das políticas sociais.

A justiça actuarial, teorizada por Feeley et Simon, ainda que entendida como um conceito vago e difuso de discursos e práticas, ganha relevo. Depois de uma trintena de anos de um direito criminal assente no indivíduo, na punição e no tratamento, passou-se a uma visão centrada na gestão de grupos de risco, no seu controlo e guarda, para regular os níveis de uma delinquência considerada como um risco normal para a sociedade. O objectivo não é o de eliminar o risco, mas torná-lo razoável, circunscrevendo-o a limites aceitáveis.

As novas técnicas de identificação e classificação do risco, de vigilância e controlo estão apontadas para a neutralização selectiva, tendo em consideração não a infracção ou a personalidade, mas os perfis de risco, estando destinadas a desenvolver um controlo intensivo sobre os perfis de alto risco e um controlo menos intensivo sobre os perfis de baixo risco.

Na mesma linha, Figueirido e Basanta (2003) apontam para modificações de carácter qualitativo nas finalidades, estratégias e técnicas próprias do sistema penal, falando-se de uma criminologia e justiça actuariais. Actualmente, ainda não é claro se estamos a falar de um novo paradigma criminológico, ou se estamos perante um conjunto de tendências mais ou menos dispersas que vão emergindo nos países mais desenvolvidos, mas importa identificar as suas principais características.

As políticas criminais actuariais não se centram na identificação das causas psicossociais da delinquência, não actuam sobre estas, nem pretendem reabilitar o delinquente. Orientam-se para o mero controlo das manifestações externas do comportamento e a actuação sobre os factores ambientais e espaciais, capazes de despoletar a concretização de determinados crimes, mediante a aplicação da lógica do seguro e do risco. Neste sentido, Buergo (2003) considera que este é um conceito central da nossa sociedade e que tem uma enorme influência no direito penal, pelo que a elevada sensibilidade ao risco e o crescente sentimento de insegurança geram uma maior orientação jurídico-penal para o risco: o objectivo é minimizar o risco através de

uma intervenção jurídico-penal com fronteiras cada vez mais dilatadas, mais precoce e qualitativa e quantitativamente mais punitiva, procurando maximizar a segurança ao que o autor chama de afã preventivo de controlo total, que muitas vezes conduzem à “*law and order*”, cuja lógica encontra pleno assentimento nas tendências mais securitárias.

2.3. O conceito de reinserção social no Estado Social de Direito

A nossa perspectiva teórica sobre o papel assumido pelo Estado na sociedade em geral, no Direito Penal e Direito Penitenciário em especial, é claramente inspirada nas perspectivas de Figueiredo Dias e Anabela Rodrigues, os quais, juntamente com outros autores, consideram que apesar das afirmações de que “nada funciona”, permanecem em pé as esperanças de que certos programas ressocializadores, respeitadores dos direitos individuais, podem contribuir para a superação das carreiras criminais, possibilidade admitida, inclusivamente, por aqueles especialistas que propugnam a custódia como a única finalidade possível para a execução penitenciária (Rodrigues, 2000).

No Estado Providência, o conceito de reinserção social assentava em concepções criminológicas que consideravam o crime como um fenómeno individual, dependente de condicionalismos diversos, mas susceptíveis de um tratamento individualizado, com o objectivo de interromper a reincidência. Esta explicação foi energicamente contestada por parte da criminologia da reacção social, denominação que engloba as correntes interaccionistas, que negam ao delito a condição de fenómeno puramente individual, preferindo explicações plurifactoriais da actividade criminal. Pretendem ultrapassar uma visão bio-psicológica, preocupada com o indivíduo e com a sua inadaptação, privilegiando as relações de funcionalidade ou disfuncionalidade entre as estruturas sociais e o comportamento desviante (Rodrigues, 1983).

Segundo Arzamendi (1982), entre outros, as teorias do *labelling approach*, partindo da perspectiva de que o crime é um fenómeno social normal que funciona como um importante factor de saúde social, consideram que as classificações de delinquente ou desviante são resultado de um processo dinâmico de interacção entre o indivíduo e a sociedade, no seio da qual se atribuem ao sujeito uma série de etiquetas positivas ou negativas, cuja percepção o impele a confirmar as respectivas etiquetas. Estas consolidam-se selectivamente através do mecanismo da reacção subsequente ao

comportamento desviante, que na maior parte dos casos desemboca numa menor disposição à cooperação social e na afirmação da conduta desviante (desvio secundário). Cresce o abismo inicial entre o etiquetado e a comunidade e abre-se passagem à assunção pelo primeiro de um comportamento conforme ao papel atribuído, isto é, ao início de uma carreira criminal.

Consequentemente, se a característica criminal é um rótulo aplicado a certos actos através de um processo de interacção das estruturas sociais, que produzem em grande medida a delinquência e a utilizam de modo organizado e metódico, dificilmente poderá ser prevenida pelo mecanismo ressocializador centrado no indivíduo, na sua personalidade e na compensação dos seus diferentes deficits, verificando-se a inadequação da ressocialização como meio de prevenção do crime.

Arzamendi (1982) refere que vários autores consideram o tratamento penitenciário ineficaz na medida em que o cumprimento de uma pena de prisão tem consequências muito significativas nos reclusos, nomeadamente a aceitação de um papel secundário, o desenvolvimento de novos hábitos alimentares, as alterações no vestuário, nas motivações para o exercício de uma actividade profissional, a adopção de uma nova linguagem e uma nova relação com o ambiente que o rodeia, tratando-se de um verdadeiro processo de socialização negativa, que muitas vezes inclui o comportamento passivo, o conformismo e a cooperação com as autoridades penitenciárias, devido às melhores condições de tratamento assim obtidas, pelo que estamos face a manifestações de despersonalização do sujeito, perda de autonomia e de vontade. O autor conclui não ser de estranhar que o resultado das avaliações efectuadas nas prisões mostre que o tratamento penitenciário não impede, nem paralisa a actividade delinquente futura dos reclusos, nem interrompe a sua carreira criminal.

Por outro lado, diversos autores, incluindo Arzamendi (1982) e Rodrigues (2000), defendem que a incidência da intervenção ressocializadora pode limitar fortemente os direitos individuais dos sujeitos. Está muito difundida a relação entre humanismo e ressocialização. Contudo, esta identificação, em certos contextos, não teve em linha de conta que o tratamento ressocializador pode constituir uma pesada coerção e representar graves perigos para a liberdade e felicidades humanas, pois por detrás das intervenções terapêuticas podem ocultar-se autênticas imposições e manipulações do indivíduo.

Atendendo à inadequação da finalidade ressocializadora para a prevenção do crime, a ineficácia do tratamento penitenciário patenteada nos seus escassos resultados

positivos e os graves problemas que as intervenções ressocializadoras acarretaram para os direitos individuais, diferentes sectores doutrinários consideraram que a ressocialização foi um engano, um “mito” e o seu discurso um debate sobre o modo de alcançar uma finalidade secundária, utilizada dentro e fora do sistema, para legitimar a intervenção controladora como algo humano e “no melhor interesse dos reclusos”, isto é, dirigido a dotar de uma maior aparência de racionalidade um sistema penal que se configurava cada vez mais em termos repressivos.

Segundo Arzamendi (1982), atendendo a estes argumentos, as correntes mais críticas do tratamento penitenciário afirmaram que ao sistema em que vivemos não interessava a reintegração plena do delinquente na sociedade, mas sim a sua identificação e reclusão para obter o revigoramento do ordenamento jurídico. O modelo de justiça ao pretender substituir o modelo socializador e ao valorizar a “justa punição”, articulando-a com objectivos utilitários de inoculação e de intimidação geral, levou a que, nos países em que foi aplicado sem restrições, se gerasse um clima repressivo, com o aumento da duração das penas de prisão, sobrelotação das cadeias e, sem lograr, uma descida da criminalidade. A ideia de reabilitação perdeu preponderância face à retribuição, à neutralização selectiva e à gestão do risco.

Figueiredo Dias (1993) defende que o sistema penal de cada ordem jurídica releva com acentuações várias, modelos diferentes, a muitos títulos conflituantes. É, pois, com propriedade que se fala hoje de uma “desordem de modelos” e, consequentemente, de uma crise da política criminal. No mesmo momento e na mesma ordem jurídica, prosseguem-se fins opostos: de um lado, valorizam-se as penas alternativas à prisão para a pequena e média criminalidade, como forma de obstar aos efeitos negativos da pena de prisão. Simultaneamente, agravam-se as molduras penais, endurecendo a respectiva execução para os crimes mais graves, como forma de dar resposta aos sentimentos de insegurança da comunidade.

Alguns autores, como Rodrigues (2000), afirmam o renascimento da ideia de reinserção social do recluso que, partindo do respeito dos direitos individuais, da limitação do poder discricionário da administração pública, da obtenção do consentimento esclarecido dos reclusos, da afirmação da ideia da contratualização, pretende encarar o recluso como sujeito da sua própria mudança, devendo o Estado criar as condições para que ela se concretize. Trata-se de um conceito de reinserção social

inscrito numa concepção de um Estado de Direito, preocupado com o dever de ajuda e solidariedade para com os cidadãos que se encontram em especiais dificuldades, oferecendo-lhes condições que facilitem o seu regresso ao seio da sociedade o mais rapidamente possível, prevenindo o cometimento de novos crimes (Rodrigues, 2000).

De facto, existe uma relação entre ressocialização e um Estado activo, gestor e não mero observador dos processos sociais, atento e preocupado com as causas do crime e que, para evitar a reincidência, assume a bandeira da ressocialização. Tão contraditório é propugnar pela ressocialização num Estado Liberal clássico, como não a exigir num Estado Social, intervencionista, que se encontra numa fase avançada de desenvolvimento (Figueiredo Dias, 1993).

Segundo Rodrigues (2000), o Estado Social de Direito deverá proporcionar as condições para a mudança e parece existir uma obrigação de proporcionar o apoio aos cidadãos que dele estejam carenciados. Os reclusos, depois de devidamente informados e sem que estejam em jogo prejuízos para si próprios, deverão aderir ou não ao programa que lhes é proposto. Como a autora bem salienta, assiste-se hoje à “redescoberta da ética nas relações sociais” como resultado da “tomada de consciência colectiva das disfuncionalidades da nossa sociedade e da impotência do Estado Providência face ao desenvolvimento da nova pobreza, pelo que mesmo nos países que mais se afastaram da ressocialização, esta reconquista um valor crescente como princípio fundamental da execução da pena de prisão. O renascimento da ideia de socialização terá que ser sempre enquadrado pelos princípios do Estado Social de Direito, quer isto dizer que não mais se admite uma filosofia penal assente em poderes discricionários relativos à forma, natureza ou duração da pena de prisão.

E este ponto é hoje essencial porque ainda que se perspectivem programas cada vez mais eficazes e com melhores resultados, importa garantir que a administração não volte a usufruir de um poder discricionário ilimitado, que ponha em causa os direitos dos reclusos, consagrados na Convenção Europeia dos Direitos do Homem, nas Regras Europeias sobre as sanções e medidas aplicadas, e na própria legislação nacional.

Importa também considerar que o modelo médico de tratamento coactivo se encontra completamente ultrapassado. Viola os direitos fundamentais dos reclusos, em último termo, de “*ne pas jouer le jeu du traitement*” (Rodrigues, 2000). O tratamento é um direito do recluso e não um dever imposto de forma obrigatória. A sociedade

democrática consagra o direito à diferença, que mesmo relativamente a um recluso deve ser respeitado.⁸

A socialização, mesmo nos países onde este modelo já atingiu o seu apogeu e declínio, nomeadamente nos Estados Unidos e em alguns países europeus, especialmente no Norte da Europa, viu renovada a sua força porque os directores penitenciários não abandonam os programas de socialização⁹, pois mantêm a sua eficácia pelo menos para os reclusos motivados para os aproveitar. No mínimo, os programas traduzem-se numa diminuição dos aspectos negativos do encarceramento como a solidão, a perda de autonomia e a capacidade para ter iniciativa, as ameaças, as rotinas, a monotonia e a massificação de actividades e relações (entre outros, Rodrigues, 2000 e Moki, 2005).

Assim, parece preferível a manutenção da ressocialização como meta da pena privativa de liberdade, ainda que, dados os problemas que pode levantar, limitada no seu conteúdo à ressocialização para a legalidade e não para a moralidade e respeitando em todo o caso, a vontade e direitos fundamentais do recluso.

Anabela Rodrigues (2000) adopta, assim, um conceito de reinserção social que, ligado a um verdadeiro direito penal da culpa e como uma exigência de um estado de direito material, de cariz social e democrático, surge rigorosamente delimitado. Ao pretender alcançar o objectivo de reinserção social não se pretende que o indivíduo assuma como próprio o modelo social vigente e os seus valores. O que se tem em vista é apenas torná-lo capaz de, em qualquer caso, não cometer crimes, facultando-lhe para isso os meios necessários e adequados. Trata-se, assim, em último termo, da afirmação de que basta alcançar o respeito externo pela legalidade penal, enquanto que a reinserção social que tem o propósito de fazer o indivíduo assumir os valores sociais ou morais se aproxima perigosamente de métodos próprios de um qualquer sistema totalitário.

Estamos conscientes de que a perspectiva teórica que temos vindo a analisar é passível de críticas, mas estamos profundamente convictos de que o Estado tem o dever de proporcionar às classes mais desfavorecidas, especialmente aos grupos mais marginalizados como os reclusos, o apoio necessário, para que no regresso à liberdade

⁸ O Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto, Artigo n.º 3, alínea n.º 4 consagra o princípio da necessidade do consentimento, aceitação e a activa participação do recluso em qualquer tratamento, pelo que não existe uma imposição ao recluso, mas uma oferta de condições para que no futuro este tenha mais facilidade em integrar a sociedade sem voltar a delinquir.

⁹ Relativamente ao Brasil, conferir Moki (2005).

estes possam ver facilitado o seu processo de reinserção social, o qual será sempre difícil, duro e, demasiadas vezes, votado ao insucesso. Trata-se de manter sempre viva a esperança no homem que é o condenado.

3. O CONSENSO EM TORNO DA IDEIA DA RESSOCIALIZAÇÃO E DO TRABALHO PENITENCIÁRIO RESSOCIALIZADOR

Vamos agora analisar as normas emanadas das organizações internacionais ONU e Conselho da Europa relativamente aos objectivos da pena de prisão, nomeadamente no que se refere às finalidades de protecção da sociedade e à ressocialização dos reclusos. Simultaneamente, observaremos que as normas emanadas das organizações internacionais e os regimes legais em vigor, nos países mais desenvolvidos, atribuem uma especial importância ao tratamento penitenciário em geral e ao trabalho penitenciário em especial. No fundo, verificaremos que existe uma forte relação entre a posição que defendemos e a legislação internacional e nacional.

3.1. As regras mínimas para o tratamento dos reclusos (O.N.U.)

Não se pretende aqui realizar uma análise exaustiva de toda a regulamentação emanada das principais instâncias internacionais sobre a matéria. Importa, contudo, perceber que ao longo do tempo se afirmou um forte consenso na comunidade internacional sobre os princípios básicos e indispensáveis para uma adequada execução da pena de prisão, os quais exerceram uma enorme influência nos ordenamentos jurídicos europeus posteriores à Segunda Guerra Mundial.

Desde o início do séc. XX que a comunidade internacional se preocupa com os problemas relacionados com o cumprimento da pena de prisão, definindo num primeiro momento as condições físicas minimamente necessárias ao cumprimento da pena de prisão, nomeadamente as dimensões das celas, condições de ventilação, etc.

Posteriormente, ainda no âmbito da sociedade das nações, definiu-se um conjunto de princípios mínimos para o tratamento dos reclusos adoptados na Assembleia Geral da Sociedade das Nações, em 1935. Depois da Segunda Guerra Mundial, no âmbito da O.N.U., procedeu-se à revisão das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos, cuja aplicação foi recomendada aos Governos por Resolução do Conselho Económico-Social da O.N.U., de 57JUL31. Em 73OUT19, o Comité de

Ministros do Conselho da Europa aprovou uma nova redacção destas regras e, em 87FEV12, procedeu a nova revisão, da qual resultou a Recomendação n.º R(87)3, a que passou a chamar-se as Regras Penitenciárias Europeias.

As Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos, nomeadamente a RM 58, definem dois grandes objectivos para o cumprimento da pena de prisão: A) A protecção da sociedade, permitindo a sua defesa através do afastamento do delincente. B) A ressocialização do delincente, aproveitando o tempo de prisão para que o recluso altere o seu modo de vida.

As Regras Mínimas estipulam que a pena de prisão só deve ser aplicada como *última ratio* e desde que as penas alternativas não se mostrem adequadas à defesa da sociedade ou ao exercício de uma atitude adequada sobre o delincente. Na verdade, é pacífico que não existe uma relação directa entre o recurso à pena de prisão e os níveis de criminalidade, ao mesmo tempo que os efeitos nefastos do cumprimento da prisão são por demais conhecidos.

Quando a aplicação da pena de prisão for incontornável, a RM 59 define um conteúdo positivo ao regime penitenciário: a ressocialização do recluso, para que seja possível proporcionar ao indivíduo condições que possibilitem o seu regresso à sociedade, observando as normas penais que são impostas a todos os cidadãos. Um factor essencial no processo de ressocialização dos reclusos é o tratamento penitenciário, que deve ser individualizado para cada sujeito, segundo as necessidades de cada um, as quais são definidas após um diagnóstico individualizado, admitindo o sistema prisional respostas diversas para os vários problemas detectados. Os diversos sistemas prisionais, ainda que tenham necessidade de manter a disciplina, devem tentar reduzir ao mínimo as diferenças entre a vida dentro e fora das prisões, pois a exacerbação da privação da liberdade é injustificável e reduz as hipóteses de ressocialização após a libertação. Os regimes prisionais tendem a definir a disciplina dos reclusos ao mínimo pormenor, retirando-lhes o poder de iniciativa individual e o sentido de responsabilidade pessoal. Para alcançar o objectivo da pena de prisão (socialização do delincente) é imperativo reduzir ao mínimo as diferenças entre a vida “dentro” e “fora” das prisões. Conforme as RM 60 e 61 importa fazê-lo, para que o recluso colocado em liberdade se sinta apto a reintegrar-se na vida da comunidade.

As RM 71 e 72 atribuem grande importância ao trabalho penitenciário, enquanto instrumento privilegiado para a promoção da reinserção social dos reclusos, devendo a actividade laboral exercida durante o cumprimento da pena de prisão ser orientada para

o futuro regresso à comunidade. Pretende-se proporcionar-lhes a melhoria das suas competências profissionais, o desenvolvimento e a consolidação de hábitos de trabalho regulares através do exercício de actividades profissionais, de preferência escolhidas pelo próprio indivíduo. É desejável que seja facultado aos reclusos um período de trabalho semelhante ao exercido em liberdade e que a actividade profissional tenha um carácter formativo, desenvolvendo nos reclusos competências profissionais que lhes permitam enfrentar o mercado de trabalho. A organização e os métodos de trabalho devem ser equivalentes aos existentes na comunidade.

O exercício de uma actividade profissional poderá contribuir para a reinserção social dos reclusos porque evita ou diminui os efeitos negativos da execução da pena de prisão, como a perda de autonomia, de responsabilidade, a ociosidade e ainda lhe permite auferir alguns rendimentos, desenvolvendo, em simultâneo, as suas competências profissionais e estimulando os hábitos de trabalho, que no futuro lhe permitirão integrar a sociedade.

3.2. O direito comparado

Analisemos as principais orientações legislativas dos países europeus relativamente à questão penitenciária.

Marc Ancel (1981) dirigiu um trabalho de investigação sobre os Sistemas Penitenciários na Europa Ocidental que incluiu a Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, Grã-Bretanha, Grécia, Itália, Luxemburgo, Noruega, Países Baixos, Portugal e Republica Federal Alemã, Suécia e a Suíça.

Apesar de o trabalho ter sido realizado em 1981, parece-nos muito útil na medida em que nos permite concluir que a reforma dos sistemas penitenciários levada a cabo, nestes países, após a 2.^a Guerra Mundial, assenta em três princípios fundamentais:

- a pena privativa de liberdade deve consistir estritamente na privação da liberdade, sem implicar qualquer outro sofrimento;
- a execução da pena deve ser orientada principalmente para a reeducação e reinserção social do delinquente;
- o regime e acção penitenciária devem assegurar o respeito pelos direitos fundamentais do homem.

Sendo estes os princípios fundamentais que orientaram as reformas penitenciárias nos países considerados e que representam ainda hoje a matriz dos respectivos sistemas penitenciários, o mesmo autor chama ainda a atenção para a necessidade de considerar a influência que alguns fenómenos exerceram sobre o direito penal em geral e a execução das penas em especial, nomeadamente o terrorismo, o surgimento de uma criminalidade cada vez mais violenta, o aumento significativo dos sentimentos de insegurança da população em geral e a politização do fenómeno criminal.

Por outro lado, observou-se alguma contestação à noção de “prevenção do crime e correcção do delinquente” pela nova criminologia, ou pela criminologia crítica, pondo em causa, sobre o plano doutrinal, as posições de base da criminologia, pretendendo diminuir a relevância do tratamento penitenciário e preconizando uma severidade acrescida das penas.

Mas, apesar de tudo, os diferentes ordenamentos jurídicos reafirmam que as penas privativas da liberdade assumem a função de afastar o indivíduo da comunidade e do convívio com os homens livres, devendo-se utilizar o período de reclusão para preparar o regresso do indivíduo ao seio dessa mesma comunidade. A pena tem assim uma dupla finalidade: se, por um lado, a privação da liberdade é em si mesma uma sanção, durante a reclusão pretende-se, simultaneamente, desenvolver uma intervenção sobre o condenado com vista à sua socialização.

Fundamental é a aplicação individualizada da pena, o que supõe o conhecimento da personalidade do condenado e, por conseguinte, uma observação dos delinquentes e dos detidos. Ao recluso é reconhecido o “direito ao tratamento”, devendo ser considerado como um “sujeito activo” do mesmo. A observação conduz à classificação dos detidos e joga um papel importante do ponto de vista da colocação dos condenados e da escolha dos métodos que lhe são aplicados pois, para cada caso, devem ser escolhidos os programas de tratamento mais adequados. Simultaneamente, verifica-se uma grande preocupação pela melhoria das condições materiais de detenção, nomeadamente, das condições de saúde, higiene, alimentação, ocupação dos tempos livres e educação. Incrementou-se o desporto, a organização de diversões, a cultura e a religião.

Ainda segundo Marc Ancel (1981), o trabalho penitenciário constitui para a maioria dos penalistas um meio importante de luta contra os efeitos nocivos do internamento e de preparação dos detidos para a vida em liberdade. Contudo, existem

dificuldades consideráveis, tendo em conta a falta de meios dos estabelecimentos, a falta de pessoal, as condições sociais e, às vezes, a hostilidade dos trabalhadores livres e a resistência exterior dos sindicatos. Apesar dos esforços para aumentar as possibilidades de melhorar as condições do trabalho penitenciário, as realizações estão longe de estar à altura das ambições declaradas. O trabalho é considerado como um meio de ressocialização e um direito do condenado, devendo proporcionar uma formação profissional ao detido, o que os textos afirmam frequentemente, mas que a realidade concreta está longe de confirmar.

4. O SISTEMA PENITENCIÁRIO PORTUGUÊS

O sistema penitenciário português apresenta uma matriz de forte inspiração ressocializadora, a que o nosso ordenamento jurídico se manteve fiel, mesmo nos períodos em que estas teses sofreram grande contestação. Não se tratando de uma opção consensual, é claramente maioritária, reafirmada em todas as alterações legislativas.

Não é nossa intenção proceder a uma análise minuciosa do Direito Penal e Penitenciário em Portugal, mas somente perceber as suas linhas de orientação, relativamente ao tema do nosso trabalho, incluindo as recomendações que são sugeridas no Relatório Final da Comissão de Estudos e Debate da Reforma do Sistema Prisional.

4.1. Resenha histórica e a reforma de 1936

Desde que, em Portugal, a pena de prisão se assumiu como a principal reacção penal, muitos autores preocuparam-se com os seus fins, afirmando-se uma corrente doutrinária, largamente maioritária, que defende a recuperação para a sociedade dos membros que haviam cometido crimes (Rodrigues, 2000).

Levy Maria Jordão é o principal responsável pela reforma do direito penal, tornando-se numa figura de referência do correcionalismo, introduzindo em Portugal o Sistema de Filadélfia (Lei de 1 de Julho de 1867), impondo ao recluso o isolamento total, nocturno e diurno, devendo trabalhar na sua cela, favorecendo-se o seu convívio com o professor e o padre, a quem era confiado o cuidado pela interiorização dos valores morais e religiosos dos presos. Estabelece-se a obrigatoriedade do recluso trabalhar pois “a ociosidade é a mãe de todos os vícios”. O sistema de Filadélfia foi

substituído pelo sistema de Auburn com a Lei de 29 de Janeiro de 1913, distinguindo-se do anterior por permitir que os reclusos trabalhassem em comum, ainda que em silêncio.

Até à reforma de 1936, foram introduzidas algumas alterações na execução da pena de prisão, mas a socialização dos delinquentes ocupa sempre um lugar central na execução desta sanção penal, especialmente através do trabalho penitenciário, considerado o meio mais adequado para atingir a ressocialização.

A reforma penal estabelece uma primeira fase de isolamento celular rígido, que progressivamente se foi tornando mais flexível. A educação religiosa e o trabalho assumem um papel decisivo na recuperação dos delinquentes, permitindo mantê-los ocupados, evitando a ociosidade. Regula-se o modo como deve ser ministrado o ensino e prevê-se uma associação do patronato, para desenvolver uma actividade de apoio sócio-económico às famílias dos reclusos e aos próprios reclusos, por altura da sua libertação.

O Decreto n.º 26.643, de 28 de Maio de 1936, procede à organização prisional, tratando-se de um verdadeiro monumento jurídico, considerado internacionalmente como a “mais acabada articulação legal da ciência penitenciária da época” (Rodrigues 2000). Beleza dos Santos assume-se, neste período, como a grande referência do Direito Penal nacional e, em especial, do Direito Penitenciário, enquanto Portugal integra o pelotão dos países mais progressistas em matéria de tratamento da execução das reacções penais privativas de liberdade (Correia, 1973).

A reforma de 1936 representa um compromisso entre o sentido retributivo da pena de prisão e a exigência correcionalista, estabelecendo um cumprimento da pena progressivo: numa primeira fase, há um período de isolamento total, em que se procede à observação do recluso; depois, permite-se o contacto do condenado com os outros reclusos durante os serviços religiosos, a escola e o trabalho, para que, posteriormente, o recluso possa conviver, sem restrições, com os demais. Finalmente, poderá exercer cargos de confiança.

No preâmbulo do diploma referente à reforma do sistema penitenciário considera-se que “O trabalho foi sempre uma escola de virtude e, portanto, um instrumento de regeneração e da recuperação social dos condenados”. O legislador considera, ainda, que o trabalho não é suficiente para a regeneração do delinquente, “Por isso se organiza a assistência religiosa e moral, que sempre têm sido consideradas como podendo actuar sobre o carácter do homem e, portanto, sobre a regeneração do delinquente”. Prevê-se a criação de refúgios e albergues para suprir as primeiras

necessidades dos reclusos mais carenciados, após a sua libertação. Junto dos estabelecimentos prisionais de maior dimensão, criam-se os serviços sociais destinados a apoiar os reclusos no período do cumprimento da pena de prisão.

Entre a reforma de 1936 e a de 1979, vária legislação foi produzida, competindo sublinhar a criação dos Tribunais de Execução de Penas, importando reter a ideia de que o nosso ordenamento jurídico consagrou o controlo jurisdicional do cumprimento da pena de prisão, recusando, portanto, que a respectiva execução estivesse dependente, somente, dos poderes da administração pública.

4.2. A reforma prisional de 1979 e o Código Penal de 1982

Estão em causa reformas legislativas concretizadas num contexto histórico muito conturbado da nossa história recente, mas que, apesar de tudo, mantiveram a nossa tradição ressocializadora.

A reforma do sistema prisional de 1979 surge num período histórico muito conturbado que Agra, Quintas e Fonseca (2001) denominam como de consolidação da democracia. Trata-se de um período que corresponde ao fim do império e da guerra colonial e à democratização da vida política e social. Verificaram-se mudanças estruturais profundas no sistema produtivo, na saúde, na segurança social, com a implementação do Estado Providência. Entre 1974 e 1985, apesar da instabilidade política e social foi possível substituir os mecanismos revolucionários pelas instituições democráticas, consagrando-se o regime democrático, instituindo as liberdades do mundo ocidental, alcançando o desenvolvimento demográfico e social, reorganizando o tecido e as instituições económicas, e estabelecendo novos modos de vida comunitária.

Relativamente às políticas de segurança, os autores qualificam este período como de segurança democrática, cuja principal preocupação se prende com o sucesso da consolidação da democracia e dos direitos dos cidadãos, assumindo-se o Estado como o actor principal da política de segurança, concretizando importantes reformas legislativas de modernização e organização dos dispositivos de controlo social: polícias, prisões, serviços de reinserção social e de menores.

É neste contexto que surge a Reforma Prisional de 1979, tributária das orientações emanadas das organizações internacionais e já por nós analisadas anteriormente. Liderada por Eduardo Correia, a reforma do sistema prisional “constitui

uma espécie de lei fundamental da execução das reacções criminais detentivas, cujas ideias mestras ir-se-ão articular com as concepções político-criminais básicas do Código Penal de 1982” (Figueiredo Dias, 1993).

O legislador português, no seguimento da nossa tradição jurídica, optou claramente por valorizar uma vertente socializadora relativamente ao cumprimento das penas, o que tem suscitado um debate acalorado entre quem apoia a opção tomada e quem a rejeita.

Teresa Beleza (1983:162) contesta que, apesar de toda a evolução e discussão doutrinal, se continue a insistir na correcção dos prevaricadores, enquanto objectivo fundamental das medidas penais: “construam-se prisões celulares, encontrem-se as verdadeiras vocações, convençam-se os Parlamentos ou os Ministros das Finanças da urgência e racionalidade das despesas, fundem-se escolas de ciências criminais, substituam-se os Patronatos das prisões por uma rede estadual de assistentes sociais. E a ideologia da repressão penal como recuperação recebe um novo alento, até que mais uma verificação do insucesso da sua execução prática fomente novas críticas, encoraje novas reformas, invente novas técnicas”. É preciso corrigir os prevaricadores e, se o objectivo não for atingido, o problema está nos meios e não nos objectivos.

A mesma autora considera que o Código Penal de 1982 não se mostrou muito sensível ao declínio do ideal da recuperação, perguntando se todos os estudos empíricos e escritos teóricos sobre processos de selecção, degradação, estigmatização e auto-reprodução da delinquência e dos delinquentes são delírios inventivos e imaginativos de outros tantos criminólogos.

É que, segundo diz, dentro da criminologia tradicional começa a ganhar algum consenso a ideia de que a prisão não reabilita ninguém, nem pode fazê-lo. Os resultados obtidos através de vários estudos, a autora cita os estudos de Boottomley, 1979 e Farrington, 1978, em relação à eficácia das medidas não detentivas têm conduzido, em certos casos, à reabilitação da ideia de castigo, considerando-se uma falsidade a retórica idealista, do benefício da punição para o condenado ROXIN (1976).

Anabela Rodrigues (1983), na mesma linha de Eduardo Correia e Figueiredo Dias, reafirma as suas convicções ressocializadoras, constatando que enquanto nalguns países o ideal da recuperação do delincente perdeu influência, Portugal manteve-se fiel ao ideal socializador, reconheceu o recluso como sujeito de direitos, como “parte” na relação jurídica que o liga à administração penitenciária, consagrando o controlo jurisdicional da execução da pena de prisão. O direito de punir tem uma finalidade

dirigida à prevenção do cometimento de novos crimes; prevenção geral e especial, constituindo a privação da liberdade a *ultima ratio* da política criminal, pelo que se pretende que esta só seja aplicada, quando não for substituível por uma pena não institucional e, quando tiver que acontecer, deve minimizar-se o seu efeito criminógeno e conferir-lhe um efeito positivo e socializador.

A autora está consciente do declínio que as perspectivas socializadoras tiveram que enfrentar nas últimas décadas. Contudo, considera que actualmente se regista um ressurgimento destes princípios, resultado da conjugação de vários vectores. Alguns dos estudos empíricos e respectivos autores que criticaram a escola socializadora vieram mais tarde reconhecer erros de avaliação e, consequentemente, reviram a sua posição face a esta perspectiva. Existem, hoje, investigações mais fiáveis sobre os factores psico-sociais que desempenham um papel importante como causas do comportamento criminal, permitindo a concepção de programas mais precisos e eficazes. A evolução do direito penal e a sua reacção ao aumento da criminalidade e dos sentimentos de insegurança conduziu, em muitos casos, ao modelo de justiça e da “justa punição”, numa perspectiva retributiva e de endurecimento das sanções penais que levaram a um aumento muito significativo da população reclusa, sem que isso implicasse uma diminuição da criminalidade.

A Reforma de 1979 respeita integralmente as orientações definidas internacionalmente. A Constituição da Republica Portuguesa define no seu Artigo 30, alínea n.º5, os limites constitucionais das penas e das medidas de segurança, estipulando que “Os condenados a quem sejam aplicadas pena ou medida de segurança privativas da liberdade mantêm a titularidade dos direitos fundamentais, salvas as limitações inerentes ao sentido da condenação e às exigências próprias da respectiva execução”. Enquanto o Código Penal, em articulação com o Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto, com as alterações do Decreto-Lei n.º 49/80, de 22 de Março e o Decreto-Lei n.º 414/85, de 18 de Outubro, define que a finalidade da execução da pena de prisão é a prevenção especial positiva ou de socialização, que se traduz no dever do Estado de “oferecer ao recluso as condições objectivas necessárias, não à sua emenda ou reforma moral, nem a aceitação ou reconhecimento por aquele dos critérios de valor da ordem jurídica, mas à “prevenção da reincidência”, por reforço dos standards de comportamento e de interacção na vida comunitária”.

A Reforma consagra a planificação individualizada da pena de prisão, pelo que para cada recluso deverá ser elaborado um Plano Individual de Readaptação, que partindo de um diagnóstico da sua situação pessoal, familiar e profissional, planifique a execução da pena de uma forma individualizada, dirigida às necessidades do recluso, através do tipo de estabelecimento em que este deve ser internado, os programas formativos ou terapêuticos que deve frequentar, potenciando os efeitos ressocializadores do cumprimento da pena.

Consagram-se os direitos do recluso, que deixa de ser objecto para ser sujeito na execução da pena: “O recluso mantém a titularidade dos direitos fundamentais do homem, salvo as limitações resultantes do sentido da sentença condenatória, bem como as impostas em nome da ordem e da segurança do estabelecimento” (Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto, Artigo 4.º). O mesmo diploma consagra no Artigo 63 e seguintes o direito ao trabalho, devendo a administração penitenciária diligenciar para que os reclusos tenham possibilidade de exercer uma actividade profissional em igualdade de condições com os trabalhadores que se encontrem em liberdade, com o objectivo deste realizar uma actividade com que possa ganhar a vida, após a libertação, facilitando a sua reinserção social.

4.3. A revisão do Código Penal de 1982 (Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março)

A reforma do Código Penal trilha um caminho com duas vertentes. Na sequência das recomendações do Conselho da Europa, privilegia-se a aplicação de penas alternativas às penas curtas de prisão, com particular destaque para o trabalho a favor da comunidade e a pena de multa, pretendendo-se dinamizar o recurso a estas medidas, dotando os mecanismos já consagrados de maior eficácia para que se ultrapassem algumas resistências à sua aplicação, conforme se refere explicitamente no Preâmbulo do DL 48/95, de 15 de Março.

Relativamente às molduras penais, registaram-se alterações significativas, reforçando a tutela dos bens jurídicos pessoais em confronto com os patrimoniais através do agravamento das respectivas molduras penais.

Mas verificaram-se também alterações significativas no cumprimento da pena de prisão, principalmente no que se refere ao regime da liberdade condicional, prescrevendo o Artigo 61 do Código Penal que para os casos de penas superiores a 5 anos, pela prática de crimes contra as pessoas ou de perigo comum, a liberdade

condicional apenas poderá ter lugar aos 2/3, se for de esperar que o condenado conduza a sua vida de modo socialmente responsável, sem cometer crimes e se a sua libertação se mostrar compatível com a defesa da ordem e da paz social. Este regime também se aplica aos crimes de tráfico de droga.

A reforma do Código Penal representa um endurecimento da pena de prisão na moldura penal abstracta e na própria execução, pois anteriormente a liberdade condicional era apreciada sempre ao 1/2 da pena, havendo possibilidade de renovação de instância anual, enquanto agora só pode ser apreciada aos 2/3 da pena, tratando-se de um endurecimento significativo na execução da pena.

Em Portugal, verifica-se o fenómeno, já atrás referido, da confusão dos modelos (Figueiredo Dias, 1993): por um lado, o ordenamento jurídico mostra-se consciente dos efeitos negativos do cumprimento da prisão e incentiva a aplicação de penas alternativas. Por outro lado, relativamente aos crimes mais graves, nomeadamente contra as pessoas ou os relacionados com o consumo de estupefacientes, agrava as molduras penais e a possibilidade de aplicação de medidas de flexibilização das penas.

Agra, Quintas e Fonseca (2001), consideram que depois de 1995 iniciou-se o período a que chamam de democracia securitária, caracterizada pela existência de fortes sentimentos de insegurança e o surgimento de novos problemas sociais como a abertura da sociedade portuguesa, a desintegração dos laços comunitários associados à desregulação do fenómeno urbano e os fluxos migratórios. Surgem conceitos como sociedade do risco, vulnerabilidade individual, e aumento significativo do crime.

Os sentimentos de insegurança generalizam-se, com a consequência dos cidadãos exigirem do poder público maior repressão e o reforço das forças de autoridade no espaço público.¹⁰

¹⁰ Agra, C, Quintas, J, Fonseca, E, (2001). « De la sécurité Démocratique à la Démocratie de Sécurité : le Cas Portugais. » In revue *Déviance et société*, Vol 25, n° 4, pp 499-513. O estudo define ainda um período intermédio entre 1985 e 1995, em que depois de consolidado o Estado Democrático, o Estado vai-se propugnando pela estabilidade política, efectiva-se a adesão à C.E.E., obtêm-se alguns sucessos na política económica, concretizam-se as primeiras privatizações e a construção das grandes infra-estruturas. Ao nível das políticas de segurança importa afirmar a autoridade democrática, preocupando-se em garantir a ordem, assegurar a tranquilidade e a segurança públicas, proteger as pessoas e bens, combater a criminalidade, zelando pelo funcionamento das instituições democráticas. Surgem problemas novos na sociedade, nomeadamente o aumento das taxas de criminalidade e dos sentimentos de insegurança com a consequente perda de confiança dos cidadãos relativamente às forças da ordem, com repercussões na priorização da racionalização e modernização das forças da ordem.

4.4. Algumas recomendações do Relatório Final da Comissão de Estudo e Debate da Reforma do Sistema Prisional.

Em 2004, a Comissão de Estudo e Debate da Reforma do Sistema Prisional, produziu um Relatório Final parecendo-nos importante analisar alguns dos problemas levantados neste documento e as propostas que são apresentadas e que podem servir como pistas quanto ao futuro da execução das penas de prisão em Portugal.

O Relatório apresenta uma breve análise do sistema prisional de algumas ordens jurídicas estrangeiras, nomeadamente Espanha, Itália, Alemanha, França, Bélgica e Inglaterra. A este nível, importa verificar que o papel atribuído ao tratamento penitenciário e ao trabalho penitenciário é muito consensual, o que vem confirmar as conclusões de Marc Ancel atrás referidas. O tratamento penitenciário assume especial importância durante o cumprimento da pena de prisão e o trabalho penitenciário é valorizado por todos os sistemas legislativos referidos.

Relativamente às linhas gerais da Reforma do Sistema Prisional Português parece importante tomar em atenção algumas recomendações que dizem respeito ao nosso trabalho:

O regime de liberdade condicional foi alterado na revisão do Código Penal de 1995, pelo que em alguns casos se agravaram as condições para beneficiar desta medida de flexibilização da pena de prisão. A Comissão propõe que esta reforma seja devidamente avaliada para se obterem melhores soluções para este regime.

Relativamente ao tratamento penitenciário, alguns dos contributos que foram trazidos à Comissão, chamam a atenção para a necessidade de dar prioridade à elaboração de planos individuais de readaptação social para os reclusos condenados, fixação de uma remuneração justa do trabalho prisional, com valores equivalentes ao rendimento social de inserção.

A recomendação mais importante, relativamente ao objecto do nosso trabalho, consiste na tomada das medidas necessárias a uma adequada preparação dos reclusos para o ingresso na vida activa, nomeadamente no domínio do emprego e da formação profissional.

Também se recomenda ao governo que defina, de forma global e com carácter prioritário, um programa de apoio aos ex-reclusos, atendendo às necessidades

específicas de cada caso, no período imediatamente posterior à sua libertação condicional ou definitiva, incluindo a criação de “casas de saída” e a concessão aos ex-reclusos dos apoios necessários para obterem o rendimento social de inserção, ajuda à procura de emprego e obtenção de adequada formação profissional.

Neste Capítulo, contextualizámos o surgimento da pena de prisão e constatámos o papel fundamental que, desde o início, foi atribuído ao trabalho penitenciário na execução desta reacção penal. Analisámos a evolução do conceito de reinserção social no Estado Providência, no Estado Securitário e no Estado Social de Direito, e vimos as implicações desta evolução na execução do cumprimento da pena de prisão. Debruçamo-nos sobre as principais orientações emanadas pelas organizações internacionais, analisámos as legislações dos países europeus, especialmente a Portuguesa. Neste momento, importa debruçar-nos sobre o trabalho, em sentido lato e sobre o trabalho penitenciário, para podermos completar o enquadramento teórico do nosso trabalho.

**CAPÍTULO II – O TRABALHO *VERSUS*
O TRABALHO PENITENCIÁRIO**

1. A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CONCEITO DE TRABALHO

Parece oportuno debruçar-nos sobre o conceito de trabalho, observando não se tratar de um conceito universal ou imutável. Ao trabalho já foi atribuído um papel central na vida do indivíduo, mas este não constitui a principal fonte de coesão e integração social. Actualmente, o trabalho é precário, instável e raro, havendo quem considere tratar-se da sociedade do trabalho fantasma, parecendo necessário procurar uma definição restritiva do conceito de trabalho.

1.1. O conceito de trabalho não é imutável

O conceito de trabalho não é universal nem imutável, havendo sociedades em que este conceito não existe.

Chamoux (1994) analisou o conceito de trabalho através de um estudo das suas antíteses e relacionou os conceitos de penosidade e prazer ligados às actividades laborais e a valorização/desvalorização do trabalho e dos trabalhadores, concluindo que em geral consideramos o trabalho como o principal indicador do estatuto social dos indivíduos (por exemplo as categorias sócio-profissionais), aparecendo fortemente ligado a qualificações particulares (habilitações, competências, emprego). Contudo, em certas sociedades, o papel do trabalho pode conferir um estatuto social reduzido, o que exige que nos interroguemos sobre a génese da nossa relação actual com o trabalho e as suas transformações. As relações entre trabalho, qualificações, estatuto social e identidade, tal como as conhecemos não são uma constante, mas uma configuração possível entre outras.

Esta autora estudou a tribo dos índios “Achur”, com uma organização idêntica às sociedades pré-capitalistas e que não dispõe de um conceito que sintetize a ideia de trabalho. A palavra mais próxima deste conceito designa uma actividade psíquica penosa, que conjuga uma determinada técnica e os instrumentos adequados para atingir o resultado desejado. Trata-se de actividades ligadas a noções de pena, sofrimento psíquico e físico.

1.2. Evolução histórica

Face à importância assumida pelo conceito de trabalho, tentaremos proceder a um breve enquadramento histórico do mesmo.

Na sociedade pré-industrial, o artesão era o proprietário dos meios de produção e o próprio trabalhador. Comprava as matérias-primas, trabalhava-as e encarregava-se da respectiva venda sem intermediários. Ao contrário, numa economia de mercado, os bens e serviços não são fabricados por encomenda, mas produzidos em série, para serem colocados no mercado em grandes quantidades, expostos à concorrência. Neste contexto, o próprio trabalho é considerado uma mercadoria, cujo preço é estabelecido pelas relações da oferta e procura do mercado de trabalho. Para Singley (1993), as noções de oferta e procura de trabalho fazem parte de uma concepção clássica do mercado de trabalho, decalcada sobre um mercado livre de bens e serviços. Contudo, trata-se de uma perspectiva ultrapassada, pois na actualidade estudam-se as questões do trabalho numa perspectiva multidisciplinar e não estritamente economicista.

Actualmente, utiliza-se o termo trabalho designando, essencialmente, o trabalho assalariado. Um trabalhador assalariado é alguém que trabalha para outrem, um empregado público ou privado, por oposição aos independentes ou aos profissionais liberais. Esta relação salarial e este modo de emprego organizam também um modo de existência e um ritmo de vida, com um aparelho de formação, uma legislação social, um dispositivo de segurança social que se vão estender, em certa medida, aos não assalariados e aos inactivos (Singley, 1993).

A mesma autora observou que o fenómeno da expansão do trabalho assalariado se afirmou no último século em todos os países industrializados, pelo que actualmente a grande maioria da população activa corresponde a assalariados, tratando-se da evolução mais marcante e geral do emprego. Paralelamente, verificou-se uma enorme diminuição da população afecta à agricultura e ao sector secundário da economia. A industrialização, que num primeiro momento compensou o declínio do sector primário, começou a perder terreno para os serviços, evoluindo-se, assim, de uma sociedade industrial para uma sociedade de serviços.

Numa perspectiva de longo prazo, parece possível identificar alguns períodos com características muito específicas. Uma primeira fase, a que Boaventura (1993)

denomina de capitalismo liberal e que corresponde ao período de industrialização da economia e da consolidação do fenómeno da massificação do trabalho assalariado, assente na consolidação do trabalho estável, para satisfação das necessidades do tecido industrial. Trata-se do período que precede a 2.^a Guerra Mundial, no qual o Estado assume uma intervenção ainda incipiente na actividade económica, nomeadamente no que toca à resolução dos problemas do desemprego e da socialização do risco, numa época em que a ciência económica considerava o desemprego como “natural” para a eficiência do sistema económico.

Singley (1993) constatou que após a Segunda Guerra se observou uma evolução paralela entre o aumento da população activa e o emprego, pelo que as taxas de desemprego eram ainda marginais e só uma pequena minoria se encontrava desempregada. Foi um período de grande crescimento económico acompanhado pela expansão do trabalho assalariado. O Estado assumiu um papel mais relevante na actividade económica e nas questões relacionadas com o mercado de trabalho, evoluindo do capitalismo liberal para o capitalismo organizado, para utilizarmos a linguagem de Boaventura (1993). Era um Estado preocupado com o desenvolvimento de políticas sociais gerais, regulação das disfuncionalidades do mercado e implementação de políticas macro-económicas com o objectivo de assegurar o crescimento económico.

Este período caracteriza-se pelo pleno emprego e a procura de produção de uma mão-de-obra com características pessoais e cognitivas ajustadas às necessidades do mercado de trabalho. Segundo Freitas e Agra (2005), a relação do indivíduo com a sociedade é uma relação de integração. Os jovens são integrados na sociedade através de práticas de formação pensadas e da codificação de procedimentos educativos que visam adequar os jovens às necessidades do sistema produtivo e, ao mesmo tempo, atribuir-lhes uma função na sociedade através da obtenção de um emprego. O Estado, as instituições, as organizações da sociedade bem como o trabalho são fundamentais para o consenso e o equilíbrio social. O trabalho, em especial, é central na vida do indivíduo, na forma como se vê a si próprio na sociedade, nos grupos em que participa, ele é fundamental na construção da sua identidade. A identidade profissional confere um lugar estável numa sociedade estável, numa sociedade que proporciona uma formação para toda a vida, um emprego para toda a vida e uma velhice, assegurada pela protecção do Estado, durante a qual o indivíduo se entrega a actividades de lazer e cultura.

Ainda segundo os mesmos autores, nesta sociedade, na qual predominam as relações de integração, um indivíduo não integrado é aquele que não interiorizou as normas e valores dominantes. Não existem práticas de reinserção, já que a esta aparece ligada à exclusão social, e neste período a exclusão social é considerada um fenómeno residual e marginal de inadaptação social, característico dos pobres.

Contudo, Singley (1993) chama a atenção para o facto de após o 1.º choque petrolífero, as curvas entre a população activa e a curva dos empregados divergirem, surgindo uma nova forma de desemprego que se vai tornando massivo, endémico e que a recessão de 1981 vai agravar, afirmando-se um incontornável aumento do número de desempregados, incluindo os de longa duração, ao mesmo tempo que se desenvolvem novas formas de emprego mais precário, flexível e desprotegido.

Freitas e Agra (2005), referem que na década de 70, a crise económica tem consequências sociais importantes, nomeadamente ao nível da integração dos jovens no mercado de trabalho, da precariedade dos empregos e no desenvolvimento de práticas de gestão inovadoras. A integração, noção que traduz a ideia de equilíbrio e coesão, é substituída pela noção de inserção, que inclui um conjunto de práticas de regulação da exclusão social e profissional. A sociedade da integração torna-se uma sociedade de inclusão, na qual a exclusão é um fenómeno central. Ainda segundo os mesmos autores e Dubar (1998), a actividade profissional continua a ser fundamental na forma como o indivíduo se define na sociedade, mas são introduzidos dois elementos na noção de identidade. Por um lado, o reforço da instituição, da organização como elemento de referência na acção dos indivíduos, o indivíduo opõe-se ou adere aos valores e projectos da organização. Por outro lado, a vida extra profissional, nomeadamente a vida familiar, é considerada na constituição da identidade profissional. A inserção, noção que surge nos anos 70, reforça o papel das instituições e das organizações no funcionamento da sociedade, e marca de uma forma clara a fronteira entre os excluídos que devem ser inseridos e os incluídos. Neste tipo de sociedades, as relações de inclusão são relações de interiorização dos valores dominantes das instituições, valores centrados no trabalho e na família. Neste período, desenvolvem-se e multiplicam-se os mecanismos para incluir os excluídos – as práticas de reinserção.

Durante a década de 80, a exclusão refere-se a situações instáveis, geradoras de novas dificuldades e em camadas da população até aí protegidas da pobreza (Freitas e Agra, 2005). Surge o conceito de “nova pobreza”, que designa populações

perfeitamente adaptadas ao progresso que, apesar de interiorizarem os valores dominantes, são excluídas por razões ligadas à conjuntura económica e laboral. Ainda segundo os mesmos autores, na década de 90, surge o conceito de sociedade de exclusão, na qual coexistem e se confrontam diferentes lógicas (do indivíduo, dos grupos a que pertencem, das instituições), exigindo indivíduos mais flexíveis, mais autónomos, mais responsáveis e mais críticos. A inserção é uma actividade pessoal, reflexiva e voluntária, num determinado meio e sobre esse meio. Young (1999) caracteriza a sociedade da exclusão como uma sociedade mais caótica com processos de desagregação na esfera da comunidade e na esfera do trabalho.

A identidade do indivíduo é cada vez menos obtida pela execução de um trabalho, interiorização e cumprimento de normas e regras instituídas, características da sociedade industrial coesa, ou pela oposição ao sistema, característica da sociedade industrial em crise. Ela passa cada vez mais pela construção interna de uma unidade que articula nos diferentes domínios de vida o passado, o presente e o futuro.

1.3. O mito do vínculo social

Na opinião de Gorz (1998) o trabalho não constituiu a principal fonte de coesão social e de integração na sociedade salarial. Apesar de ele aproximar os assalariados do processo produtivo, especializando-os na respectiva engrenagem, as relações que se estabelecem entre os indivíduos são ténues. O trabalho determinado, homologado, judicializado, definido por competências ensinadas, certificadas, correspondia a exigências objectivas, funcionais da maquinaria económica. Ele atribuía a cada um o sentimento de ser útil, independentemente da sua intenção de o ser: útil de um modo objectivo, impessoal, anónimo e reconhecido como tal pelo salário pago e os direitos sociais respectivos. Estes direitos não se reportam à pessoa do assalariado, mas à função que o seu emprego representa no processo social de produção.

Nesta perspectiva, o autor considera que, mesmo no seu apogeu, a sociedade salarial era caracterizada pela luta de classes e pelo antagonismo entre elas. É na sua classe, no seu sindicato, no seu colectivo de trabalho que os trabalhadores desenvolvem um verdadeiro processo de integração, nomeadamente nas lutas para transformar o seu trabalho, a sua vida e a sociedade, vincando a sua identidade, a sua dignidade, a sua cultura e a sua coesão. O fim da luta de classes fez-se acompanhar por uma proliferação de conflitos e de desvios sem conteúdo ideológico e sem tradução política. Assim, para

o autor, o aumento da exclusão social aparece como a consequência da segmentação e da perda de identidade da classe operária.

Para Gorz (1998), a volatilização, a individualização, a descontinuidade do trabalho, a sua abolição massiva e a insegurança para todos constituíram os principais factores de desintegração social, pelo que a integração é um processo de socialização, inserção das acções individuais num sistema mais vasto que confere às acções individuais um significado (Gorz, Perret & Roustang). Na sociedade capitalista não é o factor trabalho, mas o conflito em torno da produção que constitui o factor de integração social. O trabalho como mercadoria é um factor de alienação, a luta contra a alienação produzida pelo trabalho é que constitui um factor de integração.

Como constata Gorz (1998), nunca a ideologia do trabalho-valor foi tão assumida, reafirmando-se à exaustão a função insubstituível, indispensável do trabalho enquanto factor de coesão social, de integração, de socialização e de identidade pessoal. Contudo, nunca o trabalho foi tão precário, instável, intermitente, de duração e horários tão variáveis. O emprego deixou de integrar num colectivo, de estruturar o quotidiano, semanal, anual e as idades da vida; deixou de ser a segurança sobre o qual cada um podia construir o seu projecto de vida.

Ainda segundo o autor supracitado, a sociedade na qual cada um podia esperar ter um espaço, um futuro previsível, uma segurança, uma utilidade, esta “sociedade do trabalho” morreu. Somos uma sociedade de trabalho fantasma, sobrevivendo fantasmagoricamente à sua extinção, graças aos que não conseguem imaginar outro futuro que o retorno ao passado. Persuadem-nos que não há futuro de socialização, de vida, de realização de si próprio, fora do trabalho-emprego. A escolha faz-se entre o emprego ou nada, entre a inclusão pelo trabalho ou a exclusão, entre a socialização identitária pelo trabalho ou o resvalar para o não-ser. Persuadem-nos que é bom, normal, indispensável que cada um deseje imperiosamente o que já não existe, nomeadamente “um trabalho remunerado num emprego estável”, a única via de acesso à identidade social e pessoal “ocasião única para se definir e construir o seu próprio percurso”.

A estratégia das empresas, que no actual contexto têm redobrado poder negocial, passa por flexibilizar, precarizar, individualizar, seleccionar, aumentar a produtividade e os rendimentos, reduzir as remunerações e os efectivos, aproveitando-se dos argumentos oferecidos pelos que defendem a centralidade do trabalho-emprego e as suas irrepreensíveis funções sociais: que todos continuem a desejar imperiosamente o que as

empresas só concedem a alguns e que a competição de todos contra todos sobre o mercado de trabalho faça baixar as pretensões e aumentar a submissão zelosa dos raros privilegiados, aos quais a empresa permitirá que a sirvam.

1.4. Um conceito restrito de trabalho

Meda (2000) estuda a relação do trabalho com as outras actividades humanas que nos são necessárias, questionando a bondade de uma interpretação extensiva do trabalho. Analisa a descrição do conceito de trabalho de Marx enquanto actividade humana, que transforma o mundo e quem a exerce, que desencadeia o reconhecimento dos outros e permite a expressão de si próprio através dos bens que produz. No conceito de trabalho, encontram-se misturados o esforço, a pena, a necessidade de ser eficaz, a expressão de si e a recompensa.

A autora critica esta concepção de trabalho, considerando tratar-se de uma construção recente, ilusória e perigosa. Trata-se de uma construção recente porque a ideia de uma actividade produtiva de valor e transformadora do mundo surgiu no séc. XIX. O trabalho e o trabalho produtivo em particular são, somente, uma modalidade entre várias possíveis. O trabalho é um momento da história universal ou da história de cada sujeito, momento necessário e que constitui uma das várias maneiras de civilizar ou de transformar o mundo e a si próprio. Meda (2000) refere que para Marx o trabalho é a única maneira de transformar o mundo, pelo que o conceito adquire uma enorme extensão, tornando-se neste sentido ilusório, porque se ele esperava que a actividade humana fosse essencialmente resultante do trabalho, tratava-se não do trabalho que ele tinha sobre os olhos, mas de um trabalho consideravelmente transformado, libertado e desalinhado. Estamos face a um paradoxo, pois ao retomar o conceito de trabalho como liberdade criadora e transformadora, ignora a diferença entre o trabalho sonhado por um lado e o trabalho real pelo outro.

A autora acrescenta ainda tratar-se de uma ideia perigosa porque a valorização da dimensão económica do trabalho acarreta uma transformação do trabalho num custo de produção que importa reduzir. Quanto mais eficaz for o trabalho, menor é a sua necessidade, ocasionando o seu próprio desaparecimento. Outra razão para recusar um conceito lato de trabalho prende-se com o facto de uma tal definição submeter todas as actividades ou todas as acções sob o termo genérico do trabalho, supondo então que todas as acções deveriam revestir a forma de um trabalho (ser penosas e visar a

produção). Ora, numa sociedade desenvolvida, para o homem se realizar, tem necessidade de exercer actividades produtivas, participando na produção e na troca económica, bem como nos direitos e obrigações respectivos (direitos sociais, rendimentos e pertença a um colectivo, realização de si próprio). Mas também tem necessidade de desenvolver relações familiares (amizades, sentimentos), actividades políticas (participação na vida da comunidade) e actividades culturais (desenvolvimento gratuito de si próprio e das suas capacidades). Assim, importa alterar a concepção de que uma sociedade rica é uma sociedade com um grande PIB. Uma sociedade rica é aquela que pretende atingir uma justa repartição do trabalho, do consumo e dos rendimentos, melhorar a qualidade da participação na vida pública, a igualdade entre homens e mulheres, o modo como a educação e a saúde são melhores repartidas pela população. Uma sociedade rica é aquela que prossegue um desenvolvimento não somente económico (que pode não ser mais que o desenvolvimento de alguns), mas o desenvolvimento humano de todos.

Neste contexto, a autora propõe uma definição restritiva do conceito de trabalho e a necessidade de desenvolver os meios de coordenação dos diferentes tempos sociais, permitindo aos indivíduos um desenvolvimento equilibrado. E dentro deste raciocínio definir trabalho como a participação remunerada na produção de bens e serviços não é submeter-se à lógica económica. É reconhecer o carácter ambíguo e paradoxal do trabalho, realçar a dimensão económica que se agita no âmago do trabalho e a contradição potencial que esta dimensão mantém com a sua dimensão expressiva. Trata-se de uma concepção da vida humana não redutível a um processo de produção ou de tomada de valor unidimensional do mundo, mas que, acima de tudo, visa desenvolver o conjunto de potencialidades ou capacidades que fazem de nós, todos em conjunto, seres dotados de razão, dispondo da palavra e servindo-se dela para participar na construção de sociedades civilizadas, de seres que agem, com o objectivo de construírem um tipo de desenvolvimento que não estará exclusivamente assente sobre a progressão quantitativa do número de bens e serviços trocados, nem sobre a sua velocidade de circulação, mas que atribuem a cada uma das actividades um espaço e um tempo próprios.

2. A ACTIVIDADE PROFISSIONAL ENQUANTO PROCESSO DE SOCIALIZAÇÃO.

Rose (1996) propõe uma concepção extensiva da inserção profissional que nos parece muito interessante na medida em que perspectiva a inserção como um processo social, com uma duração significativa na vida activa dos indivíduos, cheio de inseguranças e incertezas, com implicações importantes na socialização profissional dos indivíduos, contrariando as teorias que perspectivam a inserção como um modo espontâneo de acesso à vida social.

O acesso ao mercado de trabalho alterou-se visto que a sua cada vez maior precariedade e instabilidade acarretam uma alternância de períodos de trabalho com períodos de formação e de desemprego, durante intervalos de tempo cada vez mais longos, nos quais interagem os próprios indivíduos, as empresas e as instituições públicas. É, neste âmbito, que o autor fala em transição profissional, enquanto um processo social longo, incerto e organizado, podendo traduzir-se em “formas sociais de gestão do acesso ao emprego, onde inclui, como factores organizativos desse processo, o papel dominante das empresas e o lugar importante que as formas institucionais ocupam na gestão do mercado de trabalho. Nos últimos anos, os traços essenciais dos processos da transição profissional acentuaram-se, pois os períodos em que se verificam tornaram-se maiores e mais complexos, abrangendo um número crescente de indivíduos, sujeitos à sucessão de períodos de trabalho, desemprego e formação profissional.

Giddens caracteriza período de crise da “modernidade tardia” como tratando-se de um processo cada vez mais complexo, no qual a perda de referências estáveis e securizantes desempenham um papel muito importante para o indivíduo, nomeadamente nos contextos familiares e sociais. As alterações na comunidade, na economia e no emprego geram um sentimento de crise permanente, “endémica”, que obrigam o sujeito a reagir permanentemente na medida em que as alterações o afectam, desenvolvendo um sentimento de insegurança e incerteza, gerador de desequilíbrios, expondo-os a uma pluralidade de crises que podem mesmo ameaçar o núcleo da sua auto-identidade.

Parece, assim, necessário repensar o conceito de socialização e de constituição de identidades não como um processo definido no tempo, mas como um *continuum*, no

qual se incluem as vivências e as acções dos indivíduos ocorridas na família, na escola, na comunidade, nos grupos de pares, nas instituições, mas também no campo laboral. Esta noção de socialização, próxima do modelo a que Dubar chama de experimentação, perspectivada de uma forma dinâmica e temporalmente dilatada, leva-nos a considerar o processo de transição profissional como um período de socialização secundária que prepara os indivíduos para a sua integração (e reintegração) em segmentos específicos do sistema produtivo. Trata-se de um processo contínuo, em que se entrecruzam diversos momentos e experiências, numa teia cada vez mais complexa e intrincada, em que interagem diversos sujeitos e instituições, num espaço de tempo dilatado, onde se inclui a própria inserção profissional, a qual faz parte de um todo mais vasto que constitui o processo de socialização que suporta cada indivíduo enquanto unidade única e irrepetível.

3. AS PRÁTICAS DE INSERÇÃO

Freitas e Agra (2005) consideram que no início dos anos 70 as práticas de inserção surgem centradas no desempenho de uma função na sociedade, principalmente através da obtenção de um emprego e, sempre que possível, na prevenção da desintegração social, através de programas de socialização, cujo objecto é a adaptação do indivíduo ao seu meio de origem, família, trabalho, a construção de laços sociais no trabalho e na família. Na socialização o indivíduo interioriza um saber estar, um saber ser, um saber pensar ajustado ao meio com a ajuda de técnicos e pessoas que fazem parte do seu meio imediato que, para isso, devem mobilizar competências relacionais.

Segundo os mesmos autores, na sociedade da exclusão, o trabalho dos profissionais consiste em proporcionar programas de socialização para que o sujeito interiorize as normas e, ao mesmo tempo, desenvolva competências de reflexão e crítica necessárias sempre que as normas não asseguram os resultados pretendidos, mobilizando as competências relacionais de todos os envolvidos no processo. O trabalho de inserção visa ajudar o indivíduo na procura da sua unidade na diferenciação das lógicas com que se confronta na sua acção, entendendo-se por inserção uma actividade pessoal que o sujeito realiza na procura da sua unidade. Por unidade do sujeito compreende-se a organização, pelo próprio indivíduo, dos significados da sua acção, com base na sua experiência. A organização da acção resulta de uma

intersignificação de uma pluralidade de actos. O sujeito possui diferentes domínios de vida constituídos por diferentes actividades e a sua unidade revela-se nos significados, nos valores, nos objectivos, que atribui a cada um dos seus actos nos diferentes domínios da sua vida e na forma como articula os significados, que não são independentes uns dos outros. As práticas de inserção incluem também as actividades da sociedade que a ceitam e usam a unidade do indivíduo, e neste sentido a inserção refere-se ao conjunto de actividades individuais, actividades familiares, terapêuticas e comunitárias.

Ao analisarmos o conceito de trabalho, no seu sentido mais lato, constatámos que o seu conteúdo varia em função do contexto histórico em que é analisado e que vem perdendo a centralidade na vida das pessoas e da sociedade, numa altura em que o desemprego se tornou endémico e o trabalho é cada vez mais escasso, instável e irregular, pelo que os trabalhadores se vêem confrontados com situações de desemprego e instabilidade cada vez mais frequentes, havendo necessidade de se manterem permanentemente mobilizados para procurarem as suas próprias soluções.

Seguidamente, debruçar-nos-emos sobre o trabalho penitenciário numa perspectiva económica e de reinserção social, pretendendo perceber quais os factores que influenciam positivamente a reinserção social dos reclusos, e se o trabalho penitenciário desempenha um papel fundamental nesse processo, ou se tem potencialidades para diminuir os efeitos negativos do cumprimento da pena de prisão.

4. O TRABALHO PENITENCIÁRIO

Num primeiro momento, vamos explicar o conceito de trabalho penitenciário, para posteriormente analisarmos o conceito na sua dimensão económica e enquanto factor de reinserção social. De seguida, analisaremos diversos trabalhos empíricos para perceber as suas potencialidades enquanto factor de reinserção social e/ou enquanto factor inibidor dos efeitos negativos da pena de prisão.

Neste momento, parece importante analisarmos o conteúdo do conceito de trabalho penitenciário, uma vez que abrange realidades distintas, nomeadamente o trabalho penitenciário executado dentro dos próprios estabelecimentos prisionais:

- a) O trabalho penitenciário executado nos estabelecimentos prisionais, para a Administração Prisional, inclui um conjunto de actividades, vulgarmente designadas de “actividades de faxina”, relacionadas com a manutenção e organização da própria instituição prisional: limpeza, confecção de alimentos, lavandaria, bar, brigadas de obras, etc. Estas tarefas têm regimes próprios, com uma tabela salarial definida legalmente.¹¹ Os horários de trabalho são reduzidos e os reclusos compatibilizam a execução das tarefas de faxina com a frequência de aulas, os horários de visitas e a prática de actividades desportivas, recreativas ou culturais.
- b) Os reclusos produzem algum artesanato por iniciativa própria ou da Administração Prisional, pintando vidro, fazendo construções em madeira, tecelagem, tapetes de Arraiolos, etc.
- c) Diversos Estabelecimentos Prisionais proporcionam trabalho penitenciário em actividades produtivas: agricultura, indústria ou oficinas, tratando-se de actividades laborais exercidas para a Administração Penitenciária executadas em regimes próximos dos exercidos em liberdade e que implicam alguma responsabilidade profissional.¹²
- d) O trabalho penitenciário executado dentro dos Estabelecimentos Prisionais, para empresas privadas, realizando diversas tarefas, quase sempre indiferenciadas, com baixa remuneração, a maioria das vezes pagas “à peça” e que raramente exigem qualquer aprendizagem: cozer sapatos, montar miniaturas e filtros de automóveis, etc.

O trabalho penitenciário pode ser também exercido no exterior dos estabelecimentos prisionais, para entidades/empresas públicas ou privadas. Os reclusos são colocados em brigadas de trabalho ou em regime aberto voltado para o exterior (RAVE), beneficiando de condições salariais, sociais e cumprindo uma jornada de trabalho idêntica às dos restantes trabalhadores.

Lorvellec (1997) considera 3 perspectivas nas relações entre o trabalho e a pena de prisão: o trabalho alienação, o trabalho expressão da dignidade e o trabalho enquanto elemento da pena de prisão.

O trabalho alienação refere-se aos trabalhos forçados, às galeras, à deportação. Trata-se de uma sanção penal anterior à consagração da pena de prisão, assumindo-se

¹¹ Para o ano de 2006, a Direcção Geral dos Serviços Prisionais definiu os montantes de 2,10€, para as actividades mais indiferenciadas, 2,20€ para aquelas que exigem alguma responsabilidade (lavandaria, cozinha, etc.) e 2,70€ para as que exigem alguns conhecimentos (carpintaria, canalizador, etc).

¹² Para o ano de 2006, o Estabelecimento Prisional Central de Izeda fixou o montante de 3,25€ diários para os reclusos que trabalhem na respectiva quinta.

como uma forma de punição, sofrimento e expiação. A pena de morte, os ferros e o trabalho forçado participam da mesma lógica: provocar o sofrimento, humilhar e degradar o corpo do condenado, pelo que estamos a falar de miséria, crueldade e sofrimento. Neste contexto, os trabalhos forçados são considerados a pena mais dissuasiva, útil e justa, suscitando pouca indignação. O movimento humanista do séc. XVIII impulsionado por Beccaria, põe em causa a redução dos condenados a “bestas de carga”, afirmando-se uma nova sanção penal: a pena de prisão, assente na correcção dos reclusos pelo trabalho e na sua reinserção social. O trabalho penitenciário apresenta uma utilidade económica, é uma sanção eficaz, um instrumento de disciplina e de correcção.¹³⁻¹⁴

O trabalho como expressão de dignidade, nomeadamente o trabalho a favor da comunidade: trata-se de uma sanção alternativa à pena de prisão, que pressupondo a adesão do condenado, sobrepõe, precisamente “pena” e “trabalho”, pois a sanção proposta pelo juiz consiste na realização, pelo condenado, de um trabalho útil à sociedade. O trabalho a favor da comunidade visa combater a exclusão, propondo ao condenado que desempenhe uma tarefa positiva, reparando o mal causado à sociedade. A principal característica desta pena é ser socialmente útil, pedagógica e permitir a inserção ou a reinserção dos condenados.

O trabalho penitenciário, enquanto elemento da pena de prisão, apresenta duas dimensões fundamentais: uma dimensão económica e uma dimensão de reinserção social (Lorvellec, 1997).

¹³ Faugeron, Claude (1995). *Prisons et politiques pénitentiaires*, n.º 755-756. Condé sur- Notreau : Cortel, Imprimeur S.A., p 35: O discurso sobre a origem da prisão enquanto sanção penal precisa de juntar o jurídico e o correctivo, o que significa atribuir à reconstrução da ordem moral uma preocupação sócio-política. O recurso ao símbolo permite a transformação do lugar de segurança em instrumento benéfico. Esta reconstrução constitui o que nós chamamos o mito fundador da prisão enquanto pena. É este mito que permite transformar o mal (internamento de segurança) em bem (a “boa” pena de prisão).

¹⁴ Laberge, Danielle (1985). «Travail forcé et enfermement pénal. Quelques Questions Sur la Naissance da la Prison aux Etats-Unids ». In *Déviance et Société*, Vol.9, pp 222-223. O internamento representa a condição material necessária para que seja executada a sentença. A pena está indissolúvelmente ligada ao local onde é cumprida: a visibilidade do lugar e a invisibilidade do trabalho penitenciário exercido nesse lugar, assim como a criação de uma instituição específica para o cumprimento da pena contribuíram, gradualmente, para a subalternização do trabalho penitenciário. É então que o internamento penitenciário assume o seu carácter central e o exercício do trabalho penitenciário aparece como uma condição acessória da pena de prisão.

4.1. O trabalho penitenciário e a dimensão económica

O trabalho penitenciário apresenta uma dimensão económica muito significativa, envolvendo os reclusos, maioritariamente de estratos sócio-económicos desfavorecidos, a Administração Penitenciária enquanto empregador e angariadora de empresas interessadas no trabalho dos reclusos e as empresas que se dispõem a trabalhar com reclusos. Analisemos, então, os problemas que se colocam a este nível.

É opinião unânime considerar que o trabalho penitenciário apresenta uma dimensão económica muito relevante (Lorvellec, 1997) porque a maioria dos reclusos pertence a estratos sócio-económicos muito baixos e os rendimentos auferidos pelo exercício do trabalho penitenciário, mesmo pequenos, assumem grande importância, permitindo satisfazer as suas necessidades básicas que as famílias, por vezes, não conseguem suportar.

Já Foucault (1987) considera que o salário é a retribuição material e moral do trabalho desenvolvido pelo recluso, potencia a transformação do condenado, assume-se como um dos elementos mais importantes da função ressocializadora e permite aprender que através dele consegue obter-se rendimentos lícitos.¹⁵

Relativamente ao caso português, se considerarmos as retribuições salariais relativas ao exercício de actividades profissionais exercidas dentro dos Estabelecimentos Prisionais, para a respectiva Administração (faxinas), constatamos que se tratam de remunerações inferiores às praticadas no mercado de trabalho livre, mesmo descontando os custos de internamento como prescreve o Artigo 71 n.º 2 do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto.¹⁶ Na verdade, trata-se de valores muito inferiores aos praticados no mercado de trabalho, mas que assumem especial importância para uma população prisional maioritariamente proveniente de estratos sócio-económicos baixos, proporcionando a satisfação das suas necessidades mais básicas.

¹⁵ As Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento dos Reclusos, RM 76, define que os reclusos devem ser remunerados de modo equitativo. O Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto, no seu Artigo 71, n.º1 prescreve que o recluso deve receber uma remuneração equitativa, competindo à administração prisional fixar as remunerações dos reclusos, que são calculadas com base nos salários dos trabalhadores livres, na natureza do trabalho e na qualificação prisional, tendo em conta os custos de internamento.

¹⁶ Para o ano de 2006, o recluso que trabalhe como faxina auferir entre os 2,10€ e os 2,70€ diários e se trabalhar na agricultura auferir cerca de 3,75€.

Por outro lado, Talandier (1994) verificou que em França (à semelhança do que se passa em Portugal), as relações de trabalho dos reclusos não são objecto de um contrato de trabalho. A situação jurídica do recluso no trabalho torna-se ambígua, pois a lei impõe-lhe a obrigação de ser um trabalhador sem contrato. O seu estatuto é diferente do trabalhador livre, cujas relações se regem pelo direito de trabalho. Consequentemente, um recluso não recebe um verdadeiro salário. A sua remuneração acaba por ser algo parecida com uma gratificação. Para o autor, não existe um verdadeiro contrato de trabalho, mas uma incitação ao trabalho durante a detenção, com o objectivo de evitar os problemas crónicos e graves da inactividade e do imobilismo, pelo que as remunerações do trabalho penitenciário não apresentam um carácter atractivo e mobilizador.

Com a agravante de as remunerações, mesmo baixas, não estarem na inteira disposição dos reclusos, sendo depositadas numa conta, cuja movimentação obedece a regras. No caso português, o salário auferido é depositado na sua conta corrente, uma parte vai para um fundo de reserva, a que o recluso só terá acesso quando regressar a liberdade, só dispondo da parte afecta ao fundo disponível.¹⁷ Este facto prejudica a relação entre o trabalho, a remuneração e a liberdade de dispor do salário.

Ⓛ Relativamente ao trabalho penitenciário desenvolvido no exterior, para empresas/entidades públicas ou privadas, verifica-se uma grande equivalência entre o trabalho penitenciário e o trabalho exercido pelos trabalhadores em liberdade, uma vez que os reclusos beneficiam das condições e regalias de todos os trabalhadores: salário, condições de higiene e segurança no trabalho, duração e horário de trabalho, descanso semanal, segurança social, etc.¹⁸

No que se refere ao trabalho penitenciário realizado pelos reclusos, no exterior dos Estabelecimentos Prisionais, Castel (2001) levou a cabo um estudo, em França, sobre a medida de colocação de reclusos no exterior, tendo realizado inquéritos junto de 5 estabelecimentos penitenciários, com características diferentes. Efectuou entrevistas semi-dirigidas junto dos principais actores, nomeadamente da Direcção dos Estabelecimentos Prisionais, Juiz e Procurador das Penas, pessoal sócio-educativo, membros das estruturas de acolhimento. Em França, esta medida de flexibilização da pena consiste na colocação do recluso junto de uma estrutura de acolhimento, com ou

¹⁷ Decreto Lei n.º 256/79, de 1 de Agosto, Artigos 72 e ss.

¹⁸ Decreto-Lei n.º 256/79, de 1 de Agosto, Artigo 67, n.º 4.

sem vigilância, mantendo-se este sob a jurisdição da Administração Penitenciária, podendo regressar ao Estabelecimento Prisional, caso se verifiquem problemas.

No fundo, trata-se de uma medida semelhante da que existe em Portugal, com a colocação de reclusos a trabalhar no exterior dos Estabelecimentos Prisionais, integrados em brigadas de trabalho ou em regime aberto voltado para o exterior, ainda que o caso português seja mais restritivo porque os reclusos pernoitam sempre no Estabelecimento Prisional.

Todas estas medidas visam desobstruir as prisões e favorecer a reinserção social dos reclusos, mas a sua implementação apresenta resultados globalmente limitados e heterogêneos. No caso Francês e também no português, o quadro legal deixa uma grande margem de manobra aos actores locais, que a Administração Penitenciária tem dificuldade em mobilizar. Por outro lado, implica alguns custos e os recursos são sempre escassos. Finalmente, é necessário estabelecer parcerias, com entidades públicas ou privadas, o que põe em relevo a dinâmica interna do sistema penitenciário e a capacidade de se articular com a comunidade.

As conclusões do autor são muito interessantes e elucidativas sobre estas questões: o sistema penitenciário assume uma função consensual, e que é contribuir para a manutenção da segurança pública. Contudo, o modo de cumprir esta função e de se conformar com os resultados diverge. A definição do que é ou não aceitável varia em função da concepção sobre as funções do sistema penitenciário dos diferentes intervenientes e da capacidade para procurarem pontos de entendimento e conciliação das várias concepções. O cumprimento deste objectivo varia em função dos recursos comunitários e das relações que mantêm com a comunidade. Assim, enquanto uns incentivam a colocação no exterior, outros travam-na.

Apesar da função de segurança ser consensual, as outras competências atribuídas à instituição penitenciária são fluídas e reenviam para os objectivos da pena de prisão. A noção de reinserção social apresenta definições diferentes, segundo os vários actores, que respondem consoante as possibilidades que percebem, a representação que fazem da sua missão e a capacidade de trabalharem com os outros. As respostas divergem individualmente, o que tem por consequência *in fine* e paradoxalmente travar o desenvolvimento da medida de flexibilização da pena de prisão de colocação dos reclusos no exterior, que foi criada para facilitar a sua reinserção social.

Por detrás dos grandes princípios comuns (a segurança e a reinserção), as competências confiadas à instituição penitenciária são reinterpretadas localmente pelos actores, o que contribui para a diversidade das situações encontradas.

A dimensão económica do trabalho penitenciário apresenta uma outra vertente que nos parece importante analisar, relacionada com a tensão e a concorrência com o sector privado (Lorvelec, 1997). Trata-se de um problema que já surgiu no séc. XIX, mas que ainda se mantém. Na verdade, a remuneração do trabalho dos reclusos choca uma parte da opinião pública: a ideia de que o recluso tem obrigação de trabalhar, em parte como forma de expiar os seus erros e não como forma de ganhar dinheiro, são ainda reminiscências do trabalho penitenciário enquanto parte integrante da pena, do sofrimento (Tailandier, 1997).

Outro argumento que Lorvellec (1997) sublinha é de ordem estritamente económica: a mão-de-obra penal é mais barata e por isso retira emprego aos trabalhadores em liberdade. Nos períodos de escassez de mão-de-obra, o trabalho penitenciário é bem recebido por todos os agentes económicos, incluindo os empresários que vêem satisfeita a sua necessidade de mão-de-obra, muitas vezes a baixo custo. Contudo, em períodos de crise, as situações de desemprego agravam-se, pelo que a oferta de mão-de-obra prisional prejudica o equilíbrio do mercado, contribuindo para o aviltamento das relações laborais, merecendo contestação, especialmente das classes mais desfavorecidas.

Finalmente, a dimensão económica do trabalho penitenciário também está intimamente ligada à privatização do sistema penal. Nas últimas décadas do século anterior, verificou-se um aumento da criminalidade muito significativo e um endurecimento das sanções penais, o número de reclusos aumentou exponencialmente e o Estado teve dificuldades em custear as despesas relativas ao aumento do parque prisional. Em vários países, a iniciativa privada começou a participar na administração penitenciária e, posteriormente, na construção, manutenção e gestão dos estabelecimentos prisionais, gerando-se uma indústria rentável, em franco crescimento. A privatização do sistema penal tornou-se uma indústria rentável (Moki, 2005).

Para Durieux (1994), as “prisões privadas” têm uma característica muito específica: em vez de serem geridas pela administração penitenciária são geridas por empresas privadas, ainda que por conta do Estado. É introduzida uma nova forma de

gestão relativamente aos estabelecimentos existentes, os quais deixam de ser administrados pelo poder público, para serem geridos por uma sociedade comercial, habilitada para o efeito, num quadro de regras fixadas pelo Estado. Detêm as pessoas que lhe são confiadas pela Administração, em nome da autoridade judiciária e proporcionam-lhe um conjunto de serviços de entretenimento, assistência médica e formação profissional. Estes serviços são prestados exclusivamente aos poderes públicos, num estabelecimento, cujo regime jurídico também é público, sobre um controlo judiciário e administrativo rigoroso.

Segundo a autora, nas prisões privadas verifica-se um maior respeito pelos direitos dos detidos, os espaços físicos são mais funcionais, menos exíguos e os entretenimentos mais adequados. Os agentes do operador são os agentes da lei, o que os torna penalmente responsáveis. Os recursos financeiros são assegurados pelo Estado. A diferença decisiva com o sistema público consiste no facto de o operador privado desempenhar o papel de fornecedor de prestações por conta do poder público, estando investido para o efeito de uma responsabilidade integrada de coordenação relativa à concepção, financiamento, construção e gestão dos estabelecimentos no seu quotidiano. Este efeito de integração funcional e a sua extensão, por relação com a administração pública directa, é que produzem, em princípio, os ganhos de produtividade sobre os quais repousa a economia do sistema, porque o estabelecimento é concebido por aquele que é responsável pelo seu bom funcionamento ulterior. O operador deve fornecer não um serviço aceitável, mas um serviço óptimo, porque está em concorrência com outros operadores.

Contudo, segundo Fonlupt et Brias (1994), é no domínio do trabalho penitenciário que os privados obtêm piores resultados: os directores dos principais grupos privados consideram esta questão como um grande quebra-cabeças. Partiram de uma base demasiado optimista, as estimativas não anteciparam a crise de emprego actual, nem consideraram os obstáculos específicos do trabalho na prisão. Os operadores privados pensaram encontrar facilmente ocupação para os detidos, aceitando a obrigação de uma massa salarial elevada, esquecendo que a produtividade dos reclusos é inferior aos trabalhadores habituais em meio livre. A remuneração à peça, em detrimento do pagamento à hora, procura minimizar a falta de rendimento, mas o aumento da produtividade obtida pode diminuir a qualidade do trabalho e impedir o cumprimento de certos contratos.

A população reclusa tem problemas sociais e para convencer os directores das empresas a procurarem o trabalho penitenciário, o argumento filantrópico não é suficiente, é necessário oferecer vantagens comerciais e económicas e mesmo assim a esmagadora maioria do trabalho penitenciário é simples, repetitivo e precário.

Os mesmos autores também defendem que a prisão não escapa à crise do emprego, importando fazer compreender aos directores das empresas que o trabalho penitenciário não desencadeia uma concorrência desleal, pois a maioria das vezes os reclusos realizam tarefas que não seriam efectuadas em meio livre, mas que seriam deslocalizadas.

Os sectores mais críticos da privatização do sistema penitenciário como Zambrowsky¹⁹, consideram que a privatização do sistema penal é negativa. A sua implementação acaba por destruir um sector “comunitário” de ajuda aos reclusos, criando um sector competitivo, permitindo ao estado fazer negócios com as agências que não discutirão as políticas e os procedimentos correcionais.²⁰

4.2. O trabalho penitenciário e a dimensão de reinserção social

Neste momento, vamos analisar diversos trabalhos empíricos que estudaram os problemas relacionados com a reinserção social dos reclusos. O objectivo é perceber quais as conclusões desses estudos sobre os factores de reinserção social dos reclusos, o papel do trabalho penitenciário enquanto factor facilitador da sua reinserção social e/ou se se trata de um factor inibidor dos efeitos negativos do internamento.

Vacheret e Cousineau (2003) realizaram um estudo muito interessante sobre reclusos que não beneficiaram de liberdade condicional, mas que após 10 anos em liberdade não voltaram a manter contactos com o aparelho de justiça e que, por isso, do ponto de vista penal, se reinseriram com sucesso na comunidade. A investigação utilizou métodos quantitativos e qualitativos: os primeiros tiveram por objectivo

¹⁹ Citado por Fonlupt, D. et Brias, F. (1994). *Chères, très chères Prisons..* » In *Économie et Humanisme*. Lyon cedex 08 Junho 1994. p 64

²⁰ Stern, V. (1994). *Chères, très chères Prisons..* » In *Économie et Humanisme*. Lyon cedex 08 Junho 1994. p 66 Considera que as prisões privadas representam um abuso face aos direitos dos reclusos: os empregados de uma empresa privada beneficiam de uma autoridade ilegítima sobre os reclusos: o poder de ler o correio, de escutar os telefones, de decidir tornar mais pesada a punição se eles não seguem o regulamento disciplinar, de escrever relatórios susceptíveis de influenciar a atribuição de medidas de flexibilização da pena.

comparar o perfil sócio penal dos reclusos que beneficiaram ou não de liberdade condicional. Os métodos qualitativos foram utilizados com os sujeitos que não beneficiaram de liberdade condicional, mas que tiveram sucesso na sua reinserção social, para perceber quais os factores que influenciaram positivamente o seu sucesso.

Entre os factores que podem favorecer a reinserção social de reclusos, os autores identificaram factores relacionados com o próprio indivíduo. O surgimento, num determinado momento da sua vida, de uma motivação profunda para a mudança. A libertação é vista como um momento de mudança, para a qual estão extremamente motivados, tendo cada sujeito as suas próprias razões: alguns porque se afirmam saturados dos problemas em que se envolveram anteriormente; outros porque desenvolveram hábitos de introspecção, assumindo vontade de se auto-responsabilizar, de decidir o seu destino e de trabalhar sobre o seu futuro.

Os autores observaram que as prisões sucessivas, as perdas, o seguimento de programas de intervenção, visando a reinserção social, funcionaram como factores de descoberta e incitação à mudança. Para alguns reclusos, o período de reclusão é um período de reflexão. Trata-se de um tempo de espera. A prisão assume-se como uma punição merecida em consequência dos actos praticados, muitas vezes é o meio necessário para fazer cessar a sua prática, ao menos momentaneamente. Ela é encarada como um período que permite romper com a “engrenagem” da sua vida e possibilita o início de um novo período. A prisão implica a perda de contactos com as pessoas mais próximas e a solidão provoca o sentimento de não querer viver mais aquela situação.

Os programas terapêuticos que os reclusos frequentam nos estabelecimentos prisionais, muitas vezes por obrigação, acarretam um efeito positivo sobre a sua vida, no sentido em que promovem a reflexão e a aprendizagem, permitindo o desenvolvimento e o estímulo para uma nova atitude.

Os autores do trabalho que temos vindo a analisar determinaram alguns factores de perseverança que podem conduzir ao desenvolvimento de uma motivação profunda para a mudança e a reinserção social. Com efeito, a saída em liberdade é difícil: o rótulo de ex-recluso, os constrangimentos do regresso à liberdade, a procura de um emprego, o pagamento das despesas, a submissão a um controlo e o enquadramento intensivo são factores de grande instabilidade. Assim, consideraram como factores de perseverança o respeito pelas condições de libertação e pelas regras que lhe são impostas. Trata-se de manter um bom relacionamento com o técnico de reinserção social, mas, mais do que

isso, ter consciência das suas fraquezas, riscos e da necessidade de adoptar comportamentos socialmente aceitáveis.

Muitos sujeitos com problemas de toxicodependência e hábitos alcoólicos afirmam ter tomado consciência da necessidade de interromper os consumos, o que representa a expressão da sua motivação e o instrumento de uma reinserção social com sucesso.

Após a reclusão, muitos reclusos tomam consciência do sofrimento que causaram aos familiares. Alguns têm receio de não encontrar os mais idosos, de se separarem dos filhos e alguns desenvolveram novas relações afectivas que os motiva para o sucesso na sua reinserção social. O desenvolvimento de ligações afectivas significativas permite reforçar a vontade de sucesso na reinserção social. Trata-se de assegurar que o futuro seja isento de recidiva para não arriscar as novas ou renovadas relações. Mudar de amigos e evitar o convívio com os antigos amigos constitui, para os ex-reclusos, uma maneira de reforçar a sua vontade de mudar e evitar a recidiva. Muitos sujeitos referem-se à presença de uma pessoa como o elemento crucial, o elemento de suporte do sucesso na reinserção social.

O trabalho também é identificado como um factor de perseverança no processo de reinserção social dos ex-reclusos, porque lhes permite a satisfação das suas necessidades básicas, facilita a sua socialização com os outros e permite-lhes desenvolver a sua auto-estima.

Otero, Poupart e Spielvogel (2004) realizaram uma investigação muito interessante, cujo objectivo era determinar a influência que a individualidade, a responsabilidade e a autonomia exercem no processo de reinserção social, aos olhos dos próprios reclusos. Através da análise de entrevistas individuais, debruçaram-se sobre o estudo destes factores de reinserção social, reflectindo sobre o sentido da individualidade contemporânea que considera os sujeitos como seres responsáveis e com iniciativa. A inserção social de cada um depende, essencialmente, da sua própria capacidade de adaptação e controlo dos acontecimentos em que se insere, seja na família, na escola, no trabalho, etc.

Os autores apelam para o conceito da norma da internalidade, a qual valoriza as explicações internas em detrimento de explicações externas. Apesar de as teorias sociológicas sublinharem o papel importante dos diversos factores sociais que influenciaram os percursos associados à delinquência, à criminalidade e à

marginalidade, observa-se alguma prevalência da responsabilidade individual dos delinquentes. Na verdade, o ponto de vista dominante consiste em imputar aos indivíduos a responsabilidade da sua delinquência e da sua ressocialização.

Os autores observaram que, para alguns ex-reclusos, a reinserção social passou pela resolução dos problemas que estiveram na origem da reclusão, nomeadamente o consumo de drogas ou álcool. A norma da internalidade consistiu em racionalizar a dependência de estupefacientes. A interrupção do consumo de estupefacientes significa o encontro com o sujeito perdido, o que existia antes da toxicodependência e ainda o controlo da sua própria vida. Trata-se de uma questão individual e de força de vontade. Os eventuais grupos de suporte são acessórios porque o indivíduo se concebe soberano, como o primeiro responsável do seu destino.

Outro factor importante no processo de reinserção social é o reconhecimento pelo sujeito de problemas “no interior de si próprio” e de assumir individualmente a responsabilidade e as consequências dos seus problemas, tomar consciência dos seus actos. Os sujeitos consideram, unanimemente, que o cumprimento da pena de prisão não resolve os problemas, antes pelo contrário. Todavia, alguns referem que o contexto penitenciário pode proporcionar um tempo de reflexão sobre o seu percurso de vida, iniciando um processo de conhecimento de si próprio, implicando conhecer-se melhor, fazer escolhas fundamentais. A autonomia obriga que o indivíduo reconheça a responsabilidade dos seus actos, do seu percurso de vida, mas que tome igualmente a iniciativa, se torne um verdadeiro sujeito empreendedor.

No que se refere ao papel que o trabalho desempenha na inserção social dos sujeitos antes, durante e depois do cumprimento de uma pena de prisão, Strimelle e Poupart, (2004) elaboraram um estudo sobre as trajectórias de vida de ex-reclusos, que depois da tutela penal, conseguiram reorganizar a sua vida.

A partir de trabalhos no campo da sociologia, da exclusão social e utilizando metodologias qualitativas, entrevistaram cerca de 20 sujeitos sob a tutela dos serviços de reinserção social e 12 que já não mantinham qualquer contacto com o aparelho de justiça. Centrados na questão do trabalho, tentaram perceber qual o sentido que os sujeitos atribuem ao trabalho durante as suas trajectórias de vida, nomeadamente antes, durante e depois do cumprimento da pena de prisão.

Da investigação, resultaram 4 trajectórias profissionais, que os autores caracterizaram do seguinte modo:

1) A trajectória das indivíduos que cometeram um crime isolado. São indivíduos que, muitas vezes antes da reclusão, terminaram os estudos secundários e obtiveram uma especialização profissional e que, depois da libertação, se integraram no mercado de trabalho rapidamente. Cresceram em meios familiares estáveis e organizados, só tardiamente tiveram problemas com a justiça. Não apresentaram uma trajectória de delinquência sistemática, nem precariedade laboral e beneficiaram do suporte das pessoas mais próximas (parentes, cônjuge, amigos). Estes sujeitos têm um capital social mais desenvolvido, susceptível de facilitar o seu regresso à sociedade e ao mercado de trabalho.

2) A trajectória institucional. Trata-se de sujeitos com uma longa carreira institucional, que, muitas vezes desde tenra idade, conheceram longos períodos de institucionalização. Nasceram em meios familiares desestruturados, disfuncionais, sub-escolarizados. Na sua infância e juventude, assumiram uma ruptura com os percursos tradicionais, não conhecendo outro modo de vida que o institucional. A entrada no mundo adulto foi marcada por numerosas dificuldades de integração e por uma rápida entrada no sistema penal. Os longos períodos de reclusão tornaram mais difícil a obtenção de emprego e, de um modo geral, de toda a tentativa de integração. As pessoas que apresentaram esta trajectória adaptaram-se a um modo de vida institucional e têm dificuldade em se adaptar a contextos ditos normais, pelo que o seu processo de integração é muito difícil, marcado pela precariedade, o insucesso e a possibilidade de regresso à criminalidade.

3) A trajectória dos que tiveram sucesso na economia ilícita. Estes sujeitos consideravam a actividade criminal que exerciam como um verdadeiro trabalho, muitas vezes em conjunto com actividades legais onde conseguiam branquear os capitais.

4) Finalmente, temos a trajectória dos sujeitos que, durante a transição entre a adolescência e a idade adulta, adoptaram um estilo de vida na fronteira da marginalidade, envolvendo-se em actividades ilegais e contactos com o aparelho de justiça. Estes percursos de vida caracterizam-se pelo envolvimento mais ou menos numeroso em actividades marginais e actividades convencionais. A integração social é precedida de um período de marginalidade que pode durar alguns meses ou alguns anos, tratando-se de um prolongamento das hesitações da adolescência. É um grupo de sujeitos heterogéneo que não estão inseridos no mercado de trabalho e não têm um verdadeiro passado institucional. A trajectória marginal e delinquente que adoptaram durante alguns anos é uma etapa do seu percurso de vida. Transitória ou não, a sua

experiência institucional tornou-os mais vulneráveis, revelando maiores dificuldades de integração.

A maioria dos sujeitos considera que para não voltar a delinquir é imprescindível encontrar um emprego o mais rapidamente possível. O trabalho representa uma fonte de rendimentos e uma ocasião de encontrar um lugar no seio da sociedade dita normal. É considerado o meio de se afastar do crime, de reencontrar pessoas, de ganhar confiança neles próprios e de recuperar o tempo perdido na prisão. Contudo, apesar deste consenso, uma análise mais profunda dos discursos revela pontos de vista diferentes, dependendo da trajectória e da experiência de cada um.

Para os sujeitos que conheceram uma carreira profissional relativamente estável antes e depois da reclusão, exercer uma actividade profissional regular é uma necessidade evidente. O trabalho é visto como necessário para reconquistar a cidadania perdida com a prisão. Trata-se de um grupo de sujeitos vinculadas ao trabalho regular e legal.

Os sujeitos com longos períodos de institucionalização apresentam processos de reinserção muito difíceis. Para estas pessoas, conformar-se com um trabalho precário e desqualificado é uma necessidade para se afastarem da delinquência. Estão condenados ao desemprego, a ocupar os empregos mais precários e subalternos, mas esta é a única via aceitável para não regressarem à cadeia. Neste grupo, também se incluem os sujeitos que nunca assumiram hábitos de trabalho consistentes e que se limitam a viver do apoio das instituições sociais.

Para os que obtiveram algum sucesso económico na prática de negócios ilícitos, optar por actividades profissionais socialmente aceitáveis significa a perda de muitas vantagens, dinheiro, prestígio e resistir às pressões dos seus antigos companheiros, pelo que reverter o seu percurso significa encontrar um emprego suficientemente remunerado, que lhes permita sobreviver sem regressar à sua vida anterior.

Os autores concluem que a importância do trabalho na vida dos sujeitos depende largamente da trajectória pessoal, social e institucional que seguiram e dos recursos educativos, profissionais e familiares a que tiveram acesso antes, durante e depois da prisão. Entre estes recursos, as ligações interpessoais com as pessoas significativas revelaram-se decisivos no regresso à comunidade.

As relações pessoais e sociais são fundamentais no regresso à comunidade, a situação familiar das pessoas e o percurso seguido durante a infância e a adolescência variam muito. Durante a reclusão, para a maioria dos reclusos é a família próxima que

constitui a ligação com o exterior. A reclusão significa uma ruptura com as redes sociais habituais. Mesmo se certas ligações privilegiadas subsistem, transformam-se profundamente durante e depois da reclusão, sobretudo se a duração da pena for longa. No momento da saída quase todas as redes sociais têm de ser reconstruídas. A análise das experiências e trajectórias relacionais revelam a que ponto a entrada no mundo penitenciário perturba e, habitualmente, faz desaparecer a maior parte das antigas redes sociais. Só permanecem as ligações mais significativas e mais sólidas com alguns familiares mais próximos. Trata-se do grupo de suporte, que constitui o único recurso na libertação. As pessoas que cumpriram uma pena têm de estabelecer novas relações e procurar uma nova identidade fora da instituição.

Os autores deste trabalho concluem que as experiências dos sujeitos após o cumprimento de uma pena de prisão são muito úteis para perceber as suas dificuldades de reinserção social. Assim, todos os sujeitos relevaram a importância do exercício de uma actividade profissional na reconstrução de uma identidade conforme aos critérios impostos pela comunidade, parecendo que todos interiorizaram o discurso dominante sobre o trabalho e o seu valor. O consenso desfaz-se, quando pensamos nas modalidades de acesso ao trabalho e no tipo de actividade que os ex-reclusos podem ambicionar:

As pessoas que dispõem à entrada da prisão de recursos (saberes, estudos, rede de suporte e experiência profissional) podem à saída da prisão apresentar mais potencialidades para encontrar um emprego e aceder a um modo de vida mais valorizado e gratificante. Estes sujeitos, tal como os outros, vão sofrer um estigma penal, mas dispõem, à partida, de um capital relacional, profissional e educacional maior, podendo elaborar, à margem deste estigma, estratégias de adaptação, evitamento, neutralização ou distanciamento que os outros, mais diminuídos, não dispõem.

Os sujeitos que apresentam um maior percurso prisional reconhecem a necessidade de integrarem o mercado de trabalho, mas têm de aceitar os empregos mais precários, tratando-se dos grandes perdedores da reinserção. Como outros grupos de pessoas que integram grupos de desempregados ou de sub-empregados, as pessoas com dificuldade de regressar ao trabalho e à vida em sociedade, são, maioritariamente, provenientes de meios sociais desfavorecidos, com fracos recursos familiares, sem escolarização e sem experiência de trabalho. Tiveram muito cedo experiências institucionais e a prisão agravou as dificuldades de se reinserirem na sociedade.

Kokoreff (2004) apresentou um estudo muito interessante sobre as carreiras de consumo e tráfico de drogas ilícitas no contexto dos bairros pobres situados nos arredores de Paris. O contexto é caracterizado pelos efeitos sociais do fim da industrialização, do desemprego de massas e pela difusão do consumo de heroína nas famílias. A investigação pretendeu perceber qual é o maior problema na reinserção social destes sujeitos: se a ausência da inserção profissional ou os antecedentes judiciais.

Ao analisar as trajetórias dos toxicodependentes nos bairros degradados das cidades, descobriu uma lógica de marginalização social: um percurso escolar que terminou precocemente ou uma formação profissional e técnica, sinónimo de insucesso social e de desvalorização. Alguns dos sujeitos conseguiram tornar-se operários qualificados, mas a maioria começou a trabalhar na base da pirâmide, antes de caírem na droga. A maior parte dos sujeitos iniciou o consumo de estupefacientes pelo haxixe, na adolescência. Este consumo surgiu num contexto de grupo de pares e de actividades desviantes. A heroína veio depois, mas a passagem rápida da iniciação ao consumo compulsivo e às necessidades económicas para financiar o consumo tornou-se numa experiência total. Ao tornarem-se toxicodependentes, os sujeitos reestruturaram as suas práticas e trajetórias delinquentes. Os jovens que nasceram nos bairros degradados com dificuldade em financiarem o seu consumo recorreram ao furto ou ao tráfico. A última fase das suas carreiras é caracterizada por um modo de vida precário, pontuado por entradas e saídas da prisão, alimentado por um forte sentimento de exclusão e injustiça. A prisão faz parte de um trajecto, mais do que uma ruptura.

A figura da “engrenagem” é a tradução desta fase: os períodos de prisão são longos, a desqualificação social agrava-se, desenvolvendo-se as relações com os seus vizinhos (parentes, amigos e vizinhos), a inserção profissional torna-se particularmente problemática para os indivíduos etiquetados como toxicodependentes e reincidentes. O tempo passado na prisão é um factor de recidiva. Alguns relatam o choque que lhes provocou a prisão não pela sua materialidade, mas, paradoxalmente, como prolongamento da cidade. A prisão é percebida como uma máquina de produzir delinquência e um local de socialização desviante.

A acumulação de reclusões tem efeitos devastadores: fragilidade profissional, falta de emprego, actividades precárias, pouco remuneradas e desvalorizadas. Fragilidades engendradas pela capacidade de atracção do sistema de vida estruturado em torno das condutas ilícitas nos bairros pobres. Esta capacidade de atracção é

potenciada na saída da prisão, porque os libertados, depois de um período de abstinência são confrontados com todas as solicitações do bairro: drogas, tráfico e esquemas. A sua experiência total e a representação de um destino inelutável que lhe está associado, fazem da prisão um parêntesis.

Em conclusão, o autor considera que o principal problema desta população não é tanto a inserção profissional e os longos períodos de desemprego, mas é o passado judicial: a entrada na prisão implica a perda do emprego e esta ruptura diminui as possibilidades de um regresso ao emprego. Mas também se pode considerar que estas duas dimensões conjugam os seus efeitos. Numa altura em que as políticas securitárias se desenvolvem em detrimento das políticas sanitárias e sociais, existe um risco sociológico real de acentuar a precipitação destas trajectórias para remodelar dramaticamente os objectivos das políticas de inserção: já não se pretende a inflexão de uma trajectória, mas uma forma de controlo de grupos onde a esperança de reinserção será reduzida.

Num estudo, Chauvenet et Orlic(2002) que analisaram a dicotomia entre o momento do julgamento e da condenação enquanto reafirmação da coesão social e o da execução da pena de prisão. As múltiplas rupturas existentes entre os dois momentos, condenação e execução da pena de prisão, pertencem a realidades sociais distintas. Trata-se de um estudo empírico apoiado em duas investigações: uma sobre a prisão e outra sobre a execução de penas em meio aberto. Sendo certo que nos interessa especialmente a parte relativa à pena de prisão, importando ter presente que para compreender o sentido da pena, tanto em meio aberto, como em meio fechado, é necessário distinguir dois momentos: o da pronúncia e o da execução das penas.

Os autores partilham com Durkheim a opinião de que a pena só muito secundariamente tem o objectivo de corrigir o culpado ou intimidar os possíveis imitadores: sobre este duplo ponto de vista a sua eficácia é duvidosa e medíocre. A verdadeira função da pena é manter intacta a coesão social. Assim, o momento da execução das penas, quando está em jogo a correcção do condenado, é secundário relativamente ao momento da sua pronúncia. O carácter secundário da execução das penas está patente na importância que é dada ao momento da condenação e ao desinteresse pelo período de execução da pena de prisão. A execução da pena mantém-se na sombra e na descrição, com excepção dos períodos em que se manifesta um interesse público, raro, pelas prisões.

Ao carácter secundário da execução, junta-se uma ruptura entre o momento da pronúncia e o da sua execução. Um e outro momento pertencem a lógicas sociais, racionalidades, temporalidades e processos completamente diferentes. Esta ruptura entre o ponto de vista do condenado e o da consciência social tem múltiplas consequências sobre o sentido da execução das penas e sobre os meios de a executar. Ela induz outras formas de ruptura, especialmente entre políticas penais e políticas penitenciárias, com numerosos paradoxos e contradições.

Assim, segundo os autores, a finalidade essencial do trabalho penitenciário no quotidiano é orientado para a manutenção da ordem no interior (fazer aceitar a prisão aos reclusos, prevenir os incidentes, os motins, manter a disciplina). Esta finalidade de natureza implícita é completamente diferente da finalidade securitária explícita da prisão entendida como protecção da sociedade, que visa a neutralização dos delinquentes e, por consequência, o facto de impedir os detidos de cometer novos crimes, evadindo-se.

O tempo de prisão é um tempo perdido. O tempo da pena é no seu conteúdo subordinado à temporalidade própria da organização: a prisão na sua finalidade securitária principal não tem outro projecto que perdurar, não tem conteúdo, e define-se contra o detido, que importa neutralizar. Para este, trata-se de cumprir a sua pena. A neutralização tem por corolário, do lado do recluso, uma atitude de submissão, não um comportamento activo. O guarda, principal interlocutor do recluso, visa a sua submissão aos constrangimentos carcerários. O seu trabalho só tem um objecto imediato, a manutenção da ordem, definida dia-a-dia, gerir o quotidiano, gerir os movimentos dentro da cadeia.

Com a reclusão, distendem-se as relações sociais anteriores, as amizades, o trabalho e os laços familiares. Desinserem-se os indivíduos do meio social. A passagem na prisão enfraquece, tem um efeito estigmatizante. A prisão priva os indivíduos da sua autonomia, fazendo-os depender da organização para a satisfação das suas mais pequenas necessidades. Atendendo à sua submissão, priva-os da responsabilidade. A prisão desqualifica profissionalmente, porque os estabelecimentos prisionais têm pouco trabalho a propor ou só propõem trabalho desqualificado. Em todo o caso, o objectivo de reinserção é, na prisão, secundário e vem depois desta forma de contenção permanente, que constitui o internamento.

Moki (2005) elaborou uma investigação na qual, através da realização de entrevistas semi-estruturadas, junto de reclusas, de directoras dos estabelecimentos prisionais, de guardas e de directores das empresas para quem a população reclusa trabalhou, procurou compreender as representações dos vários actores sobre o valor do trabalho penitenciário, enquanto factor facilitador da reinserção profissional e social das reclusas no seu regresso à liberdade, ou, pelo menos, como elemento da pena de prisão que permite atenuar alguns dos efeitos negativos do encarceramento.

A investigação permitiu observar que a reclusas consideram o trabalho penitenciário como um factor dinamizador da vida no estabelecimento prisional. A dinâmica introduzida pelo trabalho penitenciário permite às reclusas que trabalham empreender uma fuga à realidade prisional. Durante o período laboral, estão ocupadas, esquecem a sua situação de reclusas: vigiadas e controladas. É um tempo de alguma liberdade de movimentos, o que é muito valorizado. Um espaço de convívio com outras reclusas, com as guardas e, frequentemente, com pessoas estranhas ao próprio estabelecimento prisional. Como evitam a ociosidade, não pensam tão intensamente na família, no passado, no futuro, e o tempo passa mais rapidamente.

As reclusas consideram o trabalho penitenciário útil à sociedade. Assim, o seu exercício melhora a auto-estima. A família, a direcção do estabelecimento prisional, as guardas e até as outras reclusas, sobrevalorizam o trabalho penitenciário, pelo que através do seu exercício resgatam a sua integridade perante a sociedade.

O trabalho penitenciário proporciona rendimentos lícitos, assegurando a sua subsistência e, muitas vezes, contribuindo para a sobrevivência da família, nomeadamente dos filhos. Trata-se de uma representação importante, porque algumas reclusas não tiveram qualquer experiência profissional e a aprendizagem do que se pode obter com os rendimentos do trabalho socialmente aceitável é importante. Simultaneamente, permite que a própria reclusa envie dinheiro para casa, especialmente para os filhos, e recupere a sua imagem junto destes.

O trabalho penitenciário é importante porque também permite obter os rendimentos necessários às despesas das próprias reclusas durante o cumprimento da pena de prisão, especialmente por pertencerem a estratos sócio-económicos muito desfavorecidos, que não dispõem de outros rendimentos.

O trabalho penitenciário proporciona a remissão da pena. No caso brasileiro, por cada 3 dias de trabalho, a pena é reduzida em 1 dia.

Contudo, as reclusas também identificaram aspectos negativos no trabalho penitenciário: consideram o volume de trabalho excessivo em relação aos salários auferidos, referem a existência de diferenças significativas entre o trabalho penitenciário e o trabalho realizado em meio livre. A ausência de um contrato de trabalho e as diferenças entre os direitos das trabalhadoras reclusas e os direitos das trabalhadoras em meio livre, pois os direitos e regalias sociais daquelas são bem inferiores aos das trabalhadoras em liberdade. Grande parte das reclusas considera que o trabalho penitenciário não tem potencialidades de lhes proporcionar uma solução profissional no exterior.

As representações das Directoras e das Guardas dos Estabelecimentos Prisionais sobre o papel do trabalho penitenciário não são completamente coincidentes com as das reclusas, considerando-o como uma “alavanca da reabilitação”. O trabalho das reclusas é importante na sua ressocialização pois favorece a criação de hábitos de trabalho, reafirma valores que colaboram na inibição da marginalidade e a inserção das mulheres no mundo do trabalho. Simultaneamente, desenvolve-se a auto-estima da própria reclusa porque se trata de uma actividade bem percebida por todos. O trabalho penitenciário torna-se uma das formas eficazes de “transformação” das reclusas já que com a dificuldade de concretizar a utopia da reabilitação, o trabalho penitenciário surge como a forma de reeducar as reclusas para o convívio na sociedade, mantendo-as ocupadas, ao mesmo tempo que aprendem a viver com pouco dinheiro ganho licitamente. As directoras e as guardas entendem que o trabalho penitenciário é também um meio de manutenção da ordem no estabelecimento prisional, melhorando o comportamento da população reclusa, o que se reflecte positivamente no quotidiano da instituição.

“Educar para o trabalho” é a verdadeira função atribuída ao trabalho penitenciário. Não se trata de uma verdadeira profissionalização, mas sim da interiorização de valores intrínsecos ao mundo do trabalho como a disciplina, o respeito pelo produto do empresário e a valorização do salário como fonte lícita de remuneração. Relativamente às consequências do trabalho penitenciário numa futura reinserção social, trata-se de “um murro em ponta de faca” pois o pessoal que trabalha nos estabelecimentos prisionais considera que o trabalho penitenciário não cumpre o objectivo de facilitar a reinserção social das reclusas.

O autor do trabalho, que temos vindo a analisar, conclui tratar-se de uma ilusão considerar que a reclusa originária de estratos sócio-económicos baixos conseguirá

emergir dentro do ambiente prisional. A grande maioria das reclusas apresenta uma fraca escolarização, muitas vezes sem qualquer tipo de profissionalização, pelo que o trabalho penitenciário não tem potencialidades para reverter a situação. A questão da profissionalização sempre foi associada à ideia de que o trabalho penitenciário não seria usado como sanção, mas sim como instrumento de ressocialização do preso. Porém, não se observa neste trabalho qualquer vestígio de formação ou educação profissional. Com a descaracterização da utopia da profissionalização, o trabalho penitenciário apoia-se em prerrogativas que o torna importante no sistema penal na medida em que pode proporcionar alguma cultura de trabalho como a disciplina, o cumprimento dos horários, a responsabilidade pelos bens da entidade empregadora e o valor do salário honesto.

As reclusas em liberdade confrontam-se com o estigma de ex-reclusa e constataam que é quase impossível viver com o pouco que se ganhava no estabelecimento prisional, tendo que arcar com todas os custos de uma vida em sociedade e, por vezes, com o sustento dos filhos.

Ainda segundo o mesmo autor, um outro efeito positivo é o valor do trabalho enquanto terapia, evitando a ociosidade, atenuando os efeitos negativos do encarceramento, evitando os conflitos internos e a indisciplina. O trabalho penitenciário parte da ideia de que através dele se transforma o delinquente num cidadão produtivo e útil à sociedade. Porém, o trabalho penitenciário não tem repercussões fora dos muros da prisão, dado que as actividades exercidas não são profissionalizantes, justificando-se apenas no sentido terapêutico da sua acção, como forma de diminuir os efeitos negativos do encarceramento.

Neste momento, importa articular o conteúdo dos diferentes trabalhos empíricos analisados, porque deles podemos retirar contributos importantes para o nosso trabalho. Ao momento da condenação penal é atribuída a principal função da pena, enquanto reafirmação da coesão social. A execução da pena assume um papel secundário, mantendo-se na sombra e na descrição. Na prisão, o objectivo da reinserção social é secundário e vem subordinado às questões inerentes à contenção e ao internamento. O tempo de prisão acaba por ser, muitas vezes, um tempo perdido porque o objectivo da instituição é neutralizar o condenado, submetendo-o. Neste contexto, o papel do trabalho penitenciário é fazer aceitar a ordem do estabelecimento prisional, prevenir os incidentes e manter a disciplina.

O passado institucional é um grande problema dos indivíduos tão ou mais importante que o seu eventual percurso de toxicodependência ou a sua inserção profissional problemática e os longos períodos de desemprego. Aliás, num contexto de grande desenvolvimento das políticas securitárias em detrimento das políticas sanitárias e sociais, verifica-se o risco de já não se pretender a inflexão de uma trajectória, mas uma forma de controlo de grupos, onde a esperança de reinserção é reduzida (Kokoreff, 2004).

Efectivamente a prisão apresenta efeitos negativos devastadores, especialmente quando os períodos de reclusão se repetem: a desqualificação social agrava-se, a inserção profissional torna-se extremamente problemática, o cumprimento de penas é um factor de recidiva, e a prisão é percebida como uma máquina de produzir violência e um local de socialização desviante. A acumulação de reclusões tem implicações graves ao nível profissional como a falta de emprego, a limitação do acesso a actividades profissionais mal remuneradas e desvalorizadas, desenvolvendo-se uma forte atracção do sistema de vida estruturada em torno das condutas ilícitas nos bairros pobres.

Contudo, apesar de existir um consenso sobre os efeitos negativos que o cumprimento uma pena de prisão implica, também é verdade que os autores que analisámos identificaram alguns factores que podem facilitar a processo de reinserção social dos reclusos.

Os estudos que referimos chamam a atenção para a importância que os factores individuais desempenham no processo de reinserção social dos indivíduos. Por vezes, na vida dos indivíduos, afirma-se uma forte vontade de mudança, despoletada pelo sofrimento provocado pela pena de prisão, pela saturação da vida anterior e o consequente envolvimento em problemas com a justiça e pela afirmação de hábitos de introspecção. Otero, Poupart et Spielvogel (2004) apelam para o conceito de norma da internalidade, que consiste na valorização das explicações internas em detrimento das explicações externas. Ainda que conscientes das teorias sociológicas, as quais sublinham o papel dos diversos factores sociais que influenciam os percursos associados à delinquência, à criminalidade e à marginalidade, observa-se alguma prevalência da responsabilidade individual dos delinquentes, imputando-lhes a responsabilidade pela sua delinquência e ressocialização. Para que um processo de reinserção social tenha sucesso, é fundamental que o indivíduo reconheça a existência de problemas dentro de

si próprio e que desenvolva a capacidade de assumir individualmente a responsabilidade e as consequências dos seus problemas, e tome consciência dos seus actos. Para alguns, a prisão proporciona um tempo de reflexão sobre a sua vida, um melhor conhecimento de si próprio, responsabilizando-se pelos seus actos, e assumindo-se sujeito empreendedor da sua própria ressocialização.

Para além dos factores relacionados com o próprio indivíduo, existem factores sociais que podem facilitar a sua reinserção social. A libertação é um período muito difícil porque o rótulo de ex-recluso, os constrangimentos no regresso à liberdade, a procura de um emprego, o pagamento das despesas, a submissão a um controlo e o enquadramento intensivo pelas forças de segurança são factores geradores de grande instabilidade. Os trabalhos que analisámos atribuem grande importância ao desenvolvimento de relações afectivas significativas porque estas reforçam a vontade e garantem as condições materiais necessárias ao sucesso da reinserção social. A reclusão significa uma ruptura com as redes sociais habituais e, sobretudo, se a pena for longa, no momento da saída quase todas as redes sociais têm de ser reconstruídas. Apenas permanecem as ligações mais significativas e mais sólidas com alguns familiares mais próximos. Trata-se do grupo de suporte que constitui o único recurso na libertação, capaz de proporcionar aos reclusos as condições físicas e materiais necessárias ao regresso à sociedade já que as pessoas que cumprem uma pena têm de (re)estabelecer novas relações e procurar uma nova identidade fora da instituição.

Finalmente, importa reflectir sobre o papel que o trabalho em geral e o trabalho penitenciário em especial desempenham no processo de reinserção social dos sujeitos. Como vimos, Strimelle et Poupart (2004) verificaram que às diferentes trajectórias de vida correspondem discursos diferentes sobre a importância do trabalho. Os autores definiram 4 trajectórias de vida diferentes: os que cometeram um crime isolado, os que apresentam uma trajectória institucional, os que tiveram sucesso na economia ilícita e os que, durante a transição entre a adolescência e a idade adulta, adoptaram um estilo de vida na fronteira da marginalidade, envolvendo-se em actividades ilegais e contactos com o aparelho de justiça.

Todos os indivíduos foram unânimes em considerar que para não voltar a delinquir é imprescindível encontrar um emprego rapidamente. O trabalho representa uma fonte de rendimentos e uma ocasião para encontrar um lugar na sociedade. Ele é

sinónimo de afastamento de uma vida de crime, de socialização, de auto-confiança e de recuperação do tempo perdido na prisão.

Apesar deste aparente consenso sobre o valor do trabalho, cada grupo de sujeitos apresenta especificidades no seu discurso. Os que cometeram um crime isolado apresentam carreiras profissionais consistentes, pelo que o trabalho é necessário para reconquistar a cidadania perdida com a prisão. Os sujeitos com longos períodos de institucionalização apresentam processos de reinserção muito difíceis. Têm necessidade de se conformar com um trabalho precário e desqualificado, como forma de se afastarem da delinquência. Apresentam longos períodos de desemprego e desempenham actividades precárias e subalternas ou vivem do apoio das instituições sociais. Para os que tiveram sucesso na economia ilícita, optar por actividades profissionais socialmente aceitáveis implica perder muito dinheiro, prestígio e resistir às pressões dos antigos companheiros, pelo que para reverterem o seu percurso precisam de um emprego bem remunerado.

Estes autores consideram factores facilitadores de reinserção social os recursos de que cada um dispõe: saberes, estudos, rede de suporte e experiência profissional, meio social de proveniência, qualidade dos recursos familiares, escolarização, experiência profissional e percurso criminal. Os detentores de mais recursos vão sofrer um estigma penal, mas dispõem de um capital relacional, profissional e educacional maior, podendo elaborar estratégias de adaptação, evitamento, neutralização ou distanciamento que os outros não podem.

Parece possível afirmarmos que o sucesso de um processo de reinserção social começa no próprio sujeito. Depende de factores individuais, mas também é influenciado pelos factores sociais necessários à obtenção do sucesso desejado. Analisemos agora o papel desempenhado pelo trabalho penitenciário no processo de reinserção social dos reclusos.

Já vimos que a questão da importância do trabalho penitenciário é muito discutida inclusive a nível legislativo, sendo certo que Moki (2005) apresentou resultados muito interessantes. Segundo este autor, o trabalho penitenciário desempenha um papel importante como dinamizador da vida no estabelecimento prisional. Permite empreender uma fuga à realidade prisional, esquecendo a sua situação de reclusos vigiados e controlados, permitindo-lhes alguma liberdade de movimentos, e evitar a ociosidade. Como o trabalho penitenciário é sobrevalorizado pela direcção do estabelecimento prisional, pelos guardas e pela família, os reclusos melhoram a sua

auto-estima através dele, ao mesmo tempo que obtêm alguns rendimentos lícitos para satisfação das suas necessidades, ajudando, por vezes, as próprias famílias.

Contudo, o trabalho penitenciário também é passível de algumas críticas, nomeadamente a relação entre o volume de trabalho e os rendimentos auferidos, a ausência de um verdadeiro contrato de trabalho e a diferença entre a situação do trabalho penitenciário e o trabalho desenvolvido em meio livre.

Por outro lado, os directores e os guardas prisionais consideram o trabalho penitenciário como uma alavanca para a reabilitação na medida em que favorece a criação de hábitos de trabalho, desenvolve a auto-estima dos reclusos e surge como uma forma de reeducação para o convívio na sociedade, mantendo os reclusos ocupados, ao mesmo tempo que aprendem a viver com pouco dinheiro. Também é um meio de manutenção da ordem no Estabelecimento prisional.

Como tal, o trabalho penitenciário assume a função de “educar para o trabalho”, contribuindo nomeadamente para a interiorização de valores intrínsecos ao mundo do trabalho como a disciplina, o respeito pelo produto do empresário e a valorização do salário como fonte lícita de remuneração. Desempenha um papel importante enquanto terapia, evitando a ociosidade, a indisciplina e os conflitos internos, atenuando os efeitos negativos do encarceramento. Contudo, o trabalho penitenciário, na vertente profissionalizante, não cumpre o objectivo de facilitar a reinserção social dos reclusos. Não tem repercussões fora dos muros da prisão porque as actividades exercidas não são profissionalizantes, justificando-se essencialmente no sentido terapêutico da sua acção, como forma de diminuir os efeitos negativos do encarceramento.

5. CONCLUSÃO

Neste momento, parece-nos importante sistematizar algumas reflexões sobre os pressupostos teóricos de que partimos para a realização da nossa investigação empírica. Estudámos os conceitos de pena de prisão, reinserção social, trabalho em geral e trabalho penitenciário em especial, fazendo um enquadramento histórico e uma análise da sua evolução. Falta-nos agora estabelecer uma articulação entre eles, que desejamos que seja coerente e consistente para suportar todo o trabalho empírico a desenvolver na 2.^a parte do nosso trabalho.

Quando anteriormente nos debruçámos sobre o conceito de reinserção social no Estado Social de Direito, referimo-nos ao sistema penal actual enquanto uma “desordem de modelos” (Figueiredo Dias, 1993), no sentido de que, actualmente, a ordem jurídica de cada país apresenta com acentuações diversas, modelos diferentes, a muitos títulos conflituantes, pelo que se fala hoje de uma crise da política criminal. Este autor considera que o paradigma ressocializador da intervenção penal foi posto em causa porque o aumento dos números da criminalidade, as taxas de reincidência e os sentimentos de insegurança despoletaram um enorme cepticismo sobre a eficácia da intervenção jurídico-penal, ao mesmo tempo que as teorias interaccionistas ou do *labelling approach* puseram decisivamente em causa este modelo de intervenção, especialmente quando os apregoados efeitos positivos da intervenção estadual sobre a personalidade do delinquente não foram provados e, muitas vezes, foram categoricamente negados. Contrariamente, as necessidades de defesa social face ao aumento da criminalidade, levaram a política criminal de alguns países a inflectir no sentido de uma forte reobjectivação das sanções criminais, que se deveriam limitar a compensar o demérito do facto criminoso. Trata-se de um modelo de justiça particularmente preocupado com a defesa dos direitos dos cidadãos face ao Estado, mas que esvazia a reacção penal de finalidades de sinal positivo, reabilitando a privação da liberdade pura e dura como reacção criminal por excelência (Figueiredo Dias, 1993). Neste âmbito, fala-se hoje de políticas actuariais, as quais não se centram na identificação das causas psicossociais da delinquência, não actuam sobre estas, nem pretendem reabilitar o delinquente. Elas orientam-se para a minimização do risco através de uma intervenção jurídico-penal mais dilatada, mais precoce, qualitativa e quantitativamente mais punitiva (Buergo, 2003).

A intervenção penal oscila entre o paradigma ressocializador e o securitário, pendendo mais para um ou para o outro, conforme os momentos históricos, estando os dois paradigmas, por vezes, presentes na mesma ordem jurídica, mantendo uma relação de tensão, mas também de complementaridade. Centremo-nos agora na pena de prisão, que, apesar de todos os inconvenientes que lhe são unanimemente reconhecidos, ainda é a principal reacção penal. Pena que só deve ser aplicada em *ultima ratio* e quando nenhuma outra consegue reparar eficazmente a norma violada. Mas, nesses casos, que sentido deverá ser atribuído à pena de prisão?

A perspectiva relativamente à execução da pena de prisão é claramente inspirada nas teses defendidas por Anabela Rodrigues e Figueiredo Dias, quando propugnam que, num Estado Social de Direito, a execução da pena de prisão deverá ter um sentido positivo. O momento da condenação pelo crime cometido revigorará o ordenamento jurídico e contribuirá para a coesão social. Relativamente à execução da pena, período que permanece na sombra, o Estado deverá assegurar-lhe um sentido positivo, oferecendo ao recluso condições para regressar à sociedade sem reincidir.

Concordamos com Rodrigues (2000), quando afirma que o Estado tem a obrigação de proporcionar aos cidadãos o apoio de que necessitam, ainda que limitado pelos princípios do Estado Social de Direito: a garantia de que a Administração Penitenciária não volta a usufruir de um poder discricionário ilimitado, respeitando os direitos fundamentais dos reclusos, consagrados na Convenção Europeia dos Direitos do Homem, nas Regras Europeias sobre as sanções e medidas aplicadas, e na própria legislação nacional.

Por conseguinte, o tratamento penitenciário deverá ter em atenção as necessidades do recluso e proporcionar-lhe condições para o seu futuro regresso à liberdade sem voltar a delinquir. Pressupõe-se, assim, um cumprimento individualizado da pena de prisão através de um plano individual de readaptação, a que o recluso terá a liberdade de aderir ou não, depois de devidamente informado. A sociedade democrática consagra o direito à diferença, pelo que o tratamento penitenciário é um direito do recluso, sendo ele próprio o sujeito da intervenção. Austin (2001) corrobora esta ideia, referindo, no seu artigo "Prisoner Reentry: Current Trends, Practices, and Issues", o quão importante é preparar os reclusos para a liberdade através da participação destes em programas de reabilitação.

Trata-se de uma ressociação para a legalidade e não para a moralidade, pelo que é um conceito rigorosamente delimitado pois o que se pretende é que o recluso não volte a cometer crimes, facultando-lhe para isso os meios necessários e adequados.

Partindo desta perspectiva sobre as responsabilidades do Estado Social de Direito no processo de reinserção social dos reclusos, importa perceber o papel do trabalho na sociedade actual e analisar as potencialidades do trabalho penitenciário enquanto factor facilitador da reinserção social dos reclusos e/ou como factor inibidor dos efeitos negativos da pena de prisão.

O conceito de trabalho não é imutável e tem evoluído ao longo dos tempos. Actualmente, quando nos referimos ao trabalho, estamos a considerar o trabalho assalariado, o qual assumiu crescente importância no período posterior à Revolução Industrial.

O período posterior à 2.^a Guerra Mundial caracterizou-se por um acentuado crescimento económico, a que correspondeu o pleno emprego. Segundo Freitas e Agra (2005), a relação do indivíduo com a sociedade é uma relação de integração. O Estado, as instituições, as organizações e o trabalho desempenham um papel fundamental no equilíbrio social. O trabalho é central na vida do indivíduo e na construção da sua identidade. O exercício de uma actividade profissional confere um lugar estável, numa sociedade estável, que proporciona uma formação e um emprego para toda a vida e uma velhice assegurada pelo Estado. Trata-se de um sociedade onde predominam as relações de integração e onde um indivíduo não integrado é aquele que não interiorizou as normas e os valores dominantes. Contudo, os mesmos autores, observaram que na década de 70 surgiram problemas graves na economia, afirmando-se o desemprego endémico, a precariedade e a instabilidade profissionais. Young (1999) caracteriza esta década como o período do novo individualismo emergente numa sociedade de consumo, na qual a escolha plural, a auto-actualização, o hedonismo e imediatismo, e a voluntariedade imperam. Ora, as mudanças nos domínios da produção e do consumo, assim como o seu desenvolvimento pelos actores envolvidos repercutem-se nas causas do crime e na marginalização, e nas reacções contra o crime. A combinação privação/individualismo é geradora de actos criminosos.

O conceito de integração associado à ideia de equilíbrio e coesão é substituído pelo conceito de inserção, caracterizado por um conjunto de práticas de regulação da exclusão social e profissional, que entretanto cresceram exponencialmente. É a passagem da sociedade de integração para a sociedade de inclusão, em que a centralidade é ocupada pela exclusão. O exercício de uma actividade profissional continua a ser importante para o indivíduo se integrar na sociedade, mas reforça-se o papel das instituições na vida do indivíduo e valoriza-se o papel da vida familiar. Nos anos 80, afirma-se o conceito de nova pobreza relativo aos sujeitos que nunca apresentaram problemas de adaptação, mas que apesar de interiorizarem os valores dominantes, são excluídos devido a alterações na conjuntura económica e laboral. Na década de 90, afirma-se o conceito de exclusão, no qual se confrontam diferentes lógicas, exigindo dos indivíduos cada vez mais flexibilidade, autonomia,

responsabilidade e sentido crítico. A inserção passa a ser uma actividade pessoal, reflexiva e voluntária, num determinado meio e sobre esse meio.

As empresas conseguiram reforçar o seu poder negocial ao flexibilizar, fragilizar, individualizar e seleccionar as relações laborais, enquanto os trabalhadores viram o seu poder negocial reduzido.

Segundo Freitas e Agra (2005), na sociedade de exclusão importa desenvolver programas de socialização para que o sujeito interiorize as normas e desenvolva competências de reflexão e crítica, mobilizando as competências relacionais de todos os envolvidos no processo. A organização da acção resulta de uma intersignificação de uma pluralidade de actos. O sujeito possui diferentes domínios de vida constituídos por diferentes actividades, e a sua unidade revela-se nos significados, nos valores, nos objectivos, que atribui a cada um dos seus actos, nos diferentes domínios da sua vida e na forma como articula os significados que são dependentes uns dos outros.

O trabalho perdeu a centralidade na vida dos indivíduos, os quais enfrentam um processo de integração social cada vez mais difícil, instável e precário, exigindo que os próprios sujeitos desenvolvam esforços permanentes, mantendo-se mobilizados na procura das melhores soluções para um quotidiano cada vez mais difícil. Obviamente que todos estes problemas assumem especial relevância e gravidade, quando consideramos os processos de reinserção social de reclusos. A grande maioria apresenta problemas ao nível das suas competências pessoais, inserção familiar, social, profissional e económica, além do estigma da própria prisão, pelo que o seu processo de reinserção social é sempre muito difícil. Como afirma Young (1999:26), o crime é ele próprio uma exclusão, tal como o são as tentativas em o controlar (o encarceramento e os estigmas).

Analisámos diversos factores que podem facilitar o processo de reinserção social dos sujeitos, entre os quais destacamos os de ordem individual relacionados com a própria atitude do sujeito, que por vezes desenvolve um processo de grande reflexão e introspecção, levando-o a assumir uma vontade firme de mudança. Parece importante que o indivíduo ganhe consciência dos seus próprios problemas, assuma a responsabilidade pela sua delinquência e pela sua reinserção social.

Os recursos de que cada um dispõe são fundamentais: melhores competências pessoais, mais escolarização, um melhor círculo de amigos e melhores competências profissionais, muitas vezes provenientes de famílias mais organizadas e um percurso criminal mais pequeno. Os indivíduos com mais recursos têm mais potencialidades do

que os restantes para ultrapassarem as dificuldades que o processo de reinserção social envolve.

É unânime considerar que o exercício de uma actividade profissional é indispensável para o sucesso no processo de reinserção social, ainda que o posicionamento relativamente ao trabalho varie conforme o percurso de vida que cada um apresenta.

O trabalho desenvolvido durante o período da reclusão tem características muito especiais, estando submetido à lógica própria do funcionamento dos estabelecimentos prisionais, de manutenção da ordem e de submissão dos reclusos. Geralmente, consiste num trabalho desqualificado, repetitivo, mal remunerado, em que os trabalhadores não vêem salvaguardados os seus direitos, em condições de igualdade com os trabalhadores livres, não existindo uma verdadeira vocação profissionalizante. Todavia, o trabalho penitenciário parece contribuir para o desenvolvimento de uma cultura do trabalho: o respeito por horários de trabalho, pelos bens do empregador, pelo cumprimento de normas, o respeito pelo trabalho dos outros, o trabalho em equipa. Nada indica, no entanto, que verdadeiras competências profissionais, com repercussões no exercício de qualquer actividade profissional no exterior, sejam desenvolvidas.

Em contrapartida, é possível considerar que o trabalho penitenciário apresenta algumas potencialidades para diminuir a carga negativa do encarceramento porque dinamiza a vida no estabelecimento prisional, gerando uma ocupação e permitindo, em simultâneo, que as pessoas esqueçam a sua situação de reclusas, os seus problemas, que tenham uma maior liberdade de movimentos, que evitem a ociosidade, que melhorem a auto-estima e obtenham alguns rendimentos lícitos. Trata-se de atribuir ao trabalho penitenciário efeitos terapêuticos.

O primeiro objectivo da nossa investigação era perceber se o trabalho penitenciário constitui um factor facilitador da reinserção social dos reclusos. Parece possível admitirmos a existência de alguns factores facilitadores da reinserção social dos reclusos: factores de ordem individual, suporte afectivo, a frequência de programas terapêuticos, a interrupção do consumo de estupefacientes, a interrupção do percurso criminal e o exercício de uma actividade profissional. Por vezes, os sujeitos têm momentos na sua vida em que desejam uma mudança. Se, nesse momento concreto, conseguirmos conjugar os factores necessários para reverter o seu percurso de vida, quer durante a execução da pena de prisão, quer em liberdade, então poderemos ter um

processo de reinserção social com sucesso. E neste contexto, na maioria dos casos, o exercício de uma actividade profissional desempenhará certamente um papel importante, juntamente com outros factores, que em conjunto proporcionarão o sucesso na reinserção social. Não parece que se possa atribuir ao exercício de uma actividade profissional em geral e ao trabalho penitenciário em particular por si só, um papel decisivo na reinserção social dos sujeitos. Consideramos, contudo, que a sua conjugação com outros factores pode desempenhar um papel importante na reinserção social dos sujeitos.

Relativamente ao segundo objectivo do nosso trabalho, que consistia em compreender se o trabalho penitenciário tem potencialidades para diminuir os efeitos negativos do cumprimento de uma pena de prisão, as concepções teóricas de que partimos consideram que ele ajuda a combater alguns efeitos negativos da pena de prisão porque permite estruturar o quotidiano dos reclusos, evitar a ociosidade, ocupá-los, proporcionar-lhes o convívio com terceiros, escapar um pouco à lógica do encarceramento, melhorar a sua auto-estima e proporcionar-lhes alguns rendimentos.

Partindo destas concepções teóricas, segue-se a parte empírica do nosso trabalho.

2ª PARTE – O TRABALHO EMPÍRICO

CAPÍTULO I - METODOLOGIA

No presente Capítulo, pretendemos definir e delimitar o objecto da nossa investigação e o método que vamos utilizar para prosseguir os nossos intentos.

Vamos, também, considerar a recolha dos dados hetero-biográficos, descrever a grelha de recolha de dados, a constituição da amostra, o tratamento estatístico dos dados e as análises que realizamos.

Finalmente, importa analisar a nossa investigação relativamente aos dados auto-biográficos, definir como constituímos a amostra, qual o guião de entrevistas utilizado, como recolhemos os dados e como os analisamos.

1. A METODOLOGIA

Este ponto tem por objectivo definir e delimitar o objecto do nosso trabalho e o método que vamos utilizar na nossa investigação.

1.1. A definição e delimitação do objecto de estudo

No nosso estudo, debruçamo-nos sobre o trabalho penitenciário enquanto factor de reinserção social.

O conceito de trabalho penitenciário foi por nós analisado na parte teórica, tendo considerado que ele barca duas realidades distintas: O trabalho penitenciário executado no interior e no exterior dos Estabelecimentos Prisionais. Relativamente ao 1º, o trabalho realizado para a administração penitenciária inclui um conjunto de “actividades de faxina”, relacionadas com a manutenção e organização da instituição prisional, limpeza, lavandaria, cozinha, bar, brigadas de obras.

Os reclusos também produzem algum artesanato, por sua própria conta ou para a Administração Penitenciária, nomeadamente, artesanato em madeira, pinturas em vidro tapetes de Arraiolos, etc.

Em diversos Estabelecimentos Prisionais os reclusos desenvolvem algumas actividades ligadas ao sector produtivo, na agricultura, industria ou oficinas, em regimes próximos dos exercidos em liberdade e que implicam alguma responsabilidade profissional.

Por vezes, dentro dos Estabelecimentos Prisionais é desenvolvido algum trabalho para empresas privadas, quase sempre pago “à peça,” que raramente exige

alguma aprendizagem e é quase sempre mal remunerado: cozer sapatos, fabricar filtros de automóveis, etc.

Alguns reclusos trabalham no exterior dos Estabelecimentos Prisionais, para empresas/entidades públicas ou empresas privadas em regimes equivalentes aos dos trabalhadores reclusos, beneficiando de condições idênticas às dos trabalhadores em liberdade, quer ao nível salarial, contrato de trabalho e regalias sociais.

Quando analisámos o conceito de reinserção social adoptamos um conceito restrito, limitado à reinserção social na perspectiva de respeito pela legalidade e não para a moralidade, respeitando, sempre, a vontade e os direitos fundamentais do recluso. O que se pretende é que o indivíduo não cometa crimes, proporcionando-lhe os meios necessários para esse efeito; trata-se de alcançar o respeito externo pela legalidade penal.

No nosso estudo, procuramos colocar-nos numa perspectiva que descreve o sujeito integrado num sistema de relações complexas que passa pelas instituições de socialização como a família, a escola, o exercício de uma actividade profissional e os grupos de pares. Analisamos os sujeitos como um todo, integrado numa dinâmica familiar específica, na comunidade, com uma determinada situação económica e residencial, obtendo um certo grau escolar, assumindo ou não comportamentos aditivos, com ou sem problemas de saúde, caracterizando o percurso profissional dos sujeitos antes, durante e depois do cumprimento da pena de prisão e analisando os diferentes percursos criminais. Trata-se de sistemas onde interagem vários elementos e factores, num processo dinâmico, que se desenvolve ao longo do tempo, constituindo a história do próprio sujeito.

Partindo de um conceito amplo de trabalho penitenciário, pretendemos compreender se o exercício de uma actividade profissional durante a reclusão pode exercer algum papel facilitador da reinserção social dos reclusos no seu regresso a meio livre.

Mas, além desta hipótese, surge uma outra: mesmo que o trabalho exercido durante o cumprimento de uma pena de prisão não desempenhe um papel importante na reinserção social dos reclusos, poderá ele combater os factores dessocializadores da execução de uma pena de prisão?²¹

²¹ Ancel, M., (1981). *Les Systèmes Pénitentiaires en Europe Occidentale*. Paris: La Documentation Française. "O trabalho penitenciário constitui aos olhos de todos os penologistas um meio importante de lutar contra os efeitos nocivos do internamento e de preparar os detidos para a vida em liberdade do

1.2. O método

Depois de definirmos o nosso objecto de estudo, importa agora analisar qual o método que considerámos mais adequado para estudar o nosso objecto.

O nosso método de trabalho inspira-se no método da biografia reconstruída, que consiste na articulação entre dados hetero-biográficos (factos significativos do percurso existencial dos sujeitos, recolhidos e registados por outros) e dados auto-biográficos (recolhidos através de entrevistas junto dos sujeitos), (Agra e Matos, 1997, p:40)

Desenvolveu-se uma abordagem eminentemente quantitativa, centrada na análise documental dos processos individuais de sujeitos em liberdade condicional e reclusos, que estão a ser acompanhados pelo Instituto de Reinserção Social. Os dados são recolhidos através de uma grelha previamente elaborada e codificada para posterior tratamento estatístico. Posteriormente tentamos conjugar essa análise com as fontes autobiográficas, através de entrevistas junto de sujeitos seleccionados.

Procuramos o método biográfico como forma de perceber a experiência individual, cuja explicação processual pressupõe o estudo dos diferentes segmentos existenciais que enformam a vida dos sujeitos, enquadrando o comportamento desviante nas dimensões espaço-temporais (Agra e Matos, 1997).

A técnica do biograma, enquanto técnica biográfica reconstruída, pretende conciliar as fontes hetero-biográficas exteriores aos sujeitos, através do estudo e análise documental, com a fonte autobiográfica colhida nas entrevistas, na tentativa de unificar trajectórias existenciais (Agra & Matos, 1997), articulando as dimensões centrais na vida dos sujeitos, nomeadamente a família, a escola o percurso profissional, as adições, o percurso criminal, etc. Por um lado a pretensão de estudar o tempo concreto, em fontes documentais, através dos quais se percebe a sucessão de acontecimentos na vida dos sujeitos; por outro lado, a subjectividade, a interpretação, as singularidades de cada indivíduo.

O biograma, é um instrumento, que permite visualizar e articular de forma clara e objectiva o trajecto existencial individual aos níveis familiar, económico, residencial, comunitário, escolar, profissional, intervenção jurídico-penal e consumo de drogas.

futuro... O trabalho já não é considerado como uma obrigação imposta ao condenado a título de sanção, mas como um meio de ressocialização e mesmo como um dos novos direitos de condenado”

Numa primeira fase, procedemos à recolha dos dados hetero-biográficos sobre o percurso de vida dos sujeitos, constantes dos dossiers do Instituto de Reinserção Social, para o que construímos uma grelha adaptada aos dados que pretendíamos recolher e aos dados que os dossiers do IRS continham. Inspirámo-nos na grelha descrita por aqueles autores no trabalho citado, ainda que introduzindo alterações relevantes.

Depois de recolher os dados hetero-biográficos, constatámos a impossibilidade de cumprir integralmente as exigências do método da biografia reconstruída, por razões de tempo, optando por analisar detalhadamente os dados recolhidos, utilizando metodologias quantitativas. Os resultados obtidos permitiram-nos definir diversos grupos de sujeitos com características próprias.

Numa segunda fase do trabalho, utilizando metodologias qualitativas, nomeadamente a realização de entrevistas semi-estruturadas, entrevistou-se um representante de cada grupo de sujeitos com o objectivo de recolher os dados auto-biográficos, perceber qual a percepção que o indivíduo tem do seu próprio percurso de vida, dos seus problemas, dos factores positivos e negativos que influenciaram a sua vida, dos seus planos, sonhos e frustrações. Pretendeu-se ainda perceber, na óptica dos próprios sujeitos, o que pensam da pena de prisão, das condições de reclusão, do trabalho penitenciário, do processo de reinserção social e das dificuldades que este implica. Tratou-se de um espaço de escuta atenta daquilo que os próprios sujeitos tinham para nos dizer relativamente ao objecto do nosso trabalho.

2. OS DADOS HETERO-BIOGRÁFICOS

Neste ponto analisaremos a elaboração da grelha de recolha de dados e a sua descrição. A constituição da amostra, a recolha dos dados, o tratamento estatístico e as análises realizadas.

A primeira fase da parte empírica consistiu na recolha de dados relativos ao percurso de vida de cada sujeito: o seu enquadramento familiar, social, económico, a situação residencial, eventuais problemas de saúde ou comportamentos aditivos, escolarização, sempre tendo em especial atenção o percurso profissional que o sujeito desenvolveu. A observação pretendeu ainda abarcar toda a história de vida do sujeito, para que no fim se possa perceber o seu percurso, focalizando a atenção na

trajectória profissional, mas considerando o sujeito inserido numa pluralidade de sistemas interligados e complexos.

A informação foi recolhida nos dossiers individuais do Instituto de Reinserção Social, os quais contêm informação técnica sobre o percurso de vida dos sujeitos, recolhida junto de várias fontes: o próprio sujeito, a família, a comunidade de residência, figuras de referência dentro dessa comunidade como os presidentes da Junta de Freguesia, os párocos, os empregadores, os Estabelecimentos Prisionais e os Tribunais.

2.1. A construção da grelha de recolha de dados

Analisemos agora a construção da nossa grelha de recolha de dados e o tratamento estatístico a que os mesmos foram sujeitos.

Construiu-se uma grelha para recolha dos dados constantes dos dossiers, inspirada na grelha de recolha de dados utilizada por Agra e Matos (1997). Numa fase posterior, os dados foram tratados através do programa SPSS (Statistical Package for the Social Sciences), tratando-se do programa estatístico mais adequado para as investigações no âmbito das ciências sociais, com recurso a métodos quantitativos. (Bryman & Cramer, 1993, 2003).

Adequámos a grelha de recolha dos dados às exigências do programa, tendo definido que cada linha se refere a um sujeito e cada coluna a uma variável. Cada variável apresenta um formato numérico, sendo previamente definido se este se refere a uma quantidade (por exemplo: número de filhos do sujeito) ou se refere a uma categoria (por exemplo: actividade profissional exercida).

2.2. A descrição da grelha de recolha de dados

Neste momento, é conveniente descrever pormenorizadamente a grelha de recolha de dados.

A primeira coluna da grelha de recolha de dados identifica o número do processo do I.R.S. de cada sujeito, para que em caso de ser detectado algum erro, ele pudesse ser corrigido e para que, na última fase do nosso trabalho empírico, se identifiquem os

sujeitos a seleccionar para as entrevistas. A informação contida nesta coluna deve assegurar sempre o anonimato dos sujeitos.

2.2.1. A família de origem

- **Figura parental masculina** - Recolheu-se informação relativamente à figura parental masculina, criando-se diversas variáveis: definindo-se o vínculo com a figura parental masculina (pai, padrasto, pai ausente, pai desconhecido); a situação profissional (reformados, actividades indiferenciadas, diferenciadas, especializadas – entendendo-se por actividades indiferenciadas aquelas que não exigem qualquer tipo de conhecimentos, por exemplo, servente da construção civil, empregado de limpezas e recolha de lixo; actividades diferenciadas, são aquelas que exigem alguns conhecimentos técnicos, por exemplo um trolha, pintor e chapeiro; actividades especializadas são aquelas que exigem um nível de conhecimentos mais significativos (servindo de exemplo o motorista, o electricista, o mecânico); o consumo excessivo de bebidas alcoólicas; o consumo de estupefacientes e o envolvimento na prática de crimes.

- **Figura parental feminina** - Relativamente à figura parental feminina, mantiveram-se as mesmas variáveis: o vínculo com a figura parental feminina (mãe, madrasta, mãe ausente); a situação profissional (domésticas, indiferenciadas, diferenciadas, especializadas, reformadas); o consumo excessivo de bebidas alcoólicas; o consumo de estupefaciente e a condenação pela prática de crimes.

- **Filhos da família de origem** - No que se refere aos filhos da família de origem, consideraram-se como variáveis o número de filhos da família de origem, de cada um dos progenitores; a existência de adições (álcool, drogas leves e drogas duras) e as condenações pela prática de crimes.

- **Ambiente familiar** – Para a caracterização do ambiente familiar da família de origem definiram-se quatro variáveis: a afectividade, a estruturação familiar, a supervisão e a integração familiares, definindo-se uma escala para cada variável com os valores fraca, média e boa, para cada uma delas; tendo por base a avaliação técnica feita pelos Técnicos de Reinserção Social, nos respectivos dossiers.

- **Comunidade** - Numa primeira variável, avaliou-se a comunidade em que a família do sujeito se inseria e numa segunda variável, a imagem que a comunidade apresentou relativamente à família do sujeito, utilizando-se em ambas uma escala de

fraca, média e boa. Também aqui se respeita a avaliação técnica existente nos dossiers do IRS.

- Situação económica - Através desta variável, caracterizou-se a situação económica da família de origem, segundo a escala de fraca (salário inferior ao salário mínimo); média (salário equivalente ao salário mínimo); boa (salário superior ao salário mínimo).

- Situação habitacional - Relativamente à situação habitacional, criaram-se variáveis que possibilitaram caracterizar a situação habitacional, nomeadamente a qualidade da habitação (fraca, média e boa); a tipologia da residência (moradia, andar, barraca, parte de casa ou sem abrigo) e definiu-se a que título o sujeito usa a habitação (própria, arrendada, emprestada, outras situações).

2.2.2. O percurso escolar

Quanto ao percurso escolar, recolheram-se os dados relativos à idade de início e fim da actividade escolar e ao grau escolar obtido (analfabeto, sabe ler e escrever, 4º ano, 6º ano, 9º ano, 12º ano).

2.2.3. A saúde

Registaram-se os casos em que se verificou a existência de doença mental, doenças físicas, distinguindo-se os casos dos sujeitos portadores de HIV.

2.2.4. As adições

Relativamente às adições, registaram-se os sujeitos que assumiram consumos de estupefacientes e de álcool. Quanto aos sujeitos que consomem drogas leves (haxixe e marijuana), definiram-se variáveis para apurar a idade em que iniciaram os consumos e as idades em que passaram a assumir esses consumos com regularidade.

Para os sujeitos que se iniciaram nas drogas duras (heroína e cocaína), fixaram-se variáveis para determinar a idade em que iniciaram o consumo e a idade em que os sujeitos se assumem como dependentes dos respectivos consumos.

Definiu-se o mesmo tipo de variáveis para o álcool, nomeadamente a idade de início e da dependência dos consumos.

No que toca aos tratamentos definiram-se as variáveis que possibilitaram registar a idade do tratamento, a sua duração e o contexto em que este surgiu (familiar, prisional

e no período pós-reclusão). As variáveis foram as mesmas para os casos em que se verificou um segundo tratamento.

2.2.5. A situação profissional antes da reclusão

- Actividade profissional antes da reclusão. Analisou-se o percurso profissional dos sujeitos antes da reclusão tendo em atenção o momento em que o sujeito iniciou o exercício da sua actividade laboral e as alterações que o seu percurso profissional apresentou até que foi preso.

Definiram-se como variáveis a idade de ingresso no mercado de trabalho, a idade do sujeito quando alterou a sua actividade profissional, caracterizou-se a actividade profissional exercida (indiferenciada, diferenciada, especializada, - conferir a definição destes conceitos a propósito da caracterização das actividades profissionais exercidas pelos pais, na família de origem); a duração da jornada de trabalho (tempo inteiro, intermitente e a tempo parcial); tipo de escolha profissional (oportunidade, escolha própria, imposição); salário, (fraco, para salários inferiores ao salário mínimo, médio, para salário equivalente ao salário mínimo, bom, para salários superiores ao salário mínimo).

A grelha de recolha de dados prevê que as variáveis acima descritas se repitam três vezes, rigorosamente do mesmo modo, para o registo dos casos em que o sujeito alterou a sua actividade profissional antes da reclusão.

- Situação de desemprego antes da reclusão. No que concerne aos períodos de desemprego anteriores à reclusão, definiram-se como variáveis as idades em que o sujeito enfrentou as situações de desemprego e os motivos que o conduziram a essa situação (mercado de trabalho, problemas familiares, pessoais, consumo de álcool, drogas, inadaptação profissional, conflitos com os colegas, conflitos com os superiores hierárquicos, reclusão, saúde e desmotivação). Definiram-se três grupos de variáveis para que se possam registar os diferentes períodos de desemprego que o sujeito apresentou.

2.2.6. A família constituída

- Idades em que o sujeito constituiu família e número de filhos - As primeiras variáveis relativas à família constituída pelos sujeitos determinam a idade em que estes se autonomizaram da família de origem e o número de filhos que resultaram dessa

relação. Posteriormente, repetem-se as mesmas variáveis para as situações em que os sujeitos iniciaram uma segunda relação afectiva.

- **Cônjuge/companheira do sujeito** - Definiram-se diversas variáveis que permitiram caracterizar a mulher do sujeito, nomeadamente as profissões (domésticas, indiferenciadas, diferenciadas), hábitos aditivos (álcool, drogas leves e drogas duras), condenações pela prática de crimes.

- **Indivíduos, que não os da família nuclear, que integraram o agregado** - As variáveis criadas definem o número de indivíduos que integram o agregado, as adições (álcool, drogas leves ou duras) e as condenações pela prática de crimes.

Relativamente aos itens ambiente familiar, comunidade, situação económica, situação residencial, utilizaram-se as mesmas variáveis que as definidas na família de origem.

2.2.7. A situação jurídico-penal

- **As condenações em pena não privativa de liberdade.** No que toca às penas não privativas de liberdade em que o sujeito foi condenado consideraram-se as idades de condenação, os crimes praticados e quais as penas aplicadas (multa, substituição de multa por trabalho a favor da comunidade, suspensão da execução da pena de prisão). Definiram-se registos para a 1ª e 2ª condenação em penas não privativas de liberdade.

- **As penas de prisão.** Definiram-se variáveis para determinar a idade de condenação, os crimes praticados (utilizando-se as diversas categorias previstas no Código Penal, nomeadamente crimes contra: a vida, a vida intra-uterina, a integridade física, a liberdade pessoal, liberdade e a auto-determinação sexual, a honra, reserva da vida privada, outros bens jurídico pessoais, a propriedade, o património em geral, os direitos patrimoniais, o sector público cooperativo, a paz, a humanidade, a família, os sentimentos religiosos e o respeito devido aos mortos, falsificação, perigo comum, contra a segurança das comunicações, contra a ordem e a tranquilidade públicas, contra a segurança do estado, contra a autoridade pública, contra a realização da justiça, cometido no exercício de funções públicas, tráfico de estupefacientes, outros crimes previstos em legislação avulsa, revogação de liberdade condicional). Consideraram-se as penas, a idade em que os sujeitos iniciaram a actividade profissional durante a reclusão, a idade em que os reclusos beneficiaram de regime aberto voltado para o

interior (RAVI), de regime aberto voltado para o exterior (RAVE), ou de liberdade condicional. Admitimos a possibilidade de um sujeito cumprir três condenações, pelo que repetimos as variáveis três vezes.

2.2.8. A situação profissional durante a reclusão

- As actividades profissionais durante a reclusão. Definiram-se as variáveis que permitiram estabelecer a idade em que o sujeito começou a trabalhar, a profissão que exerceu (obras, limpezas, agricultura, cozinha, formação profissional, outras actividades indiferenciadas); duração da jornada de trabalho; (a tempo inteiro, intermitente ou a tempo parcial); tipo de escolha profissional (oportunidade, escolha própria, imposição); salário (baixos, médios e altos consoante sejam inferiores, equivalentes e superiores ao salário mínimo). Previu-se a possibilidade de o sujeito ter exercido três actividades profissionais durante a reclusão, pelo que triplicámos as variáveis para abranger estas situações.

- **As situações de inactividade durante a reclusão.** Definiram-se duas variáveis, uma registou a idade em que o sujeito ficou inactivo e a outra definiu os motivos que estiveram na origem da situação de inactividade. O conjunto de variáveis repetiu-se por três vezes para que se pudessem incluir todas as situações de inactividade.

2.2.9. A família de libertação

Para caracterizar a família de libertação, definiram-se as mesmas variáveis que se utilizaram quando descrevemos a caracterização da família constituída (ver ponto 2.2.6.).

2.2.10. A situação profissional depois da reclusão

- As actividades profissionais depois da reclusão
- As situações de desemprego depois da reclusão

As variáveis são as mesmas que as definidas no ponto 2.2.5.

2.2.11. As variáveis eliminadas

A grelha para recolha de dados inicial previa mais variáveis que as descritas anteriormente, contudo, depois de consultados os processos, fomos eliminando algumas delas:

- Eliminámos as variáveis com conteúdo irrelevante para o nosso trabalho. Algumas variáveis acabaram por revelar um conteúdo sem interesse para o nosso trabalho, nomeadamente a identificação da Equipa do IRS a que o processo estava afecto (Lamego, Gaia, Matosinhos e Equipa junto do Estabelecimento Prisional do Porto). Enumeração dos documentos que existiam no dossier: sentenças de condenação, sentenças de concessão de liberdade condicional, sentenças de revogação de liberdade condicional, actas dos conselhos técnicos internos, actas dos conselhos técnicos externos, registo da primeira entrevista efectuada ao recluso pelo Técnico do IRS, relatórios pré-sentenciais, relatórios técnicos de avaliação psicológica, planos individuais de readaptação, relatórios para concessão de indulto, relatórios para concessão de regime aberto voltado para o exterior (RAVE), relatórios de acompanhamento de RAVE, relatórios para concessão de liberdade condicional, relatórios de acompanhamento de liberdade condicional e o registo de entrevistas efectuadas aos sujeitos. E eliminámos, ainda, as variáveis referentes à idade do sujeito reportada ao ano da nossa investigação, à sua naturalidade e residência e as variáveis que pretendiam registar as alterações na família de origem, optando pela caracterização da família de origem, considerando o último momento em que o sujeito a integrou.

- Eliminaram-se ainda as seguintes variáveis: No que toca às variáveis relativas à caracterização das famílias, eliminaram-se as variáveis referentes à existência de doença mental dos respectivos membros, uma vez que só excepcionalmente se registou algum caso.

A grelha de recolha de dados previa ainda variáveis relativas a eventuais colocações dos sujeitos em famílias alternativas à família de origem, mas não se observou nenhum sujeito nestas condições.

Relativamente à situação económica e residencial, deixaram-se cair as variáveis referentes à idade dos sujeitos porque estavam repetidas. Na situação residencial, também se simplificaram as variáveis que caracterizaram este item.

Finalmente, importa referir que as variáveis que se mantiveram até final sofreram alterações na sua ordem para que a interpretação dos resultados obtidos se tornasse mais facilmente perceptível.

- Variáveis relativamente às quais não há quaisquer informações. A grelha de recolha de dados inicial continha um conjunto de variáveis relativas ao aproveitamento e comportamento escolar, nomeadamente o número de reprovações escolares, fugas frequentes do espaço escolar, absentismo, dificuldades de aprendizagem, desadaptação às actividades escolares, falta de motivação para as actividades lectivas, dificuldades económicas, as quais foram eliminadas na medida em que os dossiers não continham informação sobre estas variáveis. Pela mesma razão, eliminámos as variáveis que havíamos criado para os comportamentos de risco dos sujeitos durante a sua adolescência: fugas do agregado familiar, comportamentos de vadiagem, ausência de rotinas, comportamentos de prostituição, comportamentos agressivos, dificuldade de relacionamento com as figuras de autoridade, dificuldades de integração em grupos de pares. Por falta de informação nos dossiers, eliminaram-se as variáveis referentes à aplicação de medidas tutelares educativas não institucionais e institucionais.

2.3. A constituição da amostra

Importa, agora, explicar o modo como construímos a nossa amostra, à luz dos objectivos que pretendemos atingir com o nosso trabalho.

Definimos como objectivo do nosso estudo compreender o papel do trabalho penitenciário enquanto um factor facilitador da reinserção social dos reclusos, pelo que na constituição da nossa amostra considerámos absolutamente necessário incluir sujeitos que, após o cumprimento de uma pena de prisão, conseguiram bons resultados no seu processo de reinserção social e sujeitos que, após o cumprimento de uma pena de prisão, apresentassem maus resultados no seu processo de reinserção social, definindo-se como um bom resultado a não condenação do sujeito em novos crimes e um mau resultado a existência de novas condenações. Assim, definimos dois grupos:

A) Um grupo composto por sujeitos que, após o cumprimento da primeira pena de prisão, assumiu um comportamento conforme ao ordenamento jurídico, revelando sucesso na sua reinserção social, na perspectiva de que não voltou a delinquir. Trata-se de sujeitos que se encontram em regime de liberdade condicional, não se envolvendo na prática de qualquer crime, após o cumprimento da prisão. Denominaremos, a este grupo como grupo de sujeitos em liberdade condicional.

B) Definiu-se um outro grupo composto por sujeitos que, após o cumprimento de uma pena de prisão, voltou a ser condenado pela prática de crimes, em nova pena de

prisão, não alcançando sucesso no seu processo de reinserção social, encontrando-se novamente presos. Denominaremos este grupo, abreviadamente, como grupo dos sujeitos reclusos.

Depois de definirmos a nossa amostra e de obtermos autorização para a consulta de dossiers por parte do Instituto de Reinserção Social, analisámos os dossiers referentes a 80 sujeitos: relativamente ao grupo dos sujeitos em liberdade condicional, analisaram-se 40 dossiers (22 dos dossiers estavam afectos à Equipa do IRS de Matosinhos e 18 à Equipa do IRS de Vila Nova de Gaia). No que toca ao grupo dos sujeitos reclusos, analisaram-se os mesmos 40 dossiers (22 dos quais afectos à Equipa de Lamego e 18 à Equipa do E.P. Porto).

A selecção das Equipas do IRS resultou da facilidade de articulação do autor com as mesmas, o que se veio a revelar de valor inestimável. A escolha dos dossiers dentro do ficheiro de cada Equipa do IRS foi concretizada de um modo aleatório, tendo como única condição que o dossier apresentasse um volume de informação significativo sobre o percurso de vida do sujeito.

2.4. A recolha dos dados

Depois da elaboração da grelha de recolha de dados, foi necessário proceder à sua recolha. Procedemos à consulta e ao registo dos dados de todos os dossiers seleccionados, para posterior tratamento estatístico, num processo que se revelou extremamente moroso, porque para conseguirmos obter uma ideia clara sobre o percurso de vida de cada sujeito foi necessário definir uma grelha muito minuciosa. Por outro lado, os percursos de vida dos sujeitos revelaram-se complexos e multifacetados e a sua compreensão requeria um trabalho minucioso, que não se compadeceu com pressas excessivas.

2.5. O tratamento estatístico dos dados recolhidos

O tratamento estatístico dos dados apresentou dificuldades desde logo, porque o volume dos dados recolhidos era muito grande, o que obrigou a uma análise complexa, para se poder potenciar todo o trabalho já realizado.

Os dados recolhidos foram analisados estatisticamente através do programa SPSS, utilizando-se duas análises:

1- O teste do Qui-Quadrado, que permite verificar se os resultados de uma variável nominal com mais de duas categorias apresentam ou não uma distribuição uniforme. Não sendo especificado um valor é calculada, de uma forma automática, uma frequência esperada, semelhante para todas as categorias, sendo definida a diferença entre a frequência esperada e a observada. Quando se verificam diferenças significativas, em qualquer dos intervalos acima identificados isso significa que no conjunto das categorias consideradas há uma ou mais que se destacam por serem diferentes do resultado esperado, não havendo, portanto, uma distribuição uniforme.

2 – O cálculo das médias para as variáveis de escala. Também realizámos um outro tratamento estatístico, que consistiu no cálculo das médias, determinando, os valores mínimos e máximos e as médias, sendo possível também apurar as diferenças significativas.

3 – Em alguns casos, relativamente a determinadas variáveis ou conjunto de variáveis, realizaram-se análises específicas com o objectivo de melhor estudarmos algum fenómeno em particular.

2.6. As análises realizadas

Atendendo à complexidade dos dados recolhidos e as suas potencialidades para o nosso trabalho, houve necessidade de se realizarem diversas análises que, de seguida, descrevemos:

Um momento importante na primeira fase da parte empírica consistiu na definição de grupos de sujeitos: quando iniciámos a análise estatística dos dados recolhidos, começamos por analisar as diferenças existentes entre os dois grupos de sujeitos que constituíam a nossa amostra, nomeadamente o grupo dos sujeitos que, após o cumprimento de uma pena de prisão apresentou sucesso na sua reinserção social, porque ainda não tinha sido condenado pela prática de novos crimes e que seleccionamos dentro dos sujeitos que no IRS se encontravam em regime de liberdade condicional (a que chamámos sujeitos em liberdade condicional) e o grupo dos sujeitos que, após o cumprimento de uma pena de prisão, revelou insucesso na sua reinserção social, porque tinha sido condenado ao cumprimento de uma pena de prisão, pela prática de novos crimes, que seleccionámos entre os clientes que no IRS estavam reclusos (a que chamámos sujeitos reclusos).

- Primeira análise: Sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos (variável definida à priori). A primeira análise estatística que efectuámos consistiu em dividir a nossa amostra entre sujeitos em liberdade condicional e os sujeitos reclusos, cruzando-se esses dois grupos com todas as variáveis, procurando encontrar e analisar as diferenças significativas.

Para prosseguirmos os objectivos do nosso trabalho, necessitámos de realizar outras análises: a nossa perspectiva foi observarmos o percurso profissional dos sujeitos, tendo em conta o contexto em que estão inseridos, para percebermos se o exercício de uma actividade profissional durante a reclusão tem repercussões na reinserção social dos reclusos.

Assim, centrámo-nos na análise do seu percurso profissional, agrupando os sujeitos em função do seu trajecto profissional definindo as análises seguintes, que considerámos como variáveis definidas à posteriori, construídas por nós, após análise.

- Segunda análise: Sujeitos que predominantemente trabalharam e sujeitos que predominantemente não trabalharam. Para cada sujeito, avaliou-se o período de tempo dominante no seu percurso profissional: se o período em que aquele trabalhou, foi maior que o período em que não trabalhou, integrou o grupo dos que predominantemente trabalharam, no caso inverso integrou o grupo dos que predominantemente não trabalharam.

Analysaram-se detalhadamente os resultados obtidos que apesar de interessantes não nos satisfizeram completamente, uma vez que cada grupo integrava situações muito diversas, que importava pormenorizar.

- Terceira análise: Sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam. Pareceu-nos necessário distinguir 3 grupos de sujeitos: um grupo composto por sujeitos que sempre trabalharam, outro por sujeitos que trabalharam de uma forma intermitente e o último composto por sujeitos que nunca trabalharam.

Esta análise revelou-se mais rica do que a anterior ainda que relativamente ao grupo dos sujeitos que trabalharam intermitentemente ela se revelasse pouco clara, pelo que consideramos conveniente partir para uma dimensão mais pormenorizada.

- Quarta análise: sujeitos que sempre trabalharam, predominantemente trabalharam, predominantemente não trabalharam e nunca trabalharam. Mantiveram-se as mesmas 2 variáveis relativamente aos sujeitos que sempre trabalharam e nunca trabalharam, desdobrando-se a variável trabalharam intermitentemente em duas: predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam.

Relativamente à segunda, terceira e quarta análises importa ter presentes duas considerações fundamentais:

A) As análises 3 e 4 são desdobramentos das situações consideradas na análise 2.

B) As análises efectuadas aos percursos profissionais dos sujeitos tiveram como referência três momentos fundamentais: antes, durante e depois da reclusão, isto porque se nós queremos perceber a importância do trabalho durante a reclusão na reinserção social dos sujeitos, importa, claramente perceber qual o seu percurso profissional antes da reclusão, durante a reclusão e depois da reclusão.

Assim, analisou-se cada um destes 3 grupos relativamente a cada um destes 3 momentos (antes, durante e depois da reclusão), pelo que, por exemplo, relativamente à análise dos sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam surgirá uma destas distinções: antes da reclusão/durante a reclusão/depois da reclusão. O mesmo sucedendo para os grupos 3 e 4.

- Quinta análise – Percurso profissional integral dos sujeitos. Depois de analisarmos detalhadamente os resultados obtidos, pareceu-nos ainda conveniente ensaiar uma outra análise considerando o percurso profissional integral dos sujeitos, com o objectivo de obter grupos que, de uma só vez, nos dêem o percurso profissional do sujeito durante toda a vida:

Figura 1 – Percurso Profissional Integral

	Antes da reclusão	Durante a reclusão	Depois da reclusão
1º grupo	Trabalhou	Trabalhou	Trabalhou
2º grupo	Trabalhou	Trabalhou	Não trabalhou
3º grupo	Trabalhou	Não trabalhou	Trabalhou
4º grupo	Trabalhou	Não trabalhou	Não trabalhou
5º grupo	Não trabalhou	Trabalhou	Trabalhou
6º grupo	Não trabalhou	Trabalhou	Não trabalhou
7º grupo	Não trabalhou	Não trabalhou	Trabalhou
8º grupo	Não trabalhou	Não trabalhou	Não trabalhou

Esta análise apresenta uma perspectiva diferente relativamente às anteriores, uma vez que cada grupo define todo o percurso profissional dos sujeitos, verificando-se que o grupo de sujeitos mais vinculados ao trabalho pertencem ao 1º grupo e os menos vinculados ao 8º grupo.

Os resultados heteró-biográficos alcançados nas várias análises foram descritos pormenorizadamente, utilizando a mesma ordem da grelha de recolha de dados já descrita anteriormente. Contudo, trata-se de uma descrição muito extensa e pormenorizada, que nos dá conta de todos os resultados obtidos, das diferenças significativas e da comparação dos resultados obtidos nas diversas análises realizadas, pelo que nos pareceu conveniente enviar esses resultados para o anexo 1.

Por outro lado, no Capítulo II da Segunda Parte do nosso trabalho, fazemos uma síntese dos dados recolhidos e descritos no anexo 1 e desenvolvemos as análises que nos pareceram mais adequadas.

3. OS DADOS AUTO-BIOGRÁFICOS

O nosso trabalho empírico utilizou os métodos quantitativos já descritos e os métodos qualitativos que passamos a analisar.

Como já referimos atrás, o método em que nos inspirámos para desenvolver o nosso estudo foi o da biografia reconstruída, que consiste na articulação entre dados hetero-biográficos e auto-biográficos que encontra a sua tradução gráfica no biograma. Contudo, depois de recolhermos os dados hetero-biográficos constatámos a impossibilidade de observarmos integralmente este método, pelo que optámos por analisar os dados hetero-biográficos, utilizando metodologias quantitativas como acabámos de descrever.

Numa segunda fase, seleccionámos um grupo de sujeitos mais pequeno relativamente ao qual procedemos à recolha de dados auto-biográficos, através da realização de uma entrevista, com vista a alcançar dois objectivos: procurar perceber o modo como o próprio recluso entende o seu percurso de vida, quais os problemas que identifica e como perspectiva o seu futuro. Por outro lado, perceber o modo como os

sujeitos encaram o cumprimento da pena de prisão, como valorizam o trabalho penitenciário e que papel lhe atribuem no seu processo de reinserção social. Pretendeu-se, ainda, que os sujeitos se pronunciassem sobre o modo como no seu processo de reinserção social se inter relacionaram os diversos contextos da sua vida, familiar, social, e económico, os hábitos aditivos, o percurso profissional e a atitude do próprio sujeito.

3.1. A constituição da amostra

Analiseemos o modo como se constituiu a amostra dos sujeitos que foram entrevistados.

Para concretizarmos a análise dos dados hetero-biográficos, realizámos diversas análises com base na vinculação dos sujeitos relativamente ao exercício de uma actividade profissional, parecendo-nos que aquela que define o percurso profissional integral dos sujeitos é a mais adequada para seleccionarmos os sujeitos a entrevistar, porque nos permitir, de uma só vez, analisar todo o percurso profissional do sujeito.

Assim, decidimos entrevistar um sujeito de cada um dos grupos definidos na análise do percurso profissional integral. Nos grupos mais numerosos (primeiro, segundo, terceiro, quarto e oitavo), não se verificaram dificuldades em seleccionar os sujeitos, mas nos grupos menos numerosos a selecção de sujeitos a entrevistar foi mais difícil. No quinto grupo, não foi possível contactar nenhum dos 2 sujeitos que o constituíam, porque o Instituto de Reinserção Social tinha perdido o seu contacto. Assim, em vez das 8 entrevistas previstas realizaram-se as 7 possíveis.

A selecção dos sujeitos a entrevistar dentro de cada um dos grupos obedeceu a dois critérios: a amostra deveria ser constituída por um grupo de sujeitos, cujo processo de reinserção social apresentasse sucesso e por um grupo de sujeitos, cujo processo de reinserção social apresentasse insucesso.

Tendo presente este critério, seleccionou-se um indivíduo de cada grupo, tendo em atenção a facilidade de acesso a este por parte do entrevistador. Isto porque a concretização das entrevistas teve por detrás um processo moroso: a sua realização implicou um contacto prévio do sujeito seleccionado, por parte do Técnico do Instituto de Reinserção Social, que o acompanhou com vista à obtenção do consentimento para a realização da entrevista. Posteriormente, o entrevistador efectuou um primeiro contacto

exploratório junto do sujeito, explicando-lhe o objectivo da entrevista e garantindo o anonimato das informações recolhidas. Finalmente, realizaram-se as entrevistas.

3.2. O guião das entrevistas

Depois de definida a amostra dos sujeitos a entrevistar, foi necessário definir um guião de entrevista, tendo-se optado pela realização de entrevistas semi-estruturadas, pois estas possibilitavam orientar as entrevistas para os nossos objectivos, ao mesmo tempo que concedem alguma liberdade ao entrevistado para este sublinhar os pontos que mais lhe interessam.

Um dos objectivos definidos para a realização das entrevistas consistiu na análise e na discussão dos dados hetero-biográficos recolhidos sobre o sujeito, para ser possível determinar um percurso de vida que articulasse aqueles dados com os autobiográficos. Assim, elaborou-se uma representação gráfica sobre aquele percurso de vida, inspirada no biograma, através da qual se resumiram os dados recolhidos relativamente às dimensões avaliadas naquele estudo. Os sujeitos foram solicitados a pronunciar-se sobre a análise que lhes foi apresentada, o modo como se articulavam as diversas dimensões analisadas e apresentaram a sua própria versão e análise sobre o seu percurso de vida.

O outro objectivo da realização das entrevistas centrou-se na análise do período de cumprimento da pena de prisão: o modo como o sujeito viveu a prisão, os constrangimentos, as limitações, o quotidiano, as relações com os reclusos e com os guardas, as medidas de flexibilização da pena, etc.

Questionaram-se os sujeitos sobre o trabalho penitenciário, os períodos de actividade e inactividade durante a reclusão, no sentido de perceber a importância que aqueles atribuem ao exercício de uma actividade profissional durante o cumprimento da pena de prisão.

Os indivíduos foram de seguida interrogados sobre o seu processo de reinserção social, com vista a uma análise dos factores que mais influenciaram o respectivo processo, o modo como se relacionaram naquele momento específico, quais as dimensões da vida do sujeito que exerceram maior influência na sua reinserção social, positiva e negativamente, especialmente no que se refere ao papel que o exercício de uma actividade profissional desempenhou na vida do sujeito.

3.3. A recolha de dados

Realizámos as entrevistas junto dos sujeitos seleccionados, num processo que apresentou algumas dificuldades pela necessidade de observar vários procedimentos prévios à realização das entrevistas, à dispersão geográfica dos sujeitos e pela necessidade de obtenção de autorização para a realização de entrevistas a sujeitos reclusos por parte da Direcção Geral dos Serviços Prisionais.

3.4. O tratamento e análise dos dados recolhidos

Depois de ultrapassadas todas as fases já descritas, foi necessário proceder à análise dos dados recolhidos.

Assim, o conteúdo das entrevistas realizadas junto de cada sujeito foi analisado em duas perspectivas: analisámos o conteúdo de cada entrevista para perceber o percurso de vida de cada sujeito, as suas especificidades e as relações que se estabeleceram entre as várias dimensões que influenciaram o seu comportamento, conciliando as avaliações hetero e auto-biográfica.

Por outro lado, analisámos o conteúdo das entrevistas, tendo em conta o modo como os indivíduos se referiram ao período e às condições do cumprimento da pena de prisão, e ao papel desempenhado pelo trabalho penitenciário no período de reclusão e na sua reinserção social.

CAPÍTULO II – ANÁLISE DOS DADOS HETERO-BIOGRÁFICOS

Neste Capítulo, descrevemos e analisamos pormenorizadamente os resultados hetero-biográficos obtidos. Uma vez que a descrição pormenorizada dos resultados é muito extensa, enviámo-la para anexo, pelo que neste Capítulo, sintetizaremos a descrição dos resultados e empenhar-nos-emos numa análise pormenorizada dos mesmos, articulando as partes teórica e a empírica.

1. A FAMÍLIA DE ORIGEM

- Analisando as figuras parentais da família de origem dos sujeitos verifica-se que em 84% dos casos as figuras parentais masculinas foram assumidas pelos pais biológicos, em 9% das situações estas figuras estiveram ausentes, em 6% dos casos verificou-se a existência de padrastos e em 1% das situações o pai não foi conhecido.

A figura parental feminina foi assumida em 91% dos casos pelas mães biológicas, em 5% das situações a figura materna esteve ausente e em 4% das situações verificou-se a existência de madrastas.

- Quando caracterizámos as actividades profissionais das figuras parentais masculinas, observámos que 70% exerceu actividades profissionais indiferenciadas, 19% realizou actividades com alguma especialização e 11% estava reformado.

As actividades profissionais das figuras parentais femininas repartiram-se entre domésticas (42%), actividades profissionais indiferenciadas (40%), reformadas (16%) e só 2% exerceram uma actividade profissional diferenciada.

- As figuras parentais masculinas apresentaram 20% de casos de consumos excessivos de bebidas alcoólicas, não se registando outro tipo de adições. As figuras parentais femininas apenas registaram dois casos de consumo excessivo de bebidas alcoólicas. Importa sublinhar uma percentagem muito elevada de alcoolismo das figuras parentais masculinas, pelo que os comportamentos aditivos estiveram presentes, desde muito cedo, nas famílias de origem dos sujeitos.

- As figuras parentais masculinas e femininas só excepcionalmente se envolveram na prática de crimes.

- As famílias de origem apresentam, em média, 6 filhos por casal, tratando-se de famílias numerosas.

- Relativamente às adições de outros filhos da família de origem que não os sujeitos, verificaram-se problemas de álcool ou drogas em 21% das famílias.

Depois de observarmos que 20% das figuras parentais masculinas apresentaram problemas de alcoolismo, importa agora sublinhar que 21% dos outros filhos da família de origem, que não os sujeitos, apresentaram problemas aditivos significativos. A conjugação dos resultados das duas variáveis parece-nos extremamente significativa, demonstrando a forte presença de comportamentos aditivos em diversos membros das famílias de origem, as quais na geração mais velha se centraram no consumo de álcool e nas gerações mais novas no consumo de estupefacientes.

- Verificaram-se condenações de outros filhos da família de origem que não os sujeitos, em 18% das famílias, o que nos parece um indicador muito importante.

As famílias dos sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional apresentaram um número menor de filhos com condenações do que as famílias dos sujeitos menos vinculados ao exercício de uma actividade profissional, cujo número de condenações dos filhos é bastante superior.

- O ambiente familiar das famílias de origem caracteriza-se pela existência de laços afectivos entre os diversos membros do agregado familiar, registando-se 55% de avaliações médias, 41% fracas e 4% boas.

Relativamente à estruturação familiar, 68% das avaliações são fracas, 31% são médias e 1% é boa, tratando-se de famílias em que o ambiente familiar é pouco estruturado.

Os dados obtidos ao nível da supervisão parental são em 76% dos casos fracos e 24% médios, pelo que, também a este nível, os resultados são negativos.

A integração dos sujeitos na família de origem obtém 58% de avaliações fracas e 42% médias, verificando-se diferenças significativas em algumas análises.

Analisando o ambiente das famílias de origem, podemos concluir tratar-se de famílias com fortes laços afectivos. Contudo, a maioria dos agregados familiares apresentou um ambiente familiar pouco estruturado não exercendo uma supervisão familiar adequada sobre os seus membros e revelando problemas na integração familiar dos sujeitos.

Ao nível da integração familiar, verificou-se que os sujeitos em liberdade condicional e os mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional apresentaram uma melhor integração familiar do que os sujeitos reclusos ou menos vinculados ao trabalho. Este fenómeno repetiu-se em diversas análises, estabelecendo uma relação estreita entre as duas variáveis.

- A comunidade em que a família está inserida mereceu uma avaliação média em 70% dos casos, em 26% dos casos fraca e em 4% uma avaliação boa.

Importa sublinhar que os sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional estiveram inseridos em comunidades com avaliações mais positivas do que os sujeitos menos vinculados ao exercício de uma actividade profissional.

- A imagem da família de origem dos sujeitos junto da comunidade atingiu valores médios em 54% dos casos, fracos em 43% das situações e bons em 3% das situações.

Apesar de a imagem da família junto da comunidade ser maioritariamente positiva, as avaliações negativas são em número muito significativo, o que deixa entrever algumas dificuldades de inserção na comunidade.

- A situação económica da família de origem dos sujeitos revelou que em 69% dos casos, os salários são inferiores ao salário mínimo, em 27% das situações, os salários foram equivalentes a este valor e só 4% auferiu salários acima daquele valor, tratando-se de famílias pertencentes a estratos sócio-económicos desfavorecidos.

- A situação residencial da família de origem foi avaliada como fraca em 50% das situações, média em 43% dos casos e só em 7% dos casos foi boa, importando sublinhar que 20% das famílias residiram em barracas, sem quaisquer condições de

habitabilidade. Residiram em casa arrendada 64% das famílias, 27% em casa própria e 9% em situações diversas.

2. O PERCURSO ESCOLAR

- Os sujeitos iniciaram o percurso escolar aos 6 anos de idade e terminaram-no aos 13,5 anos. Os sujeitos em liberdade condicional abandonaram a escola um ano depois dos sujeitos reclusos.

- O percurso escolar é muito curto, tratando-se de uma população com habilitações literárias reduzidas: 3% dos sujeitos são analfabetos, 20% apenas sabem ler e escrever, 45% concluíram o 4.º ano, 25% obtiveram o 6.º ano, 6% completaram o 9.º ano de escolaridade e somente 1% concluiu o 12.º ano de escolaridade.

3. A SAÚDE

Só foram encontrados 2 casos de doenças mentais e 6 casos de doenças físicas que não o HIV. Detectaram-se 11 sujeitos infectados com o vírus HIV, o que representa 15% do total da amostra, tratando-se de uma percentagem muito elevada e um problema extremamente grave da população reclusa.

Os dossiers contêm pouca informação relativamente aos problemas de saúde dos sujeitos.

- Relativamente à análise da família de origem, do percurso escolar e da saúde podemos concluir tratar-se de famílias, cujas figuras parentais são assumidas maioritariamente pelos progenitores biológicos, que exercem actividades profissionais indiferenciadas, estão reformados ou são domésticas. O ambiente familiar das famílias de origem caracteriza-se pela existência de laços afectivos consistentes, mas ao nível da estruturação, supervisão e integração familiar os resultados foram fracos, tratando-se de famílias desorganizadas e problemáticas. Contudo, os sujeitos em liberdade condicional e os sujeitos mais vinculados ao trabalho obtiveram melhores resultados ao nível da integração familiar do que os sujeitos reclusos e os sujeitos menos vinculados ao exercício de uma actividade profissional.

As famílias de origem dos sujeitos integraram comunidades avaliadas positivas, ainda que as famílias mais vinculadas ao exercício de uma actividade profissional integrassem comunidades com melhores resultados. Por seu lado, a comunidade avaliou positivamente as famílias. Trata-se de agregados familiares com um estrato sócio-económico baixo e que apresentam razoáveis condições de habitabilidade, ainda que um número significativo resida em barracas.

Importa destacar que 20% das figuras parentais masculinas apresentam problemas de alcoolismo e, entre os irmãos dos sujeitos, cerca de 21%, apresentam problemas de consumo de estupefacientes e álcool. Trata-se de um dado muito significativo e que nos dá ideia do envolvimento de vários familiares no consumo de álcool ou estupefacientes, com todas as consequências negativas que lhes estão inerentes. Os progenitores raramente se envolveram na prática de crimes, mas 18% dos irmãos dos sujeitos já foram condenados em processos crimes, tratando-se de um dado muito importante que assume especial importância nas famílias menos vinculadas ao exercício de uma actividade profissional.

Os sujeitos abandonaram a escola precocemente apresentando baixa escolaridade, ainda que os que se encontram em liberdade condicional apresentem melhores resultados do que os sujeitos reclusos.

Relativamente aos problemas de saúde detectados, parece importante sublinhar que 15% dos sujeitos foram infectados com o vírus HIV, tratando-se de um problema grave do sistema penal.

4. O CONSUMO DE DROGAS

- Relativamente ao consumo de estupefacientes, observámos que 72% dos sujeitos consumiram estupefacientes e 28% não o fez. Quando cruzamos a variável relativa ao consumo de estupefacientes com as análises relativas à vinculação dos sujeitos ao exercício de uma actividade profissional, observa-se repetidamente uma forte relação entre as duas variáveis: os sujeitos que não consumiram estupefacientes integraram os grupos de sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional, enquanto os sujeitos menos vinculados ao exercício de uma actividade profissional são quase sempre dependentes do consumo de estupefacientes.

- O início do consumo de drogas leves ocorreu, em média, aos 15,7 anos e transformou-se em consumos regulares, 2 meses depois.

- O início do consumo de drogas duras iniciou-se, em média, aos 19 anos de idade. Importa destacar uma forte tendência dos sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional para iniciarem o consumo de drogas duras mais tarde comparativamente com os sujeitos menos vinculados ao exercício regular de uma profissão. Por exemplo, na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/antes da reclusão” observou-se que os 33 sujeitos que predominantemente trabalharam iniciaram os consumos de drogas duras aos 20 anos; enquanto que os 19 que não trabalharam, iniciaram os consumos aos 17,2 anos.

- A dependência do consumo de drogas duras ocorreu em média aos 20,5 anos de idade. Nos grupos de sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional a dependência do consumo de estupefacientes aconteceu muito mais tarde do que nos grupos dos sujeitos menos vinculados ao trabalho. As diferenças de idades podem ser de vários anos (conferir, por exemplo, na análise sujeitos “que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/antes da reclusão”, os 34 sujeitos que predominantemente trabalharam assumiram a dependência do consumo de estupefacientes duras aos 21,8 anos, enquanto os que predominantemente não trabalharam fizeram-no aos 18 anos). Trata-se de um fenómeno extremamente interessante que permite estabelecer uma relação forte entre a idade do início da dependência do consumo de estupefacientes e o percurso profissional dos sujeitos, na medida em que quanto mais precoce é a dependência do consumo de estupefacientes, maior é a desvinculação do exercício de uma actividade profissional.

- Observaram-se consumos de álcool em excesso em 15% dos sujeitos, que se reduziram para 9%, quando se tratou da dependência dos respectivos consumos.

- O início do consumo de álcool aconteceu em média aos 15,7 anos. Deste grupo de sujeitos, 7 tornaram-se dependentes do consumo de bebidas alcoólicas, o que ocorreu em média aos 15,2 anos.

- Submeteram-se ao 1.º tratamento à toxicodependência 33% dos sujeitos que têm problemas de toxicodependência. Ele foi iniciado em média aos 24,6 anos e teve a duração média de 11,6 meses.

- Os tratamentos dos sujeitos em liberdade condicional surgiram em contexto familiar, enquanto que o tratamento dos sujeitos reclusos aconteceu maioritariamente em contexto prisional e pós-prisional. Este fenómeno parece-nos remeter para uma melhor integração familiar dos sujeitos em liberdade condicional em contraponto com o ambiente familiar menos organizado dos sujeitos reclusos, que já observámos anteriormente.

- O 2.º tratamento à toxicodependência foi assumido por 8 sujeitos, em média aos 28,1 anos e com a duração de 13,9 meses. Surgiram, indistintamente, em contexto familiar, prisional ou por decisão judicial.

A este respeito, importa notar que os sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional iniciaram o 2.º tratamento mais cedo do que os sujeitos menos vinculados a esse exercício, o que indicia uma diferença de atitudes dos dois grupos de sujeitos relativamente ao consumo de estupefacientes. Por exemplo, na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/antes da reclusão”, o primeiro grupo iniciou o 2.º tratamento quase 6 anos mais cedo do que o 2º grupo de sujeitos.

5. A SITUAÇÃO PROFISSIONAL ANTES DA RECLUSÃO

5.1. As actividades profissionais antes da reclusão

- A 1ª actividade profissional foi iniciada em média aos 13,9 anos. Os sujeitos que integraram os grupos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional iniciaram o seu percurso profissional mais cedo do que os sujeitos que mantiveram uma relação distante com o mercado de trabalho. Trata-se de uma diferença relevante, que se repete em várias análises, indiciando uma relação estreita entre o início mais precoce da actividade profissional e uma maior vinculação ao exercício da mesma.

- A 1.^a actividade profissional é em 71% dos casos indiferenciada, em 26% das situações diferenciada e em 3% dos casos especializada.

A maioria dos sujeitos exerceu actividades indiferenciadas, ainda que os grupos menos vinculados ao exercício de uma actividade profissional apresentassem um número significativo de sujeitos que exerceram actividades diferenciadas.

- Quanto à duração da jornada de trabalho da 1.^a actividade profissional, verificou-se que 85% dos sujeitos trabalharam a tempo inteiro e 15% de uma forma intermitente. Registaram-se diferenças estatisticamente significativas que demonstram que quanto maior é a vinculação ao exercício de uma actividade profissional, maior é a percentagem dos que trabalharam a tempo inteiro e, inversamente, quanto maior for o afastamento do exercício de uma actividade profissional regular, maior é a percentagem de sujeitos que trabalharam intermitentemente.

- O tipo de escolha da 1.^a actividade profissional, em 74% dos casos surgiu por oportunidade, em 23% dos sujeitos por escolha própria e somente 3% por imposição. O número de sujeitos que iniciou o exercício da sua actividade por escolha própria é maior no grupo dos sujeitos reclusos do que nos sujeitos em liberdade condicional, pelo que aqueles foram mais selectivos na obtenção de um emprego.

- No que se refere ao salário da 1.^a actividade profissional, 67% dos sujeitos auferiram uma remuneração inferior ao salário mínimo nacional e os restantes 33%, uma remuneração equivalente àquele salário, tratando-se, portanto, de actividades profissionais maioritariamente mal remuneradas.

- A idade de início da 2.^a actividade profissional ocorreu, em média, aos 18,9 anos. Nos casos de maior vinculação ao mercado de trabalho o início da segunda actividade profissional aconteceu mais tarde, inversamente, do que se passou nos casos de menor vinculação ao mercado de trabalho. Este fenómeno parece indiciar que os sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional apresentaram uma carreira profissional mais estável e com menos mudanças de profissão do que os sujeitos menos vinculados ao trabalho, cujas carreiras profissionais caracterizaram-se pela instabilidade profissional.

- Caracterizou-se a 2.^a actividade profissional, que em 77% dos casos foram indiferenciadas, em 19% das situações foram actividades diferenciadas e somente 3% foram actividades especializadas e em 1% tratou-se da frequência de um curso de formação profissional.

- Relativamente à duração da jornada de trabalho da 2.^a actividade profissional, 64% dos sujeitos trabalhou a tempo inteiro e 36% de uma forma intermitente.

Os sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional trabalharam maioritariamente a tempo inteiro, enquanto que os sujeitos menos vinculados ao exercício de uma actividade profissional fizeram-no maioritariamente de uma forma intermitente.

- Quanto ao tipo de escolha da 2.^a actividade profissional, em 65% dos casos foi o próprio sujeito que fez a sua escolha, 32% mudou de actividade profissional por oportunidade e só 3% o fez por imposição.

Assim, entre as 1.^a e a 2.^a actividades profissionais verificou-se uma diferença muito relevante, porque, no início, a esmagadora maioria dos sujeitos começou a trabalhar por oportunidade, mas, depois foram eles que procuraram definir o seu próprio percurso profissional.

No que diz respeito ao tipo de escolha da 2.^a actividade profissional, verificou-se que a maioria dos sujeitos em liberdade condicional iniciou a actividade profissional por escolha própria, mas um número significativo fê-lo por oportunidade, enquanto que entre os sujeitos reclusos, a esmagadora maioria assumiu a escolha da sua actividade profissional. Este fenómeno parece significar que o grupo dos sujeitos reclusos se manteve mais selectivo relativamente à escolha da actividade profissional do que os sujeitos em liberdade condicional.

Quando cruzámos a variável relativa à escolha da actividade profissional com a vinculação ao trabalho, observámos em diversos grupos diferenças significativas que nos permitiram concluir que o grupo dos sujeitos mais vinculados ao trabalho foi menos selectivo na escolha da sua actividade profissional do que o grupo dos sujeitos menos vinculados ao trabalho, que seleccionou mais a actividade que desenvolveu.

- No que se refere ao salário auferido no exercício da 2.^a actividade profissional, 59% dos sujeitos apresentou um salário equivalente ao salário mínimo, 33% apresentou rendimentos inferiores a esse salário e 8% rendimentos superiores ao referido salário mínimo.

Os sujeitos em liberdade condicional apresentaram níveis salariais superiores aos sujeitos reclusos. Os sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional apresentaram um nível salarial superior aos menos vinculados ao trabalho, e esta relação foi reforçada pelo facto do fenómeno ser observável em vários cruzamentos realizados.

Se compararmos estes resultados com os do exercício da 1.^a actividade profissional, verificamos que há uma melhoria nos rendimentos de trabalho auferidos, o que nos parece importante sublinhar.

- Os sujeitos iniciaram a 3.^a actividade profissional antes da reclusão aos 23,8 anos. Os sujeitos em liberdade condicional iniciaram o exercício da 3.^a actividade profissional muito mais tarde do que os sujeitos reclusos, reforçando a ideia de que os primeiros apresentaram um percurso profissional mais estável por oposição à instabilidade profissional dos segundos. Por outro lado, os sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional também iniciaram a 3.^a actividade muito mais tarde do que os sujeitos menos vinculados ao trabalho, o que se justifica pela significativa instabilidade profissional que estes últimos apresentaram.

- A 3.^a actividade profissional exercida caracterizou-se em 72% dos casos como indiferenciadas, em 24% diferenciadas e em 4% dos casos especializadas.

- Relativamente à duração da jornada de trabalho da 3.^a actividade profissional, 63% dos sujeitos trabalhou de uma forma intermitente e 37% a tempo inteiro.

Os sujeitos em liberdade condicional trabalharam em igual número a tempo inteiro e intermitentemente, enquanto que os sujeitos reclusos trabalharam na sua maioria de uma forma intermitente. Os sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional exerceram-na maioritariamente a tempo inteiro e inversamente os sujeitos menos vinculados fizeram-no quase sempre de uma forma intermitente. Comparando os resultados dos sujeitos que iniciaram a 3.^a actividade profissional com os que só

iniciaram a 2.^a actividade profissional, observou-se um aumento do número de indivíduos que trabalharam intermitentemente e uma diminuição de indivíduos que trabalharam a tempo inteiro.

- Quanto ao tipo de escolha da 3.^a actividade profissional, em 70% dos casos fizeram-no por escolha própria e 30% por oportunidade.

- Relativamente ao salário auferido no exercício da 3.^a actividade profissional, 56% apresentou um salário inferior ao salário mínimo, 35% equivalente e 9% um salário superior àquele referencial.

Assim, os níveis salariais decresceram relativamente ao exercício da 2.^a actividade profissional, o que nos parece importante sublinhar. Os sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional atingiram níveis remuneratórios superiores aos sujeitos que se mantiveram mais afastados do exercício de uma actividade consistente, sendo esta conclusão reforçada pelas repetidas diferenças significativas.

5.2. As situações de desemprego antes da reclusão

- Calculou-se a idade de início da 1.^a situação de desemprego em 59 sujeitos, que em média surgiu aos 19 anos de idade, importando destacar que 26% dos sujeitos não apresentou qualquer período de desemprego.

Dos 59 sujeitos que enfrentaram a 1.^a situação de desemprego 85% revelou problemas de consumo de estupefacientes, 8% o consumo de álcool e 7% motivos vários. Os grupos de sujeitos mais vinculados ao trabalho apresentaram, obviamente, menos situações de desemprego e os períodos de inactividade têm na sua origem motivos relacionados com o consumo de estupefacientes, álcool e razões diversas. Por outro lado, os motivos para o desemprego dos grupos menos vinculados ao exercício de uma actividade profissional relacionaram-se quase exclusivamente com o consumo de estupefacientes. Importa sublinhar a relação extremamente forte entre as situações de desemprego e o consumo de estupefacientes, ainda que no grupo de sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional esta relação seja mais ténue do que nos grupos não vinculados ao trabalho.

- Na 2.^a situação de desemprego encontraram-se 10 sujeitos que em média tinham 26,4 anos. Destes, 40% dos casos de desemprego apresentaram consumo de estupefacientes e 60% dos casos têm na sua origem razões diversas.

- Na 3.^a situação de desemprego antes da reclusão verificaram-se 5 sujeitos, o que aconteceu em média aos 27,2 anos de idade.

Dos sujeitos que enfrentaram a 3.^a situação de desemprego, 80%, apresentou problemas de consumo de estupefacientes e 20% razões diversas. Importa registar que é no grupo dos sujeitos em liberdade condicional que se encontraram os 4 sujeitos que enfrentaram a 3.^a situação de desemprego, todos devido ao consumo de estupefacientes, enquanto que no grupo dos sujeitos reclusos verificou-se a única situação de desemprego por razões diversas. Contudo, trata-se de um grupo de sujeitos muito pequeno, o que não nos permite tirar grandes conclusões.

5.3. As adições e o exercício de uma actividade profissional

Neste momento, parece-nos importante reflectir sobre os dois grupos de variáveis que temos vindo a analisar: por um lado, o consumo de estupefacientes e álcool e, por outro lado, a situação profissional anterior à reclusão. Sublinhando desde já que 72% dos sujeitos da amostra consumiu estupefacientes, tratando-se de uma problemática transversal à grande maioria da população reclusa. Do cruzamento das variáveis acima identificadas, afirmam-se grupos de sujeitos com características próprias que importa analisar:

O grupo de sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional integra a esmagadora maioria dos indivíduos que não consumiu estupefacientes e os sujeitos que os consumiram fizeram-no mais tarde e iniciaram os tratamentos mais cedo do que os sujeitos menos vinculados ao trabalho.

Trata-se de indivíduos que iniciaram cedo o exercício de uma actividade profissional, com um percurso profissional estável e consistente. Desempenharam actividades indiferenciadas, quase sempre a tempo inteiro, aproveitando as oportunidades que se lhes depararam e só mais tarde seleccionaram as novas profissões. Começaram por auferir remunerações inferiores ao salário mínimo, mas na 2.^a actividade profissional a situação já se tinha invertido, melhorando o nível salarial. A

maioria dos que iniciaram a 3.^a actividade profissional apresentou, novamente, rendimentos inferiores ao salário mínimo.

Este grupo de sujeitos teve poucas situações de desemprego e, quando estas aconteceram, tiveram na sua base motivos relacionados com o consumo de estupefacientes, álcool e razões diversas.

O grupo dos sujeitos menos vinculados ao exercício de uma actividade profissional é composto, maioritariamente por consumidores de estupefacientes, cujo consumo teve início em idades precoces, e que só tardiamente cumpriram tratamentos à toxicodependência.

Estes indivíduos começaram a sua actividade profissional mais tardiamente, apresentando um percurso profissional instável e inconstante. Desempenharam actividades indiferenciadas, mas mostraram apetência pelas actividades mais diferenciadas. Iniciaram o percurso profissional, trabalhando quase sempre a tempo inteiro, mas, numa fase posterior, só trabalharam intermitentemente, seleccionando as actividades que exerceram. Começaram por auferir, maioritariamente, remunerações inferiores ao salário mínimo e, apesar de na 2.^a actividade profissional terem melhorado a situação, sempre tiveram remunerações baixas. Trata-se do grupo com mais situações de desemprego, originadas quase sempre, pelo consumo de estupefacientes.

Do cruzamento das variáveis relativas ao percurso profissional com os grupos de sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos podemos observar algumas diferenças significativas que nos parece importante registar:

Os sujeitos em liberdade condicional apresentaram um percurso profissional mais estável, exerceram, maioritariamente, actividades profissionais indiferenciadas e a tempo inteiro. Aproveitaram as oportunidades profissionais que lhe surgiram e à medida que progrediram no exercício da sua actividade profissional melhoraram os seus rendimentos.

Relativamente aos sujeitos em liberdade condicional, verificou-se que 24 indivíduos assumiram a dependência do consumo de estupefacientes, 2 o consumo excessivo de bebidas alcoólicas e 14 não apresentaram adições. Se analisarmos as relações que se estabeleceram entre o exercício de uma actividade profissional e a dependência do consumo de estupefacientes, relativamente aos sujeitos em liberdade condicional podemos concluir que em 71% dos casos, verifica-se uma relação directa entre a interrupção do exercício de uma actividade profissional e o consumo de

estupefacientes: 9 sujeitos, interromperam o exercício de uma actividade profissional algum tempo depois da dependência do consumo de estupefacientes e quanto a 8 sujeitos a interrupção aconteceu quase imediatamente. Relativamente a 29% dos sujeitos não se estabeleceu qualquer relação entre o exercício de uma actividade profissional e o consumo de estupefacientes, porque em 5 casos eles mantiveram o exercício de uma actividade profissional depois da dependência do consumo de estupefacientes e em 2 casos os sujeitos já não exerciam qualquer actividade profissional consistente antes da dependência dos consumos.

No que se refere ao consumo excessivo de álcool, um sujeito em liberdade condicional apresentou-se vinculado ao exercício de uma actividade profissional apesar da dependência do consumo de álcool, enquanto que o outro, depois da dependência do consumo de bebidas alcoólicas, desvinculou-se do exercício da sua actividade profissional.

Relativamente aos sujeitos em liberdade condicional sem adições verificou-se que 11 exerceram uma actividade profissional consistente e 3 apresentaram-se desvinculados do exercício dessa actividade profissional.

Os sujeitos reclusos tiveram um percurso profissional mais instável, exerceram actividades profissionais indiferenciadas, foram mais selectivos na escolha da actividade profissional e tiveram dificuldade em melhorar o nível salarial, apresentando baixas remunerações.

Constatou-se que 29 dos sujeitos reclusos assumiram a dependência do consumo de estupefacientes e 4 o consumo de bebidas alcoólicas e somente 7 indivíduos não apresentaram adições. Quanto a 62% dos sujeitos verificou-se que o exercício de uma actividade profissional é interrompido após a dependência do consumo de estupefacientes. Em 12 situações dessas a interrupção aconteceu passado algum tempo depois da dependência do consumo de estupefacientes e em 6 casos a interrupção é quase simultânea dessa dependência.

Verificou-se que para 38% dos sujeitos não se estabeleceu uma relação entre as duas variáveis: assim, 2 sujeitos mantiveram o exercício de uma actividade profissional, antes e depois do, consumo de estupefacientes. Observaram-se 6 sujeitos que depois de terem exercido uma actividade profissional consistente, a interromperam mesmo antes da dependência do consumo de estupefacientes, 2 sujeitos iniciaram a dependência do consumo de estupefacientes e nunca exerceram qualquer actividade consistente, enquanto que 1 sujeito assumiu uma postura de vinculação ao trabalho, tendo sido preso

duas vezes e só no cumprimento da 2ª reclusão tornou-se dependente do consumo de estupefacientes.

Relativamente aos sujeitos reclusos que apresentaram consumos excessivos de álcool, importa considerar que nas 4 situações encontradas os sujeitos apresentaram pouca vinculação ao exercício de uma actividade profissional.

No que se refere aos sujeitos reclusos em adições concluiu-se que 4 sujeitos revelaram vinculação ao exercício de uma actividade profissional antes da reclusão, enquanto 3 sujeitos apresentaram pouca vinculação a esse exercício.

O grupo dos sujeitos toxicodependentes é constituído por 53 sujeitos, dos quais, antes da dependência do consumo de estupefacientes 42 trabalhavam e 11 não trabalhavam. Em consequência da dependência do consumo de estupefacientes, dos 42 sujeitos que trabalhavam antes do consumo de estupefacientes apenas 8 sujeitos mantiveram o exercício regular de uma profissão. Por fim, importa ainda considerar que a dependência do consumo de estupefacientes ocorreu sempre antes da reclusão, com excepção de uma situação, em que o sujeito só se tornou dependente do consumo de estupefacientes depois da reclusão.

Estas análises pareceram-nos muito interessantes porque demonstraram que a dependência do consumo de estupefacientes teve repercussões importantes no percurso profissional dos sujeitos, na medida em que após essa dependência verificou-se um afastamento progressivo do mercado de trabalho e, posteriormente, a condenação dos sujeitos em pena de prisão. Assim, na esmagadora maioria destes casos, num 1.º momento a maioria dos sujeitos trabalhou; num 2º momento, os sujeitos passaram a depender do consumo de estupefacientes; num 3º momento os sujeitos afastaram-se do exercício de uma actividade profissional e, finalmente, num 4º momento, são presos. Entre os diversos momentos descritos, verificaram-se períodos de tempo muito variáveis de sujeito para sujeito, mas é esta a ordem pela qual o fenómeno se verifica.

6. FAMÍLIA CONSTITUÍDA

- Os sujeitos constituíram família pela 1.ª vez em 60% dos casos, o que ocorreu em média aos 21,3 anos de idade.

Os sujeitos em liberdade condicional constituíram família em 75% das situações, em média aos 22,3 anos, enquanto que só 45% dos sujeitos reclusos o fizeram, em

média aos 20 anos. Das primeiras famílias constituídas resultou o nascimento de 1,5 filhos.

- Na amostra total, 18% dos sujeitos constituíram família pela 2.^a vez, o que ocorreu em média aos 30,2 anos.

Dos sujeitos que constituíram a 2.^a família, 57% encontrou-se no grupo dos sujeitos em liberdade condicional e fê-lo aos 33,2 anos. Os restantes 43% dos sujeitos que constituíram a 2.^a família pertenciam ao grupo dos sujeitos reclusos e fizeram-no, em média aos 26,3 anos.

Os sujeitos mais vinculados ao trabalho constituíram a 2.^a família mais tarde do que os sujeitos menos vinculados ao exercício de uma actividade profissional. Destas famílias, resultou o nascimento de 1,5 filhos por casal.

Trata-se de resultados muito interessantes, que se repetem na constituição das 1.^a e da 2.^a famílias. Demonstram que os sujeitos em liberdade condicional autonomizaram-se muito mais frequentemente da família de origem do que os sujeitos reclusos, ainda que o tenham feito em idades mais avançadas que estes.

- Relativamente à profissão das cônjuges/companheiras dos sujeitos, apurou-se que 53% dos casos eram domésticas, 36% exerceu actividades indiferenciadas e só 11% realizou actividades diferenciadas.

- As cônjuges/companheiras dos sujeitos apresentaram adições em 10% dos casos. Destas, 8%, consumiu drogas duras e 2% álcool.

Relativamente a esta variável observou-se que o caso de consumo de álcool surgiu no grupo dos sujeitos mais vinculados ao trabalho, enquanto que os casos de consumo de drogas apareceram nos grupos menos vinculados ao trabalho. As adições das cônjuges/companheiras dos sujeitos representaram um valor relevante.

- Em 15% das famílias constituídas, verificou-se o envolvimento das cônjuges/companheiras dos sujeitos na prática de crimes.

Este valor distribuiu-se pelas famílias dos sujeitos em liberdade condicional com 2% e pelas famílias dos sujeitos reclusos com 13%.

Também as famílias mais vinculadas ao trabalho apresentaram uma percentagem de 2% dos crimes e as menos vinculadas ao trabalho de 13%.

Assim, importa considerar que as cônjuges/companheiras dos sujeitos tiveram um envolvimento significativo na prática de crimes, especialmente no que se refere às famílias dos sujeitos reclusos e dos sujeitos menos vinculados ao exercício de uma actividade profissional.

- Relativamente aos indivíduos, que não os da família nuclear, que integraram o agregado familiar das famílias constituídas analisadas, 32% apresentaram indivíduos que não os da família nuclear, que integraram o agregado familiar, o que em média acrescentou a cada família 3 membros.

- Em cerca de 8% destas famílias, constatou-se que os indivíduos, que não os da família nuclear, apresentaram consumos de álcool ou drogas.

- Em 13% das famílias, constatou-se a presença de indivíduos que não os da família nuclear envolvidos na prática de crimes, tratando-se de um valor significativo.

- No que se refere ao ambiente familiar e relativamente à afectividade, 57% das famílias apresentou resultados médios, 33% fracos e 10% bons.

Os sujeitos que integraram o grupo dos libertados condicionais eram provenientes de famílias com laços afectivos mais fortes do que os sujeitos reclusos.

Observou-se também que os sujeitos que pertenceram a grupos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional apresentaram níveis de afectividade mais positivos do que os sujeitos menos vinculados.

As diferenças significativas registaram-se repetidamente, o que demonstra bem a relação entre as duas variáveis.

No que se refere à estruturação do ambiente familiar, 71% dos resultados apurados são fracos, 25% são médios e somente 4% são bons.

Os sujeitos em liberdade condicional integraram agregados familiares com resultados melhores que os sujeitos reclusos.

Os resultados dos sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional são melhores do que os dos sujeitos menos vinculados ao exercício de uma actividade profissional.

O cruzamento destas variáveis apresentou diferenças significativas, que se repetiram várias vezes, o que permitiu estabelecer uma relação forte entre ambas.

Quanto à supervisão familiar, 76% dos resultados obtidos são fracos e 24% são médios.

Os sujeitos em liberdade condicional apresentaram melhores resultados do que os sujeitos reclusos. Por outro lado, os sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional também apresentaram melhores resultados que os sujeitos menos vinculados ao exercício de uma actividade profissional.

Por último, no que se refere à integração familiar, observou-se que 63% dos sujeitos apresentou valores fracos, 33% médios e 4% bons.

Os valores da integração familiar foram mais positivos nos sujeitos em liberdade condicional do que nos reclusos.

Por outro lado, os resultado obtidos pelos sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional foram, de igual modo, mais positivos do que os dos sujeitos menos vinculados.

Relativamente à caracterização do ambiente familiar das famílias constituídas, observou-se que apesar da existência de laços afectivos entre os seus membros, os resultados alcançados relativamente à estruturação, supervisão e integração familiares foram fortemente negativos.

Verificaram-se sempre diferenças significativas que tornaram evidentes que as famílias dos sujeitos em liberdade condicional e dos sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional apresentaram resultados menos negativos do que os sujeitos reclusos e os sujeitos mais desvinculados do exercício de uma actividade profissional.

Comparando os resultados relativos à família de origem e da família constituída, em ambas as situações são detectáveis problemas na dinâmica familiar, sendo certo que nas famílias de origem esses problemas repartiram-se homogeneamente por todos os grupos. Nas famílias constituídas notaram-se diferenças muito significativas que permitiram concluir pela existência de um ambiente menos negativo nas famílias dos libertados condicionais e dos sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade

profissional, em contraponto com as famílias dos sujeitos reclusos e dos mais desvinculadas ao exercício de uma actividade profissional que apresentaram resultados claramente mais negativos.

- A comunidade em que a família esteve inserida mereceu avaliações médias em 73% dos casos e fracas nas restantes 27% das situações.

Os sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional integraram comunidades com avaliações mais positivas do que os sujeitos menos vinculados ao exercício dessa actividade profissional.

- Relativamente à integração da família na comunidade, 67% dos resultados foram fracos, 29% médios e 4% bons.

Os sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional apresentaram valores de integração da família na comunidade mais positivos do que os sujeitos menos vinculados.

- As famílias constituídas apresentaram uma situação económica fraca em 67% dos casos, média em 14% das situações e 19% boas.

Os sujeitos em liberdade condicional tiveram níveis salariais muito superiores aos sujeitos reclusos.

Os que mais trabalharam foram melhor remunerados do que os sujeitos que aqueles que não trabalharam com tanta regularidade. Trata-se de diferenças estatísticas que se repetem várias vezes, estabelecendo uma forte ligação entre as duas variáveis.

- A situação residencial mereceu avaliações fracas em 43% das situações, médias em 39% e em 18% dos casos boa.

Os sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional apresentaram uma situação habitacional melhor do que os sujeitos menos vinculados. Importa sublinhar que 21% das famílias constituídas residem em barracas.

- No que toca à propriedade da habitação, 67% dos sujeitos residiu em casa arrendada, 25% em casa própria, 4% em casa emprestada e 4% em situações diversas.

Os proprietários da sua própria habitação pertenceram ao grupo dos sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional.

- No que se refere à família constituída, há algumas conclusões que importa destacar, tendo-se constatado diferenças muito significativas nas várias análises efectuadas, que reforçaram a distinção entre os grupos que já definimos anteriormente:

Os sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional, pelo menos relativamente à 2ª família constituída, iniciaram a relação mais tarde, o que revelou alguma estabilidade familiar. As cônjuges foram maioritariamente domésticas ou exerceram actividades profissionais indiferenciadas. Revelaram alguns hábitos de consumo de álcool e só excepcionalmente se envolveram na prática de crimes.

As famílias integraram diversos indivíduos, que não os da família nuclear que apresentaram consumos de álcool e drogas e que se envolveram na prática de crimes.

O ambiente familiar destas famílias, caracterizou-se pela existência de laços de afectividade entre os seus membros, tratando-se de um ambiente familiar com fracos resultados ao nível da estruturação, supervisão e integração familiar.

As famílias integraram-se em comunidades com avaliações positivas, as quais, por sua vez, também as avaliaram positivamente.

Os sujeitos auferiram salários razoáveis, residiram em habitações com algumas condições de habitabilidade, muitos deles em casa própria.

Os sujeitos menos vinculados ao exercício de uma actividade profissional constituíram famílias com características bem diferentes das anteriores, tratando-se de famílias com alguma instabilidade familiar, porque, pelo menos quando constituídas pela 2ª vez, o foram em idades precoces.

As cônjuges foram, na sua maioria, domésticas ou exerceram profissões indiferenciadas. Uma percentagem relevante das cônjuges apresentou consumos de estupefacientes e envolveu-se na prática de crimes.

As famílias integraram diversos indivíduos que não os da família nuclear, alguns dos quais com problemas de toxicodependência e envolvimento na prática de crimes.

O ambiente familiar caracterizou-se pela existência de laços afectivos ténues, e ambientes familiares desestruturados, sem supervisão parental e com uma integração familiar deficiente.

A caracterização da comunidade onde se inseriram estas famílias obteve resultados médios, ao passo que a comunidade avaliou negativamente a maioria das famílias.

Os salários foram baixos e apresentaram fracas condições habitacionais.

- Os sujeitos em liberdade condicional constituíram família, em 75% dos casos por volta dos 22,3 anos, tratando-se de um grupo de sujeitos que se autonomizou da família de origem numa idade em que já apresentava alguma maturidade. As famílias constituídas são pouco numerosas. Um número significativo de sujeitos constituiu uma 2.^a família.

A maioria das cônjuges/companheiras dos sujeitos assumiu-se como domésticas ou exerceu actividades indiferenciadas. Uma percentagem relevante apresentou adições e uma pequena percentagem envolveu-se na prática de crimes.

Os indivíduos que não os da família nuclear, que integraram o agregado familiar dos sujeitos em liberdade condicional, tiveram problemas de consumo de estupefacientes e envolveram-se na prática de crimes.

O ambiente familiar caracterizou-se pela existência de laços afectivos significativos, ainda que os resultados alcançados ao nível da estruturação, supervisão e integração do ambiente familiar sejam maioritariamente fracos.

As famílias constituídas integraram comunidades avaliadas positivamente, mas as comunidades não avaliaram aquelas muito positivamente.

A situação económica destas famílias é média e a situação residencial é fraca na maioria das situações.

Os sujeitos reclusos só constituíram família em 45% dos casos, mas fizeram-no bem mais cedo do que os sujeitos em liberdade condicional, demonstrando tratar-se de um grupo de sujeitos com dificuldade em se autonomizar da família de origem, mas que tende a fazê-lo em idades que revelaram alguma imaturidade, bem ao contrário do que observámos, relativamente aos sujeitos em liberdade condicional. Alguns destes sujeitos constituíram família pela 2.^a vez.

As cônjuges/companheiras dos sujeitos dedicaram-se maioritariamente às actividades domésticas e quando trabalharam, exerceram actividades indiferenciadas.

Uma percentagem elevada apresentou adições e cerca de 13% envolveu-se na prática de crimes.

Os indivíduos que não os da família nuclear que integraram o agregado familiar, enfrentaram problemas significativos ao nível do consumo de estupefacientes e álcool, envolvendo-se frequentemente na prática de crimes.

O ambiente familiar caracterizou-se pelos maus resultados alcançados a todos os níveis sendo certo que as famílias constituídas dos sujeitos reclusos apresentaram resultados significativamente piores do que as famílias dos sujeitos em liberdade condicional o que é elucidativo sobre a qualidade destas estruturas familiares.

As famílias estavam inseridas em comunidades que mereceram avaliações médias, mas as comunidades não as consideraram muito positivamente.

A situação económica das famílias é média, sendo certo que a dos reclusos é pior do que a dos sujeitos em liberdade condicional.

A situação residencial é razoável, na maioria dos casos.

7. SITUAÇÃO JURÍDICO-PENAL

7.1. Condenações em penas não privativas de liberdade

- 1.^a Condenação em pena não privativa de liberdade ocorreu, em média aos 24,6 anos. 18% dos sujeitos começou por ser condenado em penas de multa ou viu a execução da pena de prisão suspensa.

As penas não privativas de liberdade dividiram-se em 10 penas de multa (das quais, 7 estiveram na origem de penas de substituição de multa por trabalho a favor da comunidade) e 4 casos de suspensão de execução da pena de prisão.

Os crimes que estiveram na origem destas penas são, por ordem decrescente, crimes contra a propriedade, tráfico de estupefacientes, ofensas corporais e um crime de condução sem licença de condução.

- A 2.^a Condenação em pena não privativa de liberdade só se verificou em 4 sujeitos, em média, com 23,5 anos.

Apesar de se tratar de um número muito reduzido de casos, importa sublinhar que 3 dos condenados pertenceram ao grupo dos sujeitos em liberdade condicional e só 1 ao grupo dos sujeitos reclusos.

As penas aplicadas consistiram em 2 penas de multa e 2 suspensões da execução da pena de prisão.

Na origem das penas, estiveram 2 crimes de furto, 1 de evasão e 1 de roubo.

7.2. As penas de prisão

- O início do cumprimento da 1.^a pena de prisão ocorreu em média aos 27,2 anos.

Os sujeitos que integraram o grupo dos libertados condicionais iniciaram o cumprimento da 1.^a pena de prisão aos 29,5 anos de idade, enquanto que os que integraram o grupo dos reclusos iniciaram esse cumprimento aos 24,8 anos.

Estes iniciaram o cumprimento da 1.^a pena de prisão cerca de 5 anos mais cedo do que os sujeitos do grupo dos libertados condicionais, facto que nos parece muito significativo.

- Os crimes de tráfico de estupefacientes e contra a propriedade representaram, cada um deles, 36% da totalidade das condenações, tratando-se de um valor extremamente significativo, que pôs em evidência a problemática da toxicod dependência e o seu cruzamento com a delinquência. Depois seguiram-se os crimes contra a liberdade pessoal (4%), contra a vida (4%), contra a integridade física (3%) e outros crimes com uma expressão percentual reduzida.

- As penas têm uma duração média de 57,3 meses.

- Durante o cumprimento da 1.^a pena de prisão, 80% dos reclusos trabalhou como faxinas, em média aos 28,4 anos, ou seja, 1,3 anos depois de iniciarem o cumprimento da pena de prisão.

Os sujeitos em liberdade condicional começaram a exercer uma actividade profissional durante a reclusão, em média, aos 30,9 anos, ao passo que os sujeitos reclusos o fizeram aos 25,2 anos (esta diferença é estatisticamente relevante mas está relacionada com a diferença de idades, em que ocorre a 1.^a reclusão em cada um dos grupos de sujeitos).

- Observou-se que 44 dos sujeitos beneficiaram de RAVI (regime aberto voltado para o interior), representando 55% do total dos sujeitos, o que ocorreu em média aos 31,5 anos.

Destes, 28 pertenceram ao grupo dos sujeitos em liberdade condicional e 16 aos sujeitos reclusos, pelo que daqueles, 70% foram integrados nas actividades de faxinagem e destes só o foram 40%.

- Relativamente ao RAVE (regime aberto voltado para o exterior), observamos que o regime foi concedido em média aos 34,9 anos, a 8 sujeitos representando 10% dos sujeitos da amostra.

A este respeito importa sublinhar que 75% dos regimes foram concedidos a sujeitos do grupo dos libertados condicionais e apenas 25% ao grupo dos sujeitos reclusos.

- As liberdades condicionais foram concedidas em média aos 31,3 anos, a 62 sujeitos, ou seja, a 77,5% dos sujeitos da amostra. Destes, 37 pertenceram ao grupo dos libertados condicionais, pelo que 92,5% dos sujeitos deste grupo beneficiaram de liberdade condicional durante a 1.^a pena de prisão, os restantes 3 sujeitos deste grupo só vão gozar de liberdade condicional durante a 2.^a reclusão.

Relativamente aos sujeitos do grupo dos reclusos, foi concedida esta medida de flexibilização da pena a 25 sujeitos o que representa 62,5% da população deste grupo.

- Iniciaram o cumprimento de uma 2.^a pena de prisão 43 sujeitos, em média, aos 43 anos.

Os crimes contra a propriedade representaram 40,6% do total dos crimes praticados, enquanto que os crimes de tráfico de estupefacientes representaram 25%, importando notar que se verificou uma evolução relativamente à 1.^a pena de prisão em que os crimes de tráfico assumiram o mesmo valor que os crimes contra a propriedade.

- As penas têm a duração média de 57,6 meses.

- Dos sujeitos que cumpriram a 2.^a pena de prisão, 51,2% iniciou uma actividade de faxinagem, percentagem que registou uma diminuição significativa, se compararmos como cumprimento da 1.^a pena de prisão, altura em que 80% dos reclusos trabalhou.

- Somente 34,9% dos sujeitos beneficiou de RAVI, percentagem que foi superior a 55% durante a execução da 1.^a pena de prisão.

- Nenhum recluso beneficiou de RAVE.

- No que se refere à concessão de liberdade condicional, apenas 30,2% dos sujeitos viu concedida esta medida, enquanto que durante a 1.^a pena de prisão essa percentagem foi de 62,5%.

- Registou-se o cumprimento da 3.^a pena de prisão relativamente a 9 sujeitos, o que ocorreu em média aos 34,8 anos.

- Os crimes contra a propriedade representaram a maioria dos crimes registados.

- As penas aplicadas foram em média de 25 meses de prisão.

- Só 2 sujeitos (22%) foram colocados como faxinas.

- Nenhum deles beneficiou de RAVI, RAVE ou liberdade condicional.

8. A ACTIVIDADE PROFISSIONAL DURANTE A RECLUSÃO

8.1. As actividades profissionais

- Os sujeitos iniciaram a 1.^a actividade profissional, em média, aos 31,6 anos.

Trabalharam nas limpezas 35% dos casos, 19% nas obras, 11% na agricultura, 6% na cozinha 6% na formação profissional e os restantes 23% em actividades diversas. Contudo, importa reter que se trataram de actividades profissionais indiferenciadas e na esmagadora maioria ligadas à própria organização do estabelecimento prisional.

Em 92% dos casos as actividades foram exercidas a tempo parcial, em 6% a tempo inteiro e em 2% dos casos de forma intermitente.

O tipo de escolha da actividade profissional obedeceu a critérios de oportunidade, na quase totalidade dos casos.

Os salários foram sempre inferiores ao salário mínimo nacional.

- Os sujeitos iniciaram a 2.^a actividade profissional aos 45 anos.

As actividades profissionais estão ligadas à construção civil em 28% dos casos, 24% actividades de limpezas, 14% de formação profissional, 10% actividades agrícolas e 24% executaram actividades indiferenciadas.

Relativamente ao tipo de escolha da 2.^a actividade profissional, 78% dos sujeitos fizeram-na por oportunidade e 12% por escolha própria.

Quanto aos níveis salariais, verificou-se uma evolução positiva relativamente ao 1.^o emprego, registando-se 87% de salários inferiores ao salário mínimo e 11% de salários equivalentes e 2% de salários superiores a esse referencial.

- Os sujeitos iniciaram a 3.^a actividade profissional durante a reclusão aos 31,8 anos.

Mantiveram o exercício de actividades profissionais indiferenciadas ligadas à construção civil, limpezas, formação profissional e agricultura.

No que se refere à duração da jornada de trabalho durante o exercício da 3.^a actividade profissional observou-se que 56% dos sujeitos trabalhou a tempo parcial enquanto que 44% o fez a tempo inteiro.

O exercício da actividade profissional aconteceu em 89% dos casos por oportunidade.

Os salários são inferiores ao salário mínimo para 72% dos sujeitos e equivalentes a esse salário para 28% dos sujeitos.

8.2. As situações de inactividade durante a reclusão

- Em média, a 1.^a situação de inactividade profissional aconteceu aos 27,9 anos.

Em 62% dos casos, a situação de inactividade profissional relacionou-se com a execução da pena de prisão, nomeadamente a transferência de estabelecimento prisional ou o cumprimento de castigos. 21% dos casos foram motivos de ordem pessoal, como

doença e desmotivação. O consumo de estupefacientes esteve na origem de 11% das situações de inactividade, verificando-se 6% de casos diversos.

- A 2.^a situação de inactividade, surgiu em média aos 32,7 anos.

Os motivos para a 2.^a situação de inactividade relacionaram-se em 65% dos casos com situações relativas à própria reclusão (transferência de estabelecimento prisional ou castigos), enquanto que os restantes 35% das situações tiveram na sua origem motivos diversos.

- A 3.^a situação de inactividade, surgiu quando os reclusos tinham em média 30,5 anos.

Verificaram-se 4 situações, das quais 75% estão relacionadas com a própria reclusão e 25% com o consumo de estupefacientes.

- Sintetizando os dados mais relevantes relativamente à situação jurídico-penal e à actividade profissional durante a reclusão, parece-nos importante salientar que relativamente às penas não privativas de liberdade, 18% dos sujeitos foram condenados nestas penas 1 vez. Só 4 sujeitos sofreram 2 condenações neste tipo de penas.

Relativamente ao cumprimento da pena de prisão há dados relevantes a destacar e que mais uma vez vão proporcionar a distinção dos grupos que temos vindo a considerar:

Quanto aos sujeitos em liberdade condicional sublinhe-se que se trata de indivíduos que iniciaram o cumprimento da pena de prisão com uma média de idade de 30 anos.

A esmagadora maioria dos crimes foi contra a propriedade e de tráfico de estupefacientes, tendo sido sancionados com penas de prisão com a duração média de 57 meses.

Durante a 1.^a pena de prisão, 36 sujeitos em liberdade condicional trabalharam como faxina, 28 beneficiaram de RAVI, 6 de RAVE e a 37 sujeitos foi concedida a liberdade condicional.

- Os sujeitos reclusos iniciam o cumprimento da pena de prisão aos 25 anos, ou seja, 5 anos mais cedo do que os do grupo anterior, o que nos dá uma ideia muito nítida relativamente à precocidade da actividade criminosa neste grupo de sujeitos.

Tal como no grupo dos sujeitos em liberdade condicional, verifica-se a preponderância dos crimes de tráfico de estupefacientes e dos crimes contra a propriedade, que mereceram condenações de cerca de 57 meses de prisão.

Durante a 1.^a pena de prisão, 28 dos sujeitos reclusos trabalharam como faxinas, 16 beneficiaram de RAVI e 2 de RAVE, tendo sido concedida a liberdade condicional a 25 sujeitos.

Se compararmos os resultados entre os dois grupos de sujeitos verificamos que, durante o cumprimento da pena de prisão, os libertados condicionais apresentaram uma maior vinculação ao exercício de uma actividade profissional e beneficiaram de mais medidas de flexibilização da pena que sujeitos reclusos.

No que se refere à execução da 2.^a e 3.^a pena de prisão, não se verificam diferenças significativas entre os grupos que temos vindo a observar, tanto mais que o número de sujeitos que integram o grupo dos libertados condicionais é residual nestas novas penas. Contudo, importa registar um fenómeno que nos parece importante: à medida que os sujeitos vão cumprindo mais penas de prisão, diminui o investimento do sistema prisional na sua ocupação profissional e na concessão de medidas de flexibilização da pena de prisão.

Relativamente à 2.^a pena de prisão, a maioria dos crimes praticados foram contra a propriedade e, em menor proporção, de tráfico de estupefacientes. As penas têm a duração média de 57 meses de prisão.

Dos indivíduos que cumpriram uma 2.^a pena de prisão, só cerca de metade desempenhou alguma actividade de faxinagem, cerca de 35% beneficiou de RAVI e nenhum de RAVE, enquanto 30% dos sujeitos beneficiaram de liberdade condicional.

Registaram-se 9 sujeitos que cumpriram a 3.^a pena de prisão, tratando-se de um número muito reduzido. Os principais crimes registados foram contra a propriedade, com penas médias de 25 meses, apenas 2 sujeitos foram colocados em faxina e nenhum beneficiou de RAVI, RAVE ou liberdade condicional.

- Relativamente às actividades profissionais exercidas durante a reclusão, importa concluir que começam por estar intrinsecamente ligadas ao quotidiano do estabelecimento prisional, nomeadamente às actividades de limpezas, obras, agricultura e cozinha, ainda que com o tempo os reclusos se esforçassem em melhorar a sua situação profissional. As actividades profissionais começaram por ser exercidas quase

exclusivamente a tempo parcial, mas à medida que os reclusos progrediram obtiveram melhores colocações profissionais, aumentando o número de sujeitos que trabalharam a tempo inteiro.

O tipo de escolha da actividade profissional obedeceu a critérios de oportunidade.

As remunerações começaram por ser inferiores ao salário mínimo e à medida que evoluíram, no exercício da sua profissão, os salários melhoraram.

Relativamente às situações de inactividade durante a reclusão, a maioria dos casos relacionaram-se com o cumprimento da pena de prisão ou com o consumo de estupefacientes.

9. A FAMÍLIA DE LIBERTAÇÃO

- As cônjuges/companheiras dos sujeitos exerceram em 48% dos casos actividades profissionais indiferenciadas, 45% domésticas, e apenas 7% exerceram actividades profissionais diferenciadas.

- As cônjuges/companheiras dos sujeitos consumiram estupefacientes em 4% dos casos e 1% consumiu álcool em excesso.

- As cônjuges/companheiras dos reclusos envolveram-se na prática de crimes em 6% dos casos.

- As famílias de libertação tiveram, em média, 0,7 filhos por casal.

- Os indivíduos, que não os da família nuclear, integrados no agregado estão presentes em 59% das famílias de libertação, correspondendo a uma média de 3,1 pessoas por família, em 23% dessas famílias estes indivíduos apresentaram adições.

As famílias dos sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional incluíram um menor número de sujeitos com adições, enquanto as famílias dos sujeitos menos vinculados apresentaram um número mais elevado de indivíduos com adições.

- Os indivíduos que não os da família nuclear, que integraram as famílias de libertação envolveram-se na prática de crimes em 23% das situações.

- Quanto ao ambiente familiar, os laços afectivos das famílias de libertação mereceram avaliações médias relativamente 67% das situações, 23% fracas e 10% boas.

Os sujeitos em liberdade condicional e os mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional revelaram relações afectivas mais consistentes do que os sujeitos reclusos e menos vinculadas ao exercício de uma actividade profissional, verificando-se diferenças significativas em várias análises, o que permitiu estabelecer uma relação estreita entre as variáveis.

No que se refere à estruturação do ambiente familiar foi possível observar que 70% dos resultados são fracos, 25% são médios e só 5% são bons.

Os sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional apresentaram resultados melhores do que os sujeitos menos vinculados ao exercício de uma actividade profissional.

Analisando os resultados obtidos relativamente à supervisão parental verificou-se que 78% dos sujeitos apresentaram resultados fracos, 19% apresentaram resultados médios e 3% bons.

Os sujeitos em liberdade condicional e os mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional apresentaram melhores resultados ao nível da supervisão parental do que os sujeitos do grupo dos reclusos e os menos vinculados ao trabalho.

Relativamente à integração familiar verificou-se que em 65% dos casos os resultados foram fracos, 29% resultados médios e 6% bons.

Relativamente à integração familiar os sujeitos em liberdade condicional e os mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional apresentaram valores mais positivos do que os sujeitos reclusos e do que os sujeitos menos identificados com o exercício dessa actividade profissional.

- A avaliação da comunidade em que a família se inseriu apresentou 71% de resultados médios, 26% fracos e 3% bons. Tratando-se, portanto, de comunidades razoavelmente organizadas.

- Relativamente à imagem da família junto da comunidade, 55% dos resultados foram médios, 42% fracos e 3% são bons.

- A situação económica das famílias de libertação foi considerada fraca relativamente a 65% das famílias, média em 30% e em 5% dos casos boa. Na generalidade dos casos são famílias de estratos sócio-económicos desfavorecidos.

- A situação residencial das famílias de libertação foi em 52% dos casos média, em 38% das situações fraca e em 10% boa.

- Relativamente à tipologia da habitação importa registar que a maioria dos sujeitos residiu em casas ou apartamentos. Contudo, 23% dos sujeitos residiram em barracas, partes de casa ou não têm abrigo, facto que importa sublinhar.

- No que se refere à propriedade da habitação 61% das famílias residiu em casa arrendada, 27% em casa própria e os restantes em situações diversas.

Os sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade laboral foram aqueles que residiram em maior número em casa própria.

10. A SITUAÇÃO PROFISSIONAL DEPOIS DA RECLUSÃO

10.1. As actividades profissionais

- Os sujeitos exerceram a 1ª actividade profissional depois da reclusão, em média, aos 31,3 anos.

- A maioria dos sujeitos (76%) exerceram actividades indiferenciadas, 23% exerceram actividades diferenciadas e só 1% exerceu actividades especializadas.

Os sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional exerceram, em maior percentagem, actividades diferenciadas, enquanto os sujeitos menos vinculados ao exercício de uma actividade profissional exerceram quase exclusivamente actividades indiferenciadas.

- Quanto à duração da jornada de trabalho 64% dos sujeitos trabalharam a tempo inteiro, 35% de uma forma intermitente e 1% a tempo parcial.

Os sujeitos em liberdade condicional são os que mais trabalharam a tempo inteiro, enquanto os sujeitos reclusos trabalharam maioritariamente de uma forma intermitente

- O tipo de escolha da 1ª actividade profissional, depois da reclusão, resultou em 67% dos casos de escolha própria e 33% de oportunidade.

A maioria dos sujeitos em liberdade condicional começou a trabalhar por oportunidade.

- Relativamente ao salário da 1ª actividade profissional, depois da reclusão, verificou-se que 62% dos sujeitos atingiram valores equivalentes ao salário mínimo, 32% valores inferiores e 6% valores superiores àquele referencial.

Os níveis salariais dos sujeitos em liberdade condicional e dos sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional foram melhores do que os sujeitos reclusos e dos sujeitos menos vinculados ao exercício de uma actividade profissional.

- Os sujeitos iniciaram a 2.ª actividade profissional, depois da reclusão, em média, aos 31,2 anos.

- Quanto à caracterização da 2.ª actividade, depois da reclusão, observou-se que 77% dos sujeitos exerceram actividades indiferenciadas e só 33% exerceram actividades diferenciadas.

- Relativamente à duração da jornada de trabalho da 2ª actividade profissional exercida depois da reclusão, 58% trabalharam intermitentemente e 42% a tempo inteiro.

No grupo dos sujeitos em liberdade condicional e nos grupos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional a percentagem dos que trabalharam a tempo inteiro é maior do que no grupo dos sujeitos reclusos e dos sujeitos mais desvinculados do exercício de uma actividade profissional.

- No que se refere ao tipo de escolha da 2ª actividade profissional depois da reclusão observou-se que 84% dos sujeitos fizeram a sua própria escolha e só 16% dos sujeitos trabalharam por oportunidade.

- Analisando-se os níveis salariais relativos à 2ª actividade profissional depois da reclusão observou-se que 55% dos sujeitos auferiram salários baixos, 35% médios e 10% salários bons.

Os sujeitos que se encontraram em liberdade condicional e os mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional apresentaram índices salariais mais favoráveis que os reclusos e os sujeitos menos vinculados ao exercício de uma actividade profissional. Se compararmos os resultados com os atingidos durante o exercício da 1ª actividade profissional observa-se uma deterioração das remunerações.

- Somente 10 sujeitos iniciaram a 3ª actividade profissional, depois da reclusão, em média, aos 31,2 anos.

- Caracterizando-se a 3ª actividade profissional observou-se que em 90% dos casos se tratou de actividades indiferenciadas e só em 10% dos casos diferenciadas.

- A duração da jornada de trabalho da 3ª actividade profissional depois da reclusão foi exercida em 50% dos casos intermitentemente, em 40% das situações a tempo inteiro e 10% a tempo parcial.

Os sujeitos do grupo em liberdade condicional trabalharam maioritariamente a tempo inteiro, enquanto os sujeitos do grupo dos reclusos trabalharam quase sempre de uma forma intermitente.

Quando cruzamos esta variável com a vinculação dos sujeitos ao exercício de uma actividade profissional obtivemos resultados pouco consistentes, facto que pode ter origem no reduzido numero de sujeitos que iniciaram a 3ª actividade profissional depois da reclusão.

- Relativamente ao tipo de escolha da 3ª actividade profissional depois da reclusão, 80% dos casos resultou de escolha própria e 20% dos casos resultou de critérios de oportunidade.

- No que se refere aos níveis salariais atingidos 60% dos casos apresentaram salários baixos, 30% médios e 20% bons.

Os sujeitos em liberdade condicional apresentaram níveis salariais mais favoráveis que os sujeitos reclusos.

Contudo, quando fizemos o cruzamento da mesma variável com a vinculação dos sujeitos ao trabalho observámos que já não se verificou uma correspondência entre uma maior vinculação ao trabalho e um melhor nível salarial obtido, inversamente aos resultados obtidos anteriormente.

10.2. As situações de desemprego depois da reclusão

- A idade de início da 1ª situação de desemprego, depois da reclusão, ocorreu em média aos 32 anos.

No que se refere à 1ª situação de desemprego, depois da reclusão, observou-se que 33 sujeitos trabalharam com toda a regularidade após a reclusão, não tendo sido possível recolher dados relativamente 4 sujeitos.

Assim, relativamente a 43 sujeitos que enfrentaram a 1ª situação de desemprego após a reclusão, 61% apresentaram problemas de consumo de estupefacientes, 23% motivos relacionados com o mercado de trabalho, 16% motivos diversos.

Relativamente aos indivíduos que integraram o grupo dos sujeitos em liberdade condicional é possível observar que é neste grupo que se encontrou o maior número de sujeitos que sempre trabalhou, e quando se verificaram situações de desemprego as principais razões prenderam-se com o mercado de trabalho e só raramente por causa do consumo de estupefacientes.

Quanto ao grupo dos reclusos observou-se que o número dos que sempre trabalharam é bem mais reduzido do que no grupo anterior e que o principal motivo para as situações de desemprego é, claramente, o consumo de estupefacientes.

Assim, parece importante sublinhar as implicações decisivas que o consumo de estupefacientes tem no desempenho de uma actividade profissional, porque na esmagadora maioria dos casos em que os sujeitos estão dependentes do consumo de estupefacientes não conseguem exercer uma actividade profissional consistente.

- Relativamente à 2ª situação de desemprego depois da reclusão só se encontraram 5 situações que aconteceram em média aos 32,6 anos.

- Quanto aos motivos que estão na origem da situação de desemprego 66% dos casos relacionaram-se com o consumo de estupefacientes, 17% com o mercado de trabalho e 17% com razões diversas.

Contudo, trata-se de um grupo muito pequeno, pelo que não nos parece possível retirar grandes conclusões deste item.

- Reflectindo sobre os dados relativos à família de libertação após a reclusão podemos concluir que as cônjuges/companheiras dos sujeitos foram domésticas ou exerceram, maioritariamente, actividades profissionais indiferenciadas. Só excepcionalmente apresentaram adições, ainda que 6% apresentassem condenações pela prática de crimes.

Trata-se de famílias com poucos filhos, mas que integraram diversos indivíduos que não os da família nuclear, muitos dos quais apresentaram consumos de estupefacientes, especialmente, os que integraram as famílias menos vinculadas ao exercício de uma actividade profissional. Muitos destes indivíduos também se envolveram na prática de crimes.

No ambiente familiar da família de libertação registaram-se diferenças significativas idênticas às registadas em momentos anteriores, pois os sujeitos em liberdade condicional ou mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional apresentaram um ambiente familiar com alguns laços afectivos e onde os resultados relativos à estruturação, supervisão parental e integração familiar são mais positivos que os resultados dos sujeitos reclusos e dos sujeitos menos vinculados ao exercício de uma actividade profissional, cujo ambiente familiar se caracteriza por estruturas familiares muito problemáticas.

A maioria das famílias de libertação esteve integrada em comunidades que mereceram avaliações positivas, ao mesmo tempo que as comunidades também avaliaram as famílias de libertação, maioritariamente, de uma forma positiva.

As situações económica e habitacional são razoáveis, sendo certo que os sujeitos mais vinculados ao trabalho tornaram-se proprietários da sua própria casa em maior número.

- Relativamente à situação profissional depois da reclusão conclui-se que os sujeitos iniciaram a sua actividade profissional depois do cumprimento da pena de prisão por volta dos 31,3 anos. Importa sublinhar que relativamente a este item se observaram diferenças muito significativas nos grupos que temos vindo a analisar:

Os sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional começaram por exercer maioritariamente actividades indiferenciadas, mas uma percentagem significativa de sujeitos também exerceu actividades diferenciadas. Contudo, os que mudaram de actividade profissional desempenharam, cada vez mais, actividades indiferenciadas.

Exerceram a actividade profissional, preferencialmente, a tempo inteiro e mantiveram esta característica à medida que exerceram novas actividades, tratando-se de carreiras profissionais intensas. Os sujeitos assumiram as suas próprias escolhas profissionais.

Os salários destes sujeitos apresentaram, durante todo o percurso profissional posterior à reclusão, valores remuneratórios interessantes, na maioria das vezes com salários equivalentes e até superiores ao salário mínimo nacional.

Os sujeitos menos vinculados ao exercício de uma actividade profissional sempre desempenharam actividades profissionais indiferenciadas, que exerceram de uma forma pouco consistente. A maioria dos sujeitos escolheu a sua própria actividade profissional.

O nível salarial deste grupo de sujeitos é maioritariamente baixo, ainda que na análise da 3ª actividade profissional se tenha observado que os sujeitos menos vinculados ao exercício de uma actividade profissional tenham atingido níveis salários mais favoráveis que os sujeitos mais vinculados. Contudo, trata-se de um número muito reduzido de sujeitos o que pode enviesar os resultados obtidos.

Os sujeitos em liberdade condicional exerceram actividades profissionais, maioritariamente indiferenciadas. Desempenharam-nas, quase sempre, a tempo inteiro, revelando um percurso profissional consistente e assumiram as suas próprias escolhas profissionais.

Os salários auferidos pelo exercício das suas actividades profissionais são equivalentes e até superiores ao salário mínimo nacional.

Os sujeitos reclusos exerceram actividades profissionais indiferenciadas, exercendo-as de uma forma intermitente ou parcial, assumindo percursos profissionais pouco consistentes. Sempre assumiram a sua própria escolha profissional revelando-se bastante selectivos nas actividades que exerceram.

Os níveis salariais atingidos sempre foram inferiores aos níveis salariais dos sujeitos que integraram os sujeitos em liberdade condicional.

- Relativamente às situações de desemprego depois da reclusão no que se refere a 4 sujeitos não foi possível recolher dados e relativamente à 2ª situação de desemprego só foi possível encontrar dados relativamente a 5 sujeitos, o que nos parece um número extremamente reduzido para nos permitir tecer conclusões seguras.

Importa sublinhar que 33 sujeitos trabalharam com toda a regularidade depois da reclusão, dos quais 21 encontraram-se em liberdade condicional e 12 integraram o grupo dos sujeitos reclusos, sublinhando, assim, uma maior vinculação ao exercício de uma actividade profissional regular por parte dos sujeitos do 1º grupo relativamente aos sujeitos do 2º grupo.

Os sujeitos em liberdade condicional enfrentaram situações de desemprego maioritariamente por motivos relacionados com o mercado de trabalho e só uma minoria devido ao consumo de estupefacientes.

As situações de desemprego dos sujeitos reclusos tiveram na sua origem problemas relacionados com o consumo de estupefacientes.

Este facto parece-nos extremamente relevante, uma vez que já observámos que a dependência do consumo de estupefacientes foi um momento decisivo na vida dos sujeitos na adolescência, com repercussões no exercício de uma actividade profissional e antecedendo a prática de crimes. Verifica-se agora, anos depois, que o consumo de estupefacientes continua a ser um problema grave no percurso de vida dos sujeitos estando na origem da interrupção do exercício de uma actividade profissional com consequências negativas na vida dos sujeitos.

CONCLUSÃO

Neste momento importa reflectir sobre os dados hetero-biográficos recolhidos nos dossiers do Instituto de Reinserção Social, relativamente a cada um dos sujeitos, que analisamos utilizando metodologias quantitativas. Estas análises permitiram-nos definir grupos de sujeitos, com características próprias, que vamos analisar detalhadamente.

1º Período: os resultados homogéneos

(Família de origem, escola e saúde)

Numa primeira fase os itens relativos à família de origem, escola e saúde apresentaram resultados relativamente homogéneos, não se vislumbrando diferenças significativas que permitissem distinguir grupos de sujeitos com características próprias:

As famílias de origem provinham de estratos sócio-económicos desfavorecidos, eram numerosas e os progenitores exerceram actividades profissionais indiferenciadas. A maioria das famílias apresentou condições de habitabilidade razoáveis, mas muitas residiam em habitações sem quaisquer condições. Estavam bem integradas na comunidade, a qual era razoavelmente organizada.

O ambiente familiar caracterizou-se pela existência de laços afectivos entre os seus membros, mas revelou problemas graves de estruturação, supervisão e integração familiar, tratando-se de famílias desorganizadas e problemáticas. A este respeito observaram-se as primeiras diferenças significativas, ainda que em número reduzido, porque os grupos de sujeitos em liberdade condicional e os sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional revelaram melhor integração familiar que os sujeitos reclusos e os sujeitos menos vinculados ao exercício de uma actividade profissional.

Importa sublinhar que 20% dos pais dos sujeitos apresentaram consumos excessivos de álcool e a mesma percentagem de irmãos consomem estupefacientes ou álcool, pelo que as adições dos familiares próximos dos sujeitos assumem especial relevância. Os irmãos apresentaram ainda um envolvimento significativo na prática de crimes que os conduziram ao cumprimento de penas de prisão. Aliás, ao contrário do que se verificou com os progenitores que sempre se mantiveram afastados do aparelho de justiça.

Os sujeitos apresentaram baixa escolarização, ainda que os indivíduos em liberdade condicional revelassem um percurso escolar ligeiramente superior reclusos.

Relativamente à saúde os dados recolhidos permitem-nos considerar que a SIDA é um problema muito grave da população prisional.

2º Período: os resultados heterogéneos: a afirmação de grupos

Os resultados das variáveis relativas à família de origem, à escola e à saúde foram homogéneos, não se tendo registados diferenças significativas suficientemente relevantes para que possamos definir grupos de sujeitos.

Inversamente, depois de analisarmos as variáveis relativas às adições, ao exercício de uma actividade profissional antes da reclusão, à família constituída, à situação jurídico-penal, ao exercício de uma actividade profissional durante a reclusão, à família de libertação e ao exercício de uma actividade profissional depois da reclusão, obtiveram-se resultados extremamente interessantes que permitiram definir grupos de sujeitos com características muito próprias que os distinguiram entre si.

Numa primeira análise distinguimos as características do grupo de sujeitos em liberdade condicional e reclusos. Tratou-se de uma análise definida à priori, porque na constituição da nossa amostra, metade dos dossiers seleccionados corresponderam a indivíduos que depois de cumprirem uma pena de prisão não voltaram a ser condenados e, portanto, tiveram sucesso na sua reinserção social e que denominamos de sujeitos em liberdade condicional. A outra metade dos sujeitos que constituíram a nossa amostra correspondeu a indivíduos que depois de cumprirem uma pena de prisão e serem libertados, voltaram a ser presos, pelo que o seu processo de reinserção social apresentou insucesso e que denominamos de sujeitos reclusos.

Uma segunda análise compara os sujeitos mais e menos, vinculados aos exercício de uma actividade profissional. Esta análise foi definida à posteriori e resume os resultados obtidos nas diversas análises efectuadas tendo em atenção a vinculação dos sujeitos ao exercício de uma actividade profissional.

Analisemos os resultados dos sujeitos em liberdade condicional e dos sujeitos reclusos:

- Os sujeitos em liberdade condicional apresentaram um percurso profissional anterior à reclusão estável, exercendo actividades profissionais indiferenciadas, a tempo inteiro e à medida que progrediram no exercício da sua actividade profissional melhoraram os seus salários. Mais de metade dos sujeitos deste grupo tiveram problemas com o consumo de estupefacientes, verificando-se uma relação intensa entre a dependência do consumo de estupefacientes e a interrupção do exercício de uma

actividade profissional, porque após a afirmação daquela dependência a maioria dos sujeitos abandonou o trabalho.

Constituíram família em 75% dos casos, o que revelou vontade de se autonomizarem relativamente à família de origem, o que concretizaram numa idade que revelou alguma maturidade. As cônjuges/companheiras eram domésticas ou exerciam actividades indiferenciadas, algumas apresentaram consumos de estupefacientes, mas só excepcionalmente foram condenadas pela prática de crimes. As famílias integravam alguns elementos que não da família nuclear com problemas de toxicodependência, envolvendo-se na prática de crimes. O ambiente familiar caracterizou-se pela existência de alguns problemas, tratando-se de famílias problemáticas, mas ainda minimamente funcionais, integradas em comunidades avaliadas positivamente, as quais não avaliaram de um modo favorável as famílias dos sujeitos. As situações económica e habitacional foram razoáveis.

Estes indivíduos iniciaram o cumprimento da pena de prisão 5 anos mais tarde do que os sujeitos reclusos, parecendo claro que a precocidade criminal não é uma característica do grupo. A esmagadora maioria dos crimes foram de tráfico de estupefacientes e contra a propriedade, a que corresponderam em média 57 meses de prisão.

Durante a 1ª pena de prisão a esmagadora maioria dos sujeitos trabalharam como faxinas, uma percentagem significativa beneficiou de RAVI, 6 de RAVE e a 37 sujeitos foi concedida a liberdade condicional, enquanto 3 dos sujeitos deste grupo beneficiaram da liberdade condicional durante a 2ª pena de prisão.

As famílias de libertação dos sujeitos em liberdade condicional são pouco numerosas, as cônjuges/companheiras desempenharam actividades domésticas ou exerceram actividades profissionais indiferenciadas, raramente apresentaram adições, ainda que registassem algumas condenações. O ambiente familiar é problemático e desorganizado, mas proporcionando uma retaguarda minimamente consistente. As famílias apresentam uma situação económica e habitacional razoáveis.

Os sujeitos assumiram o exercício de actividades profissionais depois da reclusão, quase sempre indiferenciadas e a tempo inteiro. Apresentaram carreiras profissionais consistentes, fizeram as suas próprias escolhas e obtiveram salários razoáveis. As situações de desemprego surgiram por motivos relacionados com o mercado de trabalho e só excepcionalmente devido ao consumo de estupefacientes.

• Os sujeitos reclusos apresentaram características bem diferentes das que acabamos de enunciar: o seu percurso profissional foi instável, exerceram actividades indiferenciadas, auferindo sempre baixas remunerações. A esmagadora maioria dos indivíduos apresentou consumos de estupefacientes ou de álcool e o exercício da actividade profissional é interrompido após a dependência destes consumos. Os indivíduos que apresentaram hábitos alcoólicos sempre se mantiveram afastados do exercício de uma actividade laboral.

Os sujeitos reclusos constituíram família em menor número que os sujeitos em liberdade condicional, apresentaram mais dificuldade em se autonomizarem da família de origem e quando o fizeram eram demasiado jovens e revelaram imaturidade e irreflexão.

As cônjuges/companheiras desempenharam actividades domésticas ou exerceram profissões indiferenciadas. Envolveram-se frequentemente no consumo de estupefacientes e na prática de crimes, enquanto no grupo dos libertados condicionais o envolvimento destas na prática de crimes era residual, parecendo-nos tratar-se de uma diferença que importa enfatizar. Os indivíduos que não os da família nuclear implicaram-se, significativamente, no consumo de estupefacientes e na prática de crimes. O ambiente familiar destes agregados caracterizou-se pela existência de graves problemas de afectividade, estruturação, supervisão e integração familiares, tratando-se de famílias muito problemáticas e disfuncionais, incapazes de proporcionar uma retaguarda minimamente consistente aos seus membros.

As famílias inseriram-se em comunidades que mereceram avaliações positivas, mas as comunidades avaliaram negativamente as famílias. A situação económica é fraca e pior do que nas famílias dos sujeitos em liberdade condicional. A situação residencial é razoável.

Os sujeitos reclusos iniciaram precocemente o cumprimento de penas de prisão. O tráfico de estupefacientes e os crimes contra a propriedade foram os crimes mais praticados, que mereceram condenações de cerca de 57 meses de prisão. A maioria dos sujeitos reclusos trabalhou como faxinas, alguns beneficiaram de RAVI (regime aberto voltado para o interior), excepcionalmente de RAVE (regime aberto voltado para o exterior) e, pouco mais de metade, de liberdade condicional. Assim, importa sublinhar que o número dos sujeitos reclusos que beneficiaram de medidas de flexibilização das penas, durante a 1ª condenação, é substancialmente inferior ao número de sujeitos em liberdade condicional que gozaram das mesmas medidas, facto que traduz uma

avaliação dos intervenientes do sistema penal mais positiva relativamente aos sujeitos deste grupo em detrimento dos sujeitos daquele grupo.

No que se refere à 2ª e 3ª reclusão, importa considerar que com excepção de 3 indivíduos que pertenceram ao grupo dos sujeitos em liberdade condicional, nos estamos a referir a sujeitos que integraram o grupo dos reclusos. Como resultado mais importante constata-se que, à medida que as penas de prisão se sucedem, as medidas de flexibilização de que os sujeitos beneficiam diminuem drasticamente, reduzindo-se a execução das penas, quase, à vertente do castigo, sem que seja desenvolvido qualquer esforço de ocupação/tratamento do recluso.

Relativamente à família de libertação, trata-se de famílias pouco numerosas, em que as cônjuges/companheiras desempenharam tarefas domésticas ou exerceram actividades indiferenciadas, raramente se verificou a existência de adições ou condenações. Os indivíduos que não os da família estiveram envolvidos no consumo de estupefacientes e na prática de crimes. O ambiente familiar era desorganizado e desestruturado, incapaz de proporcionar um enquadramento minimamente razoável aos seus membros.

A maioria das famílias integrou comunidades organizadas as quais também avaliaram negativamente as famílias. A situação económica e habitacional é razoável, ainda que uma parte significativa viva em barracas.

Após a libertação, os sujeitos reclusos exerceram actividades profissionais precárias e mal remuneradas. O consumo de estupefacientes esteve na origem da maioria das situações de desemprego, verificando-se, assim, que depois de um enorme percurso de toxicodependência o consumo de estupefacientes continua a ser um enorme problema para uma parte importante dos sujeitos.

Comparemos agora os resultados obtidos entre os sujeitos dos grupos mais e menos vinculados ao exercício de uma actividade profissional:

- O grupo de sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional é composto pela quase totalidade dos indivíduos que não consumiram estupefacientes e por uma parte de sujeitos que se envolveram nestes consumos. Os que revelaram comportamentos aditivos iniciaram o consumo e a dependência de drogas duras tardiamente, mas aderiram precocemente ao tratamento à toxicodependência. Assim, os toxicodependentes que integraram este grupo revelaram uma relação menos íntima com

o consumo de estupefacientes, mantendo alguma vinculação ao exercício de uma actividade profissional.

Estes indivíduos iniciaram precocemente o exercício de uma actividade laboral, apresentaram uma carreira profissional consistente, trabalharam a tempo inteiro e aproveitaram todas as oportunidades profissionais que lhes surgiram, não sendo demasiado selectivos na escolha das actividades que exerceram. Durante a sua carreira profissional conseguiram melhorar o seu nível salarial. Apresentaram poucas situações de desemprego e quando estas aconteceram tiveram na sua origem diversas razões, incluindo o consumo de estupefacientes, que não se distinguiu das restantes causas de desemprego.

Constituíram famílias, pouco numerosas e estáveis. As cônjuges/companheiras exerceram actividades profissionais indiferenciadas ou tarefas domésticas. Estas não se envolveram na prática de crimes. Os indivíduos, que não os da família nuclear, que integraram estas famílias apresentaram consumos de álcool e drogas e envolveram-se frequentemente na prática de crimes. O ambiente familiar caracterizou-se pela existência de laços de afectividade entre os diversos membros do agregado familiar, ainda que ao nível da estruturação, supervisão e integração do ambiente familiar os resultados fossem fracos.

As famílias integraram-se em comunidades com avaliações positivas, as quais também avaliaram positivamente as próprias famílias. Os sujeitos auferiram de um nível salarial razoável, residiram em casas com razoáveis condições de habitabilidade, muitas das quais sua propriedade.

Foram condenados, na maioria dos casos, pelos crimes de tráfico ou crimes contra o património, tendo cumprido uma pena média de cerca de 57 meses. Durante a 1ª pena, cerca de 80% dos reclusos trabalharam como faxinas, 55% beneficiou de RAVI e 10% de RAVE, enquanto 78% beneficiaram de liberdade condicional. À medida que as penas se sucederam as medidas de flexibilização diminuíram. Neste âmbito não se regista qualquer diferença significativa entre os sujeitos mais e menos vinculados ao trabalho, ao contrário do que se passou entre os sujeitos em liberdade condicional e reclusos.

As famílias de libertação são pouco numerosas, as cônjuges/companheiras desempenharam tarefas domésticas ou exerceram actividades profissionais indiferenciadas. Raramente apresentaram adições, ainda que registassem algumas condenações em penas de prisão. Os indivíduos, que não os da família nuclear, que

integraram estas famílias envolveram-se na prática de crimes e no consumo de estupefacientes.

O ambiente familiar apresentou problemas de estruturação, supervisão e integração, mas, apesar de tudo, ainda proporcionou uma retaguarda razoavelmente consistente aos sujeitos.

A maioria das famílias de libertação integrou comunidades organizadas, as quais, também, avaliaram positivamente as famílias. As situações económica e residencial foram razoáveis, ainda que uma parte significativa das famílias residisse em barracas.

Relativamente ao exercício de uma actividade profissional depois da reclusão desempenharam actividades indiferenciadas, ainda que alguns exercessem actividades diferenciadas, quase sempre a tempo inteiro, apresentando carreiras laborais consistentes, assumiram as suas próprias escolhas profissionais e em contrapartida obtiveram salários razoáveis. Raramente apresentaram períodos de desemprego.

- O grupo de sujeitos menos vinculados ao exercício de uma actividade profissional é composto, quase exclusivamente, por toxicodependentes, que iniciaram precocemente o consumo e a dependência de drogas duras e que só tardiamente aderiram a um tratamento.

Iniciaram o exercício de uma actividade profissional mais tarde que os sujeitos vinculados ao exercício de uma actividade profissional, apresentando um percurso profissional instável. Desempenharam actividades indiferenciadas, que começaram por exercer a tempo inteiro mas, rapidamente, passaram a exercer de uma forma intermitentemente. Este facto teve repercussões nos salários auferidos que primeiro foram inferiores ao salário mínimo nacional, depois melhoraram substancialmente, para voltarem a piorar quando os sujeitos se desvincularam do exercício da sua actividade. As situações de desemprego foram frequentes e em alguns casos verificou-se a interrupção definitiva de qualquer actividade profissional, para o que muito contribuiu a dependência do consumo de estupefacientes. Constata-se, assim, uma forte ligação entre a interrupção do exercício de uma actividade profissional e o consumo de estupefacientes.

Os sujeitos menos vinculados ao exercício de uma actividade profissional constituíram famílias instáveis e pouco numerosas. As cônjuges/companheiras exerceram actividades domésticas ou profissões indiferenciadas. Uma percentagem

relevante das cônjuges/companheiras dos sujeitos apresentou problemas de consumo de estupefacientes e envolveu-se na prática de crimes, ao contrário das famílias dos sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional cujas cônjuges/companheiras se abstiveram destas práticas.

Os indivíduos que não os da família nuclear envolveram-se na prática de crimes e em adições. O ambiente familiar caracterizou-se pela desestruturação e disfuncionalidade, tratando-se de famílias extremamente problemáticas e desorganizadas.

As famílias estão inseridas em comunidades problemáticas e a comunidade também percebe as famílias negativamente. A situação económica é muito difícil e residiram em casas com fracas condições de habitabilidade. Importa sublinhar que os resultados alcançados ao nível do ambiente familiar, da comunidade e da situação residencial são substancialmente piores que os resultados obtidos pelos sujeitos mais vinculados ao exercício de uma actividade profissional.

Relativamente à situação jurídico-penal, não se verifica qualquer diferença nos resultados dos grupos dos sujeitos mais e menos vinculados ao exercício de uma actividade profissional, como já atrás referimos.

As famílias de libertação são pouco numerosas, as cônjuges/companheiras exerceram tarefas domésticas ou desempenharam actividades indiferenciadas, raramente apresentaram adições. Os indivíduos, que não os da família nuclear, que integraram estes agregados envolveram-se na prática de crimes e no consumo de estupefacientes.

O ambiente familiar é muito desorganizado e desestruturado, incapaz de proporcionar ao sujeito uma retaguarda minimamente consistente. As famílias integraram comunidades razoavelmente organizadas, ainda que estas não valorizassem muito a presença destas famílias. As condições económicas e habitacionais são precárias.

Após a reclusão, exerceram profissões indiferenciadas, de um modo inconsistente, revelando-se selectivos na escolha da actividade. Os salários obtidos foram baixos. O consumo de estupefacientes esteve na origem da maioria das situações de desemprego.

- Relativamente ao exercício de uma actividade profissional durante a reclusão só se verificou uma diferença significativa relevante, entre os diferentes grupos de sujeitos.

As actividades profissionais que os sujeitos exerceram foram na sua maioria actividades de limpeza, construção civil, trabalhos agrícolas e actividades diversas relacionadas com o quotidiano dos próprios estabelecimentos prisionais.

Estas actividades tiveram como objectivo principal satisfazer as necessidades de mão-de-obra do próprio sistema prisional, na manutenção do quotidiano da prisão, encontrando-se adaptadas a um ritmo de vida muito próprio, definido pela disciplina do próprio estabelecimento. Os reclusos exerceram as actividades que lhes foram propostas e só numa fase mais avançada do cumprimento da pena é que alguns deles, poucos, conseguiram fazer as suas próprias escolhas profissionais, sempre dentro das limitações que a sua situação lhes impunha.

Os horários de trabalho reduzidos e a pouca exigência profissional não corresponderam aos parâmetros e às exigências normais do exercício de profissão em meio livre, incluindo os níveis salariais sempre baixos.

Com o decurso do tempo alguns reclusos conseguiram melhorar sua actividade profissional, porque dentro dos estabelecimentos prisionais exerceram algumas actividades que se aproximaram das exercidas em liberdade, por exemplo, trabalharam em oficinas do estabelecimento prisional que produziram bens ou serviços para o exterior (montagem de miniaturas automóveis, filtros para automóveis, trabalhos de carpintaria, marcenaria, etc.) ou porque executaram, dentro do estabelecimento prisional, algumas actividades profissionais para empresas do exterior (coser sapatos). Finalmente, alguns sujeitos conseguiram trabalhar no exterior, para entidades públicas ou privadas em condições equivalentes às dos sujeitos em liberdade, em RAVE (regime aberto voltado para o exterior). Nestes casos, as condições foram equivalentes às dos restantes trabalhadores, com os mesmos deveres e os mesmos direitos. Importa registar que só relativamente ao RAVE é que se verificou uma diferença significativa, porque os sujeitos em liberdade condicional beneficiaram em maior número desta medida que os sujeitos reclusos.

As situações de inactividade durante o cumprimento da pena de prisão relacionaram-se com o próprio cumprimento da pena de prisão (transferência de estabelecimento prisional, castigos disciplinares, inexistência de oferta de trabalho pelas estruturas prisionais e problemas relacionados com o consumo de estupefacientes).

- As análises que efectuamos dos dados hetero-biográficos permitiram-nos definir grupos de sujeitos com características próprias e bem definidas, o que aliás acabamos de

fazer. Em resultado deste trabalho, também é possível perceber a existência de alguns factores facilitadores do processo de reinserção social dos sujeitos cujo estudo nos parece muito interessante:

A família é um dos factores mais decisivos no percurso de vida dos sujeitos, tendo-se observado a importância que as componentes afectivas, de estruturação, supervisão e integração familiares desempenharam na vida dos indivíduos, nomeadamente, o apoio que garantem ou não aos sujeitos, as relações que os diversos membros mantêm entre si, os hábitos aditivos, o envolvimento na prática de crimes, a qualidade e a estabilidade das relações familiares, a existência de relações afectivas significativas, as quais são muitas vezes o factor mais importante do processo de reinserção social, como suporte afectivo, mas também material e acima de tudo como estímulo para uma mudança de vida. Parece-nos possível afirmar que o ambiente familiar em que o sujeito está inserido desempenha um papel essencial no seu processo de reinserção social, durante toda a sua vida.

Relativamente à escolarização observamos que a generalidade da população apresenta taxas de escolarização muito baixas, facto importante, porque revela uma debilidade da generalidade da população prisional, num mercado de trabalho cada vez mais exigente e competitivo.

O consumo de estupefacientes é absolutamente decisivo, porque afecta a grande maioria dos indivíduos e, principalmente, porque tem repercussões decisivas em toda a sua vida, conduzindo ao afastamento do mercado de trabalho e muitas vezes à criminalidade, até como forma de financiar os respectivos consumos.

O exercício de uma actividade profissional é também um factor importante no percurso de vida dos sujeitos, como forma de satisfação das suas necessidades económicas, de socialização, de integração na comunidade. A este respeito observamos que a maior ou menor vinculação ao exercício de uma actividade profissional corresponde a grupos de indivíduos com características diferentes, sendo certo que os contextos em que estes se inserem são substancialmente diferentes. A vinculação ao exercício de uma actividade profissional depende de um conjunto de factores que influenciam o percurso de vida do indivíduo, formando contextos específicos que aproximam ou afastam os sujeitos do mercado de trabalho.

Finalmente, observamos que o percurso criminal é, também, decisivo na vida dos indivíduos. Por um lado, é o resultado do referido contexto em que cada um dos sujeitos se movimenta, por outro lado, é um factor que influencia o próprio contexto. Recorde-se

a este propósito a diferença de cerca de 5 anos entre a média de idades da 1ª reclusão dos sujeitos em liberdade condicional e dos reclusos, ficando claro que quanto mais precoce é o percurso criminal, maiores são as probabilidades de se verificar a recidiva.

CAPÍTULO III – ANÁLISE DOS DADOS AUTO-BIOGRÁFICOS

No Capítulo anterior observamos a formação de grupos de sujeitos com percursos profissionais diferentes, pelo que neste Capítulo vamos utilizar metodologias qualitativas, nomeadamente entrevistas semi-estruturadas para perceber o modo como os próprios sujeitos analisam o seu percurso de vida, o processo de reinserção social e como valorizam o trabalho penitenciário.

1. ANÁLISE DO PERCURSO DE VIDA DOS SUJEITOS

Depois de analisarmos os dados hetero-biográficos vamos, agora, analisar os dados auto-biográficos. Trata-se de uma fase do nosso trabalho em que se pretende perceber o que é que os próprios sujeitos pensam do seu percurso de vida, como percebem os vários factores que os condicionaram e influenciaram, como avaliam o seu processo de reinserção social. Pretende-se perceber o que os sujeitos pensam da execução das penas de prisão como valorizam o trabalho penitenciário e qual a sua importância nos respectivos processos de reinserção social

Os três primeiros sujeitos apresentam um processo de reinserção social com sucesso:

“1º Sujeito” - Enquadramento familiar e social:

Tem 36 anos, é originário de uma família numerosa e humilde. Iniciou a escola aos 6 e concluiu a 4ª classe aos 11 anos, após o que começou a trabalhar de um modo regular, na companhia da mãe, como vendedor de frutas e legumes. Contudo, a mãe morreu por volta dos 16 anos de idade e o pai pouco tempo depois, pelo que iniciou um período de grande instabilidade (“*Desorganizei-me completamente*”).

Após a morte dos pais assegurou a educação dos três irmãos mais novos, porque os restantes irmãos já se tinham autonomizado da família de origem.

Envolveu-se precocemente em actividades criminais, aos 21 anos sofreu a primeira condenação por furto, que após 8 meses de detenção preventiva se traduziu numa condenação e multa suspensa cujas obrigações foi cumprindo. Durante algum tempo ainda voltou a trabalhar como vendedor ambulante, mas rapidamente abandonou

o exercício regular de uma actividade profissional, enveredando por uma carreira criminal.

Constituiu a 1ª família, cuja relação rapidamente cessou, porque se davam mal. Desta relação nasceu uma filha. Posteriormente, iniciou uma relação de facto com a actual esposa, tendo o casal 2 filhos.

É originário de um bairro onde os problemas da criminalidade e da toxicodependência estão intimamente ligados (*“O bairro, era complicado, vivia num bairro que tinha muita droga”*). Após o cumprimento da última pena de prisão decidiu fixar-se numa pequena aldeia do interior, com a esposa e os filhos, beneficiando do apoio dos sogros, trabalhando com regularidade, não havendo notícia do seu envolvimento na prática de crimes.

Percurso criminal e a pena de prisão:

Esteve preso preventivamente aos 21 anos de idade e no julgamento foi condenado em pena de prisão, mas a execução foi suspensa. Aos 25 anos de idade foi condenado pelo crime de tráfico de estupefacientes, a uma 2ª pena de prisão de 9,5 anos. Desde a morte dos progenitores que tinha iniciado um percurso criminal, especialmente ligado ao tráfico de estupefacientes. Durante o período de suspensão de execução da pena, ainda tentou manter o exercício de uma actividade profissional regular, mas rapidamente regressou à criminalidade, o que o próprio justifica com o facto de residir no bairro social, onde o tráfico de estupefacientes e a criminalidade têm grande visibilidade (*“Era complicado, vivia num bairro que tinha muita droga”*).

Relativamente à justiça das penas considera que ambas as condenações foram exageradas (*“Foi um furto que eu fiz, mas não foi provado que fui eu...estive preso 8 meses...injustos. O meu crime não era grave...eu não era um traficante de alto gabarito, era um simples traficante, eu nunca tive lucros com o tráfico”*).

Considera que as condições físicas dos estabelecimentos prisionais são fracas, tendo cumprido uma parte da pena num estabelecimento prisional em que ainda se usava o balde higiénico (*“uma pessoa faz necessidades num balde...estão dois parceiros, dois colegas de cela, um a fazer necessidades um à frente do outro dentro de um balde, é chato”*). As celas são pequenas e não favorecem a privacidade dos reclusos (*“queria a minha privacidade, que não havia naquele estabelecimento”*). Constata também problemas relativos às doenças transmissíveis e os conflitos que estas situações suscitam entre os reclusos (*“uma pessoa tem HIV, está junta comigo, ou está*

tuberculosa e está junto na ala. Há muita complicação”). Critica também a corrupção que afirma existir dentro dos estabelecimentos prisionais (*“dentro das cadeias há corrupção”*).

Valoriza muito positivamente o exercício de uma actividade profissional durante o cumprimento da pena de prisão, como forma de procurar obter medidas de flexibilização da pena, porque quem trabalha é beneficiado pelos técnicos que decidem a atribuição de medidas de flexibilização da pena de prisão (*“fica mais bem visto perante o director, assistentes sociais”*).

O trabalho penitenciário permite ocupar melhor o tempo, controlar o próprio pensamento e ganhar algum dinheiro, ainda que considere a remuneração insuficiente e a oferta de trabalho reduzida. Valoriza muito positivamente o trabalho em regime aberto voltado para o exterior como forma de integração na sociedade, na medida em que convive com outras pessoas (*“Importante, para me integrar melhor na sociedade e ir vendo pessoas diferentes”*). Relativamente às saídas precárias, considera-as muito positivas, porque facilitam a aproximação dos reclusos à família e à sociedade (*“Quando saí a 1ª vez de saída precária prolongada nem sabia andar na rua, tudo me assustou. Não sabia lidar com os meus filhos...quando cheguei aqui a casa tive medo de entrar. Foi complicado. Mesmo para a minha esposa, também foi complicado lidar comigo, porque eu vinha muito exaltado”*).

Reinserção social:

Analisando o seu percurso de vida, podemos observar que a morte prematura dos progenitores teve enorme impacto na sua vida, passando a integrar grupos de pares que residiam no mesmo bairro e conotados com a prática de crimes. Durante 10 anos desenvolveu uma carreira criminal, pelo que gradualmente se afastou do exercício de uma actividade profissional consistente, que só retomaria durante a 2ª reclusão.

O seu processo de reinserção social foi difícil, porque as pessoas estigmatizam os ex-reclusos (*“Não é para toda a gente passar 6 anos, depois vir para a rua e integrar-se na sociedade, porque é complicado. As pessoas vêm-nos com outros olhos”*).

Actualmente, encontra-se em liberdade condicional, que vem decorrendo com sucesso, parecendo decisivo para este processo a conjugação de três factores: a) os laços familiares sólidos que manteve com a esposa e os filhos; b) a mudança do local de residência, uma vez que saiu do bairro social e se fixou numa pequena aldeia de Trás-os-Montes; c) o exercício regular de uma actividade profissional que lhe proporciona a

satisfação das suas necessidades económicas e lhe permite realizar-se pessoalmente, porque gosta daquilo que faz (*“eu não gosto de estar parado...gosto daquilo que faço”*).

Em resumo estamos face a um processo de reinserção social de sucesso, de um indivíduo que não apresenta comportamentos aditivos. O trabalho começou por desempenhar um papel de relevo na vida do sujeito, mas no fim da adolescência, a morte dos pais alterou o seu percurso de vida, conduzindo-o a uma carreira criminal, incompatível com o exercício de uma actividade profissional. O trabalho foi importante no seu processo de reinserção social, ainda durante o período de cumprimento da pena de prisão, especialmente como uma actividade capaz de minorar os efeitos negativos próprios do internamento. Após a reclusão, o progressivo exercício de uma actividade profissional desempenhou um papel importante na reorganização da vida do sujeito a par de pelo menos dois factores importantes: a comunidade de residência e a família.

“2º Sujeito” - Enquadramento familiar e social:

Tem 37 anos de idade, é originário de uma família relativamente organizada, residente num bairro social. Entrou para a escola aos 6 anos e concluiu o 6º ano de escolaridade após 2 reprovações. Posteriormente, ingressou no mercado de trabalho, trabalhando com regularidade até à dependência do consumo de drogas. Iniciou o consumo de drogas leves ainda durante a primária e aos 17 anos já era dependente do consumo de drogas duras, para o que muito contribuiu o ambiente do bairro social onde residia e a companhia de um irmão toxicodependente (*“O bairro tornou-se um centro de droga, roubos, tudo. E o pessoal de infância, da primária, irmãos, tios, tudo misturado”*). A situação agravou-se substancialmente após a morte do pai aos 22 anos. Durante 10 anos conjugou o consumo de drogas e o tráfico para o consumo, escapando aos contactos com a justiça, apesar de reconhecer a prática frequente de crimes relacionados com o pequeno tráfico para satisfação dos seus consumos. Contudo, o aumento do consumo de estupefacientes obrigou-o a obter cada vez mais dinheiro e, consequentemente, a um maior envolvimento na criminalidade, culminando no cumprimento de 4 penas de prisão. Sempre manteve o apoio da família de origem.

Cessou definitivamente o exercício de qualquer actividade profissional.

Manteve-se bem integrado na comunidade de residência, especialmente em grupos de pares ligados ao consumo e à criminalidade.

O percurso criminal e a pena de prisão:

Cumpriu a 1ª pena de prisão aos 28 anos, tratando-se de uma pena curta. Ainda durante o mesmo ano foi libertado e iniciou o cumprimento da 2ª pena de prisão, tendo sido libertado aos 29 anos ao ½ da pena em regime de liberdade condicional. Aos 30 anos foi preso novamente e foi libertado aos 33 anos depois de lhe ser concedida uma amnistia. Aos 37 anos foi preso outra vez tendo beneficiado de liberdade condicional 1 ano depois, ao ½ da pena. Todas as penas tiveram, na sua origem, crimes de furto.

Relativamente à justiça das penas considera que as penas foram excessivas (*“A mais pesada foi de quase 3 anos. E mesmo 3 anos, para os furtos que eram...é cadeia a mais”*).

Com excepção das dificuldades iniciais de adaptação à prisão, considera que a sua adaptação à cadeia foi fácil, porque mantinha a mesma vida dentro e fora da prisão. (*“O tempo passa-se bem. Existem jogos ilegais aos montes. Aos dados e tudo. Não falta nada, aquilo é um casino autêntico, não falta nada lá dentro”*) (*“Uma pessoa não está habituado àquele sistema, está habituada só a um tipo de crime, ou a um tipo de vida. E lá conhece vários tipos de crime, vários tipos de pessoas, de vida e por aí fora. Portanto, já fica a saber mais. Ganhámos mais conhecimentos com isso também”*).

Considera a prisão como um sistema que é preciso conhecer e onde é possível cada um integrar-se e sobreviver, desde que respeite as regras do sistema, do qual fazem parte os reclusos e os guardas, tratando-se de dois grupos que se confrontam (*“Sempre que meter guardas: não vi, não sei, nem estava lá. É esse o sistema e se o sistema passar disso, tem outras consequências...já mais chatas...o que eu acho bem. Ou estamos unidos, ou não estamos”*).

Elege a corrupção como um dos principais problemas do sistema (*“Como é que o sistema pode andar bem ou estar bem? Não pode. Está muito longe de estar bem! Mas muito longe. O principal problema é a corrupção. A corrupção do sistema é que estraga a maioria”*).

Admite que o trabalho penitenciário tenha alguma importância como forma de passar o tempo, auferir alguns rendimentos e obter mais facilmente medidas de flexibilização da pena, ainda que no seu caso raramente se tenha envolvido em alguma actividade (*“Passava o tempo a ver televisão e a jogar damas e dominó”*). Contudo considera que o trabalho penitenciário não tem consequências ao nível da reinserção social futura dos sujeitos (*“não é pelo facto de trabalhar que vai chegar cá fora e vai*

ser trabalhador. Não, não tem nada a ver”). Relativamente à oferta de trabalho considera que há estabelecimentos prisionais onde a maioria dos reclusos não quer saber do trabalho (*“em Custóias ninguém quer saber de trabalho”*). Quanto à formação profissional durante o cumprimento da pena de prisão considera que não tem interesse (*“Não tem serventia. A maioria dos cursos que se fazem aqui dentro não têm futuro cá fora”*).

Reinserção social:

O seu percurso de vida está marcado pela dependência do consumo de estupefacientes que aconteceu numa idade muito precoce. Simultaneamente, iniciou uma carreira criminal que passados uns anos o vai conduzir a frequentes contactos com a justiça e ao cumprimento de várias penas de prisão.

Trata-se de um percurso de vida muito interessante porque apesar de ter capacidade para obter empregos em que exercia actividades diferenciadas e bem remuneradas, revela uma absoluta instabilidade profissional, culminando com a cessação completa de qualquer actividade. Progressivamente a sua vida passou a girar em torno do consumo de estupefacientes e da pequena criminalidade aquisitiva. Sempre que era colocado em liberdade, voltava para o mesmo ambiente, para os mesmos amigos, para o mesmo quotidiano (*“Voltei ao bairro social. Era onde eu morava...Amigos outra vez na mesma. E vamos para ali e vamos para acolá e vamos festejar isto e aquilo e já estou outra vez no sistema”*), o que invariavelmente o conduzia novamente à prisão.

Posteriormente, surgiram problemas de saúde graves ao nível das doenças infecto-contagiosas e decidiu alterar a sua vida: saiu do Porto e fixou-se numa aldeia do interior. Iniciou um tratamento no CAT, absteve-se completamente do consumo de drogas duras, ainda que mantenha o consumo de haxixe. Vai assegurando a sua sobrevivência com o apoio da Segurança Social e, inclusivamente, iniciou uma união de facto da qual já nasceu um filho. Procura uma vida tranquila.

O presente processo de reinserção social apresenta sucesso e é muito interessante para a nossa investigação: trata-se de um indivíduo cujo principal problema é a dependência do consumo de estupefacientes, que se reorganizou em consequência de problemas de saúde graves, para o que muito contribuiu a sua fixação numa aldeia do interior, o tratamento às toxicodependências e a constituição de uma família.

Em todo este processo o exercício de uma actividade profissional não desempenhou qualquer papel relevante tratando-se de um sujeito desvinculado do exercício de uma actividade profissional, limitando-se a fazer uns biscates.

“3º Sujeito”- Enquadramento familiar e social:

É originário de uma família humilde e numerosa, com problemas de organização familiar, porque o pai abandonou a mãe, com oito filhos e nunca mais contribuiu para as despesas de educação de tão numerosa prole. Entrou para a escola dentro da idade normal e concluiu a 4ª classe aos 13 anos. Começou a trabalhar numa pequena oficina de motorizadas, onde iniciou o consumo de drogas leves aos 13 anos. Aos 17 anos já consumia drogas duras. Numa 1ª fase ainda conjugou o consumo de drogas com o trabalho, mas rapidamente iniciou uma espiral de consumos de drogas e prática de crimes que o conduziu à prisão aos 20 anos de idade.

A droga assumiu a centralidade da sua vida (*“só queria dinheiro para a droga, não pensava no trabalho, não pensava na família, não pensava em nada mesmo. Sou um marginal, um delinquente... já não me interessa mais nada da vida”*). Durante este período não exerceu qualquer actividade profissional, porque não conseguia compatibilizar qualquer outra actividade com a dependência de estupefacientes. Tentou vários tratamentos e internamentos, mas estes não produziram quaisquer resultados (*“Chegaram a internar-me muitas vezes. Vim-me embora dos internamentos duas vezes. Não queria ajuda de ninguém, porquê? Porque só queria a droga”*).

A família de origem sempre o apoiou em liberdade e durante a prisão. A comunidade conhece bem o seu percurso de vida e nos períodos de maior dependência do consumo de estupefacientes e de maior envolvimento na criminalidade fizeram-se notar sentimentos de estigmatização social, o que tem sido revertido desde que se absteve de consumir drogas (*Os olhares eram diferentes. Os olhares. A aproximação, a abordagem das pessoas, eram diferentes. Não falavam, fugiam. Se estavam à porta e viam uma pessoa chegar, entravam, fechavam tudo a sete chaves...Fechavam-se, retraíam-se. Uma pessoa às vezes chamava, telefonava, “pá não posso”, sempre não. Agora não! agora uma pessoa vai a passar “bom dia minha senhora”, “bom dia, como está, passou bem? Deixe-se andar assim que você anda bem, você ganhe juízo”*).

Percurso criminal e pena de prisão:

Foi condenado pela primeira vez em pena de prisão aos 20 anos, pelo crime de tráfico de estupefacientes, saindo em liberdade condicional 3 anos depois. Aos 25 anos de prisão foi preso novamente para cumprir uma pena de prisão de mais de cinco anos também pelo crime de tráfico de estupefacientes. Actualmente encontra-se em liberdade condicional, num processo que decorre com sucesso.

Considera que a pena de prisão pode ter várias consequências na vida dos reclusos: conduzindo à revolta e ao convívio com pessoas muito ligadas ao crime o que tem consequências nefastas no percurso de vida de cada um. Por outro lado, também pode levar à reflexão e à alteração de comportamentos que cada um assume na sua vida. A 1ª pena de prisão não teve reflexos positivos na sua vida, porque se manteve sempre dependente dos consumos de estupefacientes, tendo tido necessidade de se integrar nos esquemas da prisão para conseguir assegurar a satisfação das suas necessidades. Saiu do estabelecimento prisional dependente do consumo de estupefacientes pelo que rapidamente voltou a ser preso pela prática de crimes relacionados com o consumo de drogas. Na 2ª pena de prisão as coisas começaram por se passar do mesmo modo, mas após algum tempo iniciou um processo de reflexão que o levou a reverter a situação. O que tem conseguido (*"A prisão serviu para amadurecer mais as ideias. Quando quer, se uma pessoa quiser não amadurece...Prejudica ainda mais. Prejudica"*). Desintoxicou-se, começou a trabalhar, conseguiu beneficiar de medidas de flexibilização da pena de prisão, inclusivamente de liberdade condicional, situação em que ainda hoje se encontra.

O trabalho penitenciário é importante como forma de se estar mais entretido, de passar o tempo e de obter alguns rendimentos, facilitando a obtenção de medidas de flexibilização da pena de prisão (*"conseguir os relatórios, os tão desejados relatórios de que uma pessoa fala"*). Considera que o trabalho exercido em regime aberto voltado para o exterior pode ser útil, mas em alguns casos também pode ser prejudicial. Considera desejável que a oferta de trabalho aumente.

Reinserção social:

Para obter sucesso num processo de reinserção social valoriza a mudança dentro de si próprio. (*"Os motivos da mudança da minha vida, foram eu pensar para mim mesmo, interiorizar dentro da minha pessoa, que a vida é bela"*).

Para alterar a sua vida, considera essencial o papel da família, especialmente da mãe, que sempre o apoiou e a quem quis compensar os sofrimentos causados.

Também percepcionou diferenças na reacção da comunidade: nas alturas em que estava envolvido na droga e no crime, manifestavam-lhe sentimentos de rejeição social e actualmente, quando constata as alterações no seu comportamento, valorizam essas alterações manifestando-lhe sentimentos de simpatia.

Trata-se de um processo difícil (*“uma pessoa tem que querer mesmo. Por várias razões ...uma pessoa tem que ter mesmo muita força de vontade para deixar a droga, porque se você não deixar a droga...é o querer mesmo”*). Iniciou o processo de mudança da sua vida durante o cumprimento de uma pena de prisão e, portanto, o trabalho penitenciário desempenhou um papel importante em todo o processo. Não foi a principal alavanca da mudança, porque esta foi desempenhada pela mudança da sua atitude interior, que o levou abandonar o consumo de estupefacientes. Posteriormente, numa fase de consolidação destas mudanças o trabalho penitenciário já foi importante (*“Eu fiz o pedido para o trabalho, fui trabalhar. Comecei a pensar no meu futuro, comecei a pensar na minha vida, comecei a olhar para trás e a ver a minha mãe a envelhecer. E comecei a pensar no meu futuro...fui trabalhar, andei um ano atinado da cabeça, sem drogas, sem consumições, sem nada mesmo. Deixei os esquemas da droga e vim de precária a primeira vez. O trabalho penitenciário... faz bem porque você habitua-se a levantar a tempo e horas para ir para o trabalho...para começar a criar hábitos de trabalho é bom que seja dentro do estabelecimento prisional, porque se uma pessoa não cria hábitos de trabalho, o hábito de uma pessoa acordar cedo para chegar ao trabalho a tempo e horas, se uma pessoa não se acostuma lá dentro, cá fora também não se acostuma*).

Actualmente, mantém-se abstinente do consumo de estupefacientes, integra a sua família de origem, está bem inserido na comunidade e trabalha regularmente (*“De manhã à noite. Estou num atelier, na construção civil”*).

Os restantes 4 sujeitos apresentam um processo de reinserção social que decorreu sem sucesso:

Depois de analisar os dados auto-biográficos dos sujeitos que apresentaram sucesso no seu processo de reinserção social, vamos proceder à mesma análise para os

sujeitos que não apresentaram sucesso no processo de reinserção social, depois de cumprirem uma pena de prisão.

“4º Sujeito” - Enquadramento familiar e social:

Tem 33 anos, é originário de uma família numerosa e humilde que sempre registou problemas de organização familiar, porque o pai, apesar de trabalhar com regularidade, apresentava problemas de consumo excessivo de álcool. Ingressou na escola dentro da idade normal, abandonando-a aos 12 anos, depois de concluir a 2ª classe, para ingressar no mercado de trabalho. Iniciou o consumo de drogas leves aos 14 anos até que por volta dos 24 anos se tornou dependente do consumo de drogas duras. Contudo, importa considerar que segundo os dados do dossier do sujeito o consumo de drogas duras ocorreu por volta dos 16/17 anos de idade. Trabalhou como indiferenciado durante quase 10 anos na mesma empresa. Contudo, os consumos de drogas foram-se agravando, tendo necessidade de recorrer ao tráfico para manter os consumos, sendo preso a 1ª vez e depois de um ano de liberdade foi cumprir a 2ª pena de prisão.

Durante o período de liberdade entre as duas penas de prisão trabalhou cerca de 9 meses, mas depois de terminar a liberdade condicional deixou de trabalhar, por falta de motivação e porque não conseguia conciliar a dependência do consumo de estupefacientes com o exercício de uma profissão. Mantém-se integrado na família de origem de quem tem forte apoio.

Não existem sentimentos de estigmatização social na comunidade em que está inserido, contudo, o seu percurso criminal e prisional é bem conhecido por todos.

O percurso criminal e a pena de prisão:

Aos 26 anos, foi condenado a uma pena de prisão de 2 anos pelo crime de tráfico de estupefacientes. Beneficiou de liberdade condicional aos 28 anos. Aos 29 anos foi preso pela 2ª vez, condenado pelo crime de tráfico de estupefacientes, na pena de 10 anos e 5 meses.

No que se refere ao cumprimento da pena de prisão considera que o mais difícil é estar fechado e desocupado (*“O que mais custa é...estar fechado. Quem ande ocupado não custa muito”*). Afirma a importância do trabalho penitenciário pela distração e pelos rendimentos que proporciona (*“Se estiver ocupado o pensamento não está ali...é cada ideia à cabeça... e se estiver ocupado não dá, distrai-se”*).

Valoriza muito a confiança que nele depositam, o que tem repercussões muito positivas na sua auto-estima (*"Depositam confiança em mim onde estou. Não tenho regime aberto mas depositam confiança...é muito importante para as precárias. Tenho orgulho de ir sozinho despejar o lixo"*).

Considera muito positivo o regime aberto voltado para o exterior, especialmente, na vertente económica (*"quando sair em liberdade vou levar mais umas coroas"*).

Relativamente à formação profissional afirma que esta será importante se no exterior exercer alguma actividade profissional relacionada com o curso.

Reinserção social:

Considera que o processo de reinserção social é difícil, porque a comunidade manifesta algumas reservas relativamente aos ex-reclusos (*"eles não encaram uma pessoa tão bem"*). Ele próprio encara a situação com grande ansiedade, por exemplo descreve do seguinte modo as diligências para obter emprego (*"Vou pedir trabalho, mas vou atrapalhado, se dá ou se não dá, depois se não dá é difícil: fico revoltado"*).

O seu percurso de vida é marcado pelo consumo de estupefacientes, que a crer nas fontes hetero-biográficas começou cedo. Durante cerca de dez anos conseguiu manter o exercício de uma actividade profissional regular e a dependência do consumo de estupefacientes, ainda que durante esse período se tenha envolvido na prática de crimes relacionados com o tráfico de droga para poder satisfazer o seu consumo.

Interrompeu o exercício de uma actividade profissional algum tempo antes da 1ª reclusão e durante o cumprimento da pena quase não trabalhou. Em liberdade voltou a trabalhar mas rapidamente integrou grupo de pares dependentes do consumo de estupefacientes (*"Vamos aqui, vamos ali, vamos além...e acabamos por cair"*) ainda se manteve a trabalhar durante o período de liberdade condicional, mas à medida que o consumo de estupefacientes aumentou, afastou-se do exercício de uma actividade profissional (*"Mas sempre trabalhei, desde que desse para o meu consumo. Se não der para o consumo não posso trabalhar, porque as horas passam e eu não posso trabalhar"*).

Podemos concluir que o grande problema deste sujeito é o consumo de estupefacientes, nas alturas em que se encontra abstinente não tem problemas, conseguindo manter-se integrado na família de origem, na comunidade e exercendo uma actividade profissional com toda a regularidade. À medida que a dependência do consumo de estupefacientes aumenta os problemas agravam-se porque já não consegue

manter o exercício de uma actividade profissional e como tem necessidade de dinheiro envolve-se na prática de crimes, especialmente no tráfico de droga.

O trabalho penitenciário é encarado pelo recluso como um meio de diminuir os efeitos negativos do encarceramento, porque tem hábitos de trabalho, desde que abstinente do consumo de estupefacientes. O insucesso do seu processo de reinserção social é determinado pelo consumo de estupefacientes. Se ultrapassar a sua dependência, o exercício de uma actividade profissional desempenhará um papel importante na sua vida, como forma de auferir os rendimentos necessários à sua subsistência, mas também como realização profissional, porque se trata de um sujeito que mantém uma clara aproximação ao exercício de uma actividade profissional.

“5º Sujeito” - Enquadramento familiar e social:

É um indivíduo com 47 anos de idade, originário de uma família humilde e numerosa. Apesar das dificuldades económicas, o ambiente familiar era razoável e a família encontrava-se bem inserida na comunidade. Entrou para a escola dentro da idade normal e aos 12 anos concluiu a 4ª classe. Começou a trabalhar na agricultura e posteriormente iniciou a actividade de manobrador de máquinas, actividade que ainda hoje exerce. Iniciou uma relação afectiva aos 19 anos, que manteve durante cerca 11 anos, após o que se separaram, tendo uma filha desta relação. Aos 35 anos iniciou uma outra relação que durou pouco mais de um ano. Foi condenado numa pena de prisão por tentativa de homicídio desta companheira. Aos 40 anos casou com a actual esposa, avaliando positivamente este relacionamento. Está bem inserido na comunidade de residência, sendo considerado um indivíduo trabalhador e educado, apesar de serem conhecidos os seus hábitos alcoólicos. Sempre exerceu uma actividade profissional regular e consistente, como manobrador de máquinas, tratando-se de um sujeito que raramente apresenta períodos de desemprego. Quando regressou a liberdade depois de cumprir a pena de prisão rapidamente obteve colocação profissional.

O percurso criminal e a pena de prisão:

Cumpriu a primeira pena de prisão por volta dos 27 anos de idade, tendo sido condenado pela prática de um crime de furto em 8 meses de prisão. Cumpriu a 2ª pena de prisão dos 36 aos 40 anos de idade, tendo sido condenado pela prática de um crime de tentativa de homicídio e uso de arma proibida na pena de 3 anos e 8 meses de prisão. Iniciou o cumprimento da 3ª pena de prisão aos 46 anos, a qual é superior a 3 anos de

prisão, resultante do cúmulo de várias condenações por crimes estradais relativos à condução de veículo automóvel sem a respectiva licença e condução em estado de embriaguez.

Relativamente à justiça das penas considera-as injustas, porque ou se afirma inocente ou desvaloriza a gravidade dos crimes (*"nunca roubei, nunca matei, nunca fiz mal a ninguém. Disseram que fui eu que dei o tiro a uma senhora...mas não fui eu que dei o tiro. É porque eles (forças de autoridade) abraçaram comigo e não me largam, só pode ser isso...eu sei que não tinha carta de condução, mas nas horas que eu mais precisei de socorrer a minha família eles apanharam-me"*).

No que se refere ao cumprimento da pena de prisão considera que o grande problema é a inactividade (*"única coisa que uma pessoa faz é comer e dormir, não há mais nada que se faça aqui. Estudo para ter um bocadito do meu tempo ocupado, por via de andar aberto, para não estar sempre fechado"*). Considera ainda como efeitos negativos do internamento o tempo que se passa fechado (*"Já viu uma pessoa fechada vinte horas ali, o que está a fazer?"*) e o facto de conviverem sempre com as mesmas pessoas (*"Nós aqui andamos sempre de cara a cara com as mesmas pessoas"*).

Considera manter boas relações com os guardas (*"Eu falo para os guardas e os guardas respeitam-me"*).

As suas grandes preocupações relacionam-se com a família (*"Aqui dentro é a desgraça de muitos casais. O que mais me custa é saber como anda a minha família e o que precisa de mim"*).

Considera o trabalho penitenciário importante, porque permite passar o tempo e obter regalias durante o cumprimento da pena, nomeadamente medidas de flexibilização da pena de prisão. (*"passava melhor o tempo, tinha outras regalias que não tenho hoje"*). Considera que o regime aberto voltado para o exterior tem grandes potencialidades para o próprio recluso e para o sistema prisional (*"era bom para todos. Era bom para as cadeias, era bom para nós, passávamos melhor as penas"*).

Avalia positivamente a formação profissional durante o cumprimento da pena de prisão, porque contribui para a melhoria do quotidiano prisional e porque proporciona a aprendizagem de conhecimentos que podem ser úteis (*"abrirem cursos...e porem os reclusos a trabalhar nos cursos. Passavam melhor o tempo, sempre aprendiam alguma coisa"*).

Reinserção social:

Tem problemas de consumo excessivo de bebidas alcoólicas. Trata-se de uma dependência que sempre conciliou com o exercício de uma actividade profissional e que é bem tolerado pela comunidade rural em que está integrado. As consequências desta dependência fazem-se sentir, essencialmente, a nível familiar, onde se observa alguma instabilidade, tanto mais que já vai na 3ª relação afectiva. Simultaneamente os hábitos alcoólicos do sujeito têm reflexos ao nível penal, porque alguns dos factos que estão na origem das condenações que o conduziram à prisão se relacionaram com crimes estradais, nomeadamente a condução de veículos automóveis sob o efeito do álcool.

Actualmente, perspectiva interromper a actividade criminal obtendo a licença de condução de veículos automóveis. Relativamente aos crimes de condução sob o efeito do álcool, começa por negar os seus hábitos alcoólicos, (*"Eu não sou uma pessoa alcoólica. Mas nunca ninguém na minha vida me viu bêbado. Nunca, nunca"*).

Trata-se de um sujeito interessante para o nosso estudo porque apresenta um percurso de vida muito vinculado ao exercício de uma actividade profissional, mas que frequentemente se envolve na prática de crimes devido ao consumo excessivo de álcool. O trabalho penitenciário é valorizado positivamente como forma de minorar os efeitos negativos do internamento, pelo que considera importante exercer uma actividade profissional durante a pena de prisão.

"6º Sujeito" - Enquadramento familiar e social

É originário de uma família humilde e numerosa, (8 irmãos). O pai tinha problemas de consumo excessivo de bebidas alcoólicas, com repercussões na dinâmica familiar e a nível económico, pois não contribuía para a satisfação das necessidades básicas da família, preferindo aforrar o pouco dinheiro que ganhava a alimentar os filhos. Ingressou na escola dentro da idade normal e saiu aos 13 anos após ter concluído a 4ª classe. Ingressou no mercado de trabalho, primeiro na agricultura e depois como empregado de mesa, actividade que exerceu no Porto onde passou uma parte da adolescência. Casou aos 18 anos e tem uma filha afirmando manter uma relação afectiva gratificante com ambas. Aos 20 anos emigrou para a Suíça, mas regressou passado algum tempo, sem que tivesse melhorado a sua situação económica.

Aos 21 anos iniciou o consumo de drogas duras muito por influência do grupo de pares e do irmão, também toxicodependente, e, apesar de trabalhar como chapeiro de

automóveis, foi preso a 1.^a vez com cerca de 23 anos, pelo crime de tráfico de estupefacientes.

De regresso à liberdade rapidamente retomou a dependência do consumo de estupefacientes, no mesmo contexto familiar e social, pelo que apesar de ter reiniciado o exercício de uma actividade profissional não foi capaz de o manter por muito tempo de uma forma consistente, envolvendo-se no tráfico de droga sendo novamente condenado em pena de prisão. Apesar de estar a cumprir a 2.^a pena mantém o seu casamento e boas relações com a família de origem, tratando-se de um sujeito sem problemas de inserção na comunidade.

Percurso criminal e pena de prisão:

Esteve preso entre os 23 e os 27 anos, condenado pelo crime de tráfico de estupefacientes na pena de 5 anos e 5 meses, tendo sido libertado condicionalmente aos 2/3 da pena de prisão. Aos 31 anos foi condenado novamente pelo crime de tráfico de estupefacientes na pena de 7 anos de prisão, encontrando-se actualmente recluso.

Relativamente à justiça das penas considera-as exageradas, mas reconhece que o período do cumprimento da pena de prisão lhe tem permitido afastar-se do consumo de estupefacientes (*“acho que foi um bocado exagerado para aquilo que fiz”*).

Considera que o período em que esteve inactivo foi de muito sofrimento, pois o tempo nunca mais passava e pensava muito no passado e na família (*“Fico aberto durante o dia porque ando sempre ocupado a fazer trabalho, quer dizer custa menos nas horas que ando a trabalhar. O mais difícil é quando entro à noite e com a porta fechada”*). O cumprimento da pena de prisão teve como aspecto positivo o abandono do consumo de estupefacientes. Desde que começou a trabalhar o tempo passa mais depressa tratando-se de uma actividade muito útil, porque lhe permite quebrar a rotina diária e sempre vai recebendo algum dinheiro (*“antes de trabalhar era um bocadinho difícil, porque saía da cela, era sempre o mesmo ritmo; aí tornava-se muito cansativo...batia muito mais...o trabalho para mim é importantíssimo”*). Por outro lado, o exercício de uma actividade profissional é valorizado pela família do sujeito o que favorece a sua auto-estima, ao mesmo tempo que facilita a concessão de medidas de flexibilização da pena de prisão. Considera importante aumentar a oferta de trabalho penitenciário a todos os reclusos (*“Uma pessoa que não tenha uma ocupação tem que bater mesmo mal, há reclusos que andam sempre a pedir trabalho, mas não arranjam. Também há pessoas que se lhes oferecer trabalho não querem. São pessoas que já estão*

habitadas a isto...parece que não têm vontade de trabalhar, elas saem das celas, vão jogar dominó, vão comer, vão para a cela, saem, vão jogar dominó. É a rotina todos os dias deles.) O trabalho penitenciário exercido em regime aberto voltado para o exterior é avaliado positivamente, porque o recluso vai convivendo com pessoas exteriores ao estabelecimento prisional e permite ultrapassar alguns complexos que o próprio recluso possa sentir no regresso à liberdade (*"Mas o RAVE...tem outras coisas importantes além do dinheiro, que é o convívio com as pessoas...eu, por exemplo, sou uma pessoa com muitos complexos, tenho vergonha em saber que as pessoas souberam que eu estive preso...uma pessoa estando lá fora vai ganhando mais confiança com as pessoas, vai lidando com as pessoas no dia-a-dia"*). O trabalho penitenciário é importante porque melhora a imagem do sujeito junto da família e dos técnicos que vão decidir as medidas de flexibilização da pena.

A formação profissional é importante, pelos benefícios inerentes ao cumprimento da pena de prisão e porque pode facilitar a reinserção profissional dos reclusos.

Reinserção social:

Quando regressa a meio livre sente dificuldade em se aproximar das pessoas que sabem da sua reclusão (*"Quando saio de precária a minha família está-me sempre a chamar, quer que vá comer a um lado, quer que vá comer a outro lado. E eu mesmo com a família sinto complexos...que só com o tempo vou ultrapassar"*).

Dispõe de apoio familiar da esposa e da filha, sendo certo que esta assume o centro das suas preocupações.

Afirma-se consciente do papel que o consumo de drogas teve na sua vida, tratando-se do factor decisivo para o seu futuro, pois do seu abandono depende a organização da sua vida e a interrupção do percurso criminal (*"Foi tudo por causa dos consumos...não tive outros problemas a não ser com a droga...o consumo é que conduz à cadeia. O consumo foi a minha desgraça"*).

O trabalho desempenha um papel importante na sua reinserção social para obter os rendimentos necessários à sua subsistência e como factor de realização pessoal. Tratando-se de um indivíduo vinculado ao exercício de uma actividade profissional perspectiva ultrapassar os obstáculos relativos à sua reinserção profissional com facilidade desde que consiga ultrapassar a dependência do consumo de estupefacientes.

“7º Sujeito” - Enquadramento familiar e social:

É originário de uma família muito numerosa e humilde. O ambiente familiar começou por apresentar problemas significativos, porque o pai consumia bebidas alcoólicas em excesso, o que prejudicava o ambiente familiar. Contudo, o pai interrompeu estes hábitos há alguns anos. Ingressou na escola dentro da idade normal, tendo concluído o 6º ano de escolaridade aos 13 anos. Ajudou os pais nas lides domésticas exercendo alguma actividade agrícola. Aos 16 anos começou a trabalhar como aprendiz de mecânico de automóveis e depois como trabalhador na construção civil e noutras actividades indiferenciadas. Contudo, o exercício destas actividades profissionais sempre foi pouco consistente, apresentando períodos frequentes de desemprego. Muitos dos empregos implicavam o afastamento de casa dos pais, só se deslocando a casa aos fins-de-semana, num processo educativo com demasiada liberdade e poucas regras (*“Fui trabalhar para o exterior. Era novo, também não pensava muito...tinha um pouco de liberdade a mais”*). Iniciou o consumo de drogas leves por volta 16/17 anos enquanto aos 23 estava dependente do consumo de drogas duras, facto que alterou definitivamente o seu percurso de vida na medida em que para fazer face às necessidades dos consumos se envolveu na prática de diversos crimes. O grupo de pares teve um papel importante no consumo de drogas, tratando-se de uma fase da sua vida de grande sofrimento, com impacto negativo nas relações com os pais e irmãos (*“Eu sofri muito no passado por causa das drogas, mesmo na relação com os meus irmãos”*).

Percurso criminal e pena de prisão:

Aos 26 anos esteve preso preventivamente, tendo sido posteriormente condenado pelo crime de tráfico de estupefacientes, mas viu suspensa a execução da respectiva pena. Aos 31 anos foi novamente preso e condenado numa pena de prisão de 6 meses pela prática de um crime de roubo e aos 33 anos iniciou o cumprimento da 3ª pena de prisão, condenado pela prática de crimes de tráfico de estupefacientes e furto em penas superiores a 5 anos de prisão. Actualmente encontra-se recluso.

Relativamente à justiça das penas, considera-as exageradas face ao seu percurso criminal.

No que se refere ao cumprimento da pena de prisão, avalia negativamente o quotidiano prisional que é passado quase sempre na cela, fechado, entregue aos trabalhos manuais que entretanto também já está cansado de fazer (*“Quase todo o dia na cela. Excepto no recreio. No recreio venho apanhar sol, falar não dá muito para*

falar, porque como isto é muito pequenino...E ponho-me a jogar dominó só para matar o tempo”). Considera que os reclusos toxicodependentes não têm as mesmas oportunidades que os restantes e que são escolhidos para trabalhar os reclusos preferidos das estruturas prisionais.

A rotina, o convívio com as mesmas pessoas, o facto de se sentir, subjugado e inútil são alguns dos sentimentos negativos que a pena de prisão lhe desperta (*“É sempre...pequeninos, subjugados...há muita disputa”*). Considera o período da prisão como tempo perdido, propondo a elaboração de planos individuais de readaptação em que depois de se analisar cada recluso se defina um plano de tratamento tendo em vista a sua reinserção social (*“Este tempo preso que me faz sentir inútil. Faz-me sentir inútil...uma pessoa insignificante. O tempo passa e a minha vida mantém-se conforme está”*).

O trabalho penitenciário é importante, pelo que importa aumentar a sua oferta, especialmente o trabalho penitenciário no exterior do estabelecimento prisional porque possibilita o convívio com outras pessoas (*“É essencial. Para mim é o essencial. Porque temos que parar automaticamente se não temos trabalho. Onde é que vamos matar o tempo? Onde é que vamos matar as nossas frustrações? Onde vamos matar isso? Onde vamos descarregar as energias, em quem? Não temos. O trabalho é uma forma de não se lembrar tanto da ausência da família e disso tudo. Planear algo para o futuro em termos profissionais*). Relativamente ao trabalho penitenciário no exterior considera-o importante porque permite o contacto com pessoas exteriores ao sistema (*Já lida com pessoas da sociedade, que estão integradas na sociedade e acho que dá mais perspectivas de relacionamento na própria sociedade*).

Reinserção social:

Beneficia do apoio dos pais e de alguns irmãos e a comunidade não apresenta sentimentos de rejeição social. No passado os processos de reinserção social não alcançaram sucesso, o que justifica pela dependência do consumo de estupefacientes. Durante estes períodos ainda trabalhou durante algum tempo, mas há medida em que surgiram problemas no seu quotidiano aproximou-se de grupos de pares ligados ao consumo de estupefacientes pelo que rapidamente retomou a sua toxicodependência e, consequentemente, o envolvimento no crime. No futuro considera essencial manter o apoio da família, a aceitação da comunidade e o exercício de uma profissão. Mas se não

abandonar o consumo de estupefacientes não logrará atingir os seus objectivos, porque este é o factor decisivo em todo o processo.

2 – A PENA DE PRISÃO E O TRABALHO PENITENCIÁRIO NA ÓPTICA DOS SUJEITOS

Neste momento, parece-nos importante analisar o modo como os sujeitos se pronunciam sobre o cumprimento da pena de prisão e o papel do trabalho penitenciário no quotidiano prisional.

Relativamente ao quotidiano prisional os sujeitos são quase unânimes em considerarem os espaços exíguos, quer os espaços onde se desenvolvem as várias actividades, quer as próprias celas, as quais não permitem manter a privacidade de cada um.

O período de reclusão é caracterizado como difícil, pela especificidade da situação, pelo afastamento da família, pais, cônjuges, filhos e das pessoas com quem tinham relações afectivas gratificantes. O cumprimento de uma pena de prisão significa a adaptação a um novo ritmo de vida, a novas formas de ocupar o tempo, muitas das vezes fechados em celas exíguas, completamente inactivos, entregues aos seus próprios pensamentos e preocupações, potenciando o sofrimento que a própria pena implica.

As relações entre os reclusos e entre estes e os guardas são difíceis, referindo-se os sujeitos entrevistados à existência de dois grupos que co-habitam no mesmo espaço: o grupo dos reclusos e o grupo dos guardas. Apesar das tensões, os reclusos valorizam as relações entre eles, mas relativamente às relações com os guardas transparece a existência de relações de conflito, sendo frequentes as referências à corrupção.

Relativamente às repercussões do cumprimento da pena de prisão, a avaliação varia muito, encontrando-se sujeitos que consideram tratar-se de um período que não teve repercussões na sua vida, enquanto outros destacam os efeitos negativos no corte das relações familiares e sociais. Outros destacam o abandono do consumo de estupefacientes como um efeito positivo do período de reclusão e o despontar de um processo de reflexão.

Quando analisamos os conteúdos das entrevistas relativamente ao trabalho penitenciário observamos que existe, por parte dos reclusos, um grande consenso sobre o papel que este desempenha durante o cumprimento da pena de prisão:

As perspectivas teóricas de que partimos atribuem algumas potencialidades ao trabalho penitenciário enquanto factor inibidor dos efeitos negativos da reclusão e os nossos resultados confirmaram essas expectativas:

O trabalho dinamiza a vida dentro do estabelecimento prisional (*"Fico aberto durante o dia porque ando sempre ocupado a fazer trabalho, quer dizer custa menos nas horas que ando a trabalhar. O mais difícil é quando entro à noite e com a porta fechada"*).

Ocupa os reclusos (*"Se não trabalho fico quase todo o dia na cela. Excepto no recreio"*). Estes sentem-se menos pressionados (*"antes de trabalhar era um bocadinho difícil, porque saía da cela, era sempre o mesmo ritmo; aí tornava-se muito cansativo...batia muito mais..o trabalho para mim é importantíssimo"*). Beneficiam de maior liberdade de movimentos, evitam a ociosidade (*"A única coisa que uma pessoa faz é comer e dormir, não há mais nada que se faça aqui...já viu uma pessoa fechada vinte horas, o que está a fazer?"*). Melhora a auto-estima e proporciona alguns rendimentos lícitos, aos reclusos, tão importantes para fazerem face às suas despesas. Permite estruturar o seu quotidiano (*"O trabalho é essencial. Para mim é o essencial. Porque temos que parar automaticamente se não temos trabalho. Onde é que vamos matar o tempo? Onde é que vamos matar as nossas frustrações? Onde vamos matar isso? Onde vamos descarregar as energias, em quem? Não temos. O trabalho é uma forma de não se lembrar tanto da ausência da família e disso tudo. Planear algo para o futuro em termos profissionais"*). Facilita a concessão de medidas de flexibilização da pena (*"Conseguir os relatórios, os tão desejados relatórios de que uma pessoa fala"*). Incentiva o convívio com outras pessoas (*"O trabalho penitenciário é importante para me integrar melhor na sociedade e ir vendo pessoas diferentes"*).

O trabalho penitenciário exercido no exterior do Estabelecimento Prisional é muito valorizado por todos os reclusos (*"Mas o RAVE...tem outras coisas importantes além do dinheiro, que é o convívio com as pessoas...eu, por exemplo, sou uma pessoa com muitos complexos, tenho vergonha em saber que as pessoas souberam que eu estive preso...uma pessoa estando lá fora vai ganhando confiança com as pessoas, vai lidando com as pessoas no dia-a-dia"*).

Apesar da esmagadora maioria dos sujeitos reconhecer o trabalho penitenciário como um importante factor inibidor dos efeitos negativos da pena de prisão, excepcionalmente, também se registam opiniões contrárias (*"Também há pessoas que se lhes oferecer trabalho não querem. São pessoas que já estão habituadas a*

isto...parece que não têm vontade de trabalhar, elas saem das celas, vão jogar dominó, vão comer, vão para a cela, saem vão jogar dominó. É a rotina todos os dias deles”; (“Não é pelo facto de trabalhar que vai chegar cá fora e vai ser trabalhador”).

3 – O TRABALHO PENITENCIÁRIO ENQUANTO ELEMENTO FACILITADOR DO PROCESSO DE REINserÇÃO SOCIAL

Neste momento, já estamos de posse de todos os resultados da nossa investigação empírica, nas vertentes quantitativa e qualitativa, pelo que importa estabelecer a ligação entre os resultados obtidos, articulando-os com os pressupostos teóricos que subjazem ao nosso trabalho, aproximando-nos rapidamente da conclusão.

Entre os factores facilitadores do processo de reinserção social houve um que se destacou pela sua importância: o papel do próprio sujeito no seu processo de reinserção. Vários autores, entre outros (Otero, Poupart et Spielvogel, 2004), (Vacheret et Cousineau, 2004), sublinharam o facto de, em determinado momento da vida do sujeito, este assumir, com determinação, uma vontade de mudança. Trata-se de um momento de introspecção e reflexão que pode ter tido origem no sofrimento provocado pela prisão, no afastamento dos entes queridos, na saturação pelo percurso de vida anterior, mas que foi suficientemente forte para alterar o seu percurso de vida. Alguns autores apelaram ao conceito de internalidade, que consiste na valorização das explicações internas em detrimento das explicações externas, valorizando-se a responsabilidade individual do indivíduo pela sua delinquência e ressocialização.

Este ponto de partida teórico, a nosso ver central em todo o processo de reinserção social, está bem demonstrado no estudo empírico: o “3.ºsujeito” faz referência ao facto de a prisão despoletar a reflexão necessária à alteração dos comportamentos que cada um assumiu (*“A prisão serve para amadurecer as ideias. Os motivos da mudança da minha vida, foram eu pensar para mim mesmo, interiorizar dentro da minha pessoa que a vida é bela. Uma pessoa tem que querer mesmo...Comecei a pensar no meu futuro, comecei a pensar na minha vida”*). Mas a importância da atitude do sujeito na sua própria reinserção social também se observa *a contrario*, naqueles indivíduos que apresentaram insucesso na sua reinserção social, muitas vezes porque ainda não conseguiram desenvolver a tal atitude de mudança, ou porque não admitem os seus próprios problemas: o “5.º sujeito” não assume a sua

dependência do consumo de álcool (*Eu não sou uma pessoa alcoólica. Nunca ninguém na minha vida me viu bêbado. Nunca, Nunca.*) Outros não conseguem ultrapassar a dependência do consumo de estupefacientes (*Foi tudo por causa dos consumos... não tive outros problemas a não ser com a droga*).

A nossa perspectiva teórica valoriza os factores sociais, os quais desempenham um papel extremamente importante no processo de reinserção social dos reclusos. Ao mesmo tempo, os resultados que obtivemos confirmam que a família desempenha um papel fundamental na vida dos indivíduos. Os sujeitos que integram as famílias mais organizadas, e estruturadas e dispostas a assegurar-lhes um apoio mais consistente têm mais probabilidades de obterem sucesso na sua reinserção social.

Os nossos resultados também demonstraram que o desenvolvimento de relações afectivas significativas é um factor importante na reinserção social dos sujeitos. Aliás, mesmo os sujeitos que não tiveram sucesso no seu processo de reinserção social, sublinharam a importância deste tipo de relações. Estes resultados também vêm de encontro aos pressupostos teóricos de que partimos.

Os factores sociais facilitadores do processo de reinserção social, também se referem ao apoio económico, habitacional e à garantia da satisfação das necessidades básicas. Enfim, um conjunto de condições mínimas necessárias a qualquer cidadão para viver em sociedade, especialmente aqueles que enfrentam situações mais desfavoráveis como os reclusos.

O consumo de estupefacientes e de álcool assumiram grande importância na vida dos indivíduos e são problemas comuns à grande maioria dos sujeitos. Os resultados que obtivemos permitem-nos afirmar que o consumo de estupefacientes, a idade em que os indivíduos assumem a dependência de drogas duras e em que iniciam os tratamentos são factores que têm consequências decisivas no percurso profissional dos sujeitos, os quais raramente conseguem conciliar o exercício de uma actividade profissional e o consumo de estupefacientes. Por outro lado, a necessidade de recursos económicos cada vez mais significativos para suportar os consumos conduzem, os indivíduos, quase obrigatoriamente à criminalidade. O “3º Sujeito” vai dizendo (*“só queria dinheiro para a droga, não pensava no trabalho, não pensava na família, não pensava em nada mesmo. Sou um marginal, um delinquente... já não interessa mais nada na vida”*).

O sucesso do processo de reinserção social dos indivíduos, está, em grande parte dependente do abandono do consumo de estupefacientes. Por exemplo os sujeitos

que entrevistamos que apresentaram sucesso no processo de reinserção social abandonaram o consumo de estupefacientes.

O percurso criminal, o tratar-se de sujeitos com uma só condenação ou pluri-condenados, a idade em que iniciaram a carreira criminal, a consistência desta e o número de penas de prisão cumpridas são, também, factores a ter em conta na reinserção social dos reclusos.

Os nossos resultados valorizam a comunidade em que os sujeitos estão inseridos, especialmente quando se trata de bairros periféricos associados a problemas graves de consumo e tráfico: o “1º Sujeito” e o “2º Sujeito” afirmaram (*“Era complicado, vivia num bairro que tinha muita droga”*), (*“O bairro tornou-se um centro de droga, roubos, tudo. E o pessoal de infância, da primária, irmãos, tios, tudo misturado”*) (*“ Voltei ao bairro. Era onde eu morava...amigos outra vez na mesma. E vamos para ali e vamos para acolá e vamos festejar isto e aquilo e já estou outra vez no sistema”*), o que também nos remete para a importância do grupo de pares.

Relativamente ao trabalho enquanto factor facilitador de reinserção social parece conveniente relembrar que analisamos vários estudos que apontam para a importância de uma colocação profissional, como forma de evitar o cometimento de novos crimes. O trabalho representa uma fonte de rendimentos e uma ocasião de encontrar um lugar na sociedade. É um meio para afastar o indivíduo do crime, de socializar, ganhar confiança e recuperar o tempo perdido. Apesar de tudo, também vimos que a trajectória de cada sujeito influencia a sua própria representação sobre o trabalho e o papel que pode desempenhar na sua vida.

Por outro lado, importa ter presente que, na sociedade actual, o trabalho perdeu a centralidade na vida dos cidadãos, numa sociedade caracterizada pela exclusão, na qual coexistem e se confrontam diferentes lógicas do indivíduo, dos grupos a que pertencem, das instituições, exigindo indivíduos mais flexíveis, mais autónomos, responsáveis e críticos (Freitas e Agra, 2005).

Neste momento, parece-nos importante pensar que o processo de reinserção social de cada sujeito é individual, único e irrepetível. O sucesso ou insucesso do processo de reinserção social começa por depender de cada sujeito, da sua atitude interior e da introspecção que desenvolveu. Se as condições individuais estiverem reunidas, se já se tiver consolidado uma verdadeira vontade de mudança, importa reunir um conjunto de condições materiais, físicas, afectivas e profissionais que podem facilitar o processo de reinserção social dos sujeitos. Neste contexto de mudança

consistente, o trabalho penitenciário pode desempenhar um papel importante enquanto factor facilitador do processo de reinserção social do sujeito. Não é um factor decisivo. Provavelmente não existem factores decisivos. Talvez se deva falar num conjunto de factores, (num contexto), que num determinado momento, podem dar início e continuidade à mudança. Nesse conjunto de factores, o trabalho penitenciário pode desempenhar um papel, mais ou menos relevante, mas quase sempre limitado.

Na verdade o trabalho penitenciário tem características muito especiais: é desqualificado, repetitivo, mal remunerado, sem exigências de qualidade e produtividade, destinado, na maioria dos casos, a satisfazer as necessidades do quotidiano do próprio estabelecimento prisional. Está submetido à lógica própria do funcionamento dos estabelecimentos prisionais, de manutenção da ordem de submissão dos reclusos. Não tem potencialidades para desenvolver uma verdadeira profissionalização dos reclusos. Parece interessante lembrarmos Moki (2005), quando considera que a verdadeira função do trabalho penitenciário é “educar para o trabalho,” não tendo repercussões na inserção profissional dos reclusos depois da reclusão. O “3º sujeito” afirma que (*“o trabalho penitenciário...faz bem porque você habitua-se a levantar cedo, a tempo e horas para ir para o trabalho...para começar a criar hábitos de trabalho é bom que seja dentro do estabelecimento prisional...se uma pessoa não se acostuma lá dentro, cá fora também não se acostuma”).*

O trabalho penitenciário exercido no exterior dos estabelecimentos prisionais em regime de RAVE, ou integrado em brigadas de obras apresenta potencialidades para influenciar positivamente o futuro processo de reinserção profissional dos reclusos, porque é exercido em condições semelhantes às dos trabalhadores em regime livre. Contudo, o número de reclusos que beneficiam da media é reduzido.

CONCLUSÃO

A nossa investigação teve por objectivo procurar perceber se o trabalho penitenciário desempenha um papel facilitador do processo de reinserção social dos reclusos. Para responder a este problema, analisámos os conceitos de pena de prisão, reinserção social, trabalho e trabalho penitenciário, enquadrando-os historicamente, com o objectivo de contextualizar os conceitos teóricos que serviram de base ao nosso trabalho.

Estamos conscientes que o momento actual se caracteriza por uma crise da política penal, pois, no mesmo momento, na mesma ordem jurídica, apresentam-se modelos diferentes e até conflitantes de intervenção penal, com acentuações diversas. Assumimos, claramente, que os nossos pressupostos teóricos são inspirados por Anabela Rodrigues e Figueiredo Dias, os quais consideram que a pena de prisão deverá sempre cumprir um objectivo positivo, ressocializador e não meramente retributivo. Assim, o Estado Social de Direito dever-se-á manter preocupado com o apoio às populações mais desfavorecidas, especialmente os sujeitos reclusos, os quais enfrentam processos de reinserção social cada vez mais difíceis, proporcionando-lhes condições para que estes se possam reinserir na sociedade sem se envolverem na prática de novos crimes. Consideramos necessário limitar os poderes da administração penitenciária, respeitar os direitos fundamentais dos reclusos, consagrados em normas internacionais e na legislação nacional. O tratamento penitenciário é um direito do recluso, ao qual este tem a liberdade de aderir ou não, depois de devidamente esclarecido sobre o seu conteúdo. Ele pressupõe um cumprimento individualizado da pena de prisão, que através de um plano individual de readaptação, analisa as principais dificuldades do sujeito e define as estratégias adequadas com vista à consecução dos objectivos contratualizados com o sujeito.

Convém ter bem presentes os problemas das sociedades actuais, ditas de exclusão, nas quais o trabalho perdeu a centralidade na vida dos sujeitos. Aquelas exigem dos indivíduos uma maior flexibilidade, autonomia, responsabilidade e sentido crítico. A inserção passa a ser uma actividade pessoal, reflexiva e voluntária. Nesta sociedade, importa desenvolver programas de socialização para que o sujeito interiorize as normas e desenvolva competências de reflexão crítica, mobilizando competências relacionais de todos os envolvidos no processo (Freitas e Agra, 2005).

Finalmente, resta definir a nossa posição relativamente ao papel do trabalho penitenciário enquanto elemento facilitador do processo de reinserção social:

Consideramos que o processo de reinserção social é complexo, individual e multifacetado. Por vezes, os sujeitos conseguem assumir uma vontade firme que os leva a aspirar a uma mudança na sua vida e, nessa altura, há que reunir os factores necessários à concretização dessa vontade. Neste contexto, apesar de o trabalho penitenciário não ter uma verdadeira função profissionalizante, pode desempenhar um papel, com algum relevo enquanto forma de “educar para o trabalho”.

Quando falamos em trabalho penitenciário, “não está em causa proporcionar ao recluso a aquisição ou a manutenção das aptidões necessárias para o exercício de uma determinada profissão. Tão ou mais importantes são as chamadas competências sociais (conjugação de esforços numa colectividade produtiva, divisão de tarefas e de responsabilidades, contribuição pessoal reconhecida através da remuneração e consequente promoção da auto-estima) que o exercício do trabalho possibilita como talvez nenhuma outra actividade. O centro de gravidade de uma concepção socializadora da execução da prisão deve deixar de se localizar no trabalho como aplicação do esforço braçal ou intelectual e situar-se na formação e em programas de intervenção social. O trabalho deve ser concebido como um terreno de exercício onde se aplica o que é adquirido durante a formação e a intervenção e onde o treino profissional, necessário no momento da libertação, pode ser adquirido ou potenciado” (Rodrigues, 2000).

Simultaneamente, parece-nos que o trabalho penitenciário desempenha um papel importante na inibição dos factores negativos do internamento, possibilitando ao recluso evitar alguns dos efeitos mais negativos da pena de prisão através do trabalho, ainda que a esmagadora maioria do trabalho penitenciário consista na execução de tarefas relacionadas com a manutenção dos próprios Estabelecimentos Prisionais, como actividades de limpeza, trabalhos de cozinha, lavandaria, manutenção das cantinas, exercício de algumas actividades agrícolas ou oficinais. São actividades indiferenciadas, que os indivíduos nunca exerceram e que não perspectivam voltar a exercer fora do contexto prisional, mal remuneradas e executadas a tempo parcial.

Apesar de tudo, os sujeitos são quase unânimes em valorizar estas actividades, considerando-as importantes como forma de passar o tempo, de organização do quotidiano e de obter mais liberdade de circulação dentro do espaço prisional. Trata-se de actividades que permitem ao recluso uma ocupação, entretenimento, convívio com outras pessoas, inclusivamente de fora do estabelecimento prisional, melhorando a sua auto-estima e a sua imagem, junto dos técnicos e das famílias, e facilitando a obtenção de medidas de flexibilização da pena de prisão.

BIBLIOGRAFIA

- Rodrigues, A.M., (2000). *Novo Olhar sobre a questão penitenciária. Estatuto Jurídico do recluso e socialização. Jurisdicionalização. Consensualismo e prisão.*
Coimbra: Coimbra Editora.
- Correia, A.M., (1989). *Vigilância e segurança nas prisões.*
Coimbra: Coimbra Editora.
- Gonçalves, R.A., (1993). *Adaptação à prisão. Um processo vivido e observado.*
Lisboa: Direção Geral dos Serviços Prisionais.
- Foucault, M., (1977). *Vigiar e punir. Nascimento da prisão.*
Petrópolis: Editora Vozes, Lta.
- Goffman, E., (1987). *Manicômios, prisões e conventos.*
São Paulo: Editora Perspectiva, S.A.
- Carvalho, T.A., (1985). *Condicionalidade sócio-cultural do direito penal.*
Coimbra: Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra
- Cruz, B. (1955). *História do Direito Penal Português.*
Coimbra
- Correia, E. (1977). *Estudos sobre a evolução das Penas do direito Português.*
Coimbra: Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra LIII
- Dias, J. F., (1993). *Direito penal português. As consequências jurídicas do crime.*
Lisboa: Aequitas, Editorial Notícias.
- Seyler, M., (2001). *La prison immobile.*
Paris : Esprit
- Fugeron, C., & Chauvenet, A., Combesie, P., (1996). *Approches de la prison.*
Paris, Bruxelles : De Boeck & Larcier, s.a.
- Larguier, J., (1994). *Criminologie et science pénitentiaire*
Paris : Editions Dalloz
- Chauvenet, A. & Orlic, F., & Benguigui, G., (1994). *Le monde des surveillants de prison.*
Paris : Presses Universitaires de France
- Molina, J. V., (1997). *La cárcel y sus cosecuencias. La intervención sobre la conducta desadaptada.*
Madrid: Editorial Popular, s.a.

Negreiros, J., (2001). *Delinquências juvenil*.
Lisboa: Editorial Notícias

Agra, C., Matos, A.P. (1999). *Trajectórias desviantes*.
Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga.

Arzamendi, J.L., (1982). *El trabajo penitenciário ressocializador. Teoria Y regulación positiva*.
San Sebastián: Caja de Ahorro Provincial de Guipúzcoa.

Screvens, R., & Bulthé, B., Renard, A., (1978). *La violence dans les prisons*.
Bruxelles : Centre National de Criminologie

Bolze, B., & Bouvier, J., Marest, P., Plouvier, E., (1996). *Le guide du prisonnier*.
Paris : Les éditions de l'Atelier/Éditions Ouvrières

Ancel, M., (1981). *Les systèmes pénitentiaires en Europe occidentale*.
Paris : La documentation Française

Silva, R., (2001). *O que as empresas podem fazer pela reabilitação do preso*.
São Paulo: instituto Ethos

Seyler, M., (1989). « *Dela prison semi-privé à la prison vraiment publique* », in
Déviance et Société, Vol 13, n° 2, pp 125-140

Espinas, J.D., (1989). « *Révolution Pénitentiaire : Les chemins de l'architecture* ». in
Déviance et société, Vol 13, n° 4, pp. 367-377

Kuhn, a., « *Evolution da le population carcérale: Etats-Unids ou Finlande. La choix entre nos mains!* », in Revue Internationale de criminologie et police technique, 4/97, pp 400-419

Plourde, C., Brochu, S., Lemiro, G., « *Drogues et prisons : faits et enjeux actuels.* » In
Revue Internationale de Criminologie et Police Technique et Scientifique, 1/02, pp. 17-29

Aebi, M., Kuhna., « *Le taux de détention dépend-il du nombre d'entrées en prison, de la durée des peines ou du taux de criminalité ?* » In Revue Internationale de Criminologie et Police Technique et Scientifique.1/02, pp 17-29

Albrecht, H., « *L'économie du droit pénal et l'exécution des peines. Evolution et tendances de l'aspect économique du droit pénal* », In Revue Internationale de Criminologie et de Police Technique et scientifique, 1/97, pp.17-37

Laffargue, B., Godefroy, T., (1990). « *La prison Républicaine et son environnement économique. Population en prison et marché du travail.* » In Déviance et Société, Vol 14, n° 1, pp 39-58

Dupont, B., (1980). « *Ducpétiaux ou le rêve cellulaire* », In *Déviance et société*, vol. 12, n° 1, pp.1-27

Seyler, M., (1980) « *La banalisation pénitentiaire ou le vœu d'une réforme impossible* ». In *déviance et société*, Vol. 4, n° 2, pp 131-147.

Gromelle, S., & Agazio M., « *Le traitement pénitentiaire : la question de la participation du surveillant à sa mise en œuvre* ». In *Revue Internationale de Criminologie et de Police Scientifique*, 1/99, pp.55-81

Benguigui, G., & Chauvenet A., Orlic, F., (1994) « *Les surveillants de prisons et la règle* », In *Déviance et Société*, Vol. 18, n° 3, pp. 275-295

Vacheret, M., (2001). « *Relations sociales en milieu carcéral. Une étude des pénitenciers canadiens* », in *Déviance et société*, Vol.25, n° 1, pp 83-104

Castel, P., (2002) « *La diversité du placement à l'extérieur. Étude sur une mesure d'aménagement de la peine* », in *Déviance et société*, Vol 25, n° 1, pp 53-73

Chauvenet, A., Orlic, F., (2002). « *Sens de la peine et contraintes en milieu ouvert et en prison* », in *Déviance et société*, Vol 26, n° 4, pp.443-461

Tak, P., (1994). « *Classificação e regime como meio de tratamento institucional na Holanda* », In *Revista Portuguesa de ciência Criminal*, 4/1, pp. 63-89

Coninck, g., (1997). « *La formation initiale du personnel de surveillance des établissements pénitentiaires : des exigences morales et religieuses à la formation d'intervenants socio-éducatifs en milieu pénal* ». In *Déviance et société*, Vol 21, n°2, pp 165-216

Lorvellec, S., (1997). « *Le travail et peine* ». In *Revue Pénitentiaire et de Droit Pénal*, n° 3

Tardy, V., (1997) « *Le travail en milieu carcéral : essai d'un bilan* ». In *Revue Pénitentiaire et de Droit Pénal*, n° 3

Faugeron, C., (1995). « *Prisons et Politiques Pénitentiaires* ». In *Problèmes politiques et sociaux*, n° 755-756

Berthet, V., (1994) « *Chères, très chères prisons...* » In *économie et Humanisme*, n° 329

Agra, C., Castro, J., (2003). « *Los extranjeros son un grupo de riesgo ? Investigación en las prisiones Portuguesas* ». In Recasens, A., (Dir.) *Le seguridad en la sociedad del riesgo. Un debate abierto*. Barcelona: Atelier

Agra, C., (2003). « *Ciencia, ética y arte de vivir. Elementos para un sistema de pensamiento crítico sobre el saber y las políticas de la droga.* » In Recasens, A., (Dir.) *Le seguridad en la sociedad del riesgo. Un debate abierto*. Barcelona: Atelier

Campione, R., (2003). "*El que algo quiere algo cuesta: notas sobre la kollteralschdengesellschaft*". In Recasens, A., (Dir.) *Le seguridad en la sociedad del riesgo*. Un debate abierto. Barcelona: Atelier

Recasens, A., i Brunet, (2003). "*Globaliazión, riesgo y seguridad: el continuase de lo que alguien empezase*." In Recasens, A., (Dir.) *Le seguridad en la sociedad del riesgo*. Un debate abierto. Barcelona: Atelier

Figueirido, J.L.D., Lasanta, A.R., (2003). "*Lógica actuarial, seguridad y sistema de justicia criminal*." In Recasens, A., (Dir.) *Le seguridad en la sociedad del riesgo*. Un debate abierto. Barcelona: Atelier

Herbberecht, P., (2003). "*Sociedad de riesgos y política de seguridad*". In Recasens, A., (Dir.) *Le seguridad en la sociedad del riesgo*. Un debate abierto. Barcelona: Atelier

Buergo, b. M., (2003). "*Gestión del riesgo y política criminal de seguridad en la sociedad del riesgo*". In Recasens, A., (Dir.) *Le seguridad en la sociedad del riesgo*. Un debate abierto. Barcelona: Atelier

Tulkens, F., (1988). *Généalogie de la défense sociale en Belgique*.
E. Story- Scientia

Dubar, C., (1995). *La socialisation. Construction des identités sociales & professionnelles*.
Paris: Armand Clin Éditeur.

Tanguy, L., (2001). « *Questions sur le travail du sociologue*. » In Pouchet, A., (Coord.) *Sociologies du travail : 40 ans après*.
Éditions scientifiques et médicales Elsevier SAS

Cottureau, A., (1994). « *Théories de l'action de travail. Note sur quelques difficultés et quelques perspectives* ». In *Sociologie du travail* n° Hs/94

Schwartz, Y., (1998). « *Travail et ergologie* ». In Schwartz, Y., (Dir.) *Reconnaissances du travail. Pour une approche ergologique*.
Paris : Presses Universitaires de France

Gorz, A., (1998). « *Le travail fantôme* ». In Kergoat, J., Boulet, J., Jacot, H., Linhart, D., (Dir) *Le monde du travail*. Editions La Découverte.

Cahmoux, M.N., (1994). « *Sociétés avec e sans concept de travail* ». In *sociologie du travail*, n° Hors série pp. 57-69

Méda, D., (2000). *Travail et temps sociaux : Pour une nouvelle articulation*. In Terssac, G., & Tremblay, D.G., *Où va le temps de travail ?*
Toulouse : Octarès Éditions.

Herman, G., Desmette, D., Bourguignon, D., (2003). « *Stigmatisation social et chômage*. » In Delobbe, N., Karnas, G., Vandenberghe, C., (Dir.) *Evaluation et developpement des competences au travail*.
Louvain-la-Neuve : Presses universitaires de Louvain

Sainsaulieu, R., (1987). *Sociologie de l'organisation et de l'entreprise*.
Daloz: Presses de la fondation nationale des sciences politiques
Supiot, A., (2002). *Critique du droit du travail*.
Paris: Presses universitaires de France

Singley, F., (1993). *Sociologie du travail*.
Paris: Éditions Nathan

Vacheret, M., (2004). « *Les dynamiques de pouvoir dans un modèle de primauté du droit. Analyse du système carcéral canadien*. » In *Revue Internationale de Criminologie et de Police technique et Scientifique*, n° 1

Vacheret, M., (2002). « *Relations Sociales en milieu carcéral. Une étude des pénitenciers canadiens* ». In *Déviance et Société*, Vol 26, n° 1 pp 83-104

Vacheret, m., (2003). « *Quelques éléments de compréhension des libérations d'office réussies* ». In *Revue canadienne de criminologie et justice pénal*, Janvier de 2003.

Castel. P., (2001). « *La diversité du placement à l'extérieur. Étude sur une mesure d'aménagement de la peine* » In *Déviance et Société*, Vol 25, n° 1, pp. 53-73

Chauvenet, A., & Orlic, F., (2002). « *Sens de la peine et contraintes en milieu ouvert et en prison* ». In *Déviance et Société*, Vol 26, n° 4, pp. 443-461

Agra, C., Quintas, G., Fonseca, E., (2001). « *De la sécurité démocratique à la démocratie de sécurité : le cas portugais* ». In *Déviance et Société*, Vol 25, n° 4, pp 499- 513.

Robert, P., (2002). *O cidadão, o crime e o Estado*.
Notícias Editorial

Christie, N., (2005). *Au bout de nos peines*.
Buxelles : De Boeck & Larcier,s.a.

Prins, A., (1986). *La défense Sociale et les transformations du droit pénal*.
Genève : Editions Médecine et Hygiène

Durkheim, E., (1984). *A divisão de trabalho social*. Volume I e II
Porto: Editorial Presença

Friedmann, G., (1946). *Problèmes humains du machinisme industriel*
Éditions Gallimard

Wacquant, L., (2000). *As prisões da miséria*.
Oeiras: Celta Editora

Giddens, A., (1972). *Capitalismo e moderna teoria social. Uma análise das obras de Marx, Durkheim e Max Weber.*

Lisboa: Editorial Presença

Monteiro, M.F.F., (1998). “*Entre a procura e desinvestimento*” Dissertação de Mestrado em ciências da educação, Universidade do Porto – faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Poupart, J., (2004). *Au-Delà du Système Pénal*
Sainte-Foy : Presses de l’Université du Québec

Quivy, R & Campenhoudt, L. (1998). *Manual de investigação em ciências sociais.*
Lisboa: Gradiva.

Alferes, V. R. (1997). *Investigação científica em psicologia, teoria e prática.*
Coimbra: Almedina.

Bell, J. (1997). *Como realizar um projecto de investigação.*
Lisboa: Gradiva

Pinto, A (1990). *Metodologia da investigação psicológica.*
Porto: Edições Jornal de Psicologia.

Rechlin, M. (1989). *Métodos na Psicologia.*
Lisboa: Teorema

Hout, R. (2002). *Métodos quantitativos para as ciências humanas.*
Lisboa: Instituto Piaget.

D’Hainaut, L. (1990). *Conceitos e métodos da estatística, uma variável a uma dimensão.*
Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian (1ª edição 1975)

Bryman, ^a & Cramer, D. (1993). *Análise se dados em ciências sociais, introdução às técnicas utilizando o SPSS.*
Oeiras: Celta Editora, 2ª edição

Gren, J & D’Oliveira, M. (1991). *Testes estatísticos em psicologia.*
Lisboa: Editorial Estampa

Fortin, MF., (1996). *O processo de investigação*
Lusociência- Edições Técnicas e Científicas, Lda

Ghiglione, R., e Matalon, B., (1993). *O Inquérito. Teoria e prática.*
Oeiras: Celta editora Lda.

ANEXOS

ANEXO 1: Guião de entrevista

Começamos por cumprimentar a pessoa que vamos entrevistar.

Seguidamente, apresentamo-nos na qualidade de investigadores, a realizar uma recolha de dados para a elaboração de uma tese de mestrado, que tem por objectivo compreender a importância do trabalho penitenciário para os reclusos.

Garantimos aos sujeitos o anonimato de todas as informações prestadas, pedimos autorização para gravar as entrevistas e recolhemos o consentimento dos sujeitos, por escrito, conforme exigência legal.

Informamos os sujeitos que a resposta às questões é voluntária e que a entrevista pode ser interrompida em qualquer momento a seu pedido. Da sua participação não retirará qualquer benefício ou prejuízo.

Enquadramento familiar e social:

A entrevista começa com a amostragem ao sujeito do seu biograma, o qual foi realizado tendo por base os dados recolhidos nos dossiers do IRS, cujo conteúdo lhe é devidamente explicado.

Partindo deste ponto recolhe-se informação relativa ao período de vida anterior à reclusão:

- Família de origem; como caracteriza a dinâmica familiar, a situação económica, a comunidade em que estava inserido?
- A escola?
- O exercício de uma actividade profissional; (ir)regular, remuneração, períodos de desemprego?
- Adições; em que idades, em que contexto? Dependência? Tratamentos?
- Família constituída; qualidade das relações familiares, importância das relações afectivas, filhos?
- Prática de crimes; isolados, carreira delituosa? Penas justas?

Num segundo momento debruçamo-nos sobre o percurso criminal e o cumprimento da pena de prisão:

- Condições dos Estabelecimentos prisionais; principais problemas?

- Qualidade das relações que se estabelecem nos Estabelecimentos Prisionais; outros reclusos, guardas, pessoal técnico?
- Os principais problemas do quotidiano prisional; estar fechado, sofrimento, os outros?
- Medidas de flexibilização da pena; importantes, fáceis de obter, justas?
- O trabalho penitenciário; útil, importante durante o cumprimento da pena ou depois?
- Contactos com o exterior; família, amigos?

Finalmente abordamos o regresso do sujeito à liberdade:

- O processo de reinserção social; fácil, difícil?
- Factores que facilitaram o processo; apoio da família, dos amigos, das instituições?
- factores que dificultaram a reinserção social; as adições, falta de vontade, falta de condições materiais, o apelo do grupo de pares?
- Trabalho; o papel que o trabalho desempenhou na reinserção social dos sujeitos?

Por fim, perguntamos aos sujeitos se havia mais alguma informação que gostasse de partilhado connosco antes de terminarmos as entrevistas agradecemos.

ANEXO 2: Resultados hetero-biográficos

Como já referimos, porque a descrição das análises de todos os dados hetero-biográficos é muito extensa, entendemos conveniente apresentá-la em anexo.

1. FAMÍLIA DE ORIGEM

Figuras parentais

A figura parental masculina é assumida em 67 dos casos pelo pai biológico, em 7 ocasiões está ausente, em 5 casos é um padrasto e em 1 situação é desconhecida. Na análise “percurso profissional integral” encontramos uma diferença significativa (valor de $P=0,038$; quadro 1), pois à medida que nos deslocamos dos primeiros para os últimos grupos (isto é, dos mais vinculados ao trabalho, para os menos vinculados ao trabalho), nomeadamente no 7º e 8º, a percentagem de sujeitos com padrastos, pais ausentes e pai desconhecido aumentam, parecendo que estas situações acontecem mais frequentemente nos sujeitos com menor vinculação ao trabalho. Contudo, esta diferença significativa não se confirma nas restantes análises.

Quadro 1 – Comparação dos 8 grupos do percurso profissional integral para a figura parental masculina

Grupo: Percurso Profissional Integral									
Figura parental masculina/grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	Total
Pai	17	15	9	7	2	4	2	7	63
Padrasto	1	1	0	0	0	0	0	2	4
Pai ausente	1	1	1	2	0	0	0	2	7
Pai desconhecido	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Total	19	17	10	9	2	4	3	11	75

Relativamente à figura parental feminina foi possível determinar quem assume este papel em 75 casos, verificando-se que 68 dos casos são assumidos pela mãe, 3 por madrastas e em 4 casos a figura materna está ausente.

Na amostra total foi possível caracterizar a actividade profissional das figuras parentais masculinas em 54 situações. A grande maioria (38) exerce profissões indiferenciadas, existindo 8 casos com profissões diferenciadas, 6 reformados e 2 exercem actividades especializadas.

Caracterizaram-se as actividades profissionais das figuras parentais femininas, e em 64 casos, observando-se que 27 são domésticas, 26 indiferenciadas, 10 reformadas e 1 caso diferenciada.

Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/durante a reclusão”, verificou-se que entre os 35 sujeitos que trabalharam 20 das figuras parentais femininas assumem-se como domésticas, 9 indiferenciadas, 5 reformadas e 1 diferenciada. No grupo dos sujeitos que não trabalharam das 29 figuras parentais femininas, 17 trabalham como indiferenciadas, 7 domésticas e 5 reformadas.

Relativamente às figuras parentais masculinas observaram-se 16 casos de consumos excessivos de bebidas alcoólicas, não se registando outro tipo de adições. Somente em duas situações se verificou o seu envolvimento na prática de crimes.

No que toca às figuras parentais femininas registaram-se 2 casos de consumos excessivos de bebidas alcoólicas e outros tantos casos de envolvimento na prática de crimes.

Filhos da família de origem

As famílias de origem dos sujeitos têm, em média, 5,9 filhos por casal.

Na análise “percurso profissional integral” encontramos uma diferença significativa (valor $P=0,006$; quadro 2). A variável apresenta diferenças significativas, pois os 3º e 5º grupos apresentam, em média, um número de filhos muito superior à média geral e o 6º grupo apresenta uma média bem inferior à mesma média geral. Contudo, trata-se de resultados que não parece importante explorar para o nosso estudo.

Quadro 2 – Comparação dos 8 grupos do percurso profissional integral para o número de filhos da família de origem

Grupo do percurso profissional integral									
Nº de filhos na família de origem/grupos	1	2	3	4	5	6	7	8	Média
Número	4,8	5,9	9,1	6,3	9,5	3,5	5,3	5,3	5,9

Observaram-se 17 famílias de origem em que outros filhos que não os sujeitos da amostra registaram adições, sendo 5 casos de álcool, 5 de drogas leves e 7 de drogas duras.

Simultaneamente, 14 famílias integram outros filhos com registo de condenações.

Verifica-se uma diferença significativa, na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e sujeitos que predominantemente não trabalharam/durante a reclusão”, pois nas famílias dos sujeitos que predominantemente não trabalham verificaram-se 9 condenações e nas famílias dos sujeitos que predominantemente trabalharam só se registaram 5 casos.

Ambiente familiar

No que se refere à afectividade avaliaram-se 74 famílias, registando-se 41 valores médios, 30 fracos e 3 bons.

Relativamente à estruturação do ambiente familiar, em 74 famílias, obtiveram-se 50 valores fracos, 23 médios e, apenas, 1 valor bom.

Foi possível avaliar a supervisão familiar de 74 famílias, registando-se 56 valores fracos e 18 médios.

No que se refere à integração dos sujeitos na família, relativamente às 74 famílias, registaram-se 43 casos com valores fracos e 31 com valores médios.

A integração familiar apresenta as seguintes diferenças significativas:

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” os sujeitos em liberdade condicional apresentam 24 valores médios e 15 fracos, enquanto os sujeitos reclusos apresentam 31 valores fracos e 9 valores médios.
- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e sujeitos que predominantemente não trabalharam/antes da reclusão”, os que trabalharam apresentam 29 valores fracos e igual valor para os médios. Contudo, este equilíbrio desfaz-se no caso dos sujeitos que não trabalham, que apresentam 17 fracos e 4 médios.
- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e sujeitos que predominantemente não trabalharam/depois da reclusão”, os que trabalharam apresentaram 20 sujeitos com resultados de integração familiar médios e 14 com resultados fracos. Os que não trabalham apresentam 29 fracos e 11 médios.
- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que trabalharam intermitentemente e que nunca trabalharam/depois da reclusão”, verificou-se que entre os sujeitos que sempre trabalharam 20 obtêm valores médios contra 13 com valores fracos; entre os que nunca trabalharam registam-se 7 valores fracos e 1 médio; e os que trabalharam intermitentemente revelam 23 casos fracos e 10 médios.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/antes da reclusão” verificamos que os indivíduos que sempre trabalharam apresentam 13 resultados médios e 10 fracos, os que predominantemente trabalharam obtêm 19 casos fracos e 16 médios e os que predominantemente não trabalham 17 casos fracos e 4 médios.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/depois da reclusão”, os sujeitos que sempre trabalharam apresentam 20 casos com valores médios e 13 com valores fracos. Os que nunca trabalharam apresentaram 7 valores fracos e 1 médio.

Comunidade

Na amostra total foi possível avaliar a comunidade em que o sujeito se insere em 74 casos, encontrando-se 52 situações com avaliações médias, 19 fracas e 3 boas.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/durante a reclusão” encontra-se uma diferença significativa pois os sujeitos que sempre trabalharam apresentam 17 casos com valores médios, 6 fracos e 1 bom, os sujeitos que nunca trabalharam revelaram 7 casos fracos e 2 médios e os que trabalharam intermitentemente apresentam 36 valores médios, 8 fracos e 2 bons.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/durante a reclusão” também se encontram diferenças significativas porque os sujeitos que sempre trabalharam apresentam 14 valores médios, 9 fracos e 1 bom; os que nunca trabalharam dividem-se entre 7 fracos, e 2 médios; os que predominantemente trabalharam apresentam 10 médios, 8 fracos, e 1 bom; e finalmente os que predominantemente não trabalharam dividem-se em 17 médios e 10 fracos.

Relativamente à imagem da família de origem na comunidade, na amostra total foi possível avaliar a imagem da família de origem do sujeito pela comunidade em 74 casos, obtendo-se 40 valores médios, 32 fracos e 2 bons.

Situação económica

No que se refere à situação económica foi possível avaliar a situação económica da família de origem de 71 sujeitos, registando-se 49 casos de resultados inferiores ao

salário mínimo, 19 equivalentes àquele salário e somente 3 famílias com salários acima daqueles valores.

1.6. Situação habitacional

Foi possível caracterizar a situação residencial de 60 sujeitos, registando-se 30 situações residenciais fracas, 26 médias e 4 boas.

Residem numa casa 28 famílias, 17 num andar, 12 em barracas, 2 em parte de casa e 1 é sem abrigo.

Definiu-se a propriedade da habitação em 58 casos, vivendo em casa arrendada 37 sujeitos, 16 residem em casa própria e 5 noutras situações.

2. PERCURSO ESCOLAR

Relativamente à idade de início do percurso escolar, os sujeitos que estudamos iniciaram o percurso escolar aos 6 anos de idade e terminaram-no, em média, aos 13,49 anos.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” verificou-se que os sujeitos em liberdade condicional apresentam médias de saída da escola aos 14,1 anos, enquanto os reclusos abandonam a escola aos 12,9 anos, pelo que aqueles prolongam a sua escolaridade em mais um ano.

Avaliou-se o percurso escolar de 75 sujeitos, registando-se 2 analfabetos, 15 que apenas sabem ler e escrever, 34 completaram o 4º ano de escolaridade, 19 concluíram o 6º ano, 4 concluíram o 9º ano e só 1 completou o 12º ano de escolaridade.

3. SAÚDE

Na amostra total verificaram-se 2 casos da doença mental.

Relativamente a doenças físicas, que não o HIV, encontraram-se 6 casos.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/depois da reclusão” verificou-se que no grupo dos que sempre trabalharam 2 sujeitos apresentaram problemas de saúde enquanto 31 não os apresentaram; no grupo dos que nunca trabalharam 1 tem problemas de saúde e 8 não os tem; no grupo dos que predominantemente trabalharam só se verifica 1 sujeito doente; e no grupo dos que

predominantemente não trabalharam 2 indivíduos apresentam problemas de saúde contra 30 que não os apresentam.

Registaram-se 11 sujeitos infectados com o vírus do HIV.

4. ADIÇÕES

Relativamente ao consumo de drogas determinaram-se 58 sujeitos consumidores de estupefacientes contra 22 sujeitos que não apresentaram esses consumos.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e sujeitos que predominantemente não trabalharam/antes da reclusão” verificaram-se diferenças significativas, porque dos indivíduos que trabalharam 38 consomem estupefacientes e 21 não o fazem; enquanto no grupo dos que não trabalharam 20 consomem estupefacientes e só 1 não o faz.

- Na análise “sujeitos predominantemente trabalharam e sujeitos que predominantemente não trabalharam/durante a reclusão” dos indivíduos que predominantemente trabalharam 27 apresentaram consumos e 17 não os apresentaram; enquanto entre os sujeitos que predominantemente não trabalharam 31 apresentaram esses consumos enquanto 5 não os apresentam.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/depois da reclusão”, num total de 75 sujeitos, do grupo dos que trabalharam 21 apresentaram consumos e 13 não; enquanto no grupo dos sujeitos que não trabalharam 34 apresentaram consumos e 7 que não os apresentaram.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/antes da reclusão” entre os sujeitos que sempre trabalharam, 12 apresentam consumos e outros 12 não os apresentam; relativamente aos sujeitos que trabalharam intermitentemente 46 apresentaram consumos e 10 não os apresentaram.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/depois da reclusão” num total de 75 sujeitos, verificou-se que no grupo dos que sempre trabalharam 20 indivíduos apresentaram consumos e 13 não; no grupo dos que nunca trabalharam 6 sujeitos apresentaram consumos e 3 não os apresentaram e, finalmente, no grupo dos que trabalharam intermitentemente 29 sujeitos apresentaram consumos e 4 não os apresentaram.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam e que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/antes da reclusão” no grupo dos que sempre trabalharam 12 apresentaram consumos de estupefacientes contra o mesmo número que não os apresenta; enquanto entre os que predominantemente trabalharam 26 apresentaram consumos e 9 não os apresentaram. Finalmente, no grupo dos que predominantemente não trabalharam 20 apresentaram consumos e 1 não os apresentou.

No que se refere aos consumos de drogas leves registaram-se consumos por parte de 45 sujeitos, que foram iniciados, em média, aos 15,7 anos de idade. Estes consumos transformaram-se em consumos regulares aos 15,9 anos.

Relativamente aos consumos de drogas duras foi possível definir a idade de início do consumo de drogas duras em 52 sujeitos, o que aconteceu em média aos 19,1 anos de idade.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/antes da reclusão” observa-se que os 33 sujeitos que predominantemente trabalharam iniciaram os consumos de drogas duras aos 20,2 anos de idade; enquanto os 19 que não trabalharam iniciaram os consumos aos 17,2 anos de idade.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/antes da reclusão” observou-se que os 7 sujeitos que sempre trabalharam iniciaram os consumos aos 19 anos; os 26 que predominantemente trabalharam iniciaram os consumos de drogas duras aos 20,5 anos de idade e os 19 que predominantemente não trabalharam fizeram-no aos 17,2 anos de idade.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/depois da reclusão”, num total de 49 sujeitos, verificou-se que os 16 sujeitos que sempre trabalharam iniciaram o consumo de drogas duras aos 19,8 anos; os 6 que nunca trabalharam iniciaram os consumos aos 18,7; o único sujeito que predominantemente trabalhou iniciou o consumo de drogas duras aos 18 anos, enquanto os 26 sujeitos que predominantemente não trabalharam iniciaram os consumos, em média, aos 19,1 anos.

Determinou-se a idade de início da dependência de drogas duras relativamente a 53 sujeitos, facto que aconteceu, em média, aos 20,5 anos de idade.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/antes da reclusão”, os 34 sujeitos que trabalharam assumiram a dependência de drogas duras aos 21,9 anos; enquanto os 19 que não trabalharam assumiram essa dependência, em média, aos 18 anos de idade.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/antes da reclusão” os 8 sujeitos que sempre trabalharam assumiram a dependência do consumo de estupefacientes aos 24,3 anos; enquanto os 45 sujeitos que trabalharam intermitentemente assumiram a dependência do consumo de drogas duras aos 19,8 anos de idade.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/antes da reclusão” os 8 sujeitos que sempre trabalharam assumiram a dependência do consumo de drogas duras aos 24,3 anos; os 26 sujeitos que predominantemente trabalharam fizeram-no aos 21,2 anos e os 19 sujeitos que predominantemente não trabalharam aos 18 anos de idade.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/depois da reclusão” os 18 sujeitos que sempre trabalharam assumiram a dependência do consumo de drogas duras aos 21,3 anos; os 5 sujeitos que nunca trabalharam fizeram-no aos 22,8 anos; o único sujeito que predominantemente trabalhou assumiu a dependência do consumo de drogas duras aos 19 anos; e os 27 que predominantemente não trabalharam fizeram-no aos 19,7 anos.

Avaliaram-se os consumos de álcool em excesso relativamente a 75 sujeitos, tendo-se observado 11 sujeitos com hábitos alcoólicos em excesso, representando 14,6% dos sujeitos.

No que se refere ao consumo de bebidas alcoólicas apurou-se a idade em que se iniciaram os consumos de bebidas alcoólicas em 10 situações, que em média, aconteceram aos 15,7 anos. Deste grupo de sujeitos 7 tornaram-se dependentes do consumo de bebidas alcoólicas, o que aconteceu em média aos 15,2 anos.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/durante a reclusão” os 3 sujeitos que sempre trabalharam apresentam

dependência do consumo de bebidas alcoólicas, em média aos 21,7 anos; os 2 sujeitos que nunca trabalharam apresentam-se dependentes aos 17,5 anos; e os 2 sujeitos que trabalharam intermitentemente assumem a dependência do álcool aos 11,5 anos.

Foi possível definir a idade de início do 1º tratamento à toxicodependência em 19 sujeitos, que ocorreu, em média, aos 24,63 anos de idade. Nos 18 casos em que foi possível definir a duração dos tratamentos obteve-se uma média de 11,6 meses.

Na amostra total analisou-se o contexto em que o tratamento surgiu registrando-se 21 sujeitos que se submeteram a 1 tratamento para interrupção do consumo de estupefacientes, dos quais 12 surgiram em contexto familiar, 7 em contexto prisional e 2 em contexto de pós-reclusão.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” verificou-se que os 7 sujeitos em liberdade condicional iniciaram o tratamento em contexto familiar, enquanto entre os reclusos 7 fizeram-no em contexto prisional, 5 em contexto familiar e 2 pós-reclusão.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/depois da reclusão” os 3 sujeitos que sempre trabalharam levaram a cabo o tratamento em contexto familiar; tal como os 5 que nunca trabalharam, enquanto entre os que trabalharam intermitentemente 4 fizeram-no em contexto familiar, 2 pós-reclusão e 7 prisional.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/depois da reclusão” entre os que sempre trabalharam 3 fizeram-no em contexto familiar, os 5 que nunca trabalharam também o fizeram em contexto familiar e entre os que predominantemente não trabalharam 7 fizeram-no em contexto prisional, 4 familiar e 2 pós-reclusão.

Foi possível determinar a idade de início do 2º tratamento à toxicodependência em 8 sujeitos que ocorreu, em média, aos 28,1 anos de idade.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/antes da reclusão” os 6 sujeitos que trabalharam iniciaram o 2º tratamento aos 26,7 anos; enquanto os 2 que não trabalharam iniciaram os tratamentos aos 32,5 anos.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/durante a reclusão” observaram-se 4 sujeitos que trabalharam, os quais iniciaram o tratamento aos 25,5 anos, enquanto os que não trabalharam o fizeram aos 30,8 anos.
- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/durante a reclusão” os 3 sujeitos que nunca trabalharam iniciaram o tratamento aos 31,7 anos e os 5 sujeitos que trabalharam intermitentemente iniciaram-no aos 26 anos.
- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/antes da reclusão” os 6 sujeitos que predominantemente trabalharam iniciaram o 2º tratamento aos 26,7 anos e os 2 sujeitos que predominantemente não trabalharam fizeram-no em média aos 26,5.
- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/durante a reclusão” os 3 sujeitos que nunca trabalharam iniciaram o 2º tratamento aos 27 anos, enquanto os 4 sujeitos que predominantemente trabalharam o fizeram aos 25,5 e o único sujeito que predominantemente não trabalhou o fez aos 28 anos.

A duração do 2º tratamento durou em média 13,9 meses.

Foi possível determinar o contexto em que surgiu o 2º tratamento em 10 sujeitos, 4 dos quais surgiram em contexto prisional, 3 em contexto familiar e 3 por imposição judicial.

5. SITUAÇÃO PROFISSIONAL ANTES DA RECLUSÃO

As actividades profissionais antes da reclusão

A 1ª actividade profissional antes da reclusão

Foi possível apurar a idade de ingresso no mercado de trabalho de 79 sujeitos, que em média começaram a trabalhar aos 13,9 anos de idade.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/antes da reclusão” os 58 sujeitos que predominantemente trabalharam iniciaram-se no exercício de uma actividade profissional aos 13,6 anos, enquanto os 21 que predominantemente não trabalharam o fizeram aos 14,8.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam que trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/antes da reclusão” os 23 sujeitos que sempre trabalharam fizeram-no em média aos 13 anos e os 56 que trabalharam intermitentemente iniciaram a sua 1ª actividade profissional aos 14,3 anos.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/antes da reclusão” os 23 sujeitos que sempre trabalharam iniciaram a sua actividade profissional aos 13 anos; os 35 que predominantemente trabalharam fizeram-no aos 13,9 e os 21 que predominantemente não trabalharam aos 14,8.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/depois da reclusão”, num total de 74 sujeitos, os 33 sujeitos que sempre trabalharam iniciaram a sua 1ª actividade profissional aos 13,8; os 8 sujeitos que nunca trabalharam aos 13,4; o único sujeito que predominantemente trabalhou aos 16 anos e os 29 sujeitos que predominantemente não trabalharam aos 14.

Quanto à caracterização da 1ª actividade profissional recolheram-se dados relativamente a 77 sujeitos, 55 dos quais exercem actividades indiferenciadas, 20 diferenciadas e 2 são especialistas.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/antes da reclusão”, entre os que sempre trabalharam 19 são indiferenciados, 1 diferenciado e 1 especialista, enquanto no grupo dos que trabalharam intermitentemente 36 são indiferenciados, 19 diferenciados e 1 especialista.

Avaliou-se a duração da jornada de trabalho da 1ª actividade profissional de 78 sujeitos, dos quais 66 trabalharam a tempo inteiro e 12 trabalharam intermitentemente.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e que predominantemente não trabalharam/antes da reclusão” verifica-se uma diferença significativa, porque no grupo dos que trabalharam 53 fazem-no a tempo inteiro e 4 intermitentemente; enquanto no grupo dos que não trabalharam 13 trabalharam a tempo inteiro e 8 duma forma intermitente.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/durante a reclusão” constata-se que entre os sujeitos que trabalharam, 39

fazem-no a tempo inteiro e 3 fazem-no numa forma intermitente, enquanto no grupo dos que não trabalharam 27 trabalharam a tempo inteiro e 9 numa forma intermitente.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/antes da reclusão” verifica-se que no grupo dos que sempre trabalharam 20 fazem-no a tempo inteiro e 2 intermitentemente; enquanto no grupo dos que predominantemente trabalharam, 33 fazem-no a tempo inteiro e 2 numa forma intermitente.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/depois da reclusão” entre os sujeitos que sempre trabalharam 31 fazem-no a tempo inteiro e 2 numa forma intermitente; no grupo dos que nunca trabalharam 5 fazem-no a tempo inteiro e 2 intermitentemente; no grupo dos que predominantemente trabalharam 1 fá-lo numa forma intermitente e, finalmente, no grupo dos que não trabalharam 27 fazem-no a tempo inteiro e 5 numa forma intermitente.

- Na análise “percurso profissional integral” verifica-se uma diferença significativa (valor de $p=0,15$; quadro 3)

Quadro 3 – Comparação dos 8 grupos do percurso profissional integral para a duração da jornada de trabalho

Grupo: percurso profissional integral									
Duração da jornada de trabalho/grupos	1	2	3	4	5	6	7	8	Total
Tempo inteiro	19	14	9	8	2	2	1	8	63
Tempo parcial	0	1	1	1	0	2	2	3	10
Total	19	15	10	9	2	4	3	11	73
Asymp. Sig. (2-sided) - ,015									

Caracterizou-se o tipo de escolha da 1ª actividade profissional em 78 casos, que em 58 dos casos ocorreu por oportunidade, em 18 situações por escolha própria e em 2 casos por imposição.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” verificou-se que entre os libertados condicionais 34 encontram trabalho por oportunidade, 3 por escolha própria e 1 por imposição. Relativamente ao grupo dos sujeitos reclusos 24 iniciaram a actividade profissional por oportunidade, 15 por escolha própria e 1 por imposição.

Apurou-se o salário auferido no exercício da 1ª actividade profissional de 72 sujeitos, dos quais 48 auferiram salários inferiores ao salário mínimo e 24 apresentaram salários equivalentes a esse salário mínimo.

A 2ª actividade profissional antes da reclusão

Apurou-se a idade do início da 2ª actividade profissional antes da reclusão relativamente a 71 sujeitos, a qual, em média, ocorreu aos 18,9 anos de idade.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/antes da reclusão” verificou-se que os 54 sujeitos que predominantemente trabalharam iniciaram a 2ª actividade profissional aos 19,4 anos e os que predominantemente não trabalharam aos 17,3 anos de idade.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/durante a reclusão” verificou-se que os 22 sujeitos que sempre trabalharam iniciaram a 2ª actividade profissional aos 20,6, os 9 que nunca trabalharam fizeram-no aos 16,9 e os 40 sujeitos que trabalharam intermitentemente fizeram-no aos 18,5 anos de idade.

Caracterizou-se a 2ª actividade profissional dos sujeitos em 69 dos casos, dos quais 53 trabalharam como indiferenciados, 13 exerceram actividades profissionais diferenciadas, 2 foram especializados e 1 frequentou um curso de formação profissional.

Foi possível apurar a duração da jornada da 2ª actividade profissional de 73 sujeitos, dos quais 47 trabalhavam a tempo inteiro e 26 intermitentemente.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/antes da reclusão” verificou-se que no grupo dos que trabalharam 41 fizeram-no a tempo inteiro e 15 numa forma intermitente, enquanto no grupo dos que não trabalharam 6 trabalharam a tempo inteiro e 11 numa forma intermitente.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/durante a reclusão” observou-se que no grupo dos que trabalharam, 30 fizeram-no a tempo inteiro e 10 numa forma intermitente, enquanto no grupo dos que não trabalharam 17 trabalharam a tempo inteiro e 16 numa forma intermitente.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/antes da reclusão” verificou-se que no grupo dos que sempre trabalharam 10 fizeram-no a tempo inteiro e 4 numa forma intermitente, enquanto no grupo dos que

trabalharam intermitentemente 28 fizeram-no a tempo inteiro e 22 duma forma intermitente.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/antes da reclusão” observou-se que no grupo dos que sempre trabalharam 14 fizeram-no a tempo inteiro e 4 duma forma intermitente; no grupo dos que predominantemente trabalharam 22 fizeram-no a tempo inteiro e 11 duma forma intermitente e, finalmente, no grupo dos que predominantemente não trabalharam 6 fizeram-no a tempo inteiro e 11 de uma forma intermitente.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/durante a reclusão” constatou-se que no grupo dos que sempre trabalharam 15 fizeram-no a tempo inteiro e 8 duma forma intermitente; no grupo dos que nunca trabalharam 3 fizeram-no a tempo inteiro e 6 duma forma intermitente; no grupo dos que predominantemente trabalhou 15 fizeram-no a tempo inteiro e 2 duma forma intermitente e, finalmente, no grupo dos que predominantemente não trabalharam 14 fizeram-no a tempo inteiro e 10 duma forma intermitente.

Relativamente ao tipo de escolha da 2ª actividade profissional recolheram-se dados relativamente a 69 sujeitos, dos quais 45 iniciaram a 2ª actividade profissional por escolha própria, 22 por oportunidade e 2 por imposição.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos”, recolheram-se dados relativamente a 73 sujeitos, concluindo-se que, entre os libertados condicionais 19 iniciaram a 2ª actividade profissional por escolha própria, 17 por oportunidade e 2 por imposição; já os reclusos em 29 dos casos fizeram a sua própria escolha e em 6 casos foi por oportunidade.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/depois da reclusão” verificou-se que entre os que sempre trabalharam 19 fizeram-no por escolha própria e 11 por oportunidade, enquanto nos que nunca trabalharam 6 fizeram-no por escolha própria, 1 por oportunidade e 2 por imposição e, finalmente, nos que trabalharam intermitentemente 20 fizeram-no por escolha própria e 10 por oportunidade.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/depois da reclusão”

observou-se que no grupo dos que sempre trabalharam 19 fizeram-no por escolha própria e 11 por oportunidade; no grupo dos que nunca trabalharam 6 fizeram-no por escolha própria, 1 por oportunidade e 2 por imposição; no grupo dos que predominantemente trabalharam 1 fê-lo por oportunidade e no grupo dos que predominantemente não trabalharam 20 fizeram-no por escolha própria e 9 por oportunidade.

Apurou-se o salário da 2ª actividade profissional relativamente a 73 sujeitos, dos quais 43 apresentaram um nível salarial equivalente ao salário mínimo nacional, 24 inferior a esse salário mínimo e 6 apresentam um nível salarial superior ao salário mínimo.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” verificaram-se diferenças significativas pois os 38 sujeitos em liberdade condicional dividem-se em 21 sujeitos com salários equivalentes ao salário mínimo, 11 com salários inferiores e 6 com salários superiores, enquanto os 35 reclusos apresentam 22 sujeitos com salários equivalentes ao salário mínimo e 13 inferiores.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/antes da reclusão” verificou-se que no grupo dos que trabalharam 36 apresentaram salários equivalentes ao salário mínimo, 14 inferiores e 6 superiores; enquanto os que não trabalharam apresentaram 10 sujeitos com salários inferiores ao salário mínimo e só 7 têm salários equivalentes àquele salário.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/depois da reclusão”, recolheram-se dados relativos a 69 sujeitos. Os que trabalharam apresentaram 20 sujeitos com salários equivalentes ao salário mínimo, 6 sujeitos com salários inferiores àquele salário e 5 com salários superiores. Por outro lado, os que não trabalharam apresentaram 20 sujeitos com salários equivalentes ao salário mínimo e 18 com salários inferiores ao salário mínimo.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/depois da reclusão”, verificou-se que os sujeitos que sempre trabalharam apresentaram 20 sujeitos com salários equivalentes ao salário mínimo, 5 com salários inferiores àquele salário e outros tantos com valor superior. Por outro lado, no grupo dos que nunca trabalharam 5 sujeitos apresentaram valores inferiores ao salário mínimo e 4 sujeitos apresentaram valores equivalentes ao salário mínimo; por fim, no grupo dos que trabalharam intermitentemente 16 apresentaram salários equivalentes ao salário mínimo nacional e 14 salários inferiores ao referido salário.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/depois da reclusão” observou-se que os que sempre trabalharam apresentaram 20 sujeitos com valores equivalentes ao do salário mínimo, 5 sujeitos com valores inferiores e outros tantos com valores superiores a esse salário; os que nunca trabalharam apresentam 5 sujeitos com valores inferiores ao salário mínimo e 4 sujeitos com valores equivalentes a esse salário, enquanto os que predominantemente trabalharam, apresentaram 1 caso com salários inferiores ao mínimo nacional, para que no grupo dos que predominantemente não trabalharam possamos observar 16 sujeitos com salários equivalentes ao mínimo nacional e 13 com salários inferiores ao valor de referência utilizado.

A 3ª actividade profissional antes da reclusão

Apurou-se a idade em que iniciaram a 3ª actividade profissional 52 sujeitos os quais o fizeram aos 23,84 anos de idade, em média.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” observou-se que os 30 sujeitos em liberdade condicional iniciaram a 3ª actividade profissional, em média aos 28,7 anos e os 22 sujeitos reclusos iniciaram-na aos 20,7 anos.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/antes da reclusão” os 41 sujeitos que trabalharam, assumiram a 3ª actividade profissional aos 26,4 anos e os que não trabalharam aos 21,2 anos.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/antes da reclusão” os 16 sujeitos que sempre trabalharam assumiram a 3ª actividade profissional aos 30,3 anos e os 36 que trabalharam intermitentemente fizeram-no aos 23,1.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/durante a reclusão” os 18 sujeitos que sempre trabalharam iniciaram a 3ª actividade profissional aos 28,9, os 3 sujeitos que nunca trabalharam aos 18,7, enquanto os 31 sujeitos que trabalharam intermitentemente fizeram-no aos 23,8 anos.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/antes da reclusão” os 16 sujeitos que sempre trabalharam iniciaram o desempenho da 3ª profissão aos 30,3 anos, os 25 que predominantemente trabalharam fizeram-no aos 23,9 anos e os 11 que predominantemente não trabalharam aos 21,2 anos de idade.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/depois da reclusão”, num total de 50 sujeitos, 22 sujeitos iniciaram a 3ª actividade profissional em média aos 25,8 anos, os 6 que nunca trabalharam fizeram-no em média aos 30,2 anos, o único que predominantemente trabalhou fê-lo aos 24 anos e os 21 que predominantemente não trabalharam fizeram-no aos 22,9 anos de idade.

Caracterizou-se a 3ª actividade profissional exercida antes da reclusão em 50 casos, sendo certo que 36 exerceram uma actividade indiferenciada, 12 diferenciada e 2 especializadas.

Relativamente à duração da jornada de trabalho da 3ª actividade profissional recolheram-se informações relativas a 52 sujeitos, dos quais 32 trabalhavam numa forma intermitente, 19 a tempo inteiro e 1 a tempo parcial.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” observou-se que entre os sujeitos em liberdade condicional 15 trabalhavam a tempo inteiro e 15 numa forma intermitente, enquanto no grupo dos reclusos 4 trabalhavam a tempo inteiro, 1 a tempo parcial e 17 numa forma intermitente.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/antes da reclusão” dos 17 sujeitos que sempre trabalharam 13 fizeram-no a tempo inteiro e 4 numa forma intermitente; enquanto dos 35 que trabalharam intermitentemente, 28 fizeram-no numa forma intermitente, 6 a tempo inteiro e 1 a tempo parcial.

-Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/antes da reclusão” relativamente aos sujeitos que sempre trabalharam 13 fizeram-no a tempo inteiro e 4 numa forma intermitente; dos que predominantemente trabalharam 18 fizeram-no numa forma intermitente, 5 a tempo inteiro e 1 a tempo parcial; no grupo dos que predominantemente não trabalharam 10 fizeram-no intermitentemente e 1 a tempo inteiro.

Verificou-se o tipo de escolha da 3ª actividade profissional relativamente a 50 sujeitos, dos quais 35 trabalharam por escolha própria e 15 por oportunidade.

Na amostra total foi possível apurar o salário da 3ª actividade profissional relativamente a 52 sujeitos, 29 dos quais apresentaram um nível salarial inferior ao salário mínimo nacional, 18 equivalente a esse salário e 5 superior.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/durante a reclusão” observou-se que entre os que sempre trabalharam 13 auferem um salário inferior ao salário mínimo nacional, 15 apresentam salários equivalentes a este salário e só 1 sujeito apresenta salários superiores ao salário mínimo; enquanto no grupo dos que não trabalham observa-se que 16 sujeitos apresentam salários inferiores ao salário mínimo, 3 equivalentes e 4 superiores àquele salário.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/depois da reclusão”, num total de 50 sujeitos, entre os que trabalharam registam-se 9 sujeitos com salários inferiores ao salário mínimo, 10 sujeitos com salários equivalentes a este salário e 4 com valores superiores a esse salário, enquanto nos que não trabalharam 19 registam salários inferiores ao salário mínimo e 8 superiores a esse salário.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/antes da reclusão” entre os que sempre trabalharam registaram-se 4 sujeitos com salários fracos, 10 com salários médios e 3 com salários bons, enquanto no grupo dos que trabalharam intermitentemente registam-se 25 sujeitos com salários baixos, 8 com salários médios e 2 com salários bons.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/durante a reclusão”, os que sempre trabalharam apresentaram 5 sujeitos com salários baixos, 11 com salários médios e 1 com salário bom; os sujeitos que nunca trabalharam registaram 3 casos com salários baixos e o grupo dos que trabalharam intermitentemente registaram 21 casos com salários baixos, 7 com salários médios e 4 com salários bons.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/depois da reclusão”, num total de 50 sujeitos, os que sempre trabalharam apresentaram 8 sujeitos com salários baixos, 10 com salários médios e 4 com salários bons; o grupo dos que nunca trabalharam apresentaram 4 sujeitos com valores baixos e 3 com valores médios e o grupo dos que trabalharam intermitentemente registam 16 sujeitos com salários baixos, e 5 com salários médios.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/antes da reclusão” entre

os que sempre trabalharam registam 4 salários baixos, 10 médios e 3 bons; o grupo dos que predominantemente trabalharam apresentaram 16 salários baixos, 6 médios e 2 bons e o grupo dos que trabalharam intermitentemente registaram 9 salários baixos, e 2 médios.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/durante a reclusão” observamos q ue entre o s q ue s empre t rabalharam r egistaram-se 5 s salários b aixos, 1 1 médios e 1 bom; relativamente aos que nunca trabalharam registam três salários baixos; e aos que predominantemente trabalharam registaram 8 salários baixos e 4 médios e o grupo dos que predominantemente não trabalhou apresentaram 13 salários baixos, 3 médios e 4 bons.

- Na análise “percurso profissional integral” também se regista uma diferença significativa (valor de $P=0,026$; quadro 4), observando-se que à medida que nos deslocamos dos grupos mais afectos ao trabalho para os grupos menos afectos ao trabalho o nível salarial baixa.

Quadro 4 – Comparação dos 8 grupos do percurso profissional integral para o nível salarial

Grupo: Percurso profissional integral									
Nível salarial/grupos	1	2	3	4	5	6	7	8	Total
Baixo (inferior ao salário mínimo)	4	7	3	5	0	1	2	6	28
Médio (equivalente/salário mínimo)	8	5	1	2	1	1	0	0	18
Bom (superior ao salário mínimo)	1	0	3	0	0	0	0	0	4
Total	13	12	7	7	1	2	2	6	50

As situações de desemprego antes da reclusão

A 1ª situação de desemprego antes da reclusão

Avaliou-se a idade de início da 1ª situação de desemprego antes da reclusão em 59 sujeitos, que em média surgiu aos 19 anos de idade.

Avaliaram-se os motivos para a 1ª situação de desemprego antes da reclusão, observando-se que 21 dos sujeitos não enfrentaram qualquer situação de desemprego. Dos 59 sujeitos que estiveram desempregados, 50 sujeitos apresentam problemas

relacionados com o consumo de estupefacientes, 5 revelam problemas de consumo de álcool e em 4 casos registaram-se razões diversas para o desemprego.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/antes da reclusão” observou-se que os sujeitos que predominantemente trabalharam registaram 21 sujeitos que nunca estiveram desempregados, 29 cujos motivos para o desemprego se prendem com o consumo de estupefacientes, 5 consumo de álcool e 4 motivos diversos. Relativamente aos que predominantemente não trabalharam observaram-se 21 sujeitos que enfrentaram o desemprego por motivos relacionados com o consumo de estupefacientes.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/antes da reclusão” verificou-se que entre os sujeitos que sempre trabalharam 21 nunca apresentaram situações de desemprego e em 3 casos verificaram-se problemas de consumo de estupefacientes. No que toca ao grupo dos sujeitos que trabalharam intermitentemente 47 sujeitos enfrentaram o desemprego por causa do consumo de estupefacientes, 5 devido aos consumos excessivos de álcool e 4 por razões diversas.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/antes da reclusão” verifica-se que entre os que sempre trabalharam 21 nunca estiveram desempregados, e 3 estiveram-no por causa do consumo de estupefacientes; entre os que predominantemente trabalharam 26 apresentam motivos relacionados com o consumo de estupefacientes, 5 consumo de álcool e 4 motivos diversos; finalmente, entre os que predominantemente não trabalharam verificaram-se 21 casos de desemprego tiveram origem no consumo de estupefacientes.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/depois da reclusão” verificou-se que num total de 75 sujeitos, entre os que sempre trabalharam 12 nunca enfrentaram qualquer situação de desemprego, 14 estiveram desempregados por problemas relacionados com o consumo de estupefacientes, 5 apresentaram consumos excessivos de álcool e 2 motivos diversos. Entre os que nunca trabalharam, 3 nunca enfrentaram qualquer situação de desemprego, e 6 apresentam motivos para o desemprego relacionados com o consumo de estupefacientes. Registou-se 1 sujeito entre os que predominantemente trabalharam que enfrentou o desemprego devido a consumos excessivos de estupefacientes. Finalmente, entre os que predominantemente não

trabalharam registaram-se 5 sujeitos que nunca enfrentaram o desemprego, 26 que se encontraram nessa situação devido ao consumo excessivo de estupefacientes e 1 que se encontrou na situação de desempregado por motivos diversos.

A 2ª situação de desemprego antes da reclusão

Relativamente à idade de início do 2º período de desemprego antes da reclusão verificaram-se 10 situações, que em média ocorreram aos 26,4 anos de idade.

Foi possível apurar os motivos para o 2º período de desemprego antes da reclusão relativamente a 10 sujeitos, dos quais 4 têm na origem consumos de estupefacientes e 6 por motivos diversos, não se registando diferenças significativas.

A 3ª situação de desemprego antes da reclusão

Quanto à idade de início do 3º período de desemprego antes da reclusão, na amostra total verificaram-se 5 sujeitos com uma média de idade de 27,2 anos de idade.

Apuraram-se os motivos para o 3º período de desemprego antes da reclusão, relativamente a 5 sujeitos, dos quais 4 revelaram problemas relacionados com o consumo de estupefacientes e 1 por razões diversas.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” verifica-se uma diferença significativa, porque no grupo dos libertados condicionais registaram-se 4 sujeitos, que enfrentaram a 3ª situação de desemprego devido ao consumo de estupefacientes; enquanto único sujeito recluso enfrentou o 3º desemprego por razões diversas.

Análise da relação entre o exercício de uma actividade profissional, a dependência do consumo de estupefacientes e o início do cumprimento da pena de prisão

Estudamos, cronologicamente, o modo como se relaciona o exercício de uma actividade profissional, a dependência do consumo de estupefacientes e o início do cumprimento de uma pena de prisão, apurando-se que os resultados no grupos dos sujeitos que se encontram em liberdade condicional são substancialmente diferentes dos resultados do grupo dos sujeitos reclusos.

No grupo dos sujeitos em liberdade condicional observou-se que 24 dos sujeitos apresentaram consumos de estupefacientes, 2 de álcool e 14 sujeitos não apresentaram adições.

Todos os sujeitos em liberdade condicional se iniciaram no mercado de trabalho, com excepção de um sujeito que nunca trabalhou.

Relativamente aos sujeitos que apresentaram dependência do consumo de estupefacientes encontraram-se 5 situações:

1ª situação - Os sujeitos que iniciaram o exercício de uma actividade profissional, depois assumiram a dependência do consumo de estupefacientes e mantiveram o exercício de uma actividade profissional até serem presos: 5 indivíduos.

2ª situação - Os sujeitos que iniciaram o exercício de uma actividade profissional, depois assumiram a dependência do consumo de estupefacientes, continuaram a trabalhar, por algum tempo, até que abandonaram o exercício de uma actividade profissional e foram presos: 9 indivíduos.

3ª situação - Os sujeitos que iniciaram o exercício de uma actividade profissional, passaram a depender do consumo de estupefacientes, momento a partir do qual não trabalharam mais até serem presos: 8 indivíduos.

4ª situação - Os sujeitos que iniciaram o exercício de uma actividade profissional depois cessaram-na, assumiram-se dependentes do consumo de estupefacientes, mantiveram-se sem a trabalhar até serem presos: 1 indivíduo.

5ª situação - Indivíduos que não trabalharam, assumiram a dependência do consumo de estupefacientes e mantiveram-se sem trabalhar até serem presos: 1 indivíduo.

Relativamente aos sujeitos em liberdade condicional que apresentaram dependência do consumo de álcool verificaram-se duas situações, sendo certo que numa o sujeito apesar de dependente do consumo de bebidas alcoólicas sempre se manteve vinculado ao trabalho, enquanto noutra situação, apesar de alguma vinculação ao exercício de uma actividade profissional o sujeito quando foi preso já não exercia qualquer actividade profissional.

Por fim relativamente aos sujeitos em liberdade condicional sem adições verificou-se que 11 dos sujeitos exerceram uma actividade profissional consistente antes da reclusão, enquanto 3 dos sujeitos não exerciam uma actividade profissional consistente.

No grupo dos sujeitos reclusos observaram-se 33 sujeitos com adições, 29 dependentes do consumo de estupefacientes e 4 com consumos excessivos de bebidas alcoólicas.

Relativamente aos sujeitos reclusos dependentes do consumo de estupefacientes observaram-se 6 situações diferentes:

1ª situação – Os sujeitos que iniciaram o exercício de uma actividade profissional, passaram a assumir a dependência do consumo de estupefacientes, mantiveram-se a trabalhar durante algum tempo, após o que deixaram de trabalhar até serem presos.

2ª situação – Os sujeitos que iniciaram o exercício de uma actividade profissional mas que depois da dependência do consumo de estupefacientes não voltaram a trabalhar até que foram presos.

3ª situação – Os sujeitos que iniciaram o exercício de uma actividade profissional e que depois de dependentes do consumo de estupefacientes mantiveram o esse exercício até serem presos.

4ª situação – O sujeitos que iniciaram o exercício de uma actividade profissional e o interromperam e só depois é que assumiram o consumo de estupefacientes, não mais trabalhando até serem presos.

5ª situação – Os sujeitos que iniciaram o consumo de estupefacientes e nunca exerceram qualquer actividade profissional até serem presos.

6ª situação – Um sujeito que sempre exerceu uma actividade profissional até ser preso e durante o período de liberdade subsequente, só se tornando dependente do consumo de estupefacientes durante a 2ª reclusão.

Relativamente aos sujeitos que apresentaram consumos excessivos de bebidas alcoólicas importa considerar que nas 4 situações encontradas os sujeitos apresentaram pouca vinculação ao exercício de uma actividade profissional no período antes da reclusão.

No que se refere aos sujeitos reclusos que não apresentaram adições observou-se que 4 destes revelaram vinculação ao exercício de uma actividade profissional antes da reclusão, enquanto 3 destes sujeitos apresentaram pouca vinculação ao exercício dessa actividade profissional.

6. FAMÍLIA CONSTITUÍDA

Idade em que o sujeitos constituem família e número de filhos

Na amostra total verificaram-se 48 sujeitos que constituíram família pela 1ª vez, o que ocorreu, em média, aos 21,3 anos de idade.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” observaram-se 30 libertados condicionais que constituíram família autónoma, em média aos 22,2 anos; contra 18 reclusos que o fizeram aos 19,8 anos de idade.

Das primeiras famílias constituídas nasceram em média 1,52 filhos.

Na amostra total foi possível apurar 14 sujeitos que constituíram família pela 2ª vez, em média aos 30,2 anos de idade.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” observaram-se 8 libertados condicionais que constituíram família pela 2ª vez, em média aos 33,2 anos de idade; enquanto 6 reclusos constituíram a 2ª família em média aos 26,3 anos de idade.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/antes da reclusão” os 7 sujeitos que sempre trabalharam constituíram a 2ª família, em média aos 33,4 anos; enquanto os 7 que trabalharam intermitentemente o fizeram, em média aos 27 anos de idade.

Das segundas famílias constituídas nasceram 1,5 filhos por casal.

Cônjuge/companheira do sujeito

Na amostra total foi possível caracterizar a profissão das cônjuges/companheiras dos sujeitos em 36 casos, verificando-se que 19 são domésticas, 13 exercem actividades indiferenciadas e só 4 exercem actividades diferenciadas.

Registaram-se 5 casos de adições das cônjuges/companheiras dos sujeitos, sendo 1 caso de álcool e 4 casos de drogas duras.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/antes da reclusão” verifica-se uma diferença significativa, porque no grupo dos sujeitos que “sempre trabalharam” observa-se 1 caso de consumo de álcool e no grupo dos sujeitos que “trabalharam intermitentemente” encontraram-se os restantes 4 casos de consumo de drogas duras.

Verificaram-se 7 casos de envolvimento da c njuge/companheira dos sujeitos na pr tica de crimes.

- Na an lise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos”, verifica-se uma diferen a significativa, pois no grupo dos libertados condicionais regista-se 2 caso de envolvimento na pr tica de crimes e enquanto os restantes 5 casos verificam-se no grupo dos reclusos.

Indiv duos, que n o os da fam lia nuclear, que integram o agregado familiar

Nas 48 fam lias constitu das observaram-se 19 fam lias com indiv duos, que n o os da fam lia nuclear, que integram o agregado familiar. Em m dia cada uma dessas fam lias integra 3 indiv duos nestas condi  es.

Em 4 fam lias constatou-se a presen a de indiv duos, que n o os da fam lia nuclear, que integram o agregado familiar (num total de 8 indiv duos) com adi  es de  lcool ou de drogas.

Em 6 fam lias, observou-se a presen a indiv duos, que n o os pertencentes   fam lia nuclear, (num total de 11 indiv duos) envolvidos na pr tica de crimes.

Ambiente familiar

Quanto   afectividade analisaram-se 48 casos, observando-se 27 casos com valores m dios, 16 mereceram a avalia  o de fracos e 5 foram valorizados como bons.

- Na an lise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” encontraram-se diferen as muito significativas: no grupo dos libertados condicionais verificaram-se 21 valores m dios, 5 bons e 5 fracos. Ao contr rio do que acontece no grupo dos reclusos em que se observaram 11 fracos e 6 m dios.

- Na an lise “sujeitos que predominantemente trabalharam e que predominantemente n o trabalharam” verificamos que entre os sujeitos que trabalharam 19 apresentaram resultados m dios, 7 fracos e 5 bons, enquanto no caso dos indiv duos que n o trabalharam 9 s o fracos e 8 m dios.

- Na an lise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/antes da reclus o” observa-se que no grupo dos sujeitos que sempre trabalharam se registaram 13 valores m dios, 3 bons e 2 fracos, enquanto no grupo dos

que trabalharam intermitentemente se registaram 14 fracos, 14 médios e 2 bons, tratando-se de valores muito piores que os anteriores.

- Relativamente à análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/durante a reclusão” constatamos que no grupo dos que sempre trabalharam apareceram 14 valores médios, 4 bons e 1 fraco. No grupo dos que nunca trabalharam registaram-se 3 resultados fracos e só um médio e no grupo dos que trabalharam intermitentemente temos 12 valores fracos, 12 valores médios e só 1 valor bom.

- Por fim, na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/durante a reclusão” o grupo dos que sempre trabalharam apresentaram 14 valores médios e 4 bons e um fraco e o dos que nunca trabalharam apresentaram 3 fracos e 1 médio. O grupo dos que predominantemente trabalharam apresentaram 6 resultados fracos, 5 médios e 1 bom, enquanto os que nunca trabalharam apresentaram 7 médios e 6 fracos.

Para a caracterização do ambiente familiar avaliou-se a estruturação do ambiente familiar da família constituída em 48 situações, registando-se 32 valores fracos, 12 médios e 2 bons.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” encontraram-se diferenças significativas, porque os sujeitos em liberdade condicional apresentaram 18 valores fracos, 11 médios e 2 bons; enquanto o grupo dos reclusos apresentaram 16 casos fracos e só 1 médio.

- No que toca à análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/durante a reclusão” o grupo dos que trabalharam apresentaram 18 valores fracos, 11 médios e 2 bons, enquanto os que não trabalharam apresentaram 16 fracos e 1 médio.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que trabalharam intermitentemente e que nunca trabalharam/durante a reclusão” observou-se que no grupo dos que sempre trabalharam 9 sujeitos apresentaram valores fracos, 8 valores médios e 2 bons; no grupo dos que nunca trabalharam só se registaram 4 valores fracos e no grupo dos que trabalharam intermitentemente registaram-se 21 fracos e 4 médios.

- Na análise do percurso profissional também se observou uma diferença significativa (valor de $P=0,006$; quadro 5)

Quadro 5 – Comparação dos 8 grupos do percurso profissional integral para o ambiente familiar relativamente à estruturação

Grupo: Percurso profissional integral									
Ambiente familiar: estruturação/grupos	1	2	3	4	5	6	7	8	Total
Fraco	7	9	6	3	0	1	2	4	32
Médio	6	4	1	0	0	1	0	0	12
Bom	1	0	0	0	1	0	0	0	2
Total	14	13	7	3	1	2	2	4	46

Analizamos o ambiente familiar na óptica da supervisão familiar em 46 situações, observando-se 35 situações que merecerem a avaliação de fracos e 11 médios.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos”, em 48 casos, nos sujeitos em liberdade condicional, verificaram-se 20 valores fracos e 11 médios e nos reclusos verificaram-se 17 valores fracos.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e sujeitos que predominantemente não trabalharam/durante a reclusão” os sujeitos que trabalharam apresentaram 21 valores fracos e 10 médios e os que não trabalharam apresentaram 16 valores fracos e 1 médio.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/depois da reclusão” o total de 46 casos divide-se pelo grupo dos que trabalharam com 15 valores fracos e 9 médios; enquanto os que não trabalharam apresentaram 20 resultados fracos e 2 médios.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/durante a reclusão” num total de 48 casos, os que sempre trabalharam dividem-se em 10 famílias com valores fracos e 9 com valores médios. Os que nunca trabalharam apresentaram 4 casos com valores fracos e os que trabalharam intermitentemente apresentaram 23 casos com valores fracos e 2 com valores médios.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/durante a reclusão” num total de 48 casos, os que sempre trabalharam apresentaram 10 valores fracos e 9 médios; os que nunca trabalharam 4 fracos; os que predominantemente trabalharam 11 fracos e 1 médio e, finalmente, os que predominantemente não trabalharam 12 fracos e 1 médio.

Na análise “percurso profissional integral” observam-se as seguintes diferenças significativas (valor de $P=0,032$; quadro 6)

Quadro 6 – Comparação dos 8 grupos do percurso profissional integral para a supervisão familiar

Grupo: Percurso profissional integral									
Ambiente familiar: supervisão/grupos	1	2	3	4	5	6	7	8	Total
Fraco	7	12	6	3	0	1	2	4	35
Médio	7	1	1	0	1	1	0	0	11
Bom	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Total	14	13	7	4	1	2	2	4	47

Avaliamos o ambiente familiar quanto à integração relativamente a 48 sujeitos, obtendo-se 30 valores fracos, 16 médios e 2 bons.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” verificaram-se diferenças significativas, pois enquanto os sujeitos que se encontraram em liberdade condicional apresentaram 15 valores médios, 14 fracos e 2 bons; os sujeitos reclusos apresentaram 16 fracos e 1 médio.
- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e que predominantemente não trabalharam/durante a reclusão” o grupo dos que trabalharam apresentou 15 valores fracos, 14 médios e 2 bons; enquanto o grupo dos que não trabalharam apresentou 15 valores fracos e 2 médios.
- No que concerne à análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/durante a reclusão” observámos que o grupo dos sujeitos que sempre trabalharam apresentou 11 valores médios, 6 fracos e 2 bons; o grupo dos que nunca trabalharam apresentou 4 valores fracos e o grupo dos que trabalharam intermitentemente apresentou 20 valores fracos e 5 médios.
- Finalmente, a análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/durante a reclusão” apresentou no grupo dos que sempre trabalharam 10 valores fracos e 9 médios; os que nunca trabalharam 4 fracos; os que predominantemente trabalharam 11 fracos e 1 médio; e os que predominantemente não trabalharam apresentaram 11 valores fracos e 2 médios.

A comunidade

Avaliou-se a comunidade em que a família constituída está inserida em 48 casos, registando-se 35 casos com valores médios e 13 com valores fracos.

- Encontraram-se diferenças significativas na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/durante a reclusão” já que no grupo dos que sempre trabalharam se verificaram 11 valores médios, 6 fracos e 2 bons; no grupo dos que nunca trabalharam só existiram 4 fracos e no grupo dos que trabalharam intermitentemente observaram-se 20 fracos e 5 médios.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/durante a reclusão” também se verificaram diferenças significativas, pois no grupo dos indivíduos que sempre trabalharam registaram-se 14 valores médios e 5 fracos; no grupo dos que nunca trabalharam só se verificaram 4 fracos; no grupo dos que predominantemente trabalharam contaram-se 10 valores médios e 2 fracos e, finalmente, no grupo dos que predominantemente não trabalharam existiram 11 médios e 2 valores fracos.

Relativamente à integração da família na comunidade, recolheram-se dados sobre 48 sujeitos e verificaram-se 32 valores fracos, 14 médios e 2 bons.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/durante a reclusão” verificou-se uma diferença significativa, pois no grupo dos que sempre trabalharam encontraram-se 16 valores fracos, 13 médios e 2 bons; enquanto nos que não trabalharam observaram-se 16 valores fracos e 1 médio.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/antes da reclusão” entre os sujeitos que sempre trabalharam encontrámos 9 valores médios, 7 fracos e 2 bons; no grupo dos que predominantemente trabalharam observámos 18 fracos e 3 médios e, finalmente, no grupo dos predominantemente não trabalharam observámos 7 fracos e 2 médios.

Situação económica

Avaliou-se a situação económica das famílias constituídas em 49 casos, tendo-se observado 33 casos com salários inferiores ao salário mínimo, 7 sujeitos com salários equivalentes ao salário mínimo e 9 com salários superiores àquele salário.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos”, num total de 51 sujeitos, relativamente aos sujeitos em liberdade condicional observaram-se 17 com salários inferiores ao salário mínimo, 8 com salários equivalentes àquele valor e 7

sujeitos apresentaram salários superiores este valor de referência; enquanto entre os reclusos se verificaram 17 casos de salários inferiores ao salário mínimo e 2 superiores.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e sujeitos que predominantemente não trabalharam/depois da reclusão” entre os sujeitos que predominantemente trabalharam encontraram-se 11 salários inferiores ao salário mínimo, 7 superiores àquele salário e 6 equivalentes ao valor de referência; enquanto entre os que predominantemente não trabalharam observámos 22 salários inferiores, 2 superiores e 1 equivalente ao salário mínimo nacional.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/antes da reclusão”, entre os que sempre trabalharam verificaram-se 8 casos de salários inferiores ao salário mínimo, 7 superiores e 3 equivalentes àquele salário; por outro lado, no grupo dos que trabalharam intermitentemente encontrámos 26 casos com salários inferiores ao salário mínimo, 5 equivalente e 2 superiores àquele valor.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/depois da reclusão” num total de 49 sujeitos, os que sempre trabalharam apresentaram 11 situações de salários inferiores ao salário mínimo, 7 casos superiores e 6 casos equivalentes àquele salário; os que nunca trabalharam apresentaram 6 salários inferiores ao salário mínimo e 1 superior a este valor e, finalmente, os que trabalharam intermitentemente apresentaram 16 salários inferiores ao salário mínimo nacional 1 equivalente e 1 superior a este valor.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/depois da reclusão” num total de 49 sujeitos, os que sempre trabalharam apresentaram 11 salários inferiores ao salário mínimo, 7 superiores e 6 equivalentes àquele salário; os que nunca trabalharam 6 salários inferiores e 1 superior ao salário mínimo e os que predominantemente não trabalharam 16 inferiores, 1 equivalente e 1 superior ao salário mínimo.

6.7. - Situação residencial

Avaliou-se a situação residencial de 44 famílias constituídas, verificando-se 19 situações com valores fracos, 17 médios e 8 bons.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/depois da reclusão” encontrámos uma diferença significativa na medida em que os que trabalharam registaram 10 valores médios, 6 bons e 4 fracos; enquanto os que não trabalharam registaram 15 valores fracos, 7 médios e 2 bons.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/antes da reclusão” os sujeitos que sempre trabalharam registaram, 6 valores médios, 6 bons e 4 fracos; enquanto os que trabalharam intermitentemente apresentaram 15 valores fracos, 13 médios e 2 bons.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam que predominantemente não trabalharam e que nunca trabalharam/antes da reclusão”, num total de 46 sujeitos, os sujeitos que sempre trabalharam apresentaram uma situação habitacional média em 6 casos, uma situação habitacional boa noutros 6 casos e 4 situações fracas; os que predominantemente trabalharam registaram 11 valores médios e 7 fracos e os que predominantemente não trabalharam registaram 8 valores fracos, 2 médios e 2 bons.

Foi possível caracterizar a tipologia da habitação das famílias constituídas dos sujeitos em 42 casos, dos quais 20 residem em andares, 13 em casas, 7 em barracas e 2 em parte de casas.

Relativamente à propriedade da habitação estudaram-se 45 situações, verificando-se que 11 famílias residiam em casa própria, 30 arrendada, 2 emprestada e 2 noutra situação.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/durante a reclusão” verifica-se uma diferença significativa, na medida em que o grupo que predominantemente trabalhou apresentou 10 sujeitos a residir em casa própria, 18 em casa arrendada e dois em casa emprestada; enquanto os que não trabalharam residiam em casa própria 1, em casa arrendada 12 e noutra situação 2.

7. - SITUAÇÃO JURÍDICO-PENAL

Condenações em penas não privativas de liberdade

1ª Condenação em pena não privativa de liberdade

Determinou-se a idade da 1ª condenação em pena não privativa da liberdade, relativamente a 12 sujeitos dos 14 que sofreram esta condenação, a qual ocorreu, em média, aos 24,6 anos.

Relativamente aos crimes que originaram a 1ª condenação em pena não privativa de liberdade verificaram-se 8 crimes de furto, 2 de tráfico, 2 de ofensas corporais, 1

condução de veículo automóvel sem a respectiva habilitação e 1 que não foi possível precisar.

Na grande maioria dos casos (10) as penas relativas à 1ª condenação em pena não privativa de liberdade são penas de multa, das quais 7 vão estar na origem de penas de substituição de multa por trabalho a favor da comunidade. Registaram-se ainda 4 casos de suspensão de execução da pena de prisão.

2ª Condenação em pena não privativa de liberdade

Determinou-se a idade da 2ª condenação em pena não privativa da liberdade, observando-se 4 sujeitos que tinham, em média, 23,5 anos de idade.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” verifica-se uma diferença significativa, porque 3 dos sujeitos pertencem ao grupo dos libertados condicionais e só um ao grupo dos reclusos.

No que concerne aos crimes que originaram a 2ª condenação em pena não privativa de liberdade, observaram-se 2 crimes de furto, 1 de evasão e 1 de roubo.

As penas da 2ª condenação em pena não privativa de liberdade são 2 penas de multa e 2 suspensões de execução de pena de prisão.

7.2. – As penas de prisão

A 1ª pena de prisão

A idade de início da 1ª pena de prisão ocorre em média aos 27,1 anos.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” verificou-se que os libertados condicionais iniciaram o cumprimento da 1ª pena de prisão aos 29,5 anos; enquanto os reclusos o iniciaram aos 24,8 anos.

Analísaram-se os crimes que originaram a condenação à 1ª pena de prisão. Os sujeitos da amostra foram condenados pela prática de 116 crime, assim repartidos:

Quadro 7 – Os crimes praticados pelos sujeitos

Crime	Número de crimes	Percentagem
Tráfico de estupefacientes	42	36,21 %
Contra a propriedade	42	36,21 %
Contra a liberdade pessoal	5	4,31 %
Contra a vida	4	3,45 %
Contra a integridade física	3	2,59 %
Perigo comum	2	1,72 %
Contra a liberdade e autodeterminação sexual	1	0,86 %
Contra a vida	1	0,86 %
Contra a integridade física	1	0,86 %
Contra a honra	1	0,86 %
Contra a reserva da vida privada	1	0,86 %
Falsificação	1	0,86 %
Contra direitos patrimoniais	1	0,86 %
Contra património em geral	1	0,86 %
Contra a autoridade pública	1	0,86 %
Diversos	9	7,77 %
	116	100,00 %

A duração da 1ª pena de prisão é em média de 57,3 meses.

A idade em que os sujeitos iniciaram uma actividade profissional durante a 1ª reclusão, ocorreu, em média, 28,4 anos.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” verificámos que entre os sujeitos em liberdade condicional 36 iniciaram a actividade profissional aos 30,9; enquanto os 28 sujeitos reclusos iniciaram essa actividade o fizeram aos 25,2.

Foi possível apurar a idade em que o recluso beneficia de RAVI, em média aos 31,5 anos.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” observaram-se 28 libertados condicionais que beneficiaram de RAVI, em média aos 33,29 anos de idade; e 16 reclusos que beneficiaram de RAVI aos 28,31 anos de idade.

Registou-se a idade em que os reclusos beneficiaram de RAVE, que, em média ocorreu aos 34,9 anos. Desses sujeitos 6 (75 %) pertencem ao grupo dos LC e 2 (25%) ao grupo dos reclusos.

Na amostra total foi possível apurar a idade em que o recluso beneficia de liberdade condicional. Em 68 situações observadas a média das idades é de 31,3 anos de idade.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos”, foi possível apurar que dos 62 sujeitos que foram colocados em liberdade condicional, 37 pertencem ao grupo dos sujeitos em liberdade condicional e beneficiaram da medida aos 33,6 anos; e 25 sujeitos reclusos beneficiaram de liberdade condicional, iniciada em média, aos 28 anos.

A 2ª Pena de prisão

Relativamente à idade de início da 2ª pena de prisão, observaram-se 43 sujeitos com uma média de idades de 43 anos de idade.

Os crimes pelos quais foram condenados na 2ª pena de prisão repartem-se do seguinte modo:

Quadro 8 – Os crimes praticados pelos sujeitos

Crime	Número de crimes	Percentagem
Contra a propriedade	26	40,63 %
Tráfico de estupefacientes	16	25,00 %
Contra a liberdade pessoal	5	7,81 %
Contra a integridade física	4	6,25 %
Falsificação	3	4,69 %
Contra a vida	2	3,13 %
Contra a honra	1	1,56 %
Contra a reserva da vida privada	1	1,56 %
Contra outros bens jurídicos pessoais	1	1,56 %
Contra património em geral	1	1,56 %
Diversos	4	6,25 %
	64	100,00 %

Na amostra total foi possível analisar as penas aplicadas na 2ª condenação relativamente a 36 sujeitos, que, em média foram de 57,6 meses de prisão.

Relativamente a 43 sujeitos determinou-se a idade em que o recluso iniciou uma actividade profissional durante a 2ª condenação, o que ocorreu em média aos 32,3 anos.

No que se refere à idade em que o recluso beneficiou de RAVI na 2ª condenação, observaram-se 43 sujeitos, dos quais 15 beneficiaram de RAVI o que representou 35% da população, que em média tinham 33,7 anos.

Os sujeitos que cumpriram a 2ª pena de prisão não beneficiaram de RAVE.

Verificou-se a idade dos sujeitos que cumpriram a 2ª pena de prisão e beneficiaram de liberdade condicional. Num total de 43 sujeitos, somente 13 sujeitos beneficiaram de liberdade condicional, em média aos 34,7 anos de idade.

A 3ª pena de prisão

Analizou-se a idade de início da 3ª pena de prisão relativamente a 9 sujeitos que cumpriram a 3ª reclusão, o que ocorreu em média aos 34,8 anos de idade.

Observaram-se os crimes que estão na origem da 3ª pena de prisão tendo possível determinar 7 crimes:

Quadro 9 – Os crimes praticados pelos sujeitos.

Crime	Número de crimes	Percentagem
Contra a propriedade	4	57,14 %
Tráfico de estupefacientes	1	14,29 %
Diversos	2	28,57 %
Total	7	100,00 %

Relativamente às penas aplicadas foi possível apurar a pena aplicada a 7 sujeitos, que em média foi fixada em 25 meses.

Na amostra total analisou-se a idade em que o recluso iniciou uma actividade profissional durante a 3ª pena de prisão, registando-se 2 sujeitos, representando uma percentagem de 28,6% dos sujeitos, com uma média de idades de 32 anos.

Não se verificaram sujeitos que tenham beneficiado de RAVI, RAVE ou liberdade condicional na 3ª pena de prisão.

8 - A ACTIVIDADE PROFISSIONAL DURANTE A RECLUSÃO

As actividades profissionais durante a reclusão

A 1ª Actividade profissional durante a reclusão

Apurou-se a idade em que os sujeitos iniciaram a 1ª actividade profissional durante a reclusão relativamente a 69 sujeitos, o que em média ocorreu aos 31,6 anos de idade.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” verificou-se que os sujeitos em liberdade condicional iniciam a 1ª actividade profissional em média aos 31,6 anos e os sujeitos reclusos a iniciam aos 26,7 anos de idade.

Foi possível caracterizar a 1ª actividade profissional exercida durante a reclusão relativamente a 65 sujeitos, dos quais 23 trabalharam nas limpezas, 12 nas obras, 7 na agricultura, 4 na cozinha, 4 em formação profissional e 15 exercem outras actividades indiferenciadas.

Relativamente à duração da jornada de trabalho da 1ª actividade profissional durante a reclusão dos 65 sujeitos analisados, 60 trabalham a tempo parcial, 4 a tempo inteiro e 1 de uma forma intermitente.

No que toca ao tipo de escolha profissional durante a 1ª reclusão apurou-se o tipo de escolha profissional relativamente a 65 sujeitos. Exerceram uma actividade por oportunidade 63 sujeitos e só 2 o fizeram por escolha própria.

Relativamente ao salário auferido pela 1ª actividade profissional durante a reclusão todos os salários são inferiores ao salário mínimo nacional.

A 2ª actividade profissional durante a reclusão

Relativamente à idade de início de exercício da 2ª actividade profissional durante a reclusão, num total de 51 sujeitos, foi possível determinar a idade em 45 indivíduos, que registaram uma média de idades de 45 anos.

Relativamente à caracterização da 2ª actividade profissional durante a reclusão foi possível caracterizar a profissão de 50 sujeitos, dos quais 14 trabalham nas obras, 12 nas limpezas, 7 em formação profissional e 5 na agricultura, enquanto 12 sujeitos executaram diversas actividades indiferenciadas.

No que se refere à duração da jornada de trabalho da 2ª actividade profissional exercida durante a reclusão observaram-se 51 casos, tendo-se registado 19 sujeitos a trabalharem a tempo inteiro, 30 a tempo parcial e 2 duma forma intermitente.

Quanto ao tipo de escolha da 2ª actividade profissional durante a reclusão observou-se que em 9 casos tratou-se de escolha própria e em 42 foi por oportunidade.

Relativamente ao nível do salário auferido na 2ª actividade exercida durante a reclusão observaram-se 46 sujeitos, dos quais 40 apresentaram salários baixos, 5 médios e 1 bom.

A 3ª Actividade profissional durante a reclusão

No que se refere à idade de início da 3ª actividade profissional durante a reclusão, num total de 19 sujeitos encontrados registou-se uma idade média de 31,8 anos.

Relativamente à caracterização da 3ª actividade profissional durante a reclusão foi possível recolher dados relativamente a 18 sujeitos. Destes 4 trabalharam nas obras, 3 em limpezas, 3 frequentaram cursos de formação profissional, 1 na agricultura e 7 em outras actividades profissionais indiferenciadas.

Já relativamente à duração da jornada de trabalho durante o exercício da 3ª actividade profissional, foi possível avaliar 18 sujeitos, dos quais 10 trabalharam a tempo parcial e 8 a tempo inteiro.

No que toca ao tipo de escolha da 3ª actividade profissional exercida durante a reclusão dos 18 casos em que foi possível determinar o tipo de escolha profissional, verificou-se que 16 o fizeram por oportunidade e 2 por escolha própria.

Ao nível do salário auferido no exercício da 3ª actividade profissional durante a reclusão verificaram-se 18 casos de sujeitos, dos quais 13 apresentam salários baixos e 5 médios.

As situações de inactividade durante a reclusão

A 1ª situação de inactividade durante a reclusão

No que se refere à idade de início da 1ª situação de inactividade durante a reclusão foram detectadas 47 casos, apurando-se as idades dos sujeitos em 43 situações, que ocorreram em média aos 27,9 anos de idade.

Já no que toca aos motivos para a 1ª situação de inactividade durante a reclusão nos 47 sujeitos verificam-se os seguintes resultados, 29 ficaram inactivos por motivos relacionados com o próprio cumprimento da pena de prisão, 10 por motivos pessoais, 5 por motivos relacionados com a droga e 3 por motivos diversos.

A 2ª situação de inactividade durante a reclusão

Relativamente à idade de início da 2ª situação de inactividade durante a reclusão, na amostra total registaram-se 17 casos que em média ocorreram aos 32,8 anos de idade.

No que se refere aos motivos para a 2ª situação de inactividade durante a reclusão, na amostra total registaram-se 20 sujeitos que enfrentaram a 2ª situação de desemprego durante a reclusão, 13 dos quais viram interrompida a sua actividade por motivos relacionados com a sua própria reclusão e 7 interromperam a sua actividade por diversos motivos, registando-se o facto de não se verificarem problemas relacionados com o consumo de estupefacientes.

A 3ª situação de inactividade durante a reclusão

No que toca à idade de início da 3ª situação de inactividade durante a reclusão registaram-se 4 situações em que se iniciou um 3º período de inactividade, em média aos 30,5 anos.

Relativamente aos motivos para a 3ª situação de inactividade durante a reclusão, nas 4 situações observadas os sujeitos apresentam motivos relacionados com a própria reclusão em 3 casos e só em 1 caso surgem problemas relacionados com o consumo de estupefacientes.

9. - A FAMÍLIA DE LIBERTAÇÃO

Cônjuge/companheira do sujeito

Apurou-se a profissão das cônjuges/companheiras dos sujeitos relativamente à família de libertação relativamente a 29 situações, 13 das quais são domésticas, 14 indiferenciadas e 2 diferenciadas.

Na totalidade da nossa amostra registaram-se 4 casos em que as respectivas mulheres apresentam adições, sendo 1 caso de consumo de álcool e 3 casos de consumos de drogas.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/antes da reclusão” verificou-se 1 diferença significativa porque no grupo dos que sempre trabalharam verificou-se 1 caso de consumo de bebidas alcoólicas e no grupo dos que trabalharam intermitentemente 3 casos de consumos de drogas duras.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/durante a reclusão” verificou-se, também, 1 caso de consumo de bebidas alcoólicas no grupo dos que sempre trabalharam e no grupo dos que trabalharam intermitentemente verificaram-se 3 casos de consumos de drogas duras

As cônjuges/companheiras dos sujeitos estudados envolveram-se na prática de crimes em 5 casos.

Os filhos das famílias de libertação

Na amostra total analisaram-se 75 famílias de libertação que têm em média 0,73 filhos por casal.

Os indivíduos, que não os da família nuclear, integrados no agregado familiar

Verificou-se a existência de 47 famílias que integram indivíduos, que não os da família nuclear, num total 148 pessoas, o que corresponde a uma média 3 pessoas por família.

Na amostra total foi possível identificar 11 famílias que integram indivíduos, que não os da família nuclear, que apresentam adições num total de 16 indivíduos.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/durante a reclusão” verificou-se uma diferença significativa porque no grupo dos que predominantemente trabalharam registaram-se 4 casos de adições e entre os que predominantemente não trabalharam verificam-se 7 casos.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/depois da reclusão”, num total de 10 situações, entre os sujeitos que predominantemente trabalharam registaram-se 3 casos de consumo de estupefacientes e entre os que não trabalharam 7 casos.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam, que predominantemente não trabalharam e nunca trabalharam/durante a reclusão” num

total de 11 casos, entre os que sempre trabalharam encontramos 3 sujeitos com adições; entre os que nunca trabalharam 1; entre os que predominantemente trabalharam 4 situações e entre os que predominantemente não trabalharam 3 sujeitos.

Relativamente aos indivíduos, que não os da família nuclear que integram o agregado familiar, envolvidos na prática de crimes, na amostra total registaram-se 11 famílias em que elementos que não os pertencentes à família nuclear se envolveram na prática de crimes.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/antes da reclusão” verificou-se que no grupo dos que predominantemente trabalharam registaram-se 8 casos, enquanto no grupo dos que predominantemente não trabalharam só se registam 3.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que predominantemente trabalharam, que predominantemente não trabalharam e nunca trabalharam/antes da reclusão”, num total de 11 casos encontrados, 4 registaram-se nos que sempre trabalharam, 4 nos que predominantemente trabalharam e 3 nos que predominantemente não trabalharam.

Ambiente familiar

Analisando a dinâmica familiar das famílias de libertação relativamente à afectividade, em 69 casos, verificaram-se 46 com a avaliação média, 16 com o valor fraco e 7 com bom.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos”, os libertados condicionais apresentam 24 valores médios, 7 bons e 4 fracos, enquanto os reclusos apresentam 22 casos médios e 12 fracos.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/durante a reclusão” entre os que predominantemente trabalharam registaram-se 24 valores médios, 8 fracos e 7 bons; enquanto nos que predominantemente não trabalharam registaram-se 22 médios e 8 fracos.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/depois da reclusão” os sujeitos que predominantemente trabalharam apresentaram 23 valores médios, 4 bons e 2 fracos; enquanto os sujeitos que predominantemente não trabalharam apresentaram 20 médios, 12 fracos e 3 bons.

- Finalmente na análise “sujeitos que sempre trabalharam, predominantemente trabalharam e nunca trabalharam/antes da reclusão”, o grupo dos sujeitos que sempre

trabalharam apresenta 16 valores médios, 4 bons e 1 fraco; e o grupo dos que trabalharam intermitentemente apresenta 30 valores médios, 15 fracos e 3 bons.

Relativamente à estruturação do ambiente familiar recolheram-se dados relativamente a 64 casos, tendo-se obtido 45 valores fracos, 16 médios e 3 bons.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/depois da reclusão” nos sujeitos que trabalharam verificaram-se 16 casos com valores fracos, 12 médios e 1 bom; enquanto nos que não trabalharam se registaram 29 fracos, 4 médios e 2 bons.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, predominantemente trabalharam e nunca trabalharam/depois da reclusão” os sujeitos que sempre trabalharam registaram 16 valores fracos, 12 médios e 1 bom; os que nunca trabalharam registaram 4 valores fracos, 1 médio e 1 bom; enquanto o grupo dos que trabalharam intermitentemente registaram 25 fracos, 3 médios e 1 bom.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, predominantemente trabalharam, predominantemente não trabalharam e nunca trabalharam/depois da reclusão”, os sujeitos que sempre trabalharam registaram 16 valores fracos, 12 médios e 1 bom; os que nunca trabalharam registaram 4 valores fracos, 1 médio e 1 bom; enquanto o grupo dos que trabalharam intermitentemente registaram 25 valores fracos, 3 médios e 1 bom.

- Na análise “percurso profissional integral” verifica-se uma diferença significativa (valor $P=0,005$; quadro 10).

Quadro – 10 Comparação dos 8 grupos do percurso profissional integral para o ambiente familiar

Grupo: percurso profissional integral									
Ambiente familiar: estruturação/grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	Total
Fraco	7	13	7	7	1	2	1	7	45
Médio	10	1	2	1	0	0	0	2	16
Bom	0	1	0	0	1	1	0	0	3
Total	17	15	9	8	2	3	1	9	64

Avaliou-se o ambiente familiar na perspectiva de supervisão familiar em 69 casos, tendo-se registado 54 valores fracos, 13 médios e 2 bons.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos”, nos sujeitos em liberdade condicional, observaram-se 22 valores fracos, 11 médios e 2 bons, enquanto no grupo dos sujeitos reclusos se registaram 32 fracos e 2 médios.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e sujeitos que predominantemente não trabalharam/durante a reclusão” no grupo dos sujeitos que trabalharam verificam-se 26 valores fracos, 11 médios e 2 bons, enquanto nos que não trabalharam se registaram 28 fracos e 2 médios.
- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e sujeitos que predominantemente não trabalharam/depois da reclusão”, num total de 64 sujeitos, os que trabalharam apresentaram 18 valores fracos, 10 médios e 1 bom, e no grupo dos que não trabalharam registaram-se 31 valores fracos, 3 médios e 1 bom.
- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, que trabalharam intermitentemente e que nunca trabalharam/durante a reclusão” nos sujeitos que sempre trabalharam registaram-se 12 valores fracos, 8 médios e 2 bons; nos que nunca trabalharam registaram-se 8 fracos e nos que trabalharam intermitentemente registaram-se 34 fracos e 5 médios.
- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, predominantemente trabalharam, predominantemente não trabalharam e nunca trabalharam/durante a reclusão” os sujeitos que sempre trabalharam registaram 12 valores fracos, 8 médios e 2 bons, os sujeitos que nunca trabalharam registaram 8 valores fracos; os sujeitos que predominantemente trabalharam registaram 14 valores fracos e 3 médios e os sujeitos que predominantemente não trabalharam registaram 20 valores fracos e 2 médios.
- Na análise “percurso profissional integral” verificou-se uma diferença significativa (valor de $P=0,005$; quadro 11)

Quadro 11 – Comparação dos 8 grupos do percurso profissional integral para a supervisão familiar

Síntese do percurso profissional									
Ambiente familiar: Supervisão/grupos	1	2	3	4	5	6	7	8	Total
Fraco	8	13	8	8	1	2	1	8	49
Médio	8	2	1	0	1	0	0	1	13
Bom	1	0	0	0	0	1	0	0	2
Total	17	15	9	8	2	3	1	9	64

Na amostra total avaliou-se o ambiente familiar na óptica da integração familiar em 69 casos, registando-se 45 valores fracos, 20 médios e 4 bons.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” os sujeitos que se encontram em liberdade condicional apresentaram 14 resultados fracos, 17 médios e 4 bons, enquanto os que se encontraram reclusos apresentaram 31 valores fracos e 3 médios.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/durante a reclusão” os que trabalharam apresentam 20 valores fracos, 15 médios e 4 bons, enquanto os que não trabalharam apresentam 25 valores fracos e 5 médios.
- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/depois da reclusão”, num total de 64 sujeitos, os que trabalharam apresentam 15 valores médios, 12 fracos e 2 bons e os que não trabalham 28 fracos, 5 médios e 2 bons.
- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/durante a reclusão” os que sempre trabalharam revelam 11 casos de valores médios, 7 fracos e 4 bons, os que nunca trabalharam apresentam 8 valores fracos e os que trabalharam intermitentemente apresentam 30 casos fracos e 9 médios.
- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/depois da reclusão”, num total de 64 sujeitos, os que sempre trabalharam revelam 12 valores fracos, 5 médios e 2 bons, os que nunca trabalharam revelam 4 valores fracos, 1 médio e 1 bom e os que trabalharam intermitentemente apresentam 24 resultados fracos, 4 médios e 1 bom.
- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, predominantemente trabalharam, predominantemente não trabalharam e nunca trabalharam/durante a reclusão” os que sempre trabalharam apresentam 11 valores médios, 7 fracos e 4 bons, os que nunca trabalharam apresentam 8 fracos, os que predominantemente trabalharam apresentam 13 valores fracos e 4 médios e os que predominantemente não trabalharam 17 fracos e 5 médios.
- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, predominantemente trabalharam, predominantemente não trabalharam e nunca trabalharam/depois da reclusão”, num total de 64 sujeitos, os que sempre trabalharam apresentam 15 valores médios, 12 fracos e 2 bons, os que nunca trabalharam apresentam 4 valores fracos, 1 médio e 1 bom e finalmente os que não trabalharam apresentam 24 casos fracos, 4 médios e 1 bom.
- Na análise “percurso profissional integral verifica-se uma diferença significativa (valor de $P=0,004$; quadro12), podendo-se constatar que no grupo mais afecto ao trabalho os resultados da integração familiar são mais positivos do que nos grupos menos afectos ao trabalho em que a integração familiar é mais negativa. (comparar grupo 1 e grupo 8).

Quadro 12 – Comparação dos 8 grupos do percurso profissional integral para a integração familiar

Grupo: percurso profissional integral									
Ambiente familiar: integração	1	2	3	4	5	6	7	8	Total
Fraco	4	11	6	8	1	2	1	7	40
Médio	12	3	3	0	0	0	0	2	20
Bom	1	1	0	0	1	1	0	0	4
Total	17	15	9	8	2	3	1	9	64

A comunidade

Na amostra total foi possível caracterizar a comunidade em que a família se insere em 65 dos casos. As comunidades apresentam resultados médios em 46 casos, 17 apresentam resultados fracos e 2 bons.

Avaliou-se a imagem da família junto da comunidade em 65 casos, dos quais 36 atingem valores médios, 27 fracos e 2 bons.

A situação económica

Avaliou-se a situação económica de 74 famílias, observando-se que 48 apresentam valores fracos, 22 médios e 4 bons.

A situação residencial

Na amostra total foi possível caracterizar a situação residencial de 72 famílias, que apresentam 27 casos com valores fracos, 38 médios e 7 bons.

Na amostra total caracterizou-se a tipologia da habitação em 71 casos. São 27 as famílias dos sujeitos que residem em casas, 28 em apartamentos, 10 em barracas, 3 em parte de casa e outros 3 são sem abrigo.

Na amostra total foi possível apurar a propriedade da habitação da família em 71 casos, observando-se que em 43 das situações se trata de casas arrendadas, em 19 situações trata-se de habitações próprias, em 4 é emprestada, verificando-se ainda 5 situações diversas.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e sujeitos que predominantemente não trabalharam/durante a reclusão” no grupo dos que trabalharam

contaram-se 24 habitações arrendadas, 14 próprias e 2 emprestadas; enquanto no grupo dos que não trabalharam se verificam 19 arrendadas, 5 próprias, 5 diversas e 2 emprestadas.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/durante a reclusão” no grupo dos que sempre trabalharam verificam-se, 12 habitações arrendadas, 9 habitações próprias e 1 emprestada; no grupo dos que nunca trabalharam encontra-se 1 casos de habitação própria, 5 arrendadas, 1 habitação própria e 3 diversas; enquanto no grupo dos que trabalharam intermitentemente se verificam 26 casos em que a habitação é própria, 9 arrendada, 3 emprestada e 2 diversa.

10. - A SITUAÇÃO PROFISSIONAL DEPOIS DA RECLUSÃO

As actividades profissionais após a reclusão

A 1ª actividade profissional após a reclusão

Analizou-se a idade de início do exercício de uma actividade profissional depois da reclusão relativamente a 69 sujeitos que em média ocorreu aos 31,3 anos de idade.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” verifica-se que os sujeitos em liberdade condicional iniciam a sua actividade profissional após a reclusão aos 33,6 anos de idade, enquanto os sujeitos reclusos a iniciam aos 29 anos.

Foi possível caracterizar a 1ª actividade profissional após a reclusão dos sujeitos em 66 casos. As actividades profissionais indiferenciadas são exercidas por 50 sujeitos, 15 exercem actividades diferenciadas e 1 é especializado.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/depois da reclusão” dos sujeitos que predominantemente trabalharam 21 são indiferenciados, 12 diferenciados e 1 é especializado, enquanto entre os que não trabalharam, 29 são indiferenciados e só 3 exercem actividades profissionais diferenciadas.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/depois da reclusão” os sujeitos que sempre trabalharam exercem maioritariamente actividades indiferenciadas, 12 deles exercem actividades diferenciadas e 1 é especialista, enquanto no grupo dos que trabalharam intermitentemente 30 são indiferenciados e 3 diferenciados.

Avaliou-se a duração da jornada de trabalho durante a 1ª actividade profissional depois da reclusão relativamente a 66 sujeitos. Trabalharam a tempo inteiro 42 sujeitos, 23 trabalham numa forma intermitente e 1 a tempo parcial.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” os sujeitos que estão em liberdade condicional trabalham maioritariamente (26) a tempo inteiro, 6 numa forma intermitente e 1 a tempo parcial, enquanto dos sujeitos reclusos 18 trabalham numa forma intermitente e 16 a tempo inteiro.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/depois da reclusão” dos sujeitos que trabalham 26 fazem-no a tempo inteiro, 7 numa forma intermitente e 1 a tempo parcial, enquanto no grupo dos que não trabalham 16 fazem-no a tempo inteiro e outros tantos numa forma intermitente.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/depois da reclusão” no grupo dos sujeitos que sempre trabalharam 25 fazem-no a tempo inteiro, 7 numa forma intermitente e 1 a tempo parcial. Por outro lado, no grupo dos que trabalham intermitentemente 17 fazem-no a tempo inteiro e 16 numa forma intermitente.

Na amostra total foi possível identificar o tipo de escolha da 1ª actividade profissional depois da reclusão relativamente a 67 sujeitos, dos quais 45 exercem uma actividade profissional por sua própria escolha, enquanto 22 sujeitos o fazem por oportunidade.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” verifica-se que dos sujeitos que se encontram em liberdade condicional 19 exercem uma actividade profissional por oportunidade e 14 por escolha própria; enquanto entre os reclusos 31 escolheram a sua actividade profissional e 3 trabalham por oportunidade.

Avaliou-se o salário referente à 1ª actividade profissional depois da reclusão relativamente a 66 sujeitos. A grande maioria dos sujeitos (41) atingiu um salário médio, 21 baixo e 4 bom.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos”, num total de 67 sujeitos, no grupo dos libertados condicionais 21 atingiu um salário médio, 8 baixo e 4 bom; enquanto no grupo dos reclusos 20 atingiram salários médios e 14 baixos.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/depois da reclusão” dos sujeitos que predominantemente trabalharam 24

obtiveram salários médios, 6 baixos e 4 bons e no grupo dos que não trabalharam 17 apresentam salários médios e 15 baixos.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/depois da reclusão” os que sempre trabalharam obtiveram em 23 casos salários médios, 6 baixos e 4 bons, os que trabalharam intermitentemente obtiveram em 18 casos salários médios e 15 salários baixos.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, predominantemente trabalharam, predominantemente não trabalharam e nunca trabalharam/depois da reclusão” os que sempre trabalharam apresentam salários médios em 23 sujeitos, baixos em 6 e 4 bons; enquanto os que predominantemente trabalham apresentam 1 sujeito com salário médio e os que predominantemente não trabalham apresentam 17 sujeitos com salários médios e 15 com salários baixos.

- Na análise “percurso profissional integral” verifica-se uma diferença significativa (valor de $P=0,022$; quadro 13), constatando-se que à medida que nos deslocamos dos grupos mais afectos ao trabalho, para os grupos menos afectos ao trabalho verificamos que o nível salarial desce.

Quadro – 13 Comparação dos 8 grupos do percurso profissional integral com o nível salarial

Grupo: Percurso profissional integral									
Nível salarial atingido/Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	Total
Baixo (inferior ao salário mínimo)	2	6	4	5	0	2	0	2	21
Médio (equivalente/salário mínimo)	16	7	3	3	2	1	3	6	41
Bom (superior ao salário mínimo)	1	0	3	0	0	0	0	0	4
Total	19	13	10	8	2	3	3	8	66

A 2ª actividade profissional depois da reclusão

Analizou-se a idade de início da 2ª actividade profissional depois da reclusão, relativamente a 31 sujeitos, com uma média de idade de 31,2 anos.

Na amostra total caracterizou-se a 2ª actividade profissional exercida depois da reclusão observando-se 31 sujeitos que depois da reclusão iniciaram o exercício de uma segunda actividade profissional, 24 dos quais exercem uma actividade indiferenciada e 7 diferenciada.

Na amostra total observou-se a duração da jornada de trabalho relativamente à 2ª actividade profissional depois da reclusão relativamente a 31 sujeitos, dos quais 18 trabalharam intermitentemente e 13 a tempo inteiro.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” verificou-se que dos sujeitos em liberdade condicional 10 trabalham a tempo inteiro e 2 numa forma intermitente, já nos sujeitos reclusos 16 trabalham intermitentemente e 3 a tempo inteiro.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e que predominantemente não trabalharam/depois da reclusão” verificou-se que entre os sujeitos que trabalharam 9 fizeram-no a tempo inteiro e 3 intermitentemente, enquanto entre os sujeitos que não trabalharam 15 fizeram-no numa forma intermitente e 4 a tempo inteiro.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, sujeitos que trabalharam intermitentemente e sujeitos que nunca trabalharam/depois da reclusão” dos sujeitos que sempre trabalharam 8 fizeram-no a tempo inteiro e 3 numa forma intermitente, enquanto no grupo dos que trabalharam intermitentemente 5 fizeram-no a tempo inteiro e 15 numa forma intermitente.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, predominantemente trabalharam, predominantemente não trabalharam e nunca trabalharam/depois da reclusão” os que sempre trabalharam 8 fizeram-no a tempo inteiro, 3 numa forma intermitente; os que predominantemente trabalharam e fê-lo a tempo inteiro e os que predominantemente não trabalharam 15 fizeram-no de uma forma intermitente e 4 a tempo inteiro.

Na amostra total foi possível avaliar o tipo de escolha da 2ª actividade profissional depois da reclusão em 31 dos casos, dos quais 26 exerceram uma actividade profissional que resultou de escolha própria e 5 de oportunidade.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/antes” verificou-se uma diferença significativa porque dos que trabalharam 19 fizeram-no por escolha própria e 1 por oportunidade, enquanto nos que não trabalharam 7 fizeram-no por escolha própria e 4 por oportunidade.

Na amostra total foi possível analisar o salário da 2ª actividade profissional depois da reclusão relativamente a 31 sujeitos, dos quais 17 obtiveram salários baixos, 11 salários médios e 3 bons.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” dos sujeitos em liberdade condicional 7 atingiram salários médios, 3 bons e 2 baixos; enquanto os reclusos obtiveram 15 salários baixos e 4 médios.
- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/depois da reclusão” dos que predominantemente trabalharam 7 atingiram salários médios, 3 bons e 2 baixos; dos que predominantemente não trabalharam 15 atingiram salários baixos e 4 médios.
- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/depois da reclusão” dos que sempre trabalharam 7 atingiram salários médios, 3 bons e 2 baixos; enquanto dos que trabalharam intermitentemente 15 atingiram salários baixos, 4 médios e 1 bom.
- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, sujeitos que predominantemente trabalharam, sujeitos que predominantemente não trabalharam e sujeitos que nunca trabalharam/depois da reclusão” dos que sempre trabalharam 7 atingiram salários médios, 2 baixos e 2 bons; dos que predominantemente trabalharam 1 atingiu um bom nível salarial; enquanto dos que predominantemente não trabalhou 15 atingiram salários baixos e 4 médios.

A 3ª actividade profissional depois da reclusão

Analizou-se a idade de início da 3ª actividade profissional depois da reclusão relativamente a 10 sujeitos, o que em média aconteceu aos 31,2 anos de idade.

Caracterizou-se a 3ª actividade profissional depois da reclusão tendo-se observado 10, dos quais 9 em profissões indiferenciadas e 1 diferenciada.

Analizou-se a duração da jornada de trabalho relativamente à 3ª actividade profissional, observando-se 10 casos de sujeitos nesta situação, dos quais 5 o fizeram duma forma intermitente, 4 a tempo inteiro e 1 a tempo parcial.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” verificou-se que dos sujeitos em liberdade condicional 4 trabalham a tempo inteiro e 1 a tempo parcial, enquanto dos reclusos 5 trabalham de uma forma intermitente.
- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e sujeitos que predominantemente não trabalharam/depois da reclusão” dos que predominantemente

trabalham 3 fazem-no a tempo inteiro e 1 a tempo parcial, enquanto dos que não trabalham 1 fá-lo a tempo inteiro e 5 de uma forma intermitente.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, predominantemente trabalharam, predominantemente não trabalharam e nunca trabalharam/antes da reclusão” dos que sempre trabalharam 1 fá-lo a tempo inteiro e 1 a tempo parcial; dentro dos que predominantemente trabalharam 4 fazem-no de uma forma intermitente e entre os que predominantemente não trabalharam 3 fazem-no a tempo inteiro e 1 de uma forma intermitente.

Analisou-se o tipo de escolha da 3ª actividade profissional depois da reclusão observando-se 10 sujeitos dos quais 8 fizeram a sua própria escolha e em 2 casos foi por oportunidade.

Na amostra total analisou-se o salário auferido no exercício da 3ª actividade profissional depois da reclusão. Dos 10 sujeitos observados 6 apresentam salários baixos, 3 médios e 1 bom.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” verificou-se que dos sujeitos em liberdade condicional 3 apresentam salários médios, 1 baixo e 1 bom, enquanto os 5 sujeitos reclusos apresentaram salários baixos.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e sujeitos que predominantemente não trabalharam/antes da reclusão” os sujeitos que predominantemente trabalham apresentaram 5 salários baixos e 1 bom, enquanto os que predominantemente não trabalham apresentam 3 salários médios e 1 baixo.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, predominantemente trabalharam, predominantemente não trabalharam e nunca trabalharam/antes da reclusão” os que sempre trabalharam apresentam 1 salário baixo e 1 bom; os que predominantemente trabalharam apresentam 4 salários baixos; os que predominantemente não trabalharam apresentam 3 salários médios e 1 baixo.

10.2. – As situações de desemprego depois da reclusão

A 1ª situação de desemprego depois da reclusão

Na amostra total foi possível registar a idade de início da 1ª situação de desemprego depois da reclusão em 43 situações, que ocorreram em média aos 32 anos de idade.

Relativamente aos motivos para a 1ª situação de desemprego depois da reclusão, verificou-se que 33 sujeitos trabalharam com toda a regularidade após a reclusão, não tendo sido possível recolher dados relativos a 4 sujeitos. Contudo, 43 sujeitos apresentaram pelo menos uma vez 1 período de desemprego após a reclusão, e em 26 casos apresentaram como motivo para esta situação o consumo de estupefacientes, em 10 casos motivos relacionados com o mercado de trabalho em 6 casos motivos diversos, e em 1 caso por nova situação de reclusão.

- Na análise “sujeitos em liberdade condicional e sujeitos reclusos” verificou-se que dos sujeitos em liberdade condicional 21 sempre trabalharam, 10 não trabalharam por motivos relacionados com o mercado de trabalho, 4 por razões diversas, 3 por consumo de estupefacientes e relativamente a 2 sujeitos não foi possível recolher os dados necessários. Relativamente aos sujeitos reclusos 23 sujeitos enfrentaram situações de desemprego por motivos relacionados com o consumo de estupefacientes, 12 sempre trabalharam, 2 por motivos diversos e relativamente a 1 sujeito não foi possível recolher informações.

- Na análise “sujeitos que predominantemente trabalharam e predominantemente não trabalharam/depois da reclusão”, analisou-se a situação de 42 sujeitos que apresentam pelo menos uma situação de desemprego após a reclusão, tendo-se verificado uma diferença significativa, pois entre os sujeitos que predominantemente trabalharam só surgiram 2 situações de desemprego, uma por motivos relacionados com o mercado de trabalho e outra por razões diversas. Relativamente aos sujeitos que predominantemente não trabalharam registaram-se 40 situações, 25 das quais relacionadas com o consumo de drogas, 9 com o mercado de trabalho, 5 com situações diversas e 1 com a reclusão do sujeito.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/antes da reclusão”, analisaram-se 43 situações de desemprego após a reclusão. Das quais 9 entre os que sempre trabalharam, 5 relativas ao mercado de trabalho, 2 a situações diversas, 1 por consumo de estupefacientes e 1 por reclusão do sujeito. Relativamente aos sujeitos que trabalharam intermitentemente 25 casos referem-se ao consumo de estupefacientes, 5 relacionados com o mercado de trabalho e 4 com situações diversas.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, trabalharam intermitentemente e nunca trabalharam/depois da reclusão” analisaram-se 42 situações, sendo certo que no grupo

dos que sempre trabalharam só se regista 1 caso de desemprego que surge por razão não determinada, no grupo dos que nunca trabalharam encontramos 9 casos, 3 por razões do mercado de trabalho, 3 por razões diversas e 3 por consumos de estupefacientes; finalmente, entre os que trabalharam intermitentemente encontramos 22 sujeitos que enfrentaram a 1ª situação de desemprego após a reclusão por consumo de estupefacientes, 7 por razões relativas ao mercado de trabalho, 2, por razões diversas e 1 porque foi detido.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, predominantemente trabalharam, predominantemente não trabalharam e nunca trabalharam/antes da reclusão” analisaram-se 43 situações, sendo certo que no grupo dos sujeitos que sempre trabalharam se verificaram 5 situações de desemprego após a reclusão, relacionadas com o mercado de trabalho, 2 por razões diversas, 1 por consumo de estupefacientes e 1 por reclusão do sujeito; no grupo dos sujeitos que predominantemente trabalharam 14 sujeitos apresentam uma situação de desemprego após a reclusão por causa do consumo de estupefacientes, 2 por causa do mercado de trabalho e 2 por razões diversas; no grupo dos sujeitos que predominantemente não trabalharam 11 sujeitos apresentam problemas de consumos de estupefacientes, 3 razões de mercado e 2 motivos diversos.

- Na análise “sujeitos que sempre trabalharam, predominantemente trabalharam, predominantemente não trabalharam e nunca trabalharam/depois da reclusão” num total de 42 situações analisadas, no grupo dos que sempre trabalharam só se verifica 1 situação de desemprego por motivos diversos; no grupo dos que nunca trabalharam encontramos 3 situações relativas ao mercado de trabalho, 3 casos por motivos diversos, e 3 casos de consumos de estupefacientes; no grupo dos que predominantemente trabalharam verifica-se uma situação de desemprego por motivos relacionados com o mercado de trabalho, e finalmente, no grupo dos que predominantemente não trabalharam 22 sujeitos apresentam consumos de estupefacientes, 6 revelam problemas relativos ao mercado de trabalho, e razões diversas e 1 por reclusão.

- Na análise “percurso profissional integral” verifica-se uma diferença significativa (valor de $P=0,000$; quadro 14)

Quadro 14 – Comparação dos 8 grupos do percurso profissional integral para os motivos da 1ª situação de desemprego

Grupo: percurso profissional integral									
Motivos para o 1º desemprego/grupos	1	2	3	4	5	6	7	8	Total
Mercado de trabalho		6		1		1	1	1	10
Motivos diversos	1	3				1		1	6
Consumo de estupefacientes		7		7		2		9	25
Reclusão				1					1
Total	1	16	-	9	-	4	1	11	42

A 2ª situação de desemprego depois da reclusão

Analisou-se a idade de início da 2ª situação de desemprego depois da reclusão relativamente a 5 sujeitos, em média com 32,6 anos

Registaram os motivos para a 2ª situação de desemprego depois da reclusão relativamente a 6 sujeitos dos quais 4 relacionadas com o consumo de estupefacientes e 1 com razões relacionadas com o mercado de trabalho e 1 com razões diversas.

